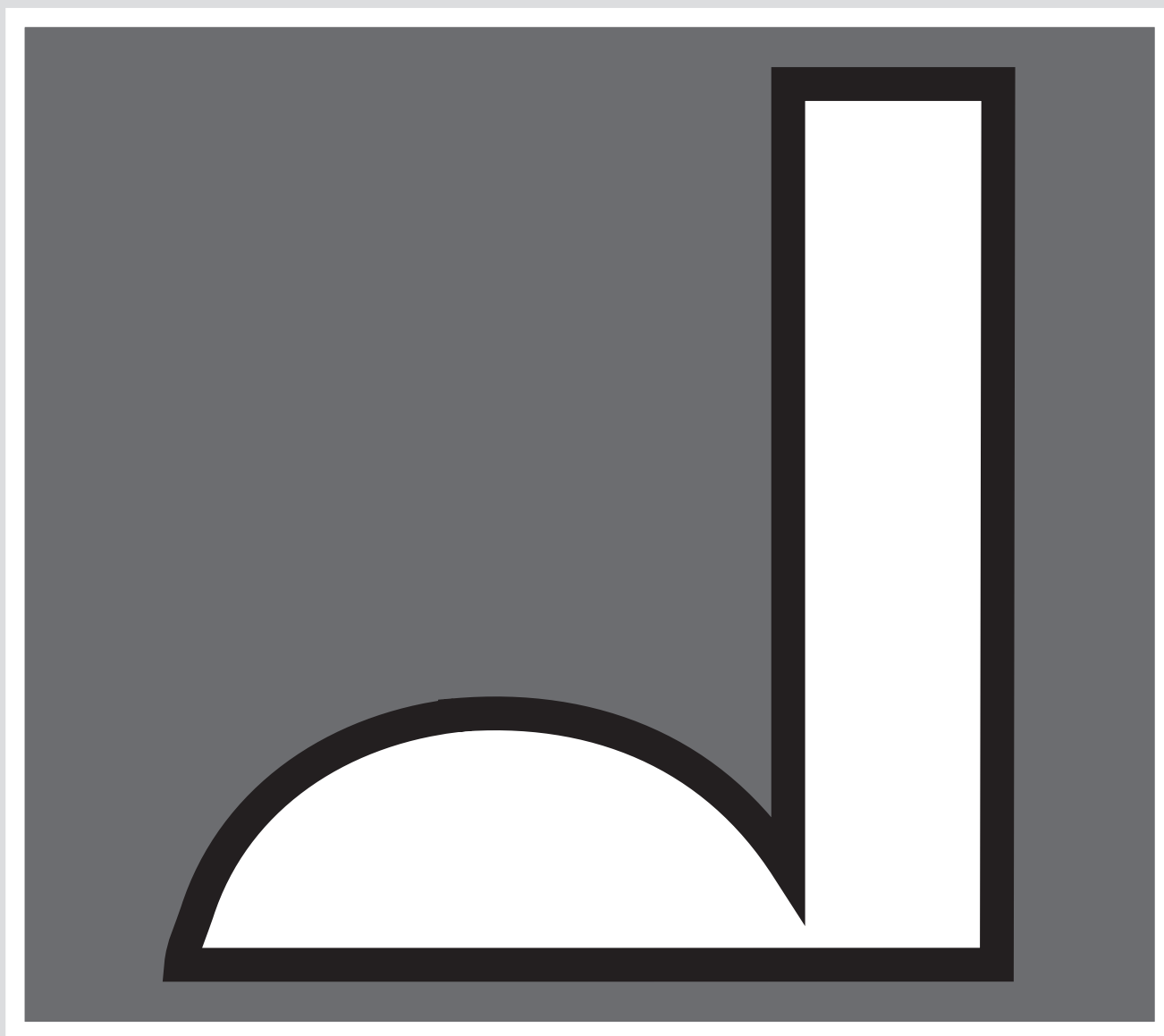




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 037 - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marconi Perillo - (PSDB-GO) 2º VICE-PRESIDENTE Serys Slhessarenko - (PT-MT) 1º SECRETÁRIO Heráclito Fortes - (DEM-PI) 2º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)	3º SECRETÁRIO Mão Santa- (PMDB-PI) 4º SECRETÁRIO Patrícia Saboya - (PDT-CE) Suplentes de Secretário 1º - César Borges - (PR-BA) 2º - Adelmir Santana - (DEM-DF) 3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB) 4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria (PMDB/PP) - 20 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 12 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27 Líder Mário Couto - PSDB¹ Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu Papaléo Paes Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

¹ Senador Mário Couto indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2009, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 8 de maio de 2008.

EXPEDIENTE	
José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 38ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE MARÇO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2008 (nº 6.046/2005, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota)..... 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/1997, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci). 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2008 (nº 1.485/2007, na Casa de origem, do Deputado Gladson Cameli). ... 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann)..... 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 602, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos. 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim. 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo. ... 07185

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim. 07185

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar os 87 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, de acordo com o Requerimento nº 256, de 2009, do Senador Inácio Arruda e outros senhores senadores. 07185

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 327, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros senhores senadores, *solicitando que o Período do Expediente de sessão deliberativa do Senado Federal, em data a ser definida, seja dedicado a homenagear a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por ocasião de seu 50º aniversário, no dia 14 de março de 2009.* 07186

Nº 328, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria em contratações realizadas pela Universidade de Brasília.* 07187

Nº 329, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do economista Zeca Moraes.* 07189

1.2.3 – Leitura de projeto de lei do Congresso Nacional

Nº 4, de 2009-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 26, de 2009-CN – nº 186/2009, na origem)* 07190

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2009, lido anteriormente, e estabelecimento de calendário para tramitação. 07192

1.2.5 – Aviso do Tribunal de Contas da União (Autuação)

Nº 9, de 2009-CN (nº 255-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 451, de 2009-TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram referente à verificação da conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2008, apresentados pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, com as normas legais pertinentes (TC nº 026.703/2008-0). 07256

1.2.6 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 225/2009, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 44, de

2002 (nº 6.853/2002, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07343	
Nº 226/2009, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2002 (nº 6.904/2002, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07343	
Nº 227/2009, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2002 (nº 6.905/2002, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07343	
Nº 228/2009, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2001 (nº 7.200/2002, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07343	
Nº 229/2009, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2003 (nº 7.290/2006, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07344	
Nº 234/2009, de 25 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2001 (nº 6.867/2002, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção.	07344	
1.2.7 – Comunicações		
Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da referida Comissão do Aviso nº 31/GMF (nº 3/09, de 26 de janeiro de 2009), do Ministério da Fazenda, com relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de novembro de 2007, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. (Ofício nº 8/2009, de 10 do corrente).....	07344	
Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da referida Comissão do Aviso nº 121/08-BCB-Presi (nº 1/09, de 30 de dezembro de 2008), do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas. (Ofício nº 9/2009, de 10 do corrente).....	07344	
Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da referida Comissão do Aviso nº 2/09-BCB-Presi (nº 5/09, de 30 de janeiro de 2009), do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao quarto trimestre de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária. (Ofício nº 10/2009, de 10 do corrente).....	07345	
Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros da referida Comissão do Aviso nº 16/09-BCB-Presi (nº 12/09, de 27 de fevereiro de 2009), do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de janeiro de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas. (Ofício nº 11/2009, de 10 do corrente).....	07345	
1.2.8 – Ofício do Procurador-Geral da República		
Nº 269/PGR/GAB, de 9 do corrente, reiterando o pedido de informações formulado por intermédio do Ofício nº 232/PGR/GAB, de 8 de março de 2006.	07345	
1.2.9 – Pareceres		
Nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem).	07346	
Nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem).	07348	
Nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem).	07350	
1.2.10 – Discursos do Expediente		
SENADOR PAULO PAIM – Registro de atos públicos que estão sendo realizados hoje em todo o País para dizer não à crise e às demissões. Destaque ao trabalho apresentado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, pelo Deputado Ivar Pavan, que possibilitou espaço de discussão sobre os impactos da crise econômica no setor primário. Voto de pesar pelo falecimento do economista Zeca Moraes. Alerta para o fato de que a reforma tributária pode tirar dinheiro da Seguridade Social.	07352	
SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Manifestação sobre os pleitos dos aposentados e pensionistas. Decepção em razão de o Senado não ter criado a Comissão Parlamentar de Inquérito do DNIT e anúncio da pretensão de apresentar novo pedido para criação da CPI.	07361	
SENADORA MARISA SERRANO – Registro da presença do Ministro da Cultura na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a fim de discutir e propor a reforma da Lei Rouanet.....	07366	
1.2.11 – Comunicação		
Do Senador Romeu Tuma, comunicando que, cumprindo determinação da Presidência do Senado Federal, conversou com o MM. Juiz da 6ª Vara Criminal de São Paulo, Dr. Fausto de Sanctis, sobre a Operação Castelo de Areia da Polícia Federal. (Ofício nº 89/2009, de 27 do corrente).....	07369	

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *EFFRAIM MORAIS* – Alerta para os prejuízos que a redução do Imposto de Produtos Industrializados – IPI, causará aos municípios. Preocupação com a injustiça do novo Programa de Habitação Popular, lançado pelo Governo Federal, que só atende cidades com mais de cem mil habitantes. 07369

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Solidariedade aos Senadores José Agripino e Flexa Ribeiro. Registro dos 20 anos de criação do Sistema Único de Saúde – SUS. Apelo ao Ministro da Saúde e ao Presidente da República em favor de investimentos em saúde no Estado do Amapá. 07373

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Questionamento sobre os municípios destinatários do Programa de Habitação Popular lançado pelo Governo Federal. 07377

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Necessidade de o Congresso Nacional debater a reforma política. 07382

SENADOR *MÃO SANTA* – Em defesa das acusações divulgadas pela imprensa a respeito de assessor de S. Ex^a. Comentário sobre pesquisa que atesta a queda de popularidade do Presidente Lula. 07383

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Considerações sobre o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da demarcação das terras indígenas Raposa Serra do Sol, em Roraima. Críticas à atuação da Funai no Mato Grosso do Sul. 07387

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Reflexão sobre a necessidade de transparência do Senado Federal. Registro dos trabalhos desenvolvidos por funcionários do Gabinete de S. Ex^a. Comunicação da viagem de S. Ex^a à Guatemala, amanhã, para participar, como representante do Senado Federal, do encontro Latino-Americano “Novas Estratégias para Reduzir a Pobreza Extrema”. 07389

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da participação de S. Ex^a, em Londrina, do terceiro turno das eleições, decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral, que não contou com o apoio de boa parte da população. Justificação pela apresentação de requerimento solicitando auditoria ao Tribunal de Contas da União, com o objetivo de verificar a legalidade das contratações pela Universidade de Brasília. 07432

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Considerações sobre a realização da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos, em Belém. Apelo ao Presidente Lula para que compareça à abertura do evento. 07435

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Leitura de reivindicações que foram resultado do I Seminário Socioambiental do Bairro da Colônia Antônio Aleixo e Bela Vista, realizado em Manaus, Amazonas. 07437

1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Preocupação com situações que podem ser criadas pela introdução das leis raciais no País. 07443

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada “A infância violada do Pará”, publicada na revista *Veja*, edição de 28 de janeiro último. 07444

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro da matéria intitulada “Governo sem comando”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 23 de janeiro último. 07446

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada “Filantrópicas anistiadas”, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 30 de janeiro último. 07447

1.2.14 – Comunicação da Presidência

Realização de Sessão Deliberativa Ordinária amanhã, dia 31, terça-feira, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 07448

1.3 – ENCERRAMENTO**2 – ATAS****2.1 – Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**

Ata Circunstanciada da 35ª Reunião, realizada em 17 de fevereiro de 2009. 07452

Ata Circunstanciada da 36ª Reunião da realizada em 4 de março de 2009. 07464

2.2 – Comissão Temporária de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, criada pelo Ato do Presidente nº 16, de 2009, realizada em 3 de março de 2009. 07469

2.3 – Comissão Especial Temporária da Reforma do Regimento Interno

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião de 2009, realizada em 19 de fevereiro de 2009. 07474

Ata Circunstanciada da 6ª Reunião de 2009, realizada em 3 de março de 2009. 07483

Ata Circunstanciada da 7ª Reunião de 2009, realizada em 10 de março de 2009. 07502

Ata Circunstanciada da 8ª Reunião de 2009, realizada em 17 de março de 2009. 07507

Ata Circunstanciada da 9ª Reunião de 2009, realizada em 24 de março de 2009. 07522

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Agenda cumprida pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, em 30 de março de 2009. 07529

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS
SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa
do Consumidor e Fiscalização e ControleCDH – Comissão de Direitos Humanos e Le-
gislação ParticipativaCRE – Comissão de Relações Exteriores e
Defesa NacionalCI – Comissão de Serviços de Infra-Estru-
turaCDR – Comissão de Desenvolvimento Re-
gional e TurismoCRA – Comissão de Agricultura e Reforma
AgráriaCCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Ino-
vação, Comunicação e Informática**8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17,
de 1993)Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
(Resolução nº 20, de 1993)Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40,
de 1995)Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha
Lutz (Resolução nº 2, de 2001)**CONGRESSO NACIONAL****9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**Conselho da Ordem do Congresso Nacional
(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)Conselho de Comunicação Social (Lei nº
8.389, de 1991)Representação Brasileira no Parlamento do
Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)Comissão Mista de Controle das Atividades
de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 38ª Sessão não deliberativa, em 30 de março de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa, Paulo Paim, Valter Pereira e Antonio Carlos Valadares

(INICIA-SE A SESSÃO ÀS 14 HORAS E
4 MINUTOS E ENCERRA-SE ÀS 19 HORAS
E 23 MINUTOS)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Brasília, segunda-feira, 30 de março, 14 horas e 4 minutos.

Sessão não deliberativa, a 38ª do Senado da República do Brasil.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2008** (nº 6.046/2005, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que institui o *Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008** (nº 3.446/1997, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a *Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2008** (nº 1.485/2007, na Casa de origem, do Deputado Gladson Cameli), que denomina Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul/AC – Marmud Cameli o aeroporto localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008** (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 602, de 2007**, de autoria do Senador Jayme Campos, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Araguaia (Univale), com sede no Município de Barra do Garças;
- **Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2008**, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, que “dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio – Dia do Trabalhador”;
- **Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2008**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que inscreve o nome de Getúlio Dornelles Vargas no Livro dos Heróis da Pátria; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2008**, de autoria do Senador Paulo Paim, que denomina “Ponte Luís Carlos Prestes” a ponte transposta sobre o rio Gravataí na BR-116, km 270, nos municípios de Canoas e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar os 87 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, de acordo com o Requerimento nº 256, de 2009, do Senador Inácio Arruda e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal dedique o período do expediente de sessão deliberativa para homenagear a *Pontifícia Universidade Católica do Paraná*, em data a ser definida, por ocasião de seu quinquagésimo aniversário, a comemorar-se no dia 14 de março de 2009. Maior instituição de ensino privado do Estado, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná é uma instituição de ensino superior que conquistou, através do trabalho sério e dedicado em benefício do ensino superior brasileiro, o merecido reconhecimento por parte da sociedade paranaense, figurando entre as melhores Universidades do País. A universidade oferece 62 cursos de graduação, 21 programas de pós-graduação *stricto sensu*, e mais de 150 cursos de pós-graduação *lato sensu*, distribuídos em seus 5 campi. A PUC-PR mantém convênio com 60 instituições de ensino superior em 13 países, sendo que 80% de seus docentes são mestres e doutores. Tendo como missão desenvolver e difundir o conhecimento e a cultura, a partir de princípios éticos, cristãos e maristas, e promover a formação integral e permanente dos cidadãos e profissionais comprometidos com a vida e com progresso da sociedade, a Pontifícia Universidade do Paraná serve de exemplo e modelo de valorização universitária para todas as Universidades brasileiras.

Sala das Sessões, 30 de março de 2009

Senador **ÁLVARO DIAS**

Senador **FLÁVIO ARNS**

Senador **OSMAR DIAS**

Deputado **Roberto**

Deputado **NERI**

Deputado **Walter**

Deputado **Angelo**

Deputado **Flávio Pereira**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2009

Nos termos dos artigos 70 e 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal e dos artigos 90, incisos IX e X, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria com o objetivo de:

- I) verificar a legalidade das contratações pela Universidade de Brasília de pessoas físicas, a título de serviço de terceiros, para atuarem:
 - a) junto às unidades da Universidade;
 - b) em concursos realizados pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE;
 - c) junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- II) apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa a contratações irregulares;
- III) identificar servidores públicos que receberam recursos a título de retribuição por prestação de serviços de terceiros, bem como:
 - a) verificar a necessidade de ressarcimento ao Tesouro Público; ou
 - b) caso legais os pagamentos, verificar a necessidade de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias;
- IV) verificar a necessidade de representar ao Ministério Público Federal em razão de indícios de crime praticado por agente público.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de fevereiro de 2009, matéria publicada pelo Correio Braziliense divulgada informações relativas à contratação de “serviços de terceiros - pessoa física” pela Universidade de Brasília, cujos pontos principais são os que apresentamos a seguir. Observe-se que os valores aqui mostrados não são os mencionados na matéria, mas os que foram informados pela Consultoria de Orçamentos do Senado.

Aspectos mostrados na matéria do Correio Braziliense:

I) do orçamento da instituição (R\$ 934 milhões em 2008), soma expressiva é gasta com pessoas físicas contratadas a título de serviços de terceiros, sem a realização de concurso público (R\$ 155 milhões em 2008);

II) o gasto coloca a UnB em primeiro lugar no ranking das instituições do Ministério da Educação, sendo que o segundo lugar, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, gasta R\$ 11 milhões;

III) o gasto da UnB com “serviço de terceiros – pessoa física” representa 47% do que é gasto no âmbito do Ministério da Educação e entidades supervisionadas na mesma rubrica;

IV) o gasto aumentou 111% de 2004 a 2008;

V) dentre as pessoas contratadas, haveria parentes de diretores de unidades da UnB, como o Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE;

VI) a atual administração da UnB estaria mantendo a prática administrativa da contratação excessiva de “serviços de terceiros – pessoa física”, herdada do ex-reitor;

VII) relatório da Controladoria-Geral da União - CGU mencionaria o desvio de recursos do CESPE para proporcionar complementação salarial ilegal a ocupantes de cargos de direção e outros servidores da UnB, sendo que o pagamento por serviços de

terceiros na forma de “bolsa” daria margem à sonegação de tributos e contribuição previdenciária;

VIII) no âmbito trabalhista, a UnB assinou Termo de Conciliação Judicial com o Ministério Público do Trabalho em outubro de 2008, no qual se compromete a regularizar 2.129 prestadores de serviço da universidade, com a realização de concurso público e possível terceirização de alguns serviços (30% até julho de 2009; 30% até dezembro de 2009; completando-se o processo até julho de 2010);

Anexamos a este requerimento matéria publicada pelo Correio Braziliense, comentários a respeito do tema publicado no blog “Ciência Brasil” e planilhas elaboradas pela Consultoria de Orçamentos do Senado.

Sala das Sessões, 30 de março de 2009

Senador ALVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2009

Nos termos do Art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** voto de pesar pelo falecimento de Zeca Moraes ocorrido no dia 27/03/09, aos 50 anos de idade, vítima de um infarto.

JUSTIFICAÇÃO

Faço esta homenagem a este Ilustre cidadão brasileiro pelos grandes serviços prestados a nossa nação. Pessoa simples mas, de enorme carisma e conhecimento, era economista, funcionário público de carreira do Instituto Riograndense do Arroz, serviu ao Governo de Olívio Dutra/Miguel Rossetto como Secretário Estadual de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais..

Foi pioneiro na implantação do Programa Municipal de Economia Popular Solidária que muito repercutiu na Administração Popular (Olívio, Tarso, Raul).

Zeca Moraes era pessoa de convicções firmes, sonhador de um mundo melhor e igual para todos, um socialista idealizador que deixou seus sonhos para o mundo.

Este Amigo era militante do PT (Partido do Trabalhador) que, com muita honra chamo de companheiro de luta, homem de trajetória marcante.

Deixa uma filha de sete anos a qual não mais poderá conviver e usufruir do exemplo paterno daquele que ilumina o caminho de quem o segue.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto seja enviado para: Sra. Aniger de Oliveira – Rua Miguel Tostes, 986 Apto. 21 – Bairro Rio Branco – CEP. 90430-060 - Porto Alegre - RS

Sala das Sessões, 30 de março de 2009

Senador PAULO PAIM

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

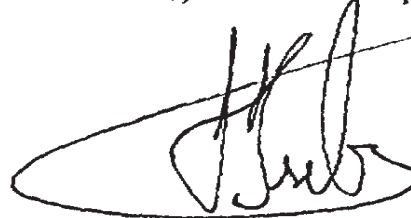
PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2009-CN
MENSAGEM Nº 26, DE 2009-CN
(nº 186/2009, na origem)

Mensagem nº **186**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 6.000.000.000,00 para os fins que especifica”.

Brasília, 25 de março de 2009.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70.040-906
Telefone: 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

EM nº 39/2009-MP

Brasília, 25 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) crédito especial no valor global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União.

2. A solicitação visa à inclusão de novas programações ao orçamento vigente dos órgãos, conforme a seguir demonstrado:

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério das Cidades	5.250.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	5.250.000.000	
Encargos Financeiros da União	750.000.000	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	750.000.000	
Superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários		6.000.000.000
Total	6.000.000.000	6.000.000.000

3. O Governo Federal tem adotado, ao longo dos últimos anos, diversas medidas para redução do déficit habitacional no Brasil, que totalizava 6,2 milhões de unidades habitacionais em 2007, conforme metodologia aplicada pela Fundação João Pinheiro, contratada pelo Ministério das Cidades.

4. Cabe ressaltar que o cálculo do déficit habitacional é subdividido entre habitação urbana e rural, o qual indica a necessidade de adoção de medidas específicas para redução da falta de moradia em ambos os casos.
5. Para consecução de ações que possibilitem a redução do referido déficit, o crédito em favor do Ministério das Cidades viabilizará a execução de obras relativas a projetos de interesse social, por intermédio de subvenções econômicas e financiamentos à população de baixa renda para construção e aquisição de unidades residenciais urbanas e rurais.
6. A Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, autoriza a União a transferir recursos até os limites de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.
7. A transferência ao FAR permitirá o estabelecimento de incentivos à indústria da construção civil que resultarão na construção de moradias destinadas a famílias de baixa renda que não têm capacidade de poupança, fato que contribuirá efetivamente para a redução do déficit habitacional.
8. Quanto ao FDS, a transferência possibilitará a abertura de linha de financiamento para construção, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidades habitacionais e aquisição de material de construção para famílias organizadas de forma associativa por entidades sem fins lucrativos (cooperativas, associações, etc) e entidades da sociedade civil.
9. A MP nº 459, de 2009, autoriza a União, ainda, a conceder subvenção econômica destinada à implementação de projetos de interesse social, com vistas a subsidiar a aquisição de imóveis para os segmentos populacionais de menor renda, situados em áreas urbanas, e a construção e aquisição de moradias aos agricultores e trabalhadores rurais.
10. No que tange aos Encargos Financeiros da União, o atendimento do pleito garantirá o aporte de recursos para a formação do patrimônio do Fundo Garantidor da Habitação Popular, cuja finalidade é garantir, às famílias com renda de até dez salários mínimos, recursos suficientes para o pagamento aos agentes financeiros das prestações mensais do financiamento habitacional, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, além da assunção do saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte e invalidez permanente e as despesas de recuperação relativas a danos físicos ao imóvel.
11. O conjunto dessas iniciativas, por um lado, propicia a redução do déficit habitacional, na medida em que amplia o acesso à moradia às famílias de baixa renda e, por outro, contribui para a manutenção dos níveis de atividade econômica, emprego e renda.
12. O presente crédito decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e será viabilizado com recursos oriundos de superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários.

13. Vale informar que até o momento não foi apurado o superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos, por isso não é possível demonstrar o saldo existente no atual exercício, conforme previsto no § 10 do art. 57 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 – LDO-2009. No entanto, utilizou-se como base os dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, onde se verificou a existência de saldo suficiente para a abertura do referido crédito.

14. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho estabelecidos de acordo com a avaliação bimestral, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

15. Cabe destacar, finalmente, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual 2008-2011, aprovado pela Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, conforme disposto no § 2º do art. 1º da referida Lei, uma vez que se tratam de programas destinados exclusivamente a operações especiais.

16. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Bernardo Silva

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2009-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 6.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, apurado com base nos dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESN	GN	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									5.250.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 845	0909 00AF	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR							4.800.000.000
28 845	0909 00AF 0001	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	4.000.000.000
28 846	0909 00CW	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM AREAS URBANAS (MP 459, DE 2009)							800.000.000
28 846	0909 00CW 0001	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM AREAS URBANAS (MP 459, DE 2009) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	800.000.000
28 846	0909 00CX	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM AREAS RURAIS (MP 459, DE 2009)							150.000.000
28 846	0909 00CX 0001	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM AREAS RURAIS (MP 459, DE 2009) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	150.000.000
28 845	0909 00CY	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS							300.000.000
28 845	0909 00CY 0001	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	300.000.000
TOTAL - FISCAL									5.250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.250.000.000

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I L	F T E	VALOR	
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								750.000.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 00CZ	INTEGRALIZACAO DE QUOTAS DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITACAO POPULAR						750.000.000	
28 846	0909 00CZ 0001	INTEGRALIZACAO DE QUOTAS DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITACAO POPULAR - NACIONAL						750.000.000	
			1	5	2	90	0	300	
								750.000.000	
TOTAL - FISCAL								750.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								750.000.000	

LEGISLAÇÃO CITADA**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 366.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), excluídas as despesas de que trata o Inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.503.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal Indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E38 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Proventos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e
- b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a substituição das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre substitutos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do caput e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1969;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do "Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI", classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo Único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na Internet, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtitulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtitulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtitulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos condôminos para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e do Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre: *

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) VETADO

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas do resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III**DA RECEITA PÚBLICA****Seção I****Da Previsão e da Arrecadação**

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II**Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos

financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos Incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com Inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no Inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os Incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

- a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;
- b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;
- c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

- a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;
- b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Seção III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II - expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III - reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput*, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no *caput* não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de desconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II - Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do *caput* e suas alterações conterão:

I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do *caput* também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do *caput* serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV**Das Operações de Crédito****Subseção I****Da Contratação**

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - **(VETADO)**

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II

Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o *caput* as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

- I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;
- II - refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no *caput* não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

- I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
- II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
- IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Subseção III**Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária**

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o Inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do *caput*.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV**Das Operações com o Banco Central do Brasil**

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II - permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III - concessão de garantia.

§ 1º O disposto no Inciso II, *in fine*, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a prestar relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI**Dos Restos a Pagar****Art. 41. (VETADO)**

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII**DA GESTÃO PATRIMONIAL****Seção I****Das Disponibilidades de Caixa**

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral o próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II**Da Preservação do Patrimônio Público**

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral o próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I - fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II - recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III - venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 187 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Gestão IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros do Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais,

II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;
- II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

- I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;
- II - divulgar semestralmente:

a) **(VETADO)**

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53:

III - elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

- I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;
- II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do *caput*, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no *caput* do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I - harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II - disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III - adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV - divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o *caput* instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III - receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV - produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V - resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI - recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Martus Tavares

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Finalísticos;

II - Anexo II - Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais; e

III - Anexo III - Órgãos Responsáveis por Programas de Governo.

§ 2º Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 2º O Plano Plurianual 2008-2011 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;

II - redução gradual da carga tributária federal aliada ao ganho de eficiência e combate à evasão na arrecadação;

III - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

§ 2º Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - associados ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI e ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

II - com maior índice de execução ou que possam ser concluídos no período plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2º do art. 6º.

Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

§ 1º As operações de crédito externo que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito externo de que trata o caput deste artigo estão limitados, no quadriênio 2008-2011, aos valores financeiros previstos para as ações orçamentárias constantes deste Plano.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2008-2011.

Parágrafo único O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.

Seção II

Projetos de Grande Vulto

Art. 10. Consideram-se, para efeito deste Plano, como Projetos de Grande Vulto, ações orçamentárias do tipo projeto:

I - financiadas com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja igual ou superior a cem milhões de reais;

II - financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadrem no disposto no inciso anterior, cujo valor total estimado seja igual ou superior a vinte milhões de reais.

§ 1º O projeto de grande vulto deverá constituir ação orçamentária específica a nível de título, com objeto determinado, vedada sua execução à conta de outras programações.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo somente se aplicará ao projeto de lei orçamentária do ano subsequente ao da assinatura do convênio ou contrato de repasse, na hipótese de projeto de caráter plurianual custeado com dotação destinada a transferências voluntárias para o financiamento de projetos de investimentos apresentados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º (VETADO)

§ 4º Serão adotados critérios e requisitos adicionais para a execução, acompanhamento e controle, interno e externo, incluindo a avaliação prévia da viabilidade técnica e socioeconômica, sempre que o custo total estimado do projeto de grande vulto for igual ou superior a:

I - cem milhões de reais, quando financiado com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias; ou

II - cinquenta milhões de reais, quando financiado com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadrem no disposto no item anterior.

§ 5º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal:

I - estabelecerá critérios e parâmetros para a avaliação dos projetos de grande vulto de forma diferenciada em função de faixas de valor e de tipos de intervenção;

II - poderá regulamentar as características e a necessidade de individualização, em projetos orçamentários específicos, de que trata o § 1º deste artigo, dos empreendimentos contemplados na programação do Plano Plurianual.

Seção III

Do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

Art. 11. As ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC constantes do Plano Plurianual 2008-2011 integram as prioridades da Administração Pública Federal, e terão tratamento diferenciado durante o período de execução do Plano, na forma do disposto nesta Lei.

§ 1º ~~(VETADO)~~

§ 2º ~~(VETADO)~~

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar, por decreto, dotações consignadas nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, integrantes da lei orçamentária anual e devidamente identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária integrante do PAC, exceto se outro critério for fixado pela lei orçamentária anual.

Art. 13. Os limites mínimos de contrapartida, fixados nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pela União destinarem-se ao atendimento das ações relativas ao PAC.

Art. 14. O Órgão Central de Planejamento e Orçamento Federal processará o cadastramento dos empreendimentos do PAC e o monitoramento das execuções física, orçamentária e financeira de cada empreendimento.

§ 1º O Órgão Central de Planejamento e Orçamento Federal definirá os requisitos, critérios e condições diferenciadas para o cumprimento do disposto neste artigo em função de faixas de valor e tipos de intervenção, por segmento ou setor.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional relatório quadrimestral com as ações e respectivas metas consolidadas, bem como os resultados de implementação e execução de suas ações.

Seção IV

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

- I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;
- II - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
- III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;
- IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- V - incorporar as alterações de que trata o § 3º do art. 15 desta Lei, decorrentes da aprovação da lei orçamentária para 2008, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual;
- VI - incorporar anexo contendo relação de obras inacabadas, observando as decisões do Tribunal de Contas da União sobre o assunto.

§ 1º O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária para 2008, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V e VI do caput deste artigo. (Vide Decreto nº 6.477, de 2008)

§ 2º O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.

Seção V

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 17. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011, sob a coordenação do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 18. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

§ 1º Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao da execução;

§ 2º Aplica-se aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, responsáveis por programas, o disposto no caput e no §1º deste artigo.

Art. 19. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - demonstrativo, na forma dos Anexos I e II desta Lei, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano;

III - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;

V - as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, para os três exercícios subsequentes ao da proposta orçamentária enviada em 31 de agosto, das ações orçamentárias constantes desta Lei e suas alterações, das novas ações orçamentárias previstas e das ações não-orçamentárias, inclusive as referidas nos artigos 22 e 23 desta Lei.

Parágrafo único. As estimativas de que trata o inciso V são referências para fins do cumprimento do disposto no inciso IV, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.006, de 1993, e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI

Da Participação Social

Art. 20. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As audiências públicas regionais ou temáticas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

Art. 21. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

Parágrafo único. Os membros do Congresso Nacional terão acesso irrestrito, para fins de consulta, aos sistemas informatizados relacionados à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 23. Ficam dispensadas de discriminação nos anexos a que se refere o art. 1º:

I - as atividades e as operações especiais cujo valor total para o período do Plano seja inferior a setenta e cinco milhões de reais;

II - os projetos cujo custo total estimado seja inferior a vinte milhões de reais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que se enquadrarem em um dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput e no art. 22 comporão o "Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação", constante de cada programa.

Art. 24. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subseqüentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações a que se referem os arts. 22 e 23, em função dos valores das ações aprovadas pelo Congresso Nacional;

III - relação atualizada das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com sua programação plurianual.

Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas.

Art. 25. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 20 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Brinigel

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Mensagem de veto

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Texto compilado

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêmo e da Administração.**§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:**

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêmo, em têmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêmo e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o calculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Govêmo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo n. 2.

§ 1º Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos ns. 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo n. 5.

§ 3º O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 9º Tributo e a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º São Receitas Correntes as receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit de Orçamento Corrente.

§ 3º O superávit de Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo n. 1, não constituirá item da receita orçamentária.

§ 4º A classificação da receita por fontes obedecerá ao seguinte esquema:

- RECEITAS CORRENTES
- Receita Tributária
- Impostos:
- Taxas:
- Contribuições de Melhoria:
- Receita Patrimonial
- Receitas Imobiliárias:
- Receitas de Valores Mobiliários:
- Participações e Dividendos:
- Outras Receitas Patrimoniais:
- Receita Industrial
- Receita de Serviços Industriais:
- Outras Receitas Industriais:
- Transferências Correntes
- Receitas Diversas
- Multas:
- Contribuições
- Cobrança da Dívida Ativa:
- Outras Receitas Diversas:
- RECEITAS DE CAPITAL
- Operações de Crédito:
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis:
- Amortização de Empréstimos Concedidos:
- Transferências de Capital:
- Outras Receitas de Capital:

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.
(Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou

privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 3º - O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos

Taxas

Contribuições de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ALIENAÇÃO DE BENS

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou Inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras

Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. (Veto rejeitado no D.O. 06/05/1964)

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

SEÇÃO I

Das Despesas Correntes

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Transferências Correntes

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

SEÇÃO II

Das Despesas de Capital

SUBSEÇÃO PRIMEIRA

Dos investimentos

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

SUBSEÇÃO SEGUNDA

Das Transferências de Capital

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

TÍTULO II

Da Proposta Orçamentária

CAPÍTULO I

Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

SEÇÃO PRIMEIRA

Das Previsões Plurianais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I - as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II - as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III - em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

SEÇÃO SEGUNDA

Das Previsões Anuais

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28. As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações serão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

TÍTULO III

Da elaboração da Lei de Orçamento

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

- a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexistência da proposta;
- b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

TÍTULO IV

Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas;
- II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício, quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerará-se a receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 30. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recebidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~

~~— Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato de recebimento não tenham sido inscritas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. ~~Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.~~

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data e a assinatura do agente arrecadador. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. ~~Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3. desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)~~

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 58. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

~~Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.~~

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 1º ~~Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)~~

§ 2º ~~Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)~~

§ 3º ~~As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)~~

§ 4º ~~Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)~~

Art. 60. É vedada a realização da despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

TÍTULO VII

Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituir, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

TÍTULO VIII

Do Controle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.

CAPÍTULO III**Do Controle Externo**

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sobre elas emitirem parecer.

TÍTULO IX**Da Contabilidade****CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

CAPÍTULO II**Da Contabilidade Orçamentária e Financeira**

Art. 90. A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

CAPÍTULO III

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a *desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

TÍTULO X

Das Autarquias e Outras Entidades

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições para fiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as empresas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II - como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

TÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 111. O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além de outras apurações, para fins estatísticos, de interesse nacional, organizará e publicará o balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários.

§ 1º Os quadros referidos neste artigo terão a estrutura do Anexo n. 1.

§ 2º O quadro baseado nos orçamentos será publicado até o último dia do primeiro semestre do próprio exercício e o baseado nos balanços, até o último dia do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referirem.

Art. 112. Para cumprimento do disposto no artigo precedente, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal remeterão ao mencionado órgão, até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior.

Parágrafo único. O pagamento, pela União, de auxílio ou contribuição a Estados, Municípios ou Distrito Federal, cuja concessão não deconra de imperativo constitucional, dependerá de prova do atendimento ao que se determina neste artigo.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá

recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas.

~~Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964.~~

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964 para o fim da elaboração dos orçamentos e a partir de 1º de janeiro de 1905, quanto às demais atividades estatuídas. ~~(Redação dada pela Lei nº 4.469, de 19.11.1964)~~

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

JOÃO GULART
Abelardo Jurema
Sylvio Borges de Souza Motta
Jair Ribeiro
João Augusto de Araújo Castro
Waldyr Ramos Borges
Exedito Machado
Oswaldo Costa Lima Filho
Júlio Forquim Sambaqui
Amaury Silva
Anysio Botelho
Wilson Fadul
Antonio Oliveira Brito
Egydio Michaelson

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.3.1964, retificada no DOU de 9.4.1964 e retificada no DOU de 3.6.1964

Download para anexos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civil, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

VETO

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo na forma do Parágrafo 3º do Artigo 70 da Constituição Federal os seguintes dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*Art. 3º

Parágrafo único Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros".

*Art. 6º

2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência".

*Art. 7º

I

.....obedecidas as disposições do artigo 43".

*Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeiras destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades."

*Art. 14

subordinados ao mesmo órgão ou repartição.....".

*Art. 15

.....IU

mínimo....."

*Art. 15

1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se refere a administração pública para consecução dos seus fins".

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

"Art. 55

1º - Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência, e classificação, bem como a data e assinatura do agente arrecadador".

.....

"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.....

.....

"Art. 58

.....ou não

....."

"Art. 64

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....

"Art. 69

.....nem o responsável por dois adiantamentos".

.....

"Art. 92. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República.

H. Castello Branco.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Leitura: 30-3-2008

Até 04/4 publicação e distribuição de avulsos;

Até 12/4 prazo final para apresentação de emendas;

Até 17/4 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 02/5 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
A Presidência comunica ao Plenário que foi autuado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte aviso:

AVISO Nº 9, DE 2009-CN
(nº 255-Seses-TCU/2009, na origem)

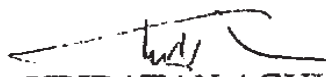
Aviso nº 255-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 18 de março de 2009

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 026.703/2008-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 18/3/2009.

Atenciosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala C, Sala 8, Térreo
Brasília - DF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.703/2008-0

ACÓRDÃO Nº 451/2009 - TCU – Plenário

1. Processo: TC-026.703/2008-0.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V – Relatório de Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgãos/Entidades: Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público da União, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de acompanhamento, objetivando verificar a conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2008,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões exposta pelo Relator, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento, ao TCU, dos Relatórios de Gestão Fiscal, pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, em obediência aos artigos 54 e 55 da referida Lei, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei n.º 10.028/2000;

9.2. considerar cumpridos, pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF, no 2º quadrimestre do exercício de 2008, os limites previstos no § 1º do art. 1º da mencionada Lei;

9.3. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento, ao TCU, dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, em obediência aos artigos 54 e 55 da LRF, sem que se tenha configurado descumprimento do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 10.028/2000;

9.4. considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2008, os limites previstos no artigo 1º, § 1º, da LRF, referentes ao endividamento da União;

9.5. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, no prazo de 90 dias, apresente a esta Corte de Contas:

9.5.1. estudos e proposta de definição de procedimentos contábeis com vistas a registrar, de forma sistematizada, as operações de crédito provenientes de assunção, reconhecimento e confissão de dívida previstas no artigo 29, § 1º, da LRF, assim como daquelas referidas no artigo 37, incisos I a III da mesma Lei, vez que, atualmente, são incipientes os instrumentos contábeis capazes de assegurar se todas essas operações realizadas pelos órgãos e, sobretudo, pelas entidades da administração indireta, passam pelo crivo do Ministério da Fazenda, a quem compete expedir autorização para os entes das três esferas de governo, inclusive para União, conforme determina o artigo 32, caput, da LRF;

9.5.2. estudos e proposta de implantação de sistema informatizado para evidenciar o controle centralizado e atualizado, a cargo da União (Ministério da Fazenda), sobre as dívidas públicas interna e externa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídos os encargos e condições de contratação, saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia, para fins de controle centralizado e divulgação mensal dos entes da Federação que ultrapassaram os respectivos limites, conforme determinam os artigos 31, § 4º e 32, § 4º da LRF e artigo 27 da RSF n.º 27/2001;

9.6. determinar:

9.6.1. à Secretaria do Tesouro Nacional, que adote medidas com a finalidade de evidenciar, de

forma destacada e a partir do 1º quadrimestre de 2009, no Demonstrativo das Operações de Crédito que integra o Relatório de Gestão Fiscal da União, os valores referentes às operações de crédito tipificadas nos artigos 29, § 1º e 37 da LRF, porventura realizadas no período de apuração, de modo a atender o princípio da transparência fiscal imposto pelos artigos 1º, § 1º e 48, caput, do mesmo diploma;

9.6.2. à Secretária de Orçamento Federal, que adote medidas articuladas com todos os titulares dos Poderes e órgãos autônomos federais, além dos responsáveis pelas entidades da administração indireta que integram os orçamentos fiscal e/ou da seguridade social, a fim de que os orçamentos da União contemplem as despesas imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos e entidades, de modo a evitar que essas despesas sejam “quase que automaticamente incorridas” sem que haja crédito orçamentário suficiente; fato que acarreta endividamento sem qualquer controle para a União;

9.7. recomendar aos titulares dos Poderes e órgãos autônomos referidos no artigo 20 da LRF que:

9.7.1. adotem medidas com vistas a fortalecer os instrumentos de planejamento e controle da execução orçamentária, de forma a impedir que despesas dos órgãos e entidades da administração indireta a eles vinculados sejam executadas sem dotação orçamentária suficiente, prática essa em desacordo com as disposições do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal e artigos 15, 16 e 37, inciso IV da LRF;

9.7.2. orientem os órgãos e, sobretudo, as entidades da administração indireta a eles vinculados, a registrarem o montante das despesas eventualmente executadas sem o devido crédito orçamentário, na Conta 2.1.2.1.1.11.00, disponível no Siafi para registro de “Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos”, sem prejuízo do disposto nos artigos 15, 16 e 37, inciso IV, da LRF;

9.8. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em cumprimento à determinação contida no § 3º do art. 125 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, bem assim aos Poderes e órgãos referidos no artigo 20 da LRF; à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República e aos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento Orçamento e Gestão e da Transparência e do Controle;

9.9. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 10/2009 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/3/2009 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0451-10/09-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditores presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

Assinou o original
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

Assinou o original
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

Assinou o original
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

**GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC-026.703/2008-0.**

Natureza: Relatório de Acompanhamento.

Órgãos/Entidades: Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público da União, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Advogados constituídos nos autos: não há.

Sumário: ACOMPANHAMENTO. CONFORMIDADE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2008 COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS NORMATIVOS. ANÁLISE DA DÍVIDA PÚBLICA, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DA UNIÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de acompanhamento objetivando verificar a conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2008 com as normas legais pertinentes. O acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 2.248/2007-Plenário.

2. A Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag, instruindo inicialmente os autos às fls. 4/13, assim se manifestou:

“RESUMO

Foi realizado acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2008, publicados pela Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estão sendo atendidas.

A análise apresentada nos tópicos seguintes deste relatório restringe-se ao acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGF's concernentes ao 2º quadrimestre de 2008 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos artigos 54 e 55 da LRF e do inciso I do artigo 5º da Lei n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Lei de Crimes Fiscais) e às análises da receita corrente líquida e da despesa de pessoal, realizada pela 3ª Diretoria Técnica [DT] da Secretaria de Macroavaliação Governamental. A segunda parte deste processo refere-se à análise realizada pela 1ª DT da Semag e tem por finalidade verificar os aspectos da gestão fiscal inseridos no Capítulo VII da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à dívida e aos mecanismos de endividamento da União.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, uma vez que os trabalhos compreendem análise de 64 (sessenta e quatro) relatórios, foi efetuada a consolidação dos valores gastos com pessoal, dos restos a pagar e das disponibilidades de caixa apresentados pelos órgãos em tela, no período de setembro/2007 a agosto/2008.

Para avaliar se os números divulgados pelos poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a Despesa Líquida com Pessoal de cada poder e órgão pela Receita Corrente Líquida da União e, através dos resultados obtidos, realizou-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações do presente acompanhamento podem ser resumidas nos seguintes achados:

- Foram atendidas, pelos órgãos relacionados no art. 20 da LRF, as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2008;

- Foram cumpridos os limites da despesa de pessoal pelos Poderes e Órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF;

- Foram identificadas algumas divergências na apuração da Receita Corrente Líquida, o que ensejou determinações à Secretaria do Tesouro Nacional.

INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório de Gestão Fiscal deverá ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos, publicado trimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo que, para o segundo quadrimestre, encerrou-se em 30 de setembro.

2. Este processo é composto do volume principal e o volume anexo 1, sendo sua análise feita separadamente: 1) quanto ao acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGF concernentes ao 2º quadrimestre de 2008 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos artigos 54 e 55 da LRF e do inciso I do artigo 5º da Lei n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Lei de Crimes Fiscais), e às análises da receita corrente líquida e da despesa de pessoal, e 2) quanto à verificação dos aspectos da gestão fiscal inseridos no Capítulo VII da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à dívida e aos mecanismos de endividamento da União.

3. A análise apresentada nos tópicos seguintes deste relatório restringe-se à primeira parte do item anterior, realizada pela 3ª Diretoria Técnica da Secretaria de Macroavaliação Governamental, sendo a segunda parte deste processo realizada pela 1ª DT, desta Semag e apresentada posteriormente.

I - EXAME DA PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

4. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2008 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e Órgãos públicos federais relacionados no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do artigo 5º da Lei n.º 10.028/2000 combinado com o §3º do artigo 125 da LDO para 2008.

- As publicações dos RGF's constam do volume anexo e encontram-se discriminadas no Anexo I do volume principal às fls. 15/17.

- Todos os órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Finalizando o presente título, observa-se que todos os RGF's referentes ao 2º quadrimestre de 2008 foram encaminhados a esta Corte.

II - EXAME DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5. A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi instituída com a finalidade de estabelecer normas gerais sobre finanças públicas para as três esferas de governo e tem como escopo principal o regime de gestão fiscal responsável, mediante a implementação de mecanismos legais que deverão nortear os rumos da Administração Pública.

6. A LRF constitui, pois, um código de conduta gerencial a ser observado, na condução da coisa pública. Traça limites, estabelece controle e oferece elementos balizadores acerca dos

gastos públicos, bem como sobre o fluxo de recursos necessários à sua efetiva realização, tendo sempre como base o princípio da responsabilidade fiscal.

7. A receita corrente líquida é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela é que são calculados os percentuais de gasto de pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias, de disponibilidade de caixa e da dívida consolidada.

8. A receita corrente líquida apurada no 2º quadrimestre de 2008 sofreu um aumento de 7,5% em relação ao 1º quadrimestre de 2008, atingindo um montante de R\$ 445.106.323 mil, segundo os dados divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

9. No contexto da verificação da receita corrente líquida – RCL podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto é de fundamental importância a precisa identificação da RCL.

10. O Decreto n.º 3.589, de 6 de setembro de 2000, no inciso I do art. 4º e a Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no inciso I do art. 17 conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal. Por sua vez, o Decreto n.º 3.589, de 6 de setembro de 2000, em seu artigo 5º estabelece as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, complementadas pelo disposto no inciso XIX do art. 10 do Anexo I do Decreto n.º 6.313, de 19 de dezembro de 2007, entre as quais consta a obrigação de divulgar quadrimestralmente a Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos doze meses, elaborada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e de acordo com a Portaria n.º 575, de 30 de agosto de 2007, da STN.

11. Na análise do Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2008, foram identificadas as seguintes divergências na apuração das Deduções da Receita Corrente Líquida da União:

- Inclusão de Recursos da Fonte 00 – Recursos Livres no cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP;

- Inclusão de Recursos da Fonte 00 – Recursos Livres no cálculo da Contribuição para o Custeio das Pensões Militares;

- Diferença, a menor, no valor de R\$ 2.174,51, na Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público.

ANÁLISE DAS DIVERGÊNCIAS NA APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. Inclusão de Recursos da Fonte 00 – Recursos Livres no cálculo da Dedução referente à Contribuição para o PIS/PASEP.

12. Na apuração da receita corrente líquida - RCL do 2º quadrimestre de 2008, percebeu-se que a Secretaria do Tesouro Nacional está incluindo na base de cálculo da dedução da RCL referente à Contribuição para o PIS/PASEP recursos da fonte 00 – recursos livres decorrentes da desvinculação de receitas da União – DRU, que só em 2008 representa um montante de R\$ 4,0 bilhões.

13. O Programa de Integração Social, mais conhecido como PIS/PASEP ou PIS, é uma contribuição social de natureza tributária, devida pelas pessoas jurídicas, com objetivo de financiar o pagamento do seguro desemprego e do abono para os trabalhadores que ganham até dois salários mínimos.

14. Por ter esse objetivo constitucional de financiar o seguro desemprego e o abono para os trabalhadores de baixa renda, o legislador complementar entendeu conveniente incluir a Contribuição para o PIS/PASEP entre as deduções da receita corrente líquida, in verbis:

Art. 2º [...]

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea 'a' do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

{...}'.

15. Com o advento da Desvinculação de Receitas da União – DRU no art. 76 do ADCT foi desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, ou seja, 20% dos recursos da contribuição para o PIS/PASEP deixaram de estar vinculados ao financiamento do seguro desemprego e do abono salarial dos trabalhadores de baixa renda; a rigor esses 20% desvinculados deixaram de ser contribuição, pois não possuem nenhuma vinculação na sua aplicação, o qual é uma característica desse tipo de tributo.

16. Sendo assim, não é razoável que esta parcela de recursos desvinculados da Contribuição para o PIS/PASEP continue a fazer parte das deduções da RCL, pois a razão primeira que motivou o legislador complementar a incluí-la entre as deduções da receita corrente líquida já não se mostra presente, podendo este recurso ser aplicado em qualquer tipo de gasto público que não o seguro desemprego e o abono salarial para trabalhadores de baixa renda, tais como despesas de pessoal, juros da dívida ou simplesmente ser mantido em caixa para composição do superávit primário.

17. Neste sentido, faz-se necessário determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que se abstenha de incluir na dedução da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, referente à Contribuição para o PIS/PASEP, recursos da fonte 100 – Recursos Livres.

18. Importa ressaltar ainda que este mesmo entendimento já foi firmado no Acórdão TCU-Plenário Nº 2169/2008, no qual foi determinado à STN que se abstenha de incluir na dedução da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, referente ao custeio de pensões militares, recursos das fontes 156 – Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e da fonte 100 – Recursos Livres;

2. Inclusão de Recursos da fonte 00 – Recursos Livres no cálculo da Contribuição para o custeio das Pensões Militares.

19. Verificou-se também que foram computados como dedução da Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, valores concernentes à fonte 100 – Recursos Livres ocasionando uma diminuição indevida do montante da Receita Corrente Líquida.

20. Esse problema já tinha sido objeto de determinação à STN no Acórdão que apreciou o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008, no entanto, não houve tempo hábil para a notificação daquele órgão acerca do teor do referido Acórdão antes da publicação do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de forma que as alterações necessárias só serão implementadas quando da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2008.

3. Diferença a menor, no valor de R\$ 2.174,51, na Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público.

21. No que tange à dedução da RCL referente à Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público, verificou-se uma diferença a menor entre os valores registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e os valores publicados pela STN.

22. Em contato com aquele Órgão constatou-se que a diferença refere-se a critérios de arredondamentos de valores nas planilhas de controle da STN, as quais já foram ajustadas de forma que os valores não divirjam dos registrados no SIAFI, fl. 70 do volume anexo.

III - EXAME DAS DESPESAS DE PESSOAL

23. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta Egrégia Corte de Contas no Anexo II do volume principal, às fls. 18/21:

Quadro I – Da Despesa com Pessoal

Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 445.106.323 mil
R\$ mil

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal ¹ (DLP)	DLP/RCL (%)	Limite Máximo (%)	Limite Prudencial ² (%)	Limite Alerta TCU ³ (%)	Realizado/ Limite Máximo (%)	Realizado/ Limite Prudencial (%)	Realizado/ Limite Alerta TCU (%)
		(A)	(B)	(C) = (93% x B)	(D) = (90% x B)	(E) = (A/B)	(F) = (A/C)	(G) = (A/D)
1. TOTAL DO PODER EXECUTIVO	89.300.640	20,062766	40,900000	38,855000	36,810000	49,053218	51,634966	54,50357.
1.1 Poder Executivo Federal	82.408.331	18,514303	37,900000	36,005000	34,110000	48,850403	51,421476	54,27822.
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes ⁴	6.892.309	1,548463	3,000000	2,850000	2,700000	51,615447	54,332049	57,35049.
1.2.1 Amapá	434.675	0,097656	0,273000	0,259350	0,245700	35,771580	37,654295	39,74620.
1.2.2 Roraima	278.090	0,062477	0,100000	0,152000	0,144000	39,048197	41,103365	43,38688.
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	5.280.355	1,186313	2,200000	2,090000	1,980000	53,923326	56,761396	59,91480.
1.2.4 MPDFT ⁵	217.840	0,048941	0,092000	0,087400	0,082800	53,196865	55,996700	59,10763.
1.2.5 TJDF ⁶	681.349	0,153076	0,275000	0,261250	0,247500	55,663851	58,593527	61,84872.
2. TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	4.451.338	1,000062	2,500000	2,375000	2,250000	40,002465	42,107858	44,44718.
2.1 Câmara dos Deputados	2.058.022	0,462366	1,210000	1,149500	1,089000	38,212090	40,223252	42,45787.
2.2 Senado Federal	1.720.607	0,386561	0,860000	0,817000	0,774000	44,948942	47,314675	49,94326.
2.3 Tribunal de Contas da União	672.709	0,151134	0,430000	0,408500	0,387000	35,147547	36,997418	39,05283.
3. TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	12.904.010	2,899085	6,000000	5,700000	5,400000	48,318079	50,861135	53,68675.
3.1 Conselho Nacional de Justiça	6.378	0,001433	0,006000	0,005700	0,005400	23,881934	25,138878	26,53548.
3.2 Supremo Tribunal Federal	167.791	0,037697	0,073726	0,070040	0,066353	51,131047	53,822154	56,81227.
3.3 Superior Tribunal de Justiça	443.032	0,099534	0,224226	0,213015	0,201803	44,390044	46,726363	49,32227.
3.4 Conselho da Justiça Federal	3.800.687	0,853883	1,631968	1,550370	1,468771	52,322282	55,076086	58,13586.
3.5 Justiça Militar	157.066	0,035287	0,080726	0,076690	0,072653	43,712408	46,013061	48,56934.
3.6 Justiça Eleitoral	1.952.659	0,438695	0,924375	0,878156	0,831938	47,458539	49,956357	52,73171.
3.7 Justiça do Trabalho	6.376.397	1,432556	3,058979	2,906030	2,753081	46,831177	49,295976	52,03464.
4. TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1.534.374	0,344721	0,600000	0,570000	0,540000	57,453464	60,477330	63,83718.
TOTAL DA UNIÃO	108.190.361	24,306633	50,000000	47,500000	45,000000	48,613266	51,171859	54,01474.

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos Federais no 2º quadrimestre de 2008, fls. 01/56 do volume anexo.

*Notas:

¹ Artigo 20 da LC 101/2000;

² Parágrafo único, artigo 22 da LC 101/2000;

³ Inciso II, §1º, artigo 59 da LC 101/2000;

⁴ Amapá, Roraima e Distrito Federal;

⁵ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

⁶ Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

24. Dos números apresentados no quadro anterior, depreende-se que os limites referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 2º quadrimestre de 2008.

25. Vale lembrar a existência do TC nº 001.404/2008-1, que discute a alteração de limites promovida pelo Decreto n.º 6.334, de 28 de dezembro de 2007. A citada norma reduziu 0,014 ponto percentual (p.p.) dos limites relativos às despesas com pessoal dos servidores que desempenham suas funções nos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, enquanto esse

decréscimo total (0,028 p.p.) somou-se ao limite do MPDFT, o qual passou de 0,064% (sessenta e quatro milésimos por cento) da RCL federal para 0,092% (noventa e dois milésimos por cento).

26. A par dos questionamentos feitos acerca do Decreto nº 6.334/2007, deve-se destacar que, para fins da análise do RGF do 2º quadrimestre de 2008, o MPDFT, órgão beneficiado com a alteração promovida, cumpriu seu limite para despesas com pessoal, seja este o do Decreto nº 3.917/2001 ou o do Decreto nº 6.334/2007.

ANÁLISE DAS DIVERGÊNCIAS NA APURAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

27. Na fase de execução do acompanhamento dos relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos Federais referidos no art. 20 da LRF, esta Secretaria de Macroavaliação Governamental manteve constantes contatos com os técnicos responsáveis pela elaboração dos Demonstrativos da Despesa de Pessoal daqueles Órgãos com o objetivo de sanar pequenas divergências relacionadas à metodologia de elaboração daquele demonstrativo, que em razão da pequena materialidade e relevância não foram objeto de destaque neste relatório de acompanhamento.

Poder Executivo

28. Dos fatos: Na análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2008, foram identificadas divergências entre o valor publicado na Imprensa Oficial e o valor contabilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI referentes às deduções das despesas com pessoal decorrentes de pagamento de inativos com recursos vinculados.

29. Em contato com os técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional e com os técnicos da Secretaria Federal de Controle Interno constatou-se que as diferenças decorrem do fato do Poder Executivo não estar considerando no cálculo dos limites da Despesa de Pessoal a Fonte de Recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares como uma fonte vinculada ao pagamento de inativos e, portanto, insuscetível de dedução da despesa bruta com pessoal.

30. O assunto, entretanto, já foi objeto de estudo no âmbito da STN e da Controladoria Geral da União, por meio da NT nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR (fls. 67/69 do volume anexo), sendo verificado que a referida fonte possui os mesmos atributos previstos no inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto devem também ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme o disposto no Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias da União (2008), publicado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF:

'FONTE 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares

Fonte composta pela contribuição incidente sobre a remuneração dos militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, à alíquota de 7,5% (sete e meio por cento). O produto da arrecadação é integralmente destinado ao custeio das pensões militares, conforme disposto na Medida Provisória no 2.215, de 31 de agosto de 2001. (grifamos)

31. Cabe destacar que a implementação dessa alteração deverá ser objeto de análise por esta Secretaria quando da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2008, em razão do que não há necessidade de nenhuma determinação à Secretaria do Tesouro Nacional neste sentido.

32. Verificou-se também que foram computadas entre as deduções do cálculo do limite de despesa de pessoal as despesas referentes a inativos com recursos vinculados referentes a benefícios assistenciais classificados no elemento 08 – Outros Benefícios Assistenciais. O Acórdão nº 404/2005 - TCU – Plenário, que analisou o TC-012.100/2004-1, que tratou de acompanhamento apartado dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2004, com o objetivo de analisar a conformidade dos cálculos relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF entendeu como indevida a inclusão do benefício 'auxílio

funeral' do elemento de despesa '08' ('outros benefícios assistenciais'), bem assim irregular seu pagamento com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, uma vez que o art. 5º da Lei nº 9.717/98 estipulou que os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não poderiam conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social. Assim, a partir do exame o art. 18 da Lei nº 8.213/91, que não prevê tal benefício, o auxílio funeral não poderia ser pago à conta das receitas vinculadas à previdência do servidor.

33. Esse problema já tinha sido objeto de determinação à STN no Acórdão que apreciou o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008, no entanto, não houve tempo hábil para a notificação daquele órgão acerca do teor do referido Acórdão antes da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2008 de forma que as alterações necessárias só serão objeto de análise por esta Secretaria quando da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2008.

VI - CONCLUSÃO

34. Numa perspectiva geral, pode-se considerar que os limites previstos no § 1º do art. 1º da LRF e pela RSF nº 48/2007 estão sendo cumpridos na esfera federal.

35. Todos os poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF cumpriram a obrigatoriedade de publicação e de encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2008, em cumprimento aos artigos 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

36. Foram cumpridos os limites da despesa de pessoal pelos Poderes e Órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF;

37. Foram identificadas algumas divergências na apuração da Receita Corrente Líquida, o que ensejou determinação à Secretaria do Tesouro Nacional para que se abstenha de incluir na dedução da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, referente à Contribuição para o PIS/PASEP, recursos da fonte 100 – Recursos Livres.

VII - PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

38. Em decorrência do relato precedente, propõe-se a adoção por este Tribunal das seguintes iniciativas:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e Órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, em obediência aos seus artigos 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000;

b) considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2008, os limites previstos no § 1º do art. 1º da LRF, pelos Poderes e Órgãos federais relacionados no art. 20 da mesma Lei;

c) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional- STN, que se abstenha de incluir na dedução da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, referente à Contribuição para o PIS/PASEP, recursos da fonte 100 – Recursos Livres.

d) autorizar o encaminhamento, para ciência, de cópia do Relatório bem como do Voto e Acórdão porventura proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, em cumprimento à determinação contida no § 3º do art. 125 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008;

e) arquivar os autos."

3. A Diretora da 3ª Diretoria da Semag exarou o parecer de fls. 22/23, anuindo parcialmente com a instrução precedente, nos termos a seguir transcritos:

“Manifestando concordância parcial com o teor da instrução às fls. 3/13, registro posicionamento contrário às conclusões da abordagem empreendida nos itens 12 a 18 e, por conseguinte, à proposta de encaminhamento contida na alínea ‘c’ do item 38 a seguir reproduzida:

‘c) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN que se abstenha de incluir na dedução da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, referente à Contribuição para o PIS/PASEP, recurso da fonte 100 – Recursos Livres.’

Conforme consignado na instrução, os recursos recolhidos no âmbito das contribuições para o PIS/PASEP, assim como nos impostos, demais contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico encontram-se sujeitos, por força do art. 76 do ADCT, à desvinculação de 20 % dos valores arrecadados. Em razão de tal fato, os recursos da referida contribuição são classificados em duas fontes: ‘Fonte 40-Contribuições para os Programas PIS/PASEP’, que mantém a vinculação dos recursos e ‘Fonte 00-Recursos Ordinários’, cujos valores não têm destinação específica.

Atualmente, os recursos recolhidos a título das referidas contribuições, sejam eles classificados na fonte ‘40’ ou na ‘00’ são integralmente deduzidos para fins de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, o que, segundo a proposta da equipe, deveria ser alterado, de forma a serem subtraídos apenas os valores concernentes à fonte ‘40’.

A matéria em análise é de especial relevância tendo em vista a natureza da receita em questão. Conforme já consignado em trabalhos anteriores, e como bem esclarece Adilson Rodrigues Pires, a ‘característica essencial das contribuições, e que lhes confere a autonomia tributária hoje reconhecida pela doutrina mais abalizada e pela jurisprudência, não reside na situação de fato considerada como fato gerador, mas na destinação que lhe é dada pela lei tributária. Essa é a tônica das contribuições, segundo a Constituição Federal de 1988.’

No mesmo sentido registra Eduardo Rocha Dias:

‘Nas taxas, nas contribuições de melhoria e nos impostos, o fato gerador da obrigação, respectivamente uma atuação estatal específica, a valorização imobiliária decorrente de obra pública e a circunstância indicativa de riqueza prevista abstratamente na norma serve de parâmetro de aferição da validade de cobrança. Nas contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais e econômicas deve-se atentar para o atendimento da finalidade a que se encontram constitucionalmente vinculadas.’

Dessa forma, verifica-se que nas contribuições a incidência da DRU provoca uma antinomia com a própria essência do tributo, posto que a parcela dos recursos arrecadados a seu título é direcionada para qualquer finalidade.

Nesse sentido, a equipe registra em sua instrução, entre outros pontos:

‘16. Sendo assim, não é razoável que esta parcela de recursos desvinculados da Contribuição para o PIS/PASEP continue a fazer parte das deduções da RCL, pois a razão primeira que motivou o legislador complementar a incluí-la entre as deduções da receita corrente líquida já não se mostra presente, podendo este recurso ser aplicado em qualquer tipo de gasto público que não o seguro desemprego e o abono salarial para trabalhadores de baixa renda, tais como despesas de pessoal, juros da dívida ou simplesmente ser mantido em caixa para composição do superávit primário.’

Não obstante ser plenamente possível a interpretação adotada pela equipe, cumpre serem observadas outras questões que permeiam a análise da matéria. A dedução ora em análise no âmbito da apuração da RCL é prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nos seguintes termos:

‘Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

(...)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea 'a' do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição. (...)

Conforme pode ser verificado, na alínea 'a' do inciso IV do art. 2º da LRF é simplesmente prevista a dedução no âmbito da RCL, entre outras, dos valores das contribuições mencionadas no art. 239 da CF, qual seja as contribuições representam a totalidade dos recursos, e não apenas os 80 % que restam após a incidência da DRU.

Outro ponto que deve ser considerado na análise da matéria e talvez o mais importante refere-se ao caráter transitório da DRU e os seus possíveis efeitos no cálculo do comprometimento da despesa com gastos de pessoal que tem por parâmetro a RCL.

A Receita Corrente Líquida representa a base a qual são efetuados os cálculos dos valores gastos com pessoal dos órgãos e Poderes, já que os limites para tais gastos, definidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, constituem percentuais da mesma. Nesse sentido, verifica-se que o posicionamento adotado pela equipe implica em uma menor dedução de valores quando da apuração da base, ou seja, passariam a ser deduzidos para fins de identificação da RCL apenas 80 % dos recursos arrecadados a título de PIS e PASEP, e não mais 100 % dos recursos, o que conduziria a uma RCL maior.

Não obstante ao término da vigência da DRU, ocorra ela em 2011, ou em qualquer outro exercício, a integralidade dos valores arrecadados a título das contribuições ora sob análise passará a ser deduzida da RCL, diminuindo, portanto, a base sobre a qual serão calculados os gastos com pessoal. Tal fato pode ocasionar a extrapolação de limites por Poder e órgão, sem que de fato a despesa com pessoal tenha sofrido incremento.

Em razão de todo o exposto, proponho que a proposta contida na alínea 'c' do item 38 não seja acolhida e submeto os autos à consideração do Senhor Secretário de Macroavaliação Governamental."

4. Por fim, a ACE responsável pelo exame final do processo emitiu a instrução de fls. 25/39, aprovada em uníssono pelo corpo diretivo da Semag e que reproduz parcialmente a seguir, com os pertinentes ajustes de forma:

"A Parte II desta análise, realizada pela 1ª Diretoria Técnica da Semag, tem por finalidade verificar os aspectos da gestão fiscal inseridos no Capítulo VII da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à dívida e aos mecanismos de endividamento da União.

I – ANÁLISE DE MÉRITO

2. De início, observa-se a publicação tempestiva de todos os Demonstrativos referentes ao endividamento que integram o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União, atendidos, assim, os requisitos fixados no artigo 55, inciso I, alíneas 'b', 'c' e 'd' e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Da Dívida Pública Federal

3. A dívida pública é um dos principais indicadores de finanças públicas de um país. O estoque dessa dívida em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) do país, assim como sua trajetória, são fatores que possibilitam avaliar a capacidade de solvência intertemporal do setor público. Partindo dessa premissa, a LC nº 101/2000 estabelece normas gerais de finanças públicas, definindo conceito de dívida e endividamento com fundamento no artigo 163 da Carta Republicana.

4. Formulado com esse propósito, o artigo 29, incisos I a V da LC nº 101/2000 define, para os fins da referida Lei Complementar, os conceitos clássicos de dívida fundada ou consolidada, dívida pública mobiliária, operação de crédito, concessão de garantia e refinanciamento da dívida mobiliária. No contexto do estatuto fiscal, o conceito de dívida fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 meses.

5. Para apuração do saldo da dívida consolidada devem ser excluídas as duplicidades no âmbito do ente da Federação, ou seja, as operações internas entre a administração direta, as autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes de um mesmo ente.

6. Formulado com foco mais voltado para o controle gerencial do endividamento público, o artigo 29, § 1º da LC nº 101/2000 equipara à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívida pelo ente da Federação, demonstrando-se importante mecanismo de controle da expansão da dívida. Na sequência, o § 3º insere no saldo da dívida consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado no orçamento. Os precatórios judiciais não-pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram o saldo da dívida consolidada, porém apenas para fins de limite (artigo 30, § 7º), constituindo mais um instrumento de controle do processo de endividamento público que vai muito além do conceito clássico de dívida fundada.

7. À LC nº 101/2000 coube estabelecer o conceito de dívida consolidada ou fundada, os critérios de endividamento, além de procedimentos para recondução do saldo da dívida ao limite, visto que a Constituição reserva à lei complementar a definição de normas gerais de finanças públicas e da dívida pública interna e externa, operações de crédito e concessão de garantia realizadas por órgãos e entidades das três esferas de governo (artigo 163).

8. No que se refere à definição dos limites da dívida, o arranjo constitucional não é uniforme. De acordo com o disposto no artigo 52, inciso VI, compete ao Senado Federal dispor sobre os limites globais da dívida consolidada dos entes das três esferas de governo, os quais podem, inclusive, ser fixados a partir do montante líquido (artigo 30, § 2º da LC nº 101/2000), além do limite global da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para União, todavia, este limite fica a cargo do Congresso Nacional por força do disposto no artigo 48, inciso XIV da Carta Política.

9. Em 2001, o Senado Federal editou as Resoluções nº 40 e 43, fixando os limites da dívida consolidada líquida, operações de crédito e concessão de garantia para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Para a União, foi editada a RSF nº 48/2007 disciplinando os limites de contratação de operações de crédito e concessão de garantia. Na esfera federal, porém, ficaram pendentes os limites das dívidas consolidada e mobiliária, a cargo do Senado Federal e do Congresso Nacional respectivamente.

10. Embora não haja limites definidos para as dívidas mobiliária e consolidada da União, o Poder Executivo vem adotando o mesmo Demonstrativo definido para os demais entes da Federação, o qual evidencia a relação entre dívida consolidada líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL) federais, como se pode observar do quadro seguinte:

Especificação	(em R\$ milhares)		
	Saldo do Exercício Anterior (2007)	Saldo do Exercício Atual (2008)	(2008/2007)
1. Dívida Consolidada	1.698.851.867	1.759.822.851	4%
1.1. Dívida Mobiliária	1.651.531.846	1.715.954.480	4%
1.2. Dívida Contratual	22.908.500	20.807.163	-9%
1.3. Precatórios (Posterior a 5/05/2000)	1.793	73.950	4024%
1.4. Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/1993)	22.194.073	20.918.077	-6%
1.5. Outras Dívidas	2.215.653	2.069.181	-7%
2. Deduções	890.754.752	906.254.660	2%
2.1. Ativo Disponível	277.119.916	239.058.915	-14%
2.2. Haveres Financeiros	613.634.836	667.195.745	9%
2.2.1. Aplicações Financeiras	197.851.136	218.618.383	10%
Disponibilidades do FAT	128.416.978	130.228.251	1%
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	69.353.247	88.378.005	27%
Recursos da Reserva Monetária	62.911	12.121	-85%
2.2.2. Renegociação das Dívidas dos demais Entes da Federação	405.923.168	438.371.359	8%
2.2.3. Demais Ativos Financeiros	9.858.532	10.206.004	4%
3. Dívida Consolidada Líquida (DCL)	808.097.115	853.568.191	6%
4. Dívida Mobiliária	1.651.531.846	1.715.954.480	4%
5. Receita Corrente Líquida (RCL)	386.681.857	445.106.323	15%
6. % Dívida Consolidada Líquida / RCL (3 / 5)	208,98%	191,77%	-8%
7. Limite da Dívida Consolidada Líquida Proposto ao Senado Federal	350%	350%	-
8. % Dívida Mobiliária (4 / 5)	427%	386%	-10%
9. Limite da Dívida Mobiliária Proposto ao Congresso Nacional	650%	650%	-

Fonte: Dados do Bacen considerados para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União de 2007 e 2008

11. Na esfera federal, a fonte de elaboração do Demonstrativo da Dívida é o Banco Central (Bacen), cuja metodologia apresenta algumas incompatibilidades com as definições e os propósitos confessados no estatuto fiscal. Em 2007, por exemplo, devido à greve dos servidores do Bacen, houve atraso na publicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida que integra o RGF da União referente ao 1º quadrimestre, o que resultou na determinação desta Corte de Contas para que a STN, na qualidade de órgão central do sistema de contabilidade federal, realizasse, em 180 dias, estudos com vistas a dotar o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) para a elaboração do referido Demonstrativo (item 9.2 do Acórdão nº 1.285/2007-Plenário). Os estudos foram realizados, porém as medidas ainda não foram implementadas. Atualmente, o tema é objeto de monitoramento no âmbito do TC nº 026.695/2008-7.

12. Analisando a questão sob outra ótica, sabe-se que os itens controlados pelo Bacen são restritos às operações intermediadas pelo sistema financeiro, bem menos abrangentes do que os conceitos de dívida fundada e operação de crédito ditados pelos artigos 29 e 37 da LC nº 101/2000. Aliás, é por conta dessa abrangência restrita do Bacen que as disponibilidades de caixa comprometidas com o pagamento de restos a pagar processados permanecem sendo utilizadas para dedução da dívida bruta federal para fins de alcance da líquida, o que revela mais um contra-senso.

13. Diante disso, não é precipitado concluir que o montante da dívida consolidada líquida da União, apurada segundo a metodologia utilizada pelo Bacen, não atende aos ditames do estatuto fiscal, merecendo correção de rumo.

14. O exame dos valores precedentes demonstra que, em termos nominais, o saldo da dívida consolidada bruta aumentou 4% de dezembro/2007 a agosto/2008, influenciado basicamente pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional.

15. Ao comparar o saldo dos precatórios, verifica-se o crescimento de mais de 4.000% em relação ao final de 2007. Porém, o cômputo desse saldo na dívida consolidada reflete, na verdade, a consideração dos restos a pagar de precatórios judiciais não-pagos durante a execução orçamentária a que se referem por força do artigo 30, § 7º da LC nº 101/2000. Nesse sentido, da mesma forma que ocorre com os restos a pagar comuns, o saldo dos precatórios no primeiro semestre tende a ser bem maior do que o verificado em dezembro do exercício anterior, cuja redução daquele saldo ocorre à medida que os pagamentos vão sendo efetivados. Assim, é bastante normal que os saldos dos precatórios dos 1º e 2º quadrimestre estejam em patamares bem superiores ao verificado no encerramento do exercício anterior.

16. Os créditos recebíveis pela União, decorrentes da renegociação das dívidas dos Estados e Municípios, também merecem destaque nesta análise. Tais créditos atingiram, neste quadrimestre, o saldo de R\$ 438 bilhões, correspondendo a 66% de todos os haveres financeiros a que a União tem direito (R\$ 667 bilhões) e 48% da totalidade das deduções (R\$ 906 bilhões).

17. Nota-se que tais créditos constituem um dos principais itens de dedução, contribuindo para que o saldo da dívida consolidada líquida da União fique dentro do limite proposto ao Senado Federal (350% da RCL federal). Ao final do quadrimestre objeto desta análise, a dívida bruta federal atingiu o saldo R\$ 1,7 trilhão (395% da RCL) e a DCL R\$ 853 bilhões (191% da RCL), em decorrência da dedução dos haveres financeiros (R\$ 667 bilhões) somado ao ativo disponível (R\$ 239 bilhões).

18. Outro item de dedução para se alcançar a dívida consolidada líquida refere-se às disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), assim como eventuais contribuições dos servidores e patronal para os regimes próprio e geral de previdência referidos nos artigos 40 e 201 da Constituição (RPPS e RGPS). Os recursos que compõem o FAT são destinados ao pagamento de abono salarial e seguro desemprego, já as contribuições vinculadas ao RGPS não podem ser aplicadas em qualquer outra despesa que não seja com o custeio dos benefícios previdenciários expressamente definidos nos artigos 18 e 71 da Lei nº 8.212/1991 (despesas correntes), por força do artigo 167, inciso XI da Magna Carta.

19. A dedução do FAT na metodologia de cálculo da dívida consolidada líquida é tratada com minúcia de detalhe na tese do mestrando OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS, também vencedor do VIII PRÊMIO TESOIRO NACIONAL DE MONOGRAFIA (2003), com o tema: 'Dívida Pública como Indicador de Sustentabilidade Fiscal e Sinalizador de Política Governamental'. Segundo o autor, o fato de recursos de um fundo serem aplicados em títulos públicos não significa que possam contribuir para reduzir o impacto da dívida pública sobre o crédito disponível, visto que o principal e os rendimentos da aplicação permanecem vinculados ao respectivo fundo.

20. Essa mesma lógica se aplica ao RGPS e ao RPPS das três esferas de governo. Não obstante atualmente o RPPS da União seja deficitário, essa não é a realidade dos demais entes da Federação, tampouco constitui um objetivo da União, até porque o artigo 40, caput, da Constituição, define como princípios nortecedores do regime o equilíbrio financeiro e atuarial. Assim, é possível e desejável que a União constitua reservas para o cumprimento desse dispositivo constitucional, cujas disponibilidades em nada contribuirão para reduzir a dívida pública federal.

21. Na sequência do exame, nota-se, ainda, que não são detalhadas as disponibilidades vinculadas ao RGPS e RPPS no Demonstrativo da Dívida Consolidada, embora o artigo 43, § 1º da LC nº 101/2000 determine expressamente que tais recursos fiquem depositados em contas separadas das demais disponibilidades de cada ente da Federação. Essa questão não é novidade, já tendo sido abordada nos itens 84/87 do Relatório do Ministro VALMIR CAMPELO que fundamenta o Voto e Acórdão nº 1.573/2006-TCU/Plenário. A dedução dessas disponibilidades, em especial pelos entes da Federação que já constituíram fundo de

previdência com amparo nos artigos 249 e 250 da Constituição, compromete, e muito, a metodologia de cálculo da DCL adotada atualmente, pois sinaliza para existência de uma margem de expansão da dívida que não se sustenta no plano jurídico-financeiro.

22. Nesse mesmo giro, observa-se que as disponibilidades de caixa comprometidas com o pagamento de restos a pagar processados também não são evidenciadas no Demonstrativo da Dívida, como historicamente dispõem os Manuais de Elaboração do RGF elaborados e aprovados pela STN.

23. Trocando em miúdos, essas disponibilidades não poderiam compor as deduções para fins de cálculo da DCL. E como é sabido, a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres de final de mandato sem disponibilidade de caixa suficiente é medida tipificada como crime contra as finanças públicas (artigo 359-C do Código Penal), o que só reforça a tese de indisponibilidade dos recursos eleitos para honrar a inscrição das respectivas despesas em restos a pagar. O Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa da União do exercício de 2007 (fls. 57 do Anexo 1) registra a existência de obrigações financeiras da ordem de R\$ 17,7 bilhões, sendo R\$ 6,4 bilhões referentes a inscrição de restos a pagar processados, além de R\$ 54,8 bilhões de restos a pagar não-processados, sem considerar as obrigações financeiras do RGPS, que totalizam R\$ 17 bilhões, e insuficiência financeira do regime da ordem de R\$ 8 bilhões.

24. Não obstante esses aspectos, tais disponibilidades vêm sendo utilizadas, paralelamente, para o cálculo da dívida consolidada líquida visando ao alcance do percentual resultante da operação DCL / RCL em relação ao limite proposto ao Senado Federal (350% da RCL).

25. A existência de disponibilidade de caixa suficiente para inscrição em restos a pagar em períodos que não constituem final de mandato é medida alinhada ao princípio fundamental da gestão fiscal responsável, definido como a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à inscrição em restos a pagar inclusive (artigo 1º, § 1º da LC nº 101/2000). Diante disso, é razoável o entendimento de que essas disponibilidades não devem ser utilizadas quando da apuração do saldo da dívida para fins de limite e aplicação das sanções previstas em lei, vez que a dedução desses valores reduz o saldo da DCL, aumentando conseqüentemente a margem de expansão da dívida, sem que isso corresponda à realidade fiscal do ente da Federação.

26. Não se prega com essa abordagem sucinta da metodologia de cálculo da DCL, no plano não-somente fiscal, que recursos vinculados à finalidade específica não possam compor o rol de deduções para se calcular a dívida líquida. Até porque há recursos vinculados que podem, sim, ser utilizados para amortização das dívidas referentes ao objeto da vinculação (como os mínimos de educação e saúde), sendo necessário analisar caso a caso com bastante cautela.

27. Todavia, as atribuições peculiares constitucionalmente reservadas à União requerem um olhar mais atento para os recursos por ela gerenciados, exatamente como faz o legislador complementar ao definir a metodologia de cálculo da RCL federal, que, de acordo com as disposições do artigo 2º, Inciso IV, alínea 'a' da LC nº 101/2000, determina a dedução das contribuições para o RGPS e PIS/PASEP previstas nos artigos 195 e 239 da Constituição. Esses recursos não se destinam, na essência, à operação da máquina pública, mas sim à transferência de renda a pessoas, cujas obrigações, em sua maioria, não integram a dívida pública tampouco a despesa com pessoal da União.

28. Retornando aos haveres da União, é oportuno consignar nesta passagem que, em 2006, foram realizadas auditorias para avaliar a solvabilidade dos débitos de Estados e Municípios com a União, nos termos dos Acórdãos nº 315, 316 e 317/2007-TCU/Plenário, por meio das quais se verificou que 85% do saldo dos haveres em agosto de 2006 (R\$ 381 bilhões)

eram devidos por apenas quatro Estados (Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais) e pela Capital Paulistana.

29. A avaliação da solvabilidade desses haveres se demonstra oportuna, já que, ao final da trajetória de ajuste dos entes que se valem do limite máximo de comprometimento da RLR para pagamento das prestações do refinanciamento da dívida ('teto'), a União não poderá refinanciar, diretamente ou por meio de suas instituições financeiras, saldos porventura remanescentes das dívidas de Estados e Municípios com ela contraídas antes de maio de 2000, por vedação expressa do artigo 35, caput e § 1º inciso II da LC nº 101/2000.

30. Os itens 7 a 33 do Relatório do Ministro BENJAMIN ZIMLER que fundamenta o Voto e Acórdão nº 352/2008-TCU-Plenário noticiam práticas engendradas no âmbito das demais esferas de governo com o propósito de subavaliar a RCL e a RLR dos respectivos entes, o que é motivo de preocupação, em especial no caso de Estados e Municípios que têm suas contraprestações de refinanciamento da dívida limitadas pelo 'teto' nos termos pactuados em contratos com a União, já que o próprio 'teto' é calculado sobre a RLR.

31. A matéria envolve interesse da União, conforme consignado no Voto do Ministro UBIRATAN AGUIAR que fundamenta o Acórdão nº 824/2006-TCU/Plenário (item 18), pois, quanto menor for a RLR - em decorrência de práticas transversas -, menor será o pagamento das prestações do refinanciamento por parte dos entes que estão no 'teto', acarretando acúmulo de resíduo de limite maior do que o devido, o qual deverá ser pago até o final do período de prorrogação, nas hipóteses previstas em contrato, sem possibilidade de refinanciamento.

32. Desse cenário, pode-se esperar dois efeitos práticos no que tange aos entes que estão no 'teto' de pagamento do refinanciamento da dívida com a União:

a) de imediato, tem-se a postergação de dívida contraída antes de maio de 2000, o que é vedado pela norma do artigo 35 da LC nº 101/2000;

b) nos médio e longo prazos têm-se potencializado o risco de surgirem pressões para que a União proceda ao refinanciamento das dívidas com ela pactuadas antes de maio de 2000, diretamente ou por meio de suas instituições financeiras, o que também é vedado pelo artigo 35, caput e § 1º, inciso II da LC nº 101/2000, respectivamente.

33. Em face disso, é forçoso lembrar que tanto a postergação como o refinanciamento da dívida contratada antes da edição da LC nº 101/2000 não foram apenas vedados pela Lei Complementar em foco, mas, sobretudo, tipificados como crime de responsabilidade, na forma do artigo 10, item 9 da Lei nº 1.079/1950, com redação dada pela Lei nº 10.028/2000.

Das Operações de Crédito

34. Como dito no título precedente, o artigo 29, inciso III da LC nº 101/2000 define o conceito clássico de operação de crédito, corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

35. Abordagem mais gerencial e abrangente é identificada no conteúdo do artigo 29, § 1º da LC nº 101/2000, que equipara à operação de crédito a assunção, o reconhecimento e a confissão de dívida realizada pelo ente da Federação. Exemplo clássico dessas operações consiste nos parcelamentos de débitos de despesas incorridas e não-pagas por insuficiência de caixa.

36. Outro fator que leva a administração a recorrer aos parcelamentos de débitos refere-se a despesas efetivamente incorridas e que, por alguma razão, não foram realizadas sob o prisma orçamentário no exercício a que se referem, a despeito do rigor das disposições dos artigos 15 e 16 da LC nº 101/2000. Esses dispositivos tipificam como não-autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam os requisitos estabelecidos nos comandos em referência.

37. Ao dispor sobre dívida e endividamento, o legislador complementar ainda equipara a operações de crédito algumas práticas comuns na administração pública, as quais são vedadas pelo artigo 37 da LC nº 101/2000. Dentre as vedações, destaca-se a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

38. A partir desse arcabouço, analisam-se as contratações de operações de crédito internas e externas até o 2º quadrimestre de 2008, as quais são comparadas com as realizadas no mesmo período de 2007. Eis os números:

(em R\$ milhares)

Especificação	Até o 2º Quadrimestre de 2007	Até o 2º Quadrimestre de 2008	(2008/2007)
1. Operações de Crédito Externas	6.823.316	1.676.059	-75%
1.1. Refinanciamento da Dívida Pública Externa	6.292.252	949.579	-85%
1.2. Outras Operações Externas	531.064	726.480	37%
2. Operações de Crédito Internas	370.824.829	264.613.550	-29%
2.1. Refinanciamento da Dívida Pública Interna	264.670.850	173.180.777	-35%
2.2. Outras Operações Internas	106.153.979	91.432.773	-14%
3. Subtotal das Operações de Crédito	377.648.146	266.289.609	-29%
4. Antecipações de Receitas	0	0	-
5 - Total das Operações de Crédito (3 + 4)	377.648.146	266.289.609	-29%
6. Total da Receita com Refinanciamento do Principal da Dívida	270.963.102	174.130.356	-36%
7. Montante das Operações de Crédito para Fins de Limite (5 - 6)	106.685.044	92.159.253	-14%
8. Receita Corrente Líquida (RCL)	362.612.840	445.106.323	23%
9. % Operações de Crédito / RCL (7 / 8) < Limite de 60% >	29,42%	20,70%	-30%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União de 2007 e 2008.

39. Do quadro precedente, nota-se que o valor global das operações de crédito contratadas de janeiro a agosto de 2008 apresentou queda de 29% em relação às realizadas no mesmo período de 2007, com redução significativa das operações externas (-75%) e internas (-29%), sendo o refinanciamento da dívida o item que apresentou maior queda. O montante sujeito ao limite fixado pela RSF nº 48/2007 para a União totalizou R\$ 92 bilhões em 2008, contra R\$ 106,7 bilhões no mesmo período de 2007, sem considerar o refinanciamento. A relação entre operações de crédito e RCL também apresentou queda no período, parte influenciada pela redução das contratações, parte pelo aumento significativo da RCL, da ordem de 23%.

40. Contudo, esses valores refletem tão-somente as operações de crédito abrangidas pelo conceito clássico definido pelo artigo 29, inciso III da LC nº 101/2000. Ficam de fora desse cenário eventuais contratos de assunção, reconhecimento e confissão de dívida, todos equiparados à operação de crédito por força do § 1º do mesmo artigo, os quais devem ser considerados para fins de limite de contratação nas três esferas de governo.

41. Também não são evidenciadas as operações referidas no artigo 37 da LC nº 101/2000, embora pesquisas realizadas no Siafi demonstrem que o saldo da conta 2.1.2.1.1.11.00, 'Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos', em agosto de 2008, seja da ordem de R\$ 701 milhões em toda esfera federal (fls. 56 do Anexo 1).

42. Segundo a descrição no Siafi (fls. 64), essa conta se presta ao registro dos valores das obrigações devidamente reconhecidas, de fornecedores de bens e/ou serviços, não contempladas pela execução orçamentária, em virtude da limitação da programação financeira ou por insuficiência de créditos, ou ainda em fase de identificação do crédito orçamentário, conforme disposto na Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 2.309/2007. Trocando em miúdo, nesse contexto estão inseridas as operações de crédito por assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, procedimento, como dito, vedado pelo artigo 37, inciso IV da LC nº 101/2000.

43. Sob o ponto de vista essencialmente contábil, a criação de contas específicas para o registro dessas práticas constitui medida eficaz para a transparência. Entretanto, apenas essa iniciativa não se demonstra suficiente para o controle pleno das disposições dos artigos 29 a 38 da LC nº 101/2000.

44. A necessidade de conferir maior transparência ao registro das operações de crédito não é novidade para esta Corte de Contas. Conforme registrado no item 78 do Relatório do Ministro VALMIR CAMPELO que fundamenta o Acórdão nº 1.573/2006-TCU/Plenário, a STN informou, em resposta à determinação do item 9.3.2.2 do Acórdão nº 259/2006-TCU/Plenário, a relação das contas discriminadas no Plano de Contas da Administração Pública Federal utilizadas para fins de registro dos passivos referentes à assunção de dívida e suas respectivas contas de variação patrimonial. Contudo, essas contas apresentadas não são suficientemente detalhadas de forma a possibilitar a identificação das operações de crédito previstas no artigo 29, § 1º da LC nº 101/2000, visando ao cálculo do respectivo limite, assim como da dívida consolidada quando se tratar de parcelamento superior a 12 meses.

45. Na sequência, registra o Ministro-Relator VALMIR CAMPELO: a 'necessidade de se identificar essas operações no Siafi decorre de dois fatores básicos: primeiro, porque há dificuldade de se acompanhar a realização de parcelamento de débitos por parte dos órgãos da administração direta e, principalmente, das entidades da administração indireta, observada a exigência de autorização prévia por parte do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 32 da LRF; segundo, tais parcelamentos, apesar de serem tidos como operações de crédito, não podem ser considerados para fins de apuração da 'Regra de Ouro' prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, já que o § 3º do art. 32 daquele Diploma, ao regulamentar o referido dispositivo constitucional, determina expressamente que a sua apuração dar-se-á tão-somente com base nas operações que implicarem ingresso de recursos, o que não ocorre na hipótese de parcelamento de débitos preexistentes.'

46. Dada a relevância da matéria, foi expedida recomendação à STN nos seguintes termos do Acórdão nº 1.573/2006-TCU/Plenário: '9.4.3.2. realizar estudos com a finalidade de definir contas contábeis mais precisas, cuja descrição espelhe de forma mais clara os novos conceitos de operações de crédito previstos no § 1º do art. 29 da LRF, com especial destaque para a contabilização das operações provenientes de assunção, reconhecimento e confissão de dívida que não impliquem ingresso de recursos orçamentários, como ocorre com os parcelamentos de débito preexistentes;' (grifou-se).

47. O tema voltou a ser tratado na auditoria sobre a dívida e o endividamento da União realizado por esta Unidade Técnica, objeto do Acórdão nº 1.051/2007-TCU/Plenário, expedidas as seguintes determinações:

'1.1 Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que, no prazo de noventa dias da data de publicação do presente Acórdão:

[...]

g) altere a sistemática de apuração dos valores das operações de crédito, para que sejam abrangidos todos os fatos que se equiparam às operações de créditos listadas pelo Manual de Elaboração do RGF e não só os valores da conta 421000000 - Receita de Capital Operações de Crédito, por meio da análise da natureza de cada tipo de operação de crédito para se definirem as contas contábeis que apresentarão os seus valores, com base no art. 18, inciso II, da Lei nº 10.180, de 6/2/2001, e art. 55, inciso I, d, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

h) apresente as partidas contábeis dos tipos de operações de crédito previstas no Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e avalie a necessidade de se criarem contas e eventos específicos para as diversas formas de operações de crédito com vistas a aumentar a transparência da operação nos demonstrativos do SIAFI, com base no art. 18, inciso II, da Lei nº 10.180, de 6/2/2001;' (grifou-se)

48. Uma das medidas adotadas foi a criação da conta 2.1.2.1.1.11.00. Porém, essa conta visa controlar apenas as operações previstas no artigo 37, inciso IV da LC nº 101/2000, não sendo indicada para registro das operações mencionadas na recomendação transcrita no item anterior, tampouco as previstas nos demais incisos do artigo 37.

49. Diante disso, entende-se relevante e urgente a fixação de prazo para que sejam adotadas as medidas necessárias ao registro contábil das operações de crédito provenientes de assunção, reconhecimento e confissão de dívida referidas no artigo 29, § 1º da LC nº 101/2000, bem como daquelas operações previstas no artigo 37, incisos I, II e III. E com vistas a atender ao princípio da transparência, que constitui um dos pilares de sustentação da gestão fiscal responsável (artigo 1º, § 1º), há que se evidenciar os valores dessas operações no Demonstrativo de Operações de Crédito que integra o Relatório de Gestão Fiscal da União.

50. Em face da realização de despesas expressivas sem dotação orçamentária suficiente (item 41), necessário também expedir determinação à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) para que sejam adotadas medidas articuladas com todos os Poderes e órgãos federais a fim de que o orçamento da União contemple as despesas imprescindíveis ao funcionamento de cada Unidade Gestora, com o propósito de evitar que essas despesas sejam 'quase que automaticamente incorridas' sem que haja crédito orçamentário suficiente.

51. Aos titulares dos Poderes e órgãos autônomos referidos no artigo 20 da LC nº 101/2000, devem ser expedidas determinações para que fortaleçam os instrumentos de planejamento e controle da execução orçamentária, de forma a impedir que despesas das Unidades por que são responsáveis sejam executadas sem dotação orçamentária suficiente.

52. A importância dessas determinações ocorre porque, primeiro, o ato de ordenar despesas não autorizadas em lei, além de infringir as disposições dos artigos 15 e 16 da LC nº 101/2000, constitui crime comum contra as finanças públicas nos termos do artigo 359-D do Código Penal, com pena fixada de 1 a 4 anos de reclusão; segundo, essa prática é equiparada à operação de crédito e vedada por força do artigo 37, inciso IV do estatuto fiscal, cujo descumprimento também constitui crime de mesma natureza definido pelo artigo 359-A, parágrafo único, inciso I do Código Penal, além de improbidade administrativa.

Das Garantias e Contragarantias

53. A concessão de garantia por um ente da Federação pode constituir uma das vias de endividamento do garantidor, razão pela qual o tema é tratado com riqueza de detalhe pela LC nº 101/2000, com fundamento no artigo 163, caput e inciso III da Constituição. Frisa-se, porém, que no caso de concessão de garantia da União aos demais entes da Federação, há previsão constitucional que permite a retenção de recursos dos impostos como meio de viabilizar a contragarantia (artigo 167, inciso IV e § 4º).

54. O artigo 163, inciso III da Carta Política determina que lei complementar disporá sobre concessão de garantia pelas entidades públicas, não apenas pelas entidades que integram os orçamentos fiscal e/ou da seguridade social. Por essa razão, o conceito de garantia abrange não apenas a administração direta, mas também as entidades a ela vinculadas (artigo 29, inciso III da LC nº 101/2000). Harmônico com essa definição, o artigo 40, § 6º da Lei em referência veda expressamente que entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, concedam garantia, ainda que com recursos de fundo, observadas as exceções previstas expressamente nos §§ 7º e 8º do mesmo artigo. O limite para União conceder garantias encontra-se definido na RSF nº 48/2007, correspondente ao montante de 60% da RCL federal.

55. A partir desse arcabouço, o exame segue com a avaliação das garantias concedidas pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às empresas estatais federais e demais garantias previstas na LC nº 101/2000. Eis os números dos saldos:

(em R\$ milhares)

Especificação das Garantias	Saldo do Exercício Anterior (2007)	Saldo do Exercício Atual (2008)	(2008/2007)
1. Garantias Externas	24.622.249	22.143.736	-10%
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	24.622.249	22.143.736	-10%
1.1.1. Estados, Distrito Federal e Municípios	14.137.392	12.882.796	-9%
1.1.2. Empresas Estatais Federais	10.318.501	9.132.871	-11%
1.1.3. Empresas Privadas	166.356	128.069	-23%
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	0	0	-
2. Garantias Internas	44.709.315	46.571.245	4%
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	11.116.185	14.365.962	29%
2.1.1. Empresas Estatais Federais	11.005.721	13.611.758	24%
Eletrobrás – Garantia à Itaipu Binacional	11.005.721	7.611.757	-31%
BNDES – Garantia à Itaipu Binacional	0	0	-
FGTS – BNDES	0	6.000.001	-
2.1.2. Bancos Estatais (Garantias a Estados, Municípios e Controladas)	110.161	754.204	583%
2.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	33.593.130	32.205.283	-4%
2.2.1. EMGEA - MP nº 2.155/2001	18.553.082	17.173.783	-7%
2.2.2. Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	5.656.916	6.385.108	13%
2.2.3. Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda	3.407.732	3.254.336	-5%
2.2.4. Risco de Operações Ativas (Lei nº 8.036/1990–Lei do FGTS)	2.718.667	2.504.034	-8%
2.2.5. Garantia de Execução de Contrato / Devolução de Sinal	1.541.951	1.432.461	-7%
2.2.6. Demais Garantias	1.714.782	1.455.561	-15%
4. Total das Garantias Concedidas (1 + 2)	69.331.565	68.714.981	-1%
5. Receita Corrente Líquida (RCL)	386.681.857	445.106.323	15%
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 <60% da RCL>	232.009.114	267.063.794	15%
7. % das Garantias Concedidas sobre a RCL	17,93%	15,44%	-14%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União de 2007 e 2008

Nota [1]: Lei nº 8.036/1990: 'Art. 9º Omissis. [...] § 8º É da União o risco de crédito nas aplicações efetuadas até 1º de junho de 2001 pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, subrogando-se nas garantias prestadas à Caixa Econômica Federal.'

56. Em termos gerais, os saldos das garantias tiveram decréscimo no 2º quadrimestre de 2008 de 1%, tomando-se por base os montantes apurados no encerramento de 2007. Tais operações representaram o comprometimento de 15% da RCL da União, percentual inferior ao fixado pelo Senado Federal (60%). Também se verifica queda no comprometimento da RCL com as garantias concedidas, influenciada pelo crescimento considerável daquele parâmetro fiscal.

57. Da análise pormenorizada dos dados, chama a atenção o crescimento do saldo das garantias concedidas pela União aos demais entes da Federação, com aumento de 583% de dezembro/2007 a agosto/2008, o que merece monitoramento, com vistas a avaliar a regularidade das contratações pelos entes da Federação devedores. Destaca-se que a maior parte dos haveres financeiros da União (R\$ 438 bilhões) se concentrar em apenas 4 Estados e na Capital Paulistana, devedores esses sujeitos a uma série de restrições pactuadas nos contratos de refinanciamento.

(em R\$ milhares)			
Especificação das Contragarantias Exigidas	Saldo do Exercício Anterior (2007)	Saldo do Exercício Atual (2008)	(2008/2007)
1. Garantias Externa	16.960.977	15.289.046	-10%
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	16.960.977	15.289.046	-10%
1.1.1. Estados, Distrito Federal e Municípios	14.137.392	12.882.796	-9%
1.1.2. Empresas Estatais Federais	2.657.229	2.278.181	-14%
1.1.3. Empresas Privadas	166.356	128.069	-23%
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	0	0	-
2. Garantias Interna	19.748.044	16.426.256	-17%
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	11.116.185	8.365.961	-25%
2.1.1. Empresas Estatais Federais	11.005.721	7.611.757	-31%
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	11.005.721	7.611.757	-31%
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0	-
FGTS - BNDES	0	0	-
2.1.2. Bancos Estatais (Garantias a Estados, Municípios e Controladas)	110.464	754.204	583%
2.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	8.631.859	8.060.295	-7%
2.2.1. EMGEA - MP nº 2.155/2001	0	0	-
2.2.2. Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	0	0	-
2.2.3. Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda	3.407.732	3.254.336	-5%
2.2.4. Risco de Operações Ativas (Lei nº 8.036/1990 - Lei do FJTS)	2.718.667	2.504.031	-8%
2.2.5. Garantia de Execução de Contrato / Devolução de Sinal	1.541.951	1.432.461	-7%
2.2.6. Demais Garantias	963.509	869.464	-10%
4. Total das Contragarantias Exigidas (1 + 2)	36.709.021	31.715.302	-14%
5. Total das Garantias Concedidas	69.331.565	68.714.981	-1%
6. Diferença entre Garantias Concedidas e Contragarantias (4 - 5)	-32.622.544	-36.999.679	13%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União de 2007 e 2008

58. No que tange ao saldo das contragarantias exigidas, verificou-se queda de 14% no período em análise, se confrontado com o montante registrado ao final de 2007. Quando se comparam os saldos das garantias concedidas e as contragarantidas, identifica-se uma diferença de cerca de R\$ 37 bilhões, decorrente da dispensa da exigência de contragarantia a empresas públicas federais, cujo capital pertence integralmente à União, e do fundo de garantia às exportações, com amparo no artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da LC nº 101/2000. Apenas as garantias concedidas no âmbito do 'Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN', da ordem de R\$ 26,7 milhões (item 2.2.6 do quadro), não apresentam as contragarantias correspondentes por se tratar de operações realizadas à luz da RSF nº 96/1989, antes da vigência da LC nº 101/2000.

59. Essa discrepância entre as garantias concedidas e contragarantias exigidas já foi da ordem de R\$ 1,6 bilhão, atualmente reduzida a R\$ 26,7 milhões. Após atuação desta Corte de Contas, conforme consignado no item 91 e seguintes do Relatório do Ministro VALMIR CAMPELO que fundamenta o Voto e Acórdão nº 1.573/2006-TCU-Plenário, houve significativa mudança nesse cenário, em cumprimento às seguintes determinações:

9.4. determinar:

[...]

9.4.3. à Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

[...]

9.4.3.3. adotar as medidas necessárias, junto aos gestores dos programas relativos à agricultura familiar, recuperação da lavoura cacaueira, atividade agropecuária e do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC/BB), mencionados no quadro do item 92, com a finalidade de obter as informações fiscais referentes às contragarantias exigidas por

ocasião da realização de operações, cujos riscos do crédito tenham sido, direta ou indiretamente, assumidos pela União - Tesouro Nacional;

9.4.3.4. adotar as medidas necessárias com vistas a assegurar que os contratos, em que a União venha a assumir, direta ou indiretamente, algum risco em operações de concessão de garantia, contenham cláusula que exija as contragarantias dos contratantes, em valor igual ou superior à garantia concedida, conforme determina o § 1º do art. 40 da LRF (item 97);

9.4.3.5. adotar as medidas necessárias com vistas a assegurar que os gestores dos programas de financiamento (item 91) exijam dos contratantes contragarantias em montante igual ou superior à garantia que estiver sendo concedida pela União, visando ao ressarcimento desta nas hipóteses de inadimplemento por parte dos contratantes;

9.4.3.6. atualizar o saldo das garantias concedidas no sistema de registro eletrônico centralizado de que trata o § 4º do art. 32 da LRF; (grifou-se).

60. O tema também foi objeto de auditoria realizada por esta Unidade Técnica e apreciada pelo Acórdão nº 1.051/2007-TCU/Plenário, por meio do qual se determinou (item 1.2) a adoção de medidas com vistas a fazer constar, no Demonstrativo do RGF, o motivo para dispensa da contragarantia referente a cada contrato.

61. Em atendimento a essa determinação, a STN passou a detalhar tais números na metodologia de elaboração do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias que integra o RGF elaborado pelo Poder Executivo da União (fls. 39/40 do Anexo 1).

62. Dentre as determinações mencionadas nos itens anteriores, permanece pendente a instituição de sistema informatizado de amplo acesso ao público – o que não se confunde com acesso ao Siafi nos moldes atuais – para evidenciar o controle centralizado e atualizado, a cargo da União (Ministério da fazenda), sobre as dívidas públicas interna e externa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídos os encargos e condições de contratação, saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia, inclusive para fins de divulgação mensal dos entes da Federação que ultrapassaram os respectivos limites, conforme determinam os artigos 31, § 4º e 32, § 4º da LC nº 101/2000 e artigo 27 da RSF nº 27/2001.

II – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

63. Em face do que se contextualizou na análise de mérito referente ao endividamento da União apurado a partir dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2008, propõe-se submeter os presentes autos ao Ministro AUGUSTO NARDES, Relator das Contas de Governo do exercício de 2008, para:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo da União correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, em obediência aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, sem que se tenha configurado descumprimento do disposto no artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000;

b) considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2008, os limites previstos no artigo 1º, § 1º da LC nº 101/2000 referentes ao endividamento da União;

c) Fixar o prazo de 60 dias para que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) apresente a esta Corte de Contas:

c.1) a definição de procedimentos contábeis com vistas a registrar, de forma sistematizada, as operações de crédito provenientes de assunção, reconhecimento e confissão de dívida previstas no artigo 29, § 1º da LC nº 101/2000, assim como daquelas referidas no artigo 37, incisos I a III da mesma Lei, vez que, atualmente, são incipientes os instrumentos contábeis capazes de assegurar se todas essas operações realizadas pelos órgãos e, sobretudo, pelas entidades da administração indireta, passam pelo crivo do Ministério da Fazenda, a quem compete expedir autorização para os entes das três esferas de governo, inclusive para União, conforme determina o artigo 32, caput, da Lei Complementar em foco;

c.2) o cronograma de implantação do sistema informatizado de amplo acesso ao público (sociedade) - o que não se confunde com o acesso restrito ao Siafi - para evidenciar o controle centralizado e atualizado, a cargo da União (Ministério da Fazenda), sobre as dívidas públicas interna e externa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídos os encargos e condições de contratação, saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia, para fins de controle centralizado e divulgação mensal dos entes da Federação que ultrapassaram os respectivos limites, conforme determinam os artigos 31, § 4º e 32, § 4º da LC nº 101/2000 e artigo 27 da RSF nº 27/2001;

d) determinar:

d.1) à STN, que adote medidas com a finalidade de evidenciar, de forma destacada e a partir do 1º quadrimestre de 2009, no Demonstrativo das Operações de Crédito que integra o Relatório de Gestão Fiscal da União, os valores referentes às operações de crédito tipificadas nos artigos 29, § 1º e 37 da LC nº 101/2000 porventura realizadas no período de apuração, de modo a atender o princípio da transparência fiscal imposto pelos artigos 1º, § 1º e 48, caput do mesmo Diploma;

d.2) à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), que adote medidas articuladas com todos os titulares dos Poderes e órgãos autônomos federais, além dos responsáveis pelas entidades da administração indireta que integram os orçamentos fiscal e/ou da seguridade social, a fim de que os orçamentos da União contemplem as despesas imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos e entidades, de modo a evitar que essas despesas sejam 'quase que automaticamente incorridas' sem que haja crédito orçamentário suficiente, fato que acarreta endividamento sem qualquer controle para a União;

d.3) aos titulares dos Poderes e órgãos autônomos referidos no artigo 20 da LC nº 101/2000:

d.3.1) para que adotem medidas com vistas a fortalecer os instrumentos de planejamento e controle da execução orçamentária, de forma a impedir que despesas dos órgãos e entidades da administração indireta a eles vinculadas sejam executadas sem dotação orçamentária suficiente, pratica essa que fere as disposições do artigo 167, inciso II da Constituição e artigos 15, 16 e 37, inciso IV da LC nº 101/2000, [...];

d.3.2) oriente os órgãos e, sobretudo, as entidades da administração indireta a eles vinculados a registrarem o montante das despesas eventualmente executadas sem o devido crédito orçamentário na Conta 2.1.2.1.1.11.00, disponível no Siafi para registro de 'Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos', sem prejuízo do disposto nos artigos 15, 16 e 37, inciso IV da LC nº 101/2000;

e) dar ciência da decisão que vier a ser proferida nestes autos, com cópia da íntegra desta Instrução, do Relatório e do Voto que fundamentarem o Acórdão:

e.1) aos titulares dos Poderes e órgãos autônomos referidos no artigo 20 da LC nº 101/2000, assim como ao Presidente da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos;

e.2) à Ministra-Chefe da Casa Civil, aos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Transparência e do Controle;

f) retornar os autos à Semag para arquivamento."

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de processo de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do 2º quadrimestre de 2008, objetivando a análise do cumprimento, no âmbito dos Poderes e órgãos da esfera federal, das determinações constantes da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

2. Como visto no Relatório precedente, o detido exame realizado pela Secretaria de Macroavaliação Governamental abordou a metodologia de cálculo da receita corrente líquida e a evolução das despesas com pessoal, além de verificar aspectos da gestão fiscal referentes à dívida.

3. O percuciente trabalho compreendeu a análise de sessenta e quatro relatórios, com a consolidação dos valores gastos com pessoal, dos restos a pagar e das disponibilidades de caixa.

4. A estrutura do relatório apresentado pela equipe do Tribunal pode ser assim resumida: a) acompanhamento das publicações e respectivo envio, ao TCU, pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos artigos 54 e 55 da LRF e do inciso I do artigo 5º da Lei nº. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais); b) análise da receita corrente líquida e da despesa de pessoal; e c) verificação dos aspectos da gestão fiscal inseridos no Capítulo VII da LRF, relativos à dívida e aos mecanismos de endividamento da União.

5. A par das análises que foram realizadas, concluiu-se que foram atendidas, pelos órgãos relacionados no art. 20 da LRF, as exigências de publicação e encaminhamento, ao TCU, dos RGF do 2º quadrimestre de 2008, bem como foram cumpridos, pelos Poderes e órgãos federais referenciados, os limites da despesa de pessoal.

6. A equipe responsável pela análise dos dados apresentados a esta Corte identificou possíveis divergências na apuração da receita corrente líquida, relacionadas à inclusão, na base de cálculo da dedução da RCL referente à Contribuição para o PIS/PASEP, recursos da fonte 00 – recursos livres, decorrentes da desvinculação de receitas da União – DRU, representado o montante de R\$ 4,0 bilhões para o exercício de 2008, ensejando proposta preliminar de determinação à Secretaria do Tesouro Nacional para revisão da metodologia, abstendo-se de incluir na dedução da base de cálculo da RCL, referente à mencionada contribuição, os recursos livres, ou seja, considerar somente o valor correspondente a 80 % desse tributo.

7. A diretora, com a anuência do titular da Semag, trouxe a lume, de forma esclarecedora, interpretação diversa, que considero de melhor consonância com os normativos vigentes, avalizando a metodologia ora empregada pela STN, motivo pelo qual deixo de acompanhar a proposta de determinação apresentada no relatório.

8. Com efeito, a LRF define com precisão os valores que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não havendo distinção quanto aos montantes derivados de percentuais subtraídos à conta da DRU, que, vale destacar, possui caráter provisório. Assim, para o cálculo da RCL, deve ser considerada a integralidade da contribuição para o PIS/PASEP.

9. Quanto à análise referente à dívida e aos mecanismos de endividamento da União, destaco a comparação efetuada entre os valores das contratações de crédito internas e externas relativos ao 2º quadrimestre em questão, com o realizado no mesmo período de 2007.

10. Verificou-se que o valor global das operações de crédito, contratadas de janeiro a agosto de 2008, apresentou queda de 29 % em relação a idêntico período do exercício anterior e que a relação entre as operações de crédito e a RCL também apresentou queda no período, sendo parte em decorrência da diminuição das contratações e parte em razão do aumento significativo daquela receita, da ordem de 23 %.

11. Aspecto de especial relevância abordado no relatório diz respeito à transparência quanto ao registro contábil das operações de crédito provenientes de assunção, reconhecimento e confissão de dívida, referidas no artigo 29, § 1º, da LRF, bem assim as operações previstas no artigo 37, incisos I, II e III, da mencionada Lei.

12. Foi identificado que a totalidade de tais operações não tem sido evidenciada no Demonstrativo de Operações de Crédito que integra o RGF, de modo que entendo pertinente, tendo em vista as razões expostas pela Semag, o endereçamento de determinação à STN, no sentido de sanar tal impropriedade.

13. Outro tema importante considerado no acompanhamento diz respeito ao controle centralizado e atualizado, a cargo da União, sobre as dívidas públicas interna e externa dos diversos níveis da federação. O assunto já foi objeto de deliberação anterior, inclusive com o endereçamento de determinação à STN, como informado pela analista.
14. A proposta consignada no presente processo é no sentido da fixação de prazo para que a referida Secretaria ultime os procedimentos necessários com vistas à implantação de sistema informatizado para o referido controle de endividamento.
15. Data vênia, permito-me divergir da unidade técnica quanto à imposição de prazo peremptório para a implantação do sistema, para que seja finalizado em 60 dias, objetivando os fins propostos pela Semag, por entender que trabalhos desse nível são por demais complexos, envolvendo uma miríade de ações e esforços, quicá procedimentos licitatórios, além da necessária colaboração de outros órgãos e entidades. Ora, a proposta, da forma como consignada no relatório, pressupõe que a STN já deve ter iniciado os trabalhos com vistas à implantação do controle eletrônico, o que não resta comprovado nos autos.
16. A implantação de sistemas informatizados, como o que se pretende, demanda planejamento prévio, recursos humanos e materiais, bem como a necessária provisão no orçamento. São constantes as dificuldades inerentes à implementação, na Administração Pública, de controles e sistemas, o que autoriza, a meu ver, a imposição de um prazo maior para que a Secretaria responsável apresente não o sistema finalizado, em condições de operação, mas os estudos e cronogramas necessários à sua implantação. Tal entendimento permite, inclusive, que esta Corte de Contas possa exercer, de modo mais eficaz, sua função fiscalizadora e corretiva, atuando de forma concomitante com as ações de governo e contribuindo para o aperfeiçoamento da transparência na atividade estatal.
17. No que respeita ao tema relativo à concessão de garantias, pela União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, constatou a equipe da unidade técnica especialização decréscimo da ordem de 1%, relativamente ao montante apurado no encerramento de 2007.
18. Também foi verificado que tais operações representaram comprometimento da ordem de 15% da RCL da União, percentual em conformidade com o máximo fixado pelo Senado Federal (60%).
19. Releva ainda destacar, como bem noticiado pela Semag, o expressivo crescimento do saldo das garantias concedidas pela União aos demais entes, no percentual de 583%, relativo ao período de dezembro de 2007 a agosto de 2008.
20. Com referência ao saldo das contragarantias exigidas pela União, a unidade técnica noticiou queda de 14 % no período em análise, comparado ao montante registrado no final do exercício de 2007.
21. Outrossim, quanto à proposta de determinação aos titulares de Poderes e órgãos autônomos referidos no artigo 20 da LRF, para que adotem medidas com vistas a fortalecer os instrumentos de planejamento e controle da execução orçamentária, bem como para que orientem os órgãos e entidades da administração indireta a eles vinculados, relativamente ao registro do montante das despesas eventualmente executadas sem o devido crédito orçamentário, na Conta 2.1.2.1.1.11.00 do Siafi, para inscrição de "Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos", julgo, pela própria natureza das ações que devem ser levadas a efeito, que deve ser convertida em recomendação.
22. Por fim, manifesto-me em concordância com os demais pontos abordados no relatório produzido pela equipe da Semag.
- Ante o exposto, acolhendo, com pequenos ajustes, a proposta de encaminhamento, VOTO por que esta Corte adote o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de março de 2009.

Assinou o original
AUGUSTO NARDES
Relator

Of. Pres. n. **97** /2009/CMO

Brasília, 25 de março de 2009.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Assunto: *Solicitação de autuação do Aviso nº 255-Seses-TCU-Plenário, de 18/3/2009, relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2008.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 119, § 4º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 255-Seses-TCU-Plenário, de 18.3.2009, cópia do Acórdão nº 451/2009, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2008, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do *Aviso nº 255-Seses-TCU-Plenário, de 18.3.2009, do Tribunal de Contas da União.*

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....
Art. 119. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 3º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 4º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

.....
Art. 125. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição, bem como de suas alterações, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso, na forma definida por grupo técnico integrado por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A integridade entre os projetos de lei, de que trata o caput deste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade das correspondentes unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A integridade entre os autógrafos, referidos neste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade do Congresso Nacional.

DECRETO Nº 6.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

~~Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.~~

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

~~Art. 1º O Ministério da Fazenda, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:~~

- ~~I — moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;~~
~~II — política, administração, fiscalização e arrecadação tributária federal, inclusive a destinada à previdência social, e aduaneira;~~
~~III — atualização do plano de custeio da seguridade social, em articulação com os demais órgãos envolvidos;~~
~~IV — administração financeira e contabilidade públicas;~~
~~V — administração das dívidas públicas interna e externa;~~
~~VI — negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;~~
~~VII — preços em geral e tarifas públicas e administradas;~~
~~VIII — fiscalização e controle do comércio exterior;~~
~~IX — realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica; e~~
~~X — autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional:~~
~~a) da distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada;~~
~~b) das operações de consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;~~
~~c) da venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;~~
~~d) da venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;~~
~~e) da venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;~~
~~f) de qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza; e~~
~~g) da exploração de loterias, inclusive os sweepstakes e outras modalidades de loterias realizadas por entidades promotoras de corridas de cavalos.~~

DECRETO Nº 6.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dá nova redação aos incisos do art.
2º do Decreto nº 3.917, de 13 de
setembro de 2001.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001, passam a vigorar da seguinte redação:

- I - 0,275% para o Tribunal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
II - 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

- III - 0,160% para o ex-Território de Roraima;
IV - 0,273% para o ex-Território do Amapá; e
V - 2,200% para o Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2007

Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo da União, inclusive a concessão de garantias.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - União: a respectiva administração direta, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III - dívida consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras da União, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que hajam sido incluídos e das operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 1º Das obrigações financeiras do Banco Central do Brasil, somente serão incluídas na dívida consolidada da União aquelas decorrentes da emissão de títulos de sua responsabilidade no mercado.

§ 2º A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre a União, aqui considerada a administração direta, e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, exceto os títulos do Tesouro Nacional na carteira do Banco Central do Brasil.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no país ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I - recebimento antecipado de valores da empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195 e no art. 239 da Constituição;

II - a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 5º É vedado à União:

I - o recebimento antecipado de valores da empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III - a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

IV - a concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma da lei específica que regule exclusivamente as matérias retroenumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Constatando-se infração ao disposto no caput, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6º e 7º e a União ficará impedida de realizar operação sujeita a esta Resolução.

CAPÍTULO III DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II - no exercício corrente, as receitas de operações de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2º Não serão computadas como despesas de capital, para os fins deste artigo:

I - o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e

III - as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União ou pelos demais entes da Federação, excetuando-se aquelas decorrentes da participação em organismos financeiros internacionais.

§ 3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II, § 2º, deste artigo, se concedido por instituição financeira controlada pela União, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4º As receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa.

§ 5º O disposto no § 4º somente se aplica se, até a realização da despesa respectiva, a receita das operações de crédito ficar depositada em sub-conta da Conta Única da União no Banco Central do Brasil.

§ 6º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo da União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

II - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto em resolução específica.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de refinanciamento do principal de dívidas e às operações de concessão de garantias, sendo que o limite para essas últimas é definido pelo art. 9º.

§ 3º As projeções da receita corrente líquida serão obtidas mediante a aplicação de fator de atualização, a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

Art. 8º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;

II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias, de um lado, e o credor ou arrendante, de outro, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

CAPÍTULO IV

DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE GARANTIAS

Art. 9º O montante das garantias concedidas pela União não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Consideram-se garantia concedida, para os efeitos deste artigo, as fianças e avais concedidos direta ou indiretamente pela União, em operações de crédito, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

§ 2º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante das garantias concedidas será efetuada ao final de cada exercício financeiro, com base no saldo devedor das obrigações financeiras garantidas.

§ 3º Ultrapassado o limite, ficará a União impedida de conceder garantias, direta ou indiretamente, até a eliminação do excesso.

§ 4º O limite poderá ser elevado temporariamente, em caráter excepcional, a pedido do Poder Executivo, com base em justificativa apresentada pelo Ministério da Fazenda.

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

II - comprovação:

a) do adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos;

b) do cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

c) da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) do cumprimento dos compromissos decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas ou programas de ajuste firmados com a União; e

e) do cumprimento dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento; e

IV - pagamento ou ressarcimento das despesas de natureza administrativa decorrentes da negociação e formalização dos instrumentos contratuais.

§ 1º Os contratos deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

§ 2º Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas.

§ 3º Não serão exigidas contragarantias de autarquias, fundações ou empresas públicas federais, cujo capital pertença integralmente à União.

CAPÍTULO V

DOS PLEITOS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. Sujeitam-se à aprovação específica do Senado Federal as operações de crédito externo, de responsabilidade da União, excluído o Banco Central do Brasil, bem como as garantias concedidas pela União a operações de mesma natureza, inclusive aditamento a contrato relativo à operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de pagamento.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, acompanhada de pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) comprovação do cumprimento dos dispositivos aplicáveis constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

d) autorização legislativa competente;

e) comprovação de que o programa ou projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual;

f) comprovação da inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) comprovação da inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no Orçamento de Investimentos;

h) cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços;

i) análise financeira da operação acompanhada do cronograma de dispêndio e avaliação das fontes alternativas de financiamento;

j) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites de endividamento fixados pelo Senado Federal, no que couber;

l) informações sobre as finanças do tomador destacando o montante e o cronograma da dívida interna e externa;

m) comprovação do cumprimento das condições previstas no art. 10 e neste artigo, no caso da concessão de garantias; e

n) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 12. Os pedidos de autorização para operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, decorrentes de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, em caso de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser encaminhados acompanhados de pareceres técnico e jurídico da entidade contratante, discriminando as vantagens econômicas para o Poder Público no que diz respeito ao preço da aquisição e às condições financeiras do financiamento.

Art. 13. São autorizadas, de forma global e nos termos desta Resolução, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, a que se refere o inciso V do art. 52 da Constituição, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará ao Senado Federal, semestralmente, as operações a que se refere o caput deste artigo contratadas durante o período, incluindo informações quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, os benefícios econômicos ou sociais decorrentes, as dotações orçamentárias existentes para o ingresso dos recursos e para eventual contrapartida financeira de responsabilidade do beneficiário.

Art. 14. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito externo, mediante emissão de títulos da República no mercado financeiro internacional, que não estejam inseridos em programas aprovados em resolução específica do Senado Federal deverão ser encaminhados ao Senado Federal, informando o montante máximo das emissões, seus objetivos, a destinação dos recursos e informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas decorrentes das operações.

§ 1º O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, ao final de cada trimestre civil, relatório das emissões realizadas, bem como a posição do saldo da autorização concedida.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º implicará a imediata suspensão da autorização concedida, até que sejam encaminhadas as informações pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as Resoluções nº 96, de 1989, e 23, de 1996, do Senado Federal.

LEI Nº 10.180, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.

Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal:

I - o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central;

II - órgãos setoriais;

III - órgãos específicos.

§ 1º Os órgãos setoriais são as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Os órgãos específicos são aqueles vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades de planejamento e orçamento.

§ 3º Os órgãos setoriais e específicos ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 4º As unidades de planejamento e orçamento das entidades vinculadas ou subordinadas aos Ministérios e órgãos setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central e também, no que couber, do respectivo órgão setorial.

§ 5º O órgão setorial da Casa Civil da Presidência da República tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República, ressalvados outros determinados em legislação específica

Art. 18. Compete às unidades responsáveis pelas atividades do Sistema de Contabilidade Federal:

I - manter e aprimorar o Plano de Contas Único da União;

II - estabelecer normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal;

III - com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno;

IV - instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da União e gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão ministerial;

V - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquela que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;

VI - elaborar os Balanços Gerais da União;

VII - consolidar os balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à elaboração do Balanço do Setor Público Nacional;

VIII - promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de contabilidade.

DECRETO Nº 3.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Estabelece os limites sobre o que dispõe o art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e o Distrito Federal observarão os limites estabelecidos no art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e neste Decreto.

Art. 2º Os três por cento para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 ficam repartidos da seguinte forma:

~~I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;~~

~~II - 0,064% para o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;~~

~~III - 0,174% para o ex-Território de Roraima;~~

~~IV - 0,287% para o ex-Território do Amapá;~~

~~V - 2,200% para o Distrito Federal.~~

I - 0,275% para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

II - 0,092% para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

III - 0,160% para o ex-Território de Roraima; (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

IV - 0,273% para o ex-Território do Amapá; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

V - 2,200% para o Distrito Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 6.334, de 2007).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.155, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

RESOLUÇÃO - Nº 27, DE 2001

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro - Proprev - Fase 1.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Modernização do Sistema Previdenciário Brasileiro - Proprev - Fase 1.

Art. 2º Como condição prévia à contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução, devem ser atendidas as seguintes condições, inclusive mediante manifestação por escrito do BID:

I - minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico contendo:

a) composição da Unidade de Coordenação de Programas - UCP; e
b) criação das Unidades de Execução Local - UEL do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e da Secretaria de Previdência - SPS com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

II - implantação de um sistema contábil e financeiro e de controle interno para o Programa;

III - ato administrativo para a criação da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação do INSS, com o correspondente pessoal necessário ao início de seu funcionamento;

IV - minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a gestão administrativa e financeira da execução do Programa entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o INSS;

V - minuta aprovada pelo BID de instrumento jurídico que regule a relação entre o INSS e a Dataprev;

VI - minuta aprovada pelo BID do Convênio de Participação dos Municípios na execução do Componente de Apoio à Reforma e Gestão da Previdência Social Municipal;

VII - minuta aprovada pelo BID do Regulamento Operativo.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I - devedor: Ministério da Previdência e Assistência Social;

II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

III - valor pretendido: equivalente a US\$ 57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

IV - prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses;

V - modalidade do empréstimo: moeda única - dólar norte-americano;

VI - carência: 36 (trinta e seis) meses;

VII - amortização: em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última o mais tardar em 15 de novembro de 2021;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para Empréstimos Unimonetários Quantificados apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos

respectivos vencimentos, acrescidos de margem razoável definida para todos os devedores, expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX - comissão de compromisso: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X - despesas gerais: 1% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis, iguais.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade

social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO Seção I Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III **Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) **(VETADO)**

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º **(VETADO)**

Art. 6º **(VETADO)**

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. *(Vide ADIN 2.238-5)*

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III
DA RECEITA PÚBLICA
Seção I
Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - *estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

II - *declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - *adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa do trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

II - *compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - *empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

II - *desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.*

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal
Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as doze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - receber transferências voluntárias;
- II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Seção III Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

- I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;
- II - expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;
- III - reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

- I - existência de dotação específica;
- II - (VETADO)
- III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
- IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
 - a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
 - b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
 - c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
 - d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às

condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput*, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no *caput* não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO Seção I Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito o efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II - Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do *caput* e suas alterações conterão:

I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do *caput* também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do *caput* serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV
Das Operações de Crédito
Subseção I
Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atenda às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II - refinarciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no caput não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Subseção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do caput.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II - permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III - concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, *in fine*, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinarçar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º **(VETADO)**

§ 4º **(VETADO)**

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI Dos Restos a Pagar

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO PATRIMONIAL Seção I Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção III Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I - fornecimento de bens ou serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II - recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III - venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III **Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 166 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4^a;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1^a O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2^a O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3^a O descumprimento do prazo a que se refere o § 2^a sujeita o ente à sanção prevista no § 2^a do art. 51.

§ 4^a Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1^a As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2^a O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1^a do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

a) **(VETADO)**

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III - elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do *caput*, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no *caput* do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I - harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II - disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III - adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV - divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o *caput* instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III - receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV - produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V - resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI - recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput*, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

DECRETO Nº 3.589, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição e o disposto no art. 38 da Medida Provisória nº 2.036-82, de 25 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Contabilidade Federal tem suas finalidades, atividades, organização e competências regulamentadas neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º O Sistema de Contabilidade Federal visa a propiciar instrumentos para registro dos atos e dos fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e a evidenciar:

I - as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio da União;

II - os recursos dos orçamentos vigentes e as alterações correspondentes;

III - a receita prevista e a arrecadada e a despesa autorizada, empenhada, liquidada e paga à conta dos recursos orçamentários, bem como as disponibilidades financeiras;

IV - a situação, perante a Fazenda Pública, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou, ainda, que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

V - a situação patrimonial do ente público e suas variações;

VI - os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal;

VII - a aplicação dos recursos da União, por unidade da Federação beneficiada; e

VIII - a renúncia de receitas de órgãos e entidades federais.

Parágrafo único. As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 3º A Contabilidade Federal será exercida mediante atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Parágrafo único. As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes para orientação adequada, mediante o estabelecimento de normas e procedimentos que assegurem consistência e padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Integram o Sistema de Contabilidade Federal:

I - como órgão central, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e

II - como órgãos setoriais, as unidades de gestão interna dos Ministérios e da Advocacia-Geral da União.

§ 1º O órgão de controle interno da Casa Civil exercerá, também, as atividades de órgão setorial contábil de todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica.

§ 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

I - definir e normatizar os procedimentos atinentes às operações de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Federal;

II - manter e aprimorar o Plano de Contas Único da União e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;

III - gerir, em conjunto com os órgãos do Sistema de Administração Financeira Federal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

I V - definir procedimentos relacionados com a integração dos dados dos balancetes dos estados, municípios e Distrito Federal e dos órgãos não-integrantes do SIAFI;

V - elaborar e divulgar balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Federal Direta e das entidades da Administração Indireta;

VI - elaborar e divulgar os Balanços Gerais da União;

VII - elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

VIII - promover a conciliação da Conta Única do Tesouro Nacional com as disponibilidades no Banco Central do Brasil;

IX - supervisionar as atividades contábeis dos órgãos e entidades usuários do SIAFI, com vistas a garantir a consistência das informações;

X - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos órgãos setoriais na utilização do SIAFI, na aplicação de normas e na utilização de técnicas contábeis; e

XI - consolidar os balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à elaboração do Balanço do Setor Público Nacional.

Art. 6º Compete aos órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnicos aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda;

II - verificar a conformidade de suporte documental efetuada pela unidade gestora;

III - com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estejam jurisdicionados;

IV - analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras jurisdicionadas;

V - realizar a conformidade dos registros no SIAFI dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista das normas vigentes, da tabela de eventos do SIAFI e da conformidade documental da unidade gestora;

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

VII - efetuar, nas unidades jurisdicionadas, quando necessário, registros contábeis;

VIII - integralizar, mensalmente, no SIAFI, os balancetes e demonstrações contábeis dos órgãos e entidades federais que ainda não se encontrem em linha com o SIAFI; e

IX - apoiar o órgão central do Sistema na gestão do SIAFI.

Parágrafo único. A conformidade dos registros no SIAFI consiste na verificação de que os lançamentos efetuados pela unidade gestora hajam sido feitos em observância às normas vigentes, à tabela de eventos do SIAFI e à respectiva conformidade documental da unidade gestora.

Art. 7º As competências de órgão setorial de contabilidade, previstas no artigo anterior, poderão ser delegadas a órgão ou unidade que comprove ter condições de assumir as obrigações pertinentes, de acordo com normas emitidas pelo órgão central do Sistema.

Art. 8º A conformidade de suporte documental consiste na responsabilidade da unidade gestora pela certificação da existência de documento que comprove a operação e retrate a transação efetuada e, deverá ser dada por servidor da unidade gestora credenciado para esse fim, de modo que seja mantida a segregação entre as funções de emitir documentos e dar conformidade.

Parágrafo único. Os documentos de suporte aos registros no SIAFI ficarão arquivados na unidade gestora, à disposição dos órgãos e unidades de controle interno e externo, no prazo e condições estabelecidos pelo órgão central do Sistema.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As competências de órgão setorial de contabilidade, previstas no art. 6º, serão exercidas pela unidade responsável pela atividade de finanças dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União e dos órgãos da Presidência da República, observadas a definição discriminada no § 1º do art. 4º e a possibilidade descrita no art. 7º anteriores.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, as unidades abrangidas adequarão seus respectivos regimentos internos em até sessenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 10. A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda expedirá os normativos complementares que se fizerem necessários à implantação e ao funcionamento do Sistema.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de EUR 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinado ao financiamento da parcela à vista de 15% (quinze por cento) do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º. É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, no valor de EUR 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento da parcela à vista de 15% (quinze por cento) do contrato comercial para importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa G.U.N.T. Gerätebau GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º. A contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas, conforme atestado pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal - CCF.

Art. 3º. A operação de crédito mencionada no art. 2º apresenta as seguintes características financeiras:

- I - valor pretendido: EUR 548.361,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros);
- II - objetivo: financiamento da parcela à vista de 15% (quinze por cento) do valor dos bens;
- III - desembolso: até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;
- IV - prazo: aproximadamente oitenta e quatro meses;
- V - carência: seis meses, a partir da consolidação dos desembolsos;
- VI - juros: a uma taxa igual a Euribor - seis meses, acrescida de uma margem de 2,25% a.a. (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), semestralmente vencidos, sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso;
- VII - comissão de compromissos: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;
- VIII - comissão de administração: 1% (um por cento) flat sobre o valor da operação;

IX - despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento do Contrato, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

X - juros de mora: Euribor acrescida de 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano);

XI - condições de pagamento:

a) do principal: amortizada em catorze parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, a primeira em 28 de fevereiro de 2001;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, a partir da assinatura do Contrato;

d) da comissão de administração: após a aprovação do ROF, porém, no máximo, sessenta dias após a assinatura do Contrato;

e) das despesas gerais: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Art. 4º. A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732,20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris - BNP, destinada ao financiamento de importação de oito helicópteros ¿Cougar¿ e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter S.A.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732,20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris - BNP, destinada ao financiamento de importação de oito helicópteros ¿Cougar¿ e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter S.A.

Art. 2º. A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I - valor pretendido: US\$97,855,732,20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), divididos nas seguintes operações:

a) operação I: US\$84,266,612,37 (oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e doze dólares norte-americanos e trinta e sete centavos), obtido do ROF TA005629, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços e ao valor do seguro de crédito;

b) operação II: US\$13,589,119,83 (treze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e dezenove dólares norte-americanos e oitenta e três centavos), objeto do ROF TA056465, correspondente ao financiamento da parcela de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços;

II - desembolso:

a) operação I: até cinquenta e dois meses após a assinatura do Contrato Comercial;

b) operação II: até sessenta meses após a assinatura do Contrato.

III - prazo:

a) operação I: aproximadamente cento e quarenta e oito meses;

b) operação II: sessenta meses;

IV - carência:

a) operação I: seis meses, a partir da data inicial para amortização;

b) operação II: aproximadamente 30 meses;

V - juros:

a) operação I: a uma taxa fixa de 6,88% a.a. (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

b) operação II: Libor - seis meses, acrescida de uma margem de até 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor de principal, incorridos após o desembolso;

VI - comissão de compromisso - operações I e II: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

VII - comissão de administração:

a) operação I: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor da operação;

b) operação II: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor da operação;

VIII - despesas gerais - operações I e II: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento de Contrato, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

IX - juros de mora - operações I e II: 1,00% a.a. (um por cento ao ano), sobre a taxa operacional;

X - condições de pagamento:

a) do principal:

1) da operação I: cadatranche, formada por um desembolso, será amortizada em dezesseis parcelas semestrais, a primeira seis meses após a data inicial para amortização (a data de emissão do termo de recebimento definitivo ou dez dias após a emissão da notificação de apresentação de lotes, nos casos em que não é prevista a emissão do termo de recebimento);

2) da operação II: amortizada em seis parcelas semestrais, a primeira trinta meses após a assinatura do Contrato;

b) dos juros:

1) da operação I: semestralmente vencidos, a primeira parcela seis meses após a data inicial para amortização;

2) da operação II: semestralmente vencidos, contados a partir da assinatura do Contrato;

c) da comissão de compromisso:

1) da operação I: semestralmente vencida, a partir de trinta dias após a aprovação do ROF;

2) da operação II: semestralmente vencida, a partir do atendimento das condições precedentas, no máximo noventa dias após a assinatura do Contrato;

d) da comissão de administração - operações I e II: trinta dias após a aprovação do ROF;

e) das despesas gerais - operações I e II: após aprovação do ROF, mediante comprovação;

XI - devedor: República Federativa do Brasil;

XII - credor: Banque Nationale de Paris - BNP;

Art. 3º. A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão refinanciados pela União, nos termos desta lei, os saldos devedores existentes em 30 de junho de 1993, inclusive as parcelas vencidas, observado o disposto no art. 7º, de todas as operações de crédito interno contratadas até 30 de setembro de 1991 junto a órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário, ainda que tenham sido posteriormente repactuadas.

§ 1º A critério dos devedores, poderá ser incorporado aos saldos a serem refinanciados o montante da dívida existente em 30 de junho de 1993, inclusive as parcelas vencidas, observado o disposto no art. 7º, de responsabilidade das entidades de que trata o caput deste artigo, decorrente de obrigações financeiras garantidas pela União junto a bancos comerciais estrangeiros, substituídas por títulos emitidos pela República Federativa do Brasil em conformidade com o acordo denominado Brazil Investment Bond Exchange Agreement-BIBs, firmado em 22 de setembro de 1988.

§ 2º O refinanciamento de que trata este artigo não abrangerá as seguintes dívidas:

- a) renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;
- b) junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativas a contribuições compulsórias;
- c) oriundas de repasses ou de refinanciamentos efetuados ao setor privado, ou ao setor público se contratados junto a instituição financeira privada;
- d) decorrentes de crédito imobiliário não destinado ao financiamento de habitações populares;
- e) financiamentos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), salvo se destinados à construção de habitações populares e a obras de saneamento e de desenvolvimento urbano;
- f) oriundas de contratos de capital de giro, fornecimento, vendas, prestação de serviços ou outras operações de natureza mercantil;
- g) operações por antecipação de receita orçamentária;
- h) inscritas na Dívida Ativa da União.

§ 3º A formalização dos contratos de refinanciamento será precedida da assunção, pelos Estados, Distrito Federal e municípios, das dívidas de responsabilidade de suas entidades controladas direta ou indiretamente, salvo na hipótese do art. 5º, e da transferência dos créditos entidades federais para a União.

§ 4º Os saldos devedores iniciais previstos no caput deste artigo serão calculados com atualização monetária pro rata die até 30 de junho de 1993 e de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 5º Dos saldos devedores iniciais poderão ser deduzidos os créditos líquidos e certos decorrentes de operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 1991, atualizadas pro rata die até 30 de junho de 1993, que os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário tenham contra órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, exceto em

relação ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), e desde que a respectiva documentação seja apresentada no prazo máximo de trinta dias após a publicação desta lei.

§ 6º Os créditos a que se refere o § 5º deverão ser transferidos para a União, que se subrogará nos direitos correspondentes, ficando os dirigentes das entidades devedoras obrigados a regularizar a situação dos respectivos débitos no prazo de noventa dias.

§ 7º Os saldos devedores líquidos a serem refinanciados serão atualizados de 30 de junho de 1993 até o primeiro dia do mês de assinatura dos respectivos contratos, pro rata die, de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 8º Os saldos refinanciados estarão sujeitos, a partir do primeiro dia do mês de assinatura dos respectivos contratos, a taxas de juros equivalentes à média ponderada das taxas anuais estabelecidas nos contratos mantidos pelo devedor junto a cada credor, que incidirão sobre os saldos devedores atualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro determinado pelo Poder Executivo da União caso o IGPM venha a ser extinto, salvo o disposto no § 9º deste artigo.

§ 9º Nos financiamentos relativos a operações de crédito originalmente firmadas com a Caixa Econômica Federal, o índice de atualização monetária será o mesmo aplicado nas operações passivas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame), será utilizado o mesmo índice aplicado nas operações passivas do Fundo de Assistência ao Trabalhador (Fat) e do PIS-PASEP.

§ 10. O refinanciamento a que se refere este artigo será pago em duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencíveis no primeiro dia de cada mês, respeitado o disposto no art. 13.

§ 11. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações mensais e consecutivas do refinanciamento, o devedor pagará juros de mora de um por cento ao mês, incidente sobre tudo que for devido pelo atraso verificado, com o valor corrigido monetariamente pro rata die, independentemente de qualquer aviso, medida extrajudicial ou judicial, e sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

Art. 2º A parcela das prestações do refinanciamento que ultrapassar o limite de comprometimento de receitas estabelecido pelo Senado Federal, após o pagamento dos compromissos do devedor no respectivo mês com a dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, dívidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 1º, e serviço com a dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes, será acumulada para pagamento nos meses seguintes, respeitado sempre o limite, refinanciando-se o resíduo final em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencíveis a partir do vencimento da última prestação a que se refere o § 10 do art. 1º e mantidas as mesmas condições de pagamento e de encargos financeiros previstos nos §§ 8º, 9º e 11 do art. 1º.

Parágrafo único. O número de meses adicionais de refinanciamento do resíduo final será estipulado de modo a que o valor das prestações corresponda, no mínimo, à média dos pagamentos efetuados durante o prazo inicial, respeitado sempre o limite de comprometimento de receitas e observadas as demais regras do caput aplicáveis.

Art. 3º Serão vinculados em garantia dos contratos de refinanciamento as receitas próprias e os recursos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios de que tratam os arts. 155, 156, 157, 158 e 159, I, a e b, e II da Constituição Federal, sem prejuízo de outras garantias admitidas em Direito.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência que persista por mais de dez dias, o Tesouro Nacional executará as garantias de que trata este artigo, no montante dos valores não pagos com os acréscimos legais e contratuais, sacando contra as contas bancárias depositárias das receitas próprias e recursos de que trata o caput, e com uso das demais garantias existentes.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, assegurará aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como às suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário, em suas operações de crédito externo alcançadas por renegociações junto a credores estrangeiros, as mesmas condições que o Brasil venha a obter para pagamento e refinanciamento da dívida externa.

Parágrafo único. As dívidas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de negociações de contratos de dívida externa, deverão receber as mesmas garantias de que trata o art. 3º e, sendo essas insuficientes, outras garantias admitidas em Direito.

Art. 5º Poderá ser exigido o refinanciamento em separado, diretamente com a União, na forma do art. 18 e segundo os princípios cabíveis estabelecidos no art. 1º, das dívidas de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas receitas sejam suficientes para pagamento das parcelas do refinanciamento, incluindo-se, quanto a concessionárias de energia elétrica, débitos decorrentes do fornecimento de energia e óleo combustível.

§ 1º O refinanciamento a que se refere este artigo é assegurado a débitos não alcançados pelas regras da Lei nº 7.976, de 1989, devendo regularizar suas posições junto ao Tesouro Nacional, como condição prévia à assinatura dos contratos.

§ 2º O montante líquido refinanciado será garantido pelas receitas próprias das empresas, ficando os respectivos controladores obrigados a complementar as garantias na forma do art. 3º, caso sobrevenha insuficiência na receita dos devedores.

§ 3º Para fins de apuração do montante líquido a ser refinanciado, os concessionários de energia elétrica poderão utilizar, após outras compensações estabelecidas na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, os saldos credores na Conta de Resultados a Compensar (CRC), acumulados até 18 de março de 1993 e atualizados até 30 de junho de 1993, excluídos os efeitos da Correção Monetária Especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

§ 4º Os saldos remanescentes do CRC, após as compensações previstas no § 3º, poderão ser utilizados, mediante acerto com os concessionários, pelos estados, Distrito Federal e municípios, que detenham seu controle acionário, para fins de apuração do montante líquido a ser refinanciado, na forma do § 5º do art. 1º, ou para dedução do saldo devedor da renegociação resultante da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 6º O Banco Central do Brasil definirá critérios e mecanismos para o refinanciamento da dívida pública mobiliária dos estados e dos municípios, sujeitos à aprovação do Ministério da Fazenda, que encaminhará o documento pertinente ao Senado Federal no prazo máximo de noventa dias a partir da publicação desta lei, dependendo de sua aprovação as propostas que se insiram na competência privativa de que trata o inciso IX do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 7º Como condição prévia à celebração dos contratos de refinanciamento previstos nesta lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham direta ou indiretamente o controle acionário deverão estar adimplentes com todas as parcelas e encargos financeiros relativos aos contratos passíveis de refinanciamento, vencidos entre 30 de junho de 1993 e o último dia do mês anterior ao da assinatura do contrato de refinanciamento.

§ 1º A formalização dos contratos de refinanciamento fica igualmente condicionada à comprovação de regularidade quanto aos recolhimentos de contribuições compulsórias do FGTS, INSS, PIS-Pasep e Finsocial/Cofins. § 2º Para efeito de comprovação de adimplência será permitido que os pagamentos dos compromissos passíveis de refinanciamento, vencidos entre 30 de junho de 1993 e o último dia do mês anterior à assinatura dos contratos, fiquem contidos no limite do comprometimento de receitas estabelecido pela Resolução nº 36/92 do Senado Federal, ou outra que vigore no mês de vencimento da respectiva obrigação.

Art. 8º Para efeito do disposto nesta lei, serão observadas as resoluções do Senado Federal, de conformidade com o disposto no art. 52 da Constituição Federal.

Art. 9º O Ministério da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópia dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta lei, juntamente com planilha demonstrativa dos valores e demais informações referentes aos contratos originais, e relatórios periódicos sobre a evolução das dívidas refinanciadas.

Art. 10. Os créditos transferidos à União estarão sujeitos aos mesmos encargos financeiros incidentes nas respectivas operações de refinanciamento, previstos nos §§ 8º e 9º do art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de refinanciamento das dívidas das empresas de que trata o art. 5º, as taxas de juros serão fixadas em função das taxas médias ponderadas relativas às operações de sua responsabilidade.

Art. 11. Os valores efetivamente recebidos pelo Tesouro Nacional à conta dos refinanciamentos previstos nesta lei serão destinados exclusivamente ao pagamento das entidades originalmente credoras, no prazo máximo de dois dias úteis, proporcionalmente ao valor global das prestações previstas nos contratos primitivos.

§ 1º A União deverá assumir o risco de crédito das operações de refinanciamento se ocorrer inadimplência do devedor e ela, podendo fazê-lo, não executar as garantias de que trata o art. 3º, caso em que pagará os credores originais no prazo máximo de noventa dias do vencimento da respectiva parcela, corrigindo-se os valores na forma contratual.

§ 2º Os valores correspondentes aos créditos compensados na forma do § 4º do art. 5º e § 5º do art. 1º serão pagos pela União às entidades federais nos mesmos prazos e condições dos refinanciamentos contratados com os cedentes desses créditos, observada a proporcionalidade prevista no caput deste artigo.

Art. 12. O Poder Executivo fará constar da proposta orçamentária, anualmente e até a final liquidação dos saldos devedores dos refinanciamentos, as despesas relativas às obrigações assumidas pela União.

Art. 13. Será concedido prazo de carência parcial, a critério do devedor, em função dos valores pagos no período de 1º de outubro de 1991 a 30 de junho de 1993, relativos a operações passíveis de refinanciamento.

§ 1º O número de meses de carência parcial será obtido pela divisão dos valores pagos, atualizados com base nos indexadores dos respectivos contratos, pelo valor da primeira prestação do refinanciamento calculado com base na Tabela Price, na forma do § 10 do art. 1º.

§ 2º Durante o prazo de carência parcial os devedores poderão pagar apenas sessenta por cento do valor da prestação, aplicando-se às diferenças não pagas os mesmos critérios de pagamento, refinanciamento e atualização estabelecidos no art. 2º para as parcelas de prestações do refinanciamento que ultrapassarem o limite de comprometimento de receitas.

Art. 14. Os dirigentes das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União convocarão, no prazo de quinze dias a partir da publicação desta lei, Assembléia Geral de Acionistas para deliberar sobre a adesão ao programa de refinanciamento previsto nesta lei.

Parágrafo único. As entidades credoras cujo capital social pertença exclusivamente à União adotarão as providências que se fizerem necessárias à adesão ao programa de refinanciamento.

Art. 15. Os contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei deverão ser celebrados no prazo de cento e cinquenta dias a partir de sua publicação, desde que nesse período todos os atos legais e administrativos de responsabilidade da União habilitem-na a firmar tais contratos, prorrogável por até noventa dias por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, as entidades federais credoras deverão deflagrar ou intensificar, conforme o caso, o processo de cobrança de todas as dívidas vencidas que não tenham sido objeto de refinanciamento, com execução das garantias existentes.

Art. 16. Somente por lei poderão ser autorizadas novas composições ou prorrogações das dívidas refinanciadas com base nesta lei, ou, ainda, alteração a qualquer título das condições de refinanciamento ora estabelecidas.

Art. 17. Fica vedada a concessão de financiamentos e garantias de qualquer espécie, por parte da União ou de entidade por ela controlada direta ou indiretamente, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como às entidades por eles controladas, em caso de inadimplência em seus compromissos junto à União e suas entidades, decorrentes de operações de crédito.

Art. 18. Fica o Banco do Brasil S.A. designado agente financeiro da União para o fim de celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta lei, fazendo jus à remuneração de 0,10% ao ano, calculada sobre os saldos devedores atualizados, a ser paga mensalmente pelo devedor.

Art. 19. Até que sejam assinados os contratos de refinanciamento, desde que não seja ultrapassado o prazo do art. 15, os créditos das instituições financeiras públicas que estejam vencidos, relativos a financiamentos passíveis de serem refinanciados nos termos desta lei, poderão não ser considerados como inadimplência para fins de contabilização pela respectiva instituição.

Art. 20. Preliminarmente à assinatura dos contratos, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão adaptar as respectivas legislações no que for necessário ao cumprimento das disposições desta Lei, especialmente no que tange ao oferecimento das garantias de que trata o art. 3º.

Art. 21. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que celebrarem contratos de refinanciamento de suas dívidas nos termos desta Lei, ficam obrigados a remeter à Secretaria do Tesouro Nacional, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, Balancete da Execução Orçamentária mensal dos itens de Receita e Despesa, bem como demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida vincenda, em formulários próprios a serem definidos pela referida Secretaria.

§ 1º Para cálculo dos limites de pagamento de que trata esta lei, serão considerados os valores relativos aos meses que antecederem o segundo mês anterior ao de pagamento da parcela mensal.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo será considerado inadimplência para os fins de que trata o art. 17 desta Lei.

Art. 22. Aplicam-se a esta lei os dispositivos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento concernentes à Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 18. Os recursos da Seguridade Social referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo único do art. 11 desta Lei poderão contribuir, a partir do exercício de 1992, para o financiamento das despesas com pessoal e administração geral apenas do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, da Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA e da Fundação Centro Brasileira para Infância e Adolescência.

~~Art. 19. O Tesouro Nacional entregará os recursos destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social aos respectivos órgãos e unidades gestoras nos mesmos prazos legais estabelecidos para a distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.²~~

Art. 71. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverá rever os benefícios, inclusive os concedidos por acidente do trabalho, ainda que concedidos judicialmente, para avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da incapacidade para o trabalho alegada como causa para a sua concessão.

Parágrafo único. Será cabível a concessão de liminar nas ações rescisórias e revisional, para suspender a execução do julgado rescindendo ou revisando, em caso de fraude ou erro material comprovado. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Capítulo II DAS PRESTAÇÕES EM GERAL Seção I Das Espécies de Prestações

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria por idade;

~~e) aposentadoria por tempo de serviço;~~

c) aposentadoria por tempo de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

d) aposentadoria especial;

e) auxílio-doença;

f) salário-família;

- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) ~~abono de permanência em serviço;~~ (Revogada pela Lei nº 8.870, de 1994)

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão;

III - quanto ao segurado e dependente:

- a) pecúlios; (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)
- b) serviço social;
- c) reabilitação profissional.

~~§ 1º Só poderão beneficiar-se do auxílio-acidente e das disposições especiais relativas a acidente de trabalho os segurados e respectivos dependentes mencionados nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta lei, bem como os proletrados que exerçam atividade remunerada.~~

~~2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecer em atividade sujeita a este regime, ou a ela retornar, somente tem direito à reabilitação profissional, ao auxílio-acidente e aos pecúlios, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado, observado o disposto no art. 122 desta lei.~~

~~§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)~~

~~§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecer em atividade sujeita a este regime, ou a ela retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família, à reabilitação profissional e ao auxílio-acidente, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)~~

~~§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

~~§ 3º O segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e o segurado facultativo que contribuam na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não farão jus à aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)~~

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais

com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II - O dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescidas dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

§ 4º Não serão computados, no limite definido no inciso II do *caput* deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelas Unidades Federadas, contratadas até a data desta Resolução.

§ 5º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 6º As Unidades Federadas poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias que vierem a ser prestadas a determinada empresa, fundação ou autarquia não sejam computadas para efeito dos limites fixados neste artigo, desde que comprove que:

I - a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimento ou a rolagem da dívida; e
II - o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 7º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da empresa, fundação ou autarquia;

II - lei que autorize a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle, bem como a lei do plano plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações trimestrais sobre a posição de seus endividamentos, indicando para o conjunto de operações:

I - o montante da dívida flutuante e consolidada, interna e externa;

II - o cronograma de desembolso, o principal e os encargos, inclusive a dívida vencida e não paga;

III - a síntese da execução orçamentária;

IV - os limites e as condições aplicáveis, os valores autorizados e os já comprometidos.

Parágrafo único. As Unidades Federadas a que se refere este artigo e suas autarquias remeterão ao Senado Federal, trimestralmente, cronograma físico e financeiro dos projetos financiados por operação de crédito.

Art. 5º A celebração de operação de crédito, inclusive a concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios ou por suas respectivas autarquias, somente poderá ser efetivada após manifestação do Banco Central do Brasil, a ser proferida no prazo máximo de dez dias úteis do recebimento de cada solicitação, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º e autorização do Senado Federal, nas hipóteses dos arts. 6º e 7º desta Resolução.

§ 1º Caso o Banco Central do Brasil não se manifeste no prazo fixado no *caput* deste artigo, a responsabilidade pela celebração da operação, com observância dos limites e condições previstos nesta Resolução, é do tomador.

§ 2º Os contratos relativos às operações de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 6º A realização de operações externas de natureza financeira pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, bem como a concessão de garantias a tais operações, depende, ainda, de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

- a) prova de cumprimento do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º;
- b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;
- c) análise financeira da operação;
- d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;
- e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;
- f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167, da Constituição e dos demais limites fixados nesta Resolução, no que couber;
- g) informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:
 - 1 - montante da dívida interna e externa;
 - 2 - cronograma de dispêndios com a dívida total, interna e externa;
 - 3 - cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;
 - 4 - comprovação da capacidade de pagamento da operação;
 - 5 - débitos vencidos e não pagos;
 - 6 - informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;
- h) comprovação de que o projeto está incluído na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- i) lei autorizativa da operação;
- j) parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na hipótese de garantia pela União;
- l) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 7º Em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear a elevação temporária dos limites fixados no art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

- I - lei autorizativa;
- II - características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e
- III - informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 8º Os limites fixados no art. 3º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da lei.

§ 1º O saldo devedor das operações por antecipação da receita orçamentária não poderá ultrapassar vinte e cinco por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data da realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para abertura de créditos suplementares aprovados até a data da realização da operação.

§ 3º Na hipótese da operação de que trata o caput deste artigo, a ser realizada através de emissão de títulos da dívida pública, o Banco Central do Brasil estimará o custo do dispêndio mensal.

§ 4º A contratação das operações de que trata este artigo deverá ser precedida da manifestação prévia do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das mesmas nos limites regulamentares, a ser proferida no prazo máximo de cinco dias úteis do recebimento da solicitação, observado ainda o disposto no art. 5º, § 1º desta Resolução.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 9º Os títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, com rendimentos prefixados ou pós-fixados, depois de previamente autorizados pelo Senado Federal, ouvido o Banco Central do Brasil, a quem cabe o respectivo registro no prazo máximo de dez dias úteis do recebimento de sua solicitação.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses contados da data de emissão dos referidos títulos.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a emissão de títulos para resgate daqueles em circulação com prazo de vencimento inferior a doze meses ou para o fim da antecipação da receita orçamentária nos termos do art. 8º desta Resolução.

§ 3º Incluem-se nas disposições deste artigo, para efeito do registro no Banco Central do Brasil, os títulos a serem emitidos para atender à liquidação das precatórias judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 3º desta Resolução.

Art. 10. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 11. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competência fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 12. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta Resolução, devendo enviar ao Senado Federal, trimestralmente, relatórios circunstanciados sobre a posição de endividamento de cada Unidade Federada.

Art. 13. São condições indispensáveis à autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução que o Estado, o Distrito Federal ou o Município demonstrem:

I - o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

II - o pleno exercício da competência tributária que lhe foi conferida pela Constituição.

Art. 14. A autorização prévia do Senado Federal, estabelecida no caput do art. 9º desta Resolução, não se aplica a operações de crédito por emissão de títulos que se destinem à rolagem de títulos da dívida pública ou à antecipação de receita orçamentária, realizadas até 14 de fevereiro de 1990.

Art. 15. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação;

IV - prazo para o exercício de autorização.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação até 30 de novembro de 1990.

Art. 17. Revogam-se as Resoluções nºs 62, de 28 de outubro de 1975, 93, de 11 de outubro de 1976, 64, de 28 de junho de 1985 e 140, de 5 de dezembro de 1985.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de

contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

§ 3º Os valores utilizados para o cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e de suas autarquias, dos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, e corrigidos mês a mês, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, adotando-se como data-base o dia primeiro de cada mês.

§ 4º Não serão computados no limite definido no inciso II do *caput* deste artigo os dispêndios com as operações garantidas pela União, contratadas até a data desta Resolução.

§ 5º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 6º A União poderá pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas a determinada autarquia, fundação instituída e mantida pelo Poder Público Federal, ou empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não sejam computadas para efeito dos limites indicados neste artigo, desde que comprove que:

I - a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimentos ou a rolagem da dívida pública; e

II - o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 7º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da autarquia, fundação ou empresa;

II - lei que autorize a concessão de garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle, bem como na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 8º Excetuam-se dos limites previstos neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal destinada a financiar o programa de reforma agrária e o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, desde que autorizados nas leis orçamentárias.

§ 9º A concessão de garantia do Tesouro Nacional em operação de crédito interno e externo dependerá:

I - do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

II - que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal;

III - que o Estado, o Distrito Federal ou o Município demonstre:

a) o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição.

Art. 4º As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar cinquenta por cento do valor do saldo médio das exportações dos últimos três anos;

II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a cinquenta por cento do montante estabelecido no item I deste artigo;

III - a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Não se contabilizam, nos limites de que trata este artigo, as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas, anteriores à promulgação desta Resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

§ 3º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167, da Constituição e dos demais limites fixados nesta Resolução, no que couber;

g) informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

1 - montante da dívida, interna e externa;

2 - cronograma de dispêndios com a dívida, interna e externa;

3 - cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

4 - comprovação da capacidade de pagamento da operação;

5 - débitos vencidos e não pagos;

6 - informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

i) parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;

II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV - que implique em compensação automática de débitos e créditos.

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimos ou arrendamento mercantil *leasing* no mercado internacional, obedecidas as normas desta Resolução.

Art. 6º Subordinam-se às normas fixadas no § 3º do art. 4º e no art. 5º os contratos relativos às operações de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Subordina-se às normas fixadas nesta Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem como das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto não poderá ultrapassar:

I - o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga;

II - o equivalente a dez por cento do valor do ativo permanente e a dez por cento do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

§ 1º Os compromissos assumidos pelas entidades referidas no caput, com credores situados no País e no exterior, por prazo inferior a trezentos e sessenta dias não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta Resolução, desde que seu montante global anual não ultrapasse o valor do ativo circulante.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo do ativo permanente e do patrimônio líquido serão extraídos do balancete mensal, depreciados e corrigidos monetariamente conforme o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia primeiro de cada mês.

Art. 8º O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição do endividamento da Administração Pública Federal, direta ou indireta, discriminando por órgão e entidade:

I - o montante da dívida flutuante e consolidada, interna e externa;

II - o cronograma de desembolso com o principal e os encargos, inclusive a dívida vencida e não paga;

III - a síntese da execução orçamentária;

IV - os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos.

Art. 9º Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

I - lei autorizativa;

II - características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e

III - informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 3º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a vinte e cinco por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para abertura de créditos suplementares aprovadas até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício financeiro.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. Excetuam-se dos limites fixados nesta Resolução as operações de crédito que representem compromissos assumidos pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições financeiras federais, que serão disciplinadas em Resolução específica.

Art. 14. As Resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação;

IV - prazo para o exercício da autorização.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de outubro de 1990.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

.....

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrondamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo poder público federal, bem assim a concessão da garantia da União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

§ 3º Os valores utilizados para o cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e de suas autarquias, dos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, e corrigidos mês a mês, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou por outro índice que vier a substituí-lo, adotando-se como data-base o dia primeiro de cada mês.

§ 4º Não serão computados no limite definido no inciso II do *caput* deste artigo os dispêndios com as operações garantidas pela União, contratadas até a data desta Resolução.

§ 5º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 6º A União poderá pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas a determinada autarquia, fundação instituída e mantida pelo poder público federal, ou empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não sejam computadas para efeitos dos limites indicados neste artigo, desde que comprove que:

I - a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimentos ou a rolagem da dívida pública; e

II - o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 7º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da autarquia, fundação ou empresa;

II - lei que autorize a concessão de garantia não computada nos limites desta Resolução;

III - comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle, bem como na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 8º Excetuam-se dos limites previstos neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal destinada a financiar o programa de reforma agrária e o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, desde que autorizadas nas leis orçamentárias.

§ 9º A concessão de garantia do Tesouro Nacional em operação de crédito interno e externo dependerá:

I - do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

II - que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo poder público federal;

III - que o Estado, o Distrito Federal ou o Município demonstre:

a) o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição.

Art. 4º As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar cinquenta por cento do valor do saldo médio das exportações dos últimos três anos;

II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a cinquenta por cento do montante estabelecido no inciso I deste artigo;

III - a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Não se contabilizam, nos limites de que trata este artigo, as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas, anteriores à promulgação desta Resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

§ 3º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

I - Exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II - análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

III - análise financeira da operação;

IV - análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

V - data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

VI - informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites fixados nesta Resolução, no que couber;

VII - informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) montante da dívida, interna e externa;

b) cronograma de dispêndios com a dívida, interna e externa;

c) cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

d) comprovação da capacidade de pagamento da operação;

e) débitos vencidos e não pagos;

f) informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

VIII - comprovação de que o projeto está incluído na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

X - outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

§ 4º As operações de crédito externo, destinadas ou vinculadas à aquisição de bens e serviços oriundos de acordos bilaterais ou multilaterais, só serão autorizadas caso as aquisições se dêem com estrita observância das normas para licitações e contratos na Administração Pública, especialmente as relativas aos arts. 22 a 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente, devendo as aquisições previstas nos casos de dispensa de licitação ser específica e adicionalmente instruídas com:

I - a comprovação do cumprimento integral do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente;

II - a comprovação de que as condições ofertadas pela operação de crédito externo são manifestamente vantajosas para o Poder Público, mediante:

a) quadro demonstrativo das vantagens econômicas a serem efetivamente auferidas pela operação de crédito externo, informando, detalhadamente, os preços dos bens e serviços que serão adquiridos, comparando-os com os produzidos no País;

b) quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação, comparando-as com outras operações de crédito similarmente aceitas pelo Brasil, especialmente quanto a suas taxas de juros e prazos de pagamento;

c) atestado fornecido por órgão brasileiro legalmente competente de que os bens e serviços a serem adquiridos no exterior não podem ser fornecidos nacionalmente e não possuem similaridade com os produzidos ou prestados por empresas nacionais.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior é condição prévia para encaminhamento do pleito ao Senado Federal, cabendo ao Banco Central do Brasil a verificação do seu cumprimento.

Art. 6º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;

II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimos ou arrendamento mercantil *leasing* no mercado internacional, obedecidas as normas desta Resolução.

Art. 6º Subordinam-se às normas fixadas no art. 4º, § 3º, e no art. 5º os contratos relativos às operações de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Subordina-se às normas fixadas nesta Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal, bem como das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto não poderá ultrapassar:

I - o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga; e

II - o equivalente a dez por cento do valor do ativo permanente e a dez por cento do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

§ 1º Os compromissos assumidos pelas entidades referidas no *caput*, com credores situados no País e no exterior, por prazo inferior a trezentos e sessenta dias não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta Resolução, desde que seu montante global anual não ultrapasse o valor do ativo circulante.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo do ativo permanente e do patrimônio líquido serão extraídos do balancete mensal, depreciados e corrigidos monetariamente conforme o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia primeiro de cada mês.

Art. 8º O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição do endividamento da Administração Pública Federal, direta e indireta, discriminando por órgão e entidade:

I - o montante da dívida flutuante e consolidada, interna e externa;

II - o cronograma de desembolso com o principal e os encargos, inclusive a dívida vencida e não paga;

III - a síntese da execução orçamentária;

IV - os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos.

Art. 9º Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

I - lei autorizativa;

- II - características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e
- III - informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 3º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a vinte e cinco por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para abertura de créditos suplementares aprovada até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício financeiro.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. Excetuam-se dos limites fixados nesta Resolução as operações de crédito que representem compromissos assumidos pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições financeiras federais, que serão disciplinadas em Resoluções específicas.

Art. 14. As resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação;

IV - prazo para o exercício da autorização.

Art. 15. (Revogado)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 40. O servidor será aposentado:

~~I - por invalidez permanente, sendo os preventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;~~

~~II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com preventos proporcionais ao tempo de serviço;~~

~~III - voluntariamente:~~

~~a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com preventos integrais;~~

~~b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com preventos integrais;~~

~~c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com preventos proporcionais ao tempo de serviço;~~

~~d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com preventos proporcionais ao tempo de serviço.~~

~~§ 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.~~

~~§ 2º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.~~

~~§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.~~

~~§ 4º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.~~

~~§ 5º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.~~

~~Art. 40 A os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:~~

~~I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)~~

~~§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)~~

~~I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)~~

~~II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~§ 3º Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~§ 3º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)~~

~~§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

~~§ 6º - As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

~~§ 7º - Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

~~§ 8º - Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

~~§ 15 - Observado o disposto no art. 202, lei complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição do regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Seção I

NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- ~~V - fiscalização das instituições financeiras;~~
- V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 166, § 8º;~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 166, § 8º, bem assim o disposto no § 4.º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição~~

~~de produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 2000)~~

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

~~Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.~~

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

~~I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;~~

~~II - dos trabalhadores;~~

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º - A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º - As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º - São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

~~§ 8º - O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.~~

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 9º As contribuições sociais previstas no Inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Seção III DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

~~Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:~~

~~I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes de trabalho, velhice e reclusão;~~

~~II - ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;~~

~~III - proteção à maternidade, especialmente à gestante;~~

~~IV - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;~~

~~V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 5º e no art. 202.~~

~~§ 1º Qualquer pessoa poderá participar dos benefícios da previdência social, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários.~~

~~§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.~~

~~§ 3º Todos os salários de contribuição considerados no cálculo de benefícios serão corrigidos monetariamente.~~

~~§ 4º Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei.~~

~~§ 5º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.~~

~~§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos de mês de dezembro de cada ano.~~

~~§ 7º A previdência social manterá seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo, custeado por contribuições adicionais.~~

~~§ 8º É vedada subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada em fins lucrativos.~~

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 10.12.2003)~~

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....
Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo. (Regulamento)

§ 1º - Dos recursos mencionados no "caput" deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º - Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o "caput" deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º - Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º - O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

.....

Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950.

Define os crimes de responsabilidade e
regula o respectivo processo de
julgamento.

.....

CAPÍTULO VI DOS CRIMES CONTRA A LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

- 1- Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;
 - 2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;
 - 3 - Realizar o estorno de verbas;
 - 4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.
-

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Aviso lido retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. N° 225/09/PS–GSE

Brasília, 24 de março de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi de Lei n° 6.853, de 2002, do Senado Federal (PLS n° 44/02 na Casa de Origem), o qual “Denomina Rodovia Governador Virgílio Távora trecho da rodovia BR–116.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado n° 44, de 2002**.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. N°226/09/PS–GSE

Brasília, 24 março de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei n° 6.904, de 2002, do Senado Federal (PLS n° 45/02 na Casa de Origem), o qual “Denomina Ponte Prefeito Olavo Brasil Filho a ponte sobre o rio Tacutu, na BR–401 Km 120, no município de Bonfim, no Estado de Roraima.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado n° 45, de 2002**.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. N° 227/09/PS–GSE

Brasília, de março de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada nesta Casa o Projeto de Lei n° 6.905, de 2002, do Senado Federal (PLS n° 46/02 na Casa de Origem), o qual “Denomina Ponte João Monteiro Barbosa Filho a ponte transposta sobre o rio Tacutu, na BR–401, km 133, nos municípios de Bonfim e Normandia, no Estado de Roraima.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado n° 46, de 2002**.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. N° 228/09/PS–GSE

Brasília, 24 de março de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada nesta Casa o Projeto de Lei n° 7.200, de 2002, do Senado Federal (PLS n° 214/01 na Casa de Origem), o qual “Altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será
juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado**
nº 214, de 2001.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara
dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 229/09/PS–GSE

Brasília, 24 de março de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado
nesta Casa o Projeto de Lei nº 7.290, de 2006, do Sena-
do Federal (PLS nº 268/03 na Casa de Origem), o qual
“Altera a redação dos arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de
6 de agosto de 1997, e dá outras providências.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência
que a referida proposição foi, nesta data, enviada à
sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será
juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado**
nº 268, de 2003.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara
dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 234/09/PS-GSE

Brasília, 25 de março de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado
nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.867, de 2002, do Se-
nado Federal (PLS nº 270/01 na Casa de Origem), o
qual “Denomina Aeroporto Internacional de Rio Bran-
co/AC – Plácido de Castro o Aeroporto Internacional
de Rio Branco, no Estado do Acre.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência
que a referida proposição foi, nesta data, enviada à
sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será
juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado**
nº 270, de 2001.

Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

OF. 8/2009/CAE

Brasília, 10 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião
da 2ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos,
Ordinária, realizada em 10 de março do corrente, foi
dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos
seus Membros, através do OF. CAE nº 01/2009-Circu-
lar, o Aviso nº 31/GMF -Aviso nº 03/09, 26 de janeiro
de 2009, do Ministério da Fazenda, encaminhando,
em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado
Federal nº 43/01, relatório contendo as características
das operações de crédito analisadas no âmbito do Mi-
nistério da Fazenda, no mês de novembro de 2007,
tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida
dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a
Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Lí-
quida dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser
encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves**
Filho, Presidente da Comissão de Assuntos Econô-
micos.

OF. 9/2009/CAE

Brasília, 10 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião
da 2ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos,
Ordinária, realizada em 10 de março do corrente, foi
dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos
seus Membros, através do OF. CAE nº 01/2009-Circular,
o Aviso nº 121/08-BCB-Presi - Aviso nº 01/09, 30 de
dezembro de 2008, do Banco Central do Brasil, en-
caminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº

9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos econômicos.

OF. 10/2009/CAE

Brasília, 10 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 2ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 10 de março do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 01/2009-Circular, o Aviso nº 02/09-BCB-Presi - Aviso nº 05/09, 30 janeiro de 2009, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao quarto trimestre de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 11/2009/CAE

Brasília, 10 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 2ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 10 de março do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 01/2009-Circular, o Aviso nº 16/09-BCB Presi - Aviso nº 12/09, 27 fevereiro de 2009, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei Nº

9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de janeiro de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência determina o arquivamento dos Avisos nºs 1, 3, 5 e 12, de 2009.

Sobre a mesa, ofício do Procurador-Geral da República que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 269

Brasília, 9 de março de 2009

Senhor Presidente,

No estrito cumprimento do disposto no parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que impõe ao Procurador-Geral da República o dever de encaminhar “as correspondências, notificações, requisições e intimações” expedidas por membros do Ministério Público da União que tenham como destinatários determinadas autoridades, e tendo em vista o Ofício nº 701/2009 — PR/GO, de 27 de fevereiro de 2009, reporto-me ao Ofício PGR/GAB nº 232, de 8 de março de 2006 (cópias anexas), que até a presente data não foi respondido, motivo pelo qual dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar o pedido de informações.

Atenciosamente, – **Antonio Fernando Barros e Silva de Souza**, Procurador-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Requerimento nº 03, de 2005–CN. (CPMI dos Correios)**.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER

Nº 93, DE 2009

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822, de 2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de março de 2009.

7A Comissão Diretora
Relator ← (Mário Sérgio)
L. S. S.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 2009

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822, de 2003, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Nas relações a que se refere o *caput* deste artigo, é dever das partes proceder com probidade e boa-fé, visando ao progresso social do empregado e à consecução dos fins da empresa, em um ambiente de cooperação mútua.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 94, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45, de 1999, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45, de 1999, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de março de 2009.

Falvo Scarpini
Relator ← *Pro. Scarpini*
em nome de

ANEXO AO PARECER Nº 94, DE 2009

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45, de 1999, na Casa de origem).

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a vedação de exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 443-A:

“Art. 443-A. É vedada a exigência, a qualquer título, de carta de fiança aos candidatos a emprego sob regime da legislação trabalhista.

§ 1º O empregador que infringir o disposto neste artigo estará sujeito ao pagamento de indenização, em favor do empregado ou do candidato ao emprego prejudicado, no valor equivalente a 3 (três) vezes o salário estabelecido para o cargo.

§ 2º A competência para julgar a ação de indenização é da Justiça Comum, exceto se a relação de emprego vier a se constituir, hipótese em que a competência se desloca para o âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 95, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153, de 2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de março de 2009.

Fabiano Azevedo
Relator ← (Mão Assuta)
u
lin d'Almeida

ANEXO AO PARECER Nº 95, DE 2009

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153, de 2003, na Casa de origem).

Insere o art. 86-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o fim de dispor sobre o aproveitamento de estudos teológicos e filosóficos realizados em seminários nos cursos de graduação correspondentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 86-A:

“Art. 86-A. Os formados em cursos de filosofia e teologia, com duração mínima de 2 (dois) anos, realizados em seminários, podem ter seus estudos aproveitados, total ou parcialmente, em cursos de graduação correspondentes, mediante avaliação de banca examinadora especial e observado o disposto no art. 44, II.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pede a palavra, pela ordem, o Senador Mário Couto, do Pará, do PSDB.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a acaba de ser inscrito pela nossa Secretária-Geral da Mesa, Dr^a Claudia Lyra.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito para a sessão de hoje é o Senador Paulo Paim, do Estado do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores. Ele reflete a grandeza e plenitude de virtudes que nós, Senadores da República, temos. Esta é a Instituição, sem dúvida alguma, que sustenta a democracia no nosso Brasil.

Eduardo Gomes, num momento difícil da democracia, combatendo uma ditadura primeira, disse: “O preço das liberdades democráticas é a eterna vigilância”. E o Senado da República é essa eterna vigilância que garante a democracia no Brasil.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Senador Mesquita Júnior, Senador Mário Couto, Senador Papaléo Paes, Sr. Presidente, quero fazer alguns registros aqui da tribuna do Senado nesta tarde. O primeiro deles, Sr. Presidente, quero cumprimentar o movimento que está sendo feito hoje em todo o País, liderado pelas centrais e confederações e pelo conjunto do movimento social.

As centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores, movimento estudantil, movimentos sociais, trabalhadores do campo e da cidade realizam no dia de hoje, dia 30, vários atos públicos em todo o País para dizer não à crise e às demissões. Eles exigem – no meu entendimento, corretamente, fica aqui o meu aval para essas posições, que mostram o movimento social, mobilizado – a redução drástica das taxas de juros, como também a não demissão e a troca, pela não demissão, da jornada de trabalho sem redução salarial. Querem mais recursos para investimento em políticas públicas e fazem a defesa dos direitos dos trabalhadores.

A convocatória oficial do movimento social diz:

A precarização, o arrocho salarial e o desemprego enfraquecem o mercado interno,

deixando o País vulnerável e à mercê da crise, prejudicando fundamentalmente os mais pobres nas favelas e nas periferias.

É preciso cortar drasticamente os juros, reduzir jornada sem reduzir os salários, acelerar a reforma agrária, ampliar as políticas públicas em habitação, saneamento...

...educação, saúde e medidas concretas dos governos, para impedir as demissões, garantir emprego e a renda dos trabalhadores [que são aqueles que fomentam, que impulsionam o mercado interno].

Lembro também, Sr. Presidente, que, na semana passada, num debate de que participei “Negociações Coletivas em Contexto de Crise”, o Diretor Técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, disse que “O Brasil tem todas as condições de fazer uma ação diferente no enfrentamento da crise”.

Durante a exposição, ele destacou que “O mercado interno brasileiro é muito expressivo e tem capacidade de garantir dinamismo na nossa economia. O nosso mercado interno possibilita uma dinâmica capaz de assegurar o crescimento e acelerar a saída da crise do Brasil”.

E conclui ele, defendendo uma tese que defendo há décadas, há 22 anos no Parlamento e mais uns sete ou oito anos como sindicalista:

Segundo ele, é preciso garantir uma política permanente de valorização do salário mínimo e também dos benefícios dos aposentados e pensionistas como forma de impulsionar o mercado interno.

Sr. Presidente, quero ainda, na mesma linha, destacar um trabalho apresentado lá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, por parte do Deputado Ivar Pavan, Presidente daquela Assembleia.

Ivar Pavan, do PT, possibilitou um espaço democrático de discussão sobre os impactos da crise econômica no setor primário. A iniciativa foi um esforço daquela Casa Legislativa no intuito de somar-se aos esforços de busca para soluções emergenciais de combate à crise, neste caso, no setor primário.

Da audiência pública realizada, participaram trabalhadores e empresários. Nos final, foi elaborada uma carta, entregue à Ministra Dilma, contendo alguns princípios básicos do setor primário, que se somam a um conjunto de outros documentos já elaborados pelas entidades de classe de empregados e empregadores do Rio Grande do Sul.

As demandas que aparecem com mais frequência na discussão e que têm o apoio, tenho certeza, deste Senador, foram as seguintes:

Juros:

Vejam o que propõem os empresários, na mesma linha que numa outra carta aqui propõem os trabalhadores: redução das taxas de juros e do *spread* bancário, para garantir as condições de financiamento da produção.

Crédito

Ampliação do crédito para o financiamento da produção para a comercialização da safra 2008/2009 e custeio da safra 2009/2010, em especial do trigo.

Ampliação da liberação das linhas de crédito para capital de giro e investimento das cooperativas.

Criação de mecanismos de crédito de custeio pecuário para os suínos e retenção de matrizes.

Liberação dos recursos para comercialização, garantia do preço mínimo, armazenagem do trigo.

Investimento público

Ampliação do investimento público em moradia, infraestrutura e saneamento, complementando as políticas sociais, em especial no programa de habitação rural.

Ampliação dos programas de compras institucionais do Governo Federal, estadual e municipal (PAA e recursos da merenda escolar) de forma a tornar os investimentos um estímulo à produção.

Benefícios fiscais

Revisão das políticas de incentivos fiscais, alterando os critérios do Fundopem de forma a atender aos conjuntos das cadeias produtivas e as cooperativas, desde o produtor primário até a comercialização, priorizando as empresas gaúchas.

Manutenção do crédito presumido do ICMS para o setor primário.

Extensão da redução do IPI dos automóveis para o setor máquinas agrícolas.

Ampliação do número de empresas beneficiadas pelo Simples gaúcho.

Insumos agrícolas

Intervenção do Estado no controle da produção de insumos agrícolas de forma a garantir preços compatíveis.

Redução dos preços do óleo diesel.

Preços mínimos.

Reajuste dos preços mínimos dos produtos primários, e, no caso do trigo, sem discriminação do trigo brando, que corresponde a 60% da produção do Rio Grande do Sul.

Criação de preços mínimos para a suinocultura.

Endividamento agrícola.

Retomada das discussões sobre o endividamento agrícola de forma a reduzir os custos e viabilizar a atividade econômica do setor primário.

Estocagem.

Fortalecimento e regularização da situação fiscal da Cesa e construção de uma rede de armazenamento que garanta a comercialização com preços justos durante todo o ano.

Questão ambiental.

Adequação da legislação ambiental às diferentes realidades e às diferentes atividades econômicas de forma a garantir o desenvolvimento com devida sustentabilidade ambiental.

Suasa

Também foi reivindicado, Sr. Presidente, a adesão do Rio Grande do Sul à Suasa, para fomentar a agroindústria e agricultura familiar.

Pesquisa e extensão rural.

Recuperação da Emater com a ampliação do quadro técnico e ampliação dos investimentos do Governo do Estado em assistência técnica e extensão rural.

Quero ainda, Sr. Presidente, aproveitar este momento para encaminhar a V. Ex^a voto de pesar pelo falecimento, lá no meu Estado, de um lutador das causas populares, que morreu aos 50 anos, o economista Zeca Moraes.

Sr. Presidente, faço aqui a justificativa do meu voto de pesar e peço à Casa que a remeta a toda a família.

É com tristeza que informo o Plenário desta Casa que faleceu na sexta-feira passada, dia 27, em Porto Alegre, vítima de infarto do miocárdio, o economista José Luiz Vianna Moraes, o Zeca Moraes. Ele estava com cinquenta anos e foi sepultado no sábado.

Zeca, filiado e militante do Partido dos Trabalhadores, era ligado à corrente Democracia Socialista (DS) e também tinha grande atuação junto aos movimentos sociais e populares. Lembro que conheci o amigo Zeca em meados dos anos 80. Zeca Moraes foi membro do primeiro escalão do Governo Olívio Dutra e Miguel Rossetto, de 1999 a 2000.

Ele esteve à Frente da Secretaria Estadual de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais (SEDAI). Foi nesse período que ele liderou inúmeros projetos que, por alguns anos, mudaram a face do modelo de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e também de Porto Alegre.

Ele foi responsável pela abertura de um amplo leque de políticas de apoio a pequenas e microempre-

sas. Antes ele havia trabalhado na Prefeitura de Porto Alegre durante as consecutivas gestões petistas populares, como, por exemplo, Secretário da Produção, Indústria e Comércio, nos Governos Olívio Dutra, que foi Prefeito da capital; Tarso Genro, Prefeito da capital, que contou com o Zeca, e Raul Pont, também Prefeito da capital, que também contou com a capacidade do companheiro Zeca.

Lembro, também, que ele foi responsável pela implantação do Programa Municipal de Economia Popular Solidária.

Sr. Presidente, o amigo Zeca Moraes já era um dos mais respeitados e reconhecidos lutadores sociais do País.

Zeca Moraes era formado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Era funcionário de carreira do Instituto Rio-Grandense do Arroz (Irga). Atualmente, ele era assessor econômico Face C, da Usina Termelétrica Presidente Médici, em Candiota, unidade da Companhia de Geração Térmica Energia Elétrica (CGTEE).

O amigo Zeca Moraes era uma pessoa, Sr. Presidente, de convicções muito firmes. Um homem incansável nas suas lutas. Era um socialista, uma pessoa que sonhava com um mundo melhor, onde todos tivessem direitos e oportunidades iguais.

Companheiros, como Zeca Moraes, não morrem jamais. As suas ações e os seus gestos ficam eternizados junto à nossa gente, junto a todas as ações daqueles que têm compromisso com a construção de um mundo melhor para todos. O seu exemplo de vida e de luta social é um farol a guiar todos nós.

Fique em paz, companheiro Zeca Moraes, já entraste para a história.

Estou encaminhando à Mesa, Sr. Presidente, o voto de pesar ao companheiro Zeca, que deixou uma filha de 7 anos, que, com certeza, continuará iluminada no seu caminho pela forma de agir do Zeca, esse companheiro inesquecível para todos nós.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria ainda, ao lembrar do Zeca, falar um pouquinho mais dos direitos dos trabalhadores. Todos sabem do meu compromisso com o direito dos trabalhadores. Isso para mim é quase uma obsessão, tanto a defesa do trabalhador da área urbana quanto da área rural, como também dos aposentados e pensionistas.

Tenho muito orgulho de ter esse compromisso, Sr. Presidente, e jamais vou esquecer o meu primeiro mandato. Quando cheguei ao Congresso Nacional, há 22 anos, eu disse, Senador Mário Couto, que a minha vida é a luta em defesa dos trabalhadores da área pública, da área privada, dos aposentados e pensionistas e de todos os discriminados. É com essa visão que eu quero, neste momento, deixar aqui a minha análise

sobre a reforma tributária, que está em debate lá na Câmara dos Deputados. Estou, de fato, muito preocupado. Essa reforma, se for aprovada nos moldes em que foi apresentada, sem sombra de dúvida, vai retirar o dinheiro da Seguridade Social. Seguridade Social, leia-se Previdência, assistência social e saúde. Eu não canso de reafirmar: o superávit da seguridade social de 2000 a 2008 foi em torno de R\$400 bilhões, e esses dados ninguém contesta. Por isso, a reforma em debate acaba retirando as verbas carimbadas e definitivas que deveriam ficar para a seguridade e aí virão para um caixa único. E, se forem para o caixa único, eu tenho lá minhas inseguranças se, efetivamente, quando a gente disser aqui que há receita para os aposentados e para a saúde, essa receita pode não estar mais no caixa da Previdência.

Quero também lembrar que, apesar de as receitas estarem hoje consagradas pela própria Constituição – eu fui Constituinte para a Seguridade –, se fizéssemos aqui uma retrospectiva histórica, veríamos que entre a União, o Município, o Estado e o setor privado a dívida de desapropriação indevida do dinheiro da Seguridade Social ultrapassa os R\$3 trilhões. Se fizeram isso – nós, amparados pela Constituição e pela legislação –, preocupa-me muito se a reforma tributária que está em debate via PEC nº 233 vai, aí sim, abrir a porteira para que o dinheiro da Seguridade não fique mais com disponibilidade para a saúde, para a assistência e também para a Previdência.

Quero ainda dizer, Sr. Presidente, concluindo este meu pronunciamento em que faço uma série de argumentações sobre as minhas preocupações quanto a esse quadro, que todos os programas sociais sofrerão prejuízos, especialmente se incluímos na reforma mecanismos que não vão garantir o que hoje é arrecadado para a Seguridade.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero aqui deixar este meu grito de alerta: a Seguridade Social deixará de contar com orçamento próprio, exclusivo, e passará a depender de repasses do Orçamento Fiscal, sujeito a toda sorte, dependendo da política econômica do País.

Hoje, é o contrário. Eles retiram o dinheiro da Seguridade, que vai para o superávit primário. Todos nós sabemos disso. Há décadas e décadas, isso vem acontecendo. Por isso, Sr. Presidente, não teremos qualquer garantia de que a cifra de 33,8% da arrecadação federal a que chegaram os técnicos do Executivo, que corresponderia aos recursos destinados à Seguridade Social, vá refletir em investimentos na área social.

Sr. Presidente, eu ainda gostaria de dizer que a idéia que defendo é a de que não se extingam, em hipótese nenhuma, as fontes exclusivas de recursos para a Seguridade Social.

Recentemente li aqui, da tribuna do Senado, um manifesto assinado pelas entidades, como a Associação Nacional dos Auditores Fiscais, Receita Federal do Brasil, CNBB, Conselho Federal de Serviço Social, Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Centro Feminista de Estudos e Assessoria e, repito, todas as centrais sindicais e confederações, condenando essa reforma. Espero que ela não seja aprovada nos moldes em que se encontra atualmente na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, concluo, pedindo a V. Ex^a que aceite seja inserido nos Anais da Casa um documento chamado “Fiscalização X Arrecadação”, de autoria do Presidente do Sindicato Nacional de Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, Paulo Antenor de Oliveira, onde ele deixa muito claro que, se fôssemos cobrar o que a Receita deixou de arrecadar, só com essas cobranças teríamos mais de R\$1 bilhão para a Seguridade Social. Disse, ainda, que mais de R\$108 milhões estariam neste momento à disposição, se houvesse um movimento mais duro em matéria de arrecadação.

Este documento, publicado em diversos veículos neste mês, o Sr. Paulo Antenor de Oliveira me entregou em mão esta manhã, junto com o Mosap, o SindiReceita e demais entidades. Segundo ele, é fundamental que a gente faça uma análise correta e exija que a Receita Federal cobre daqueles que não estão fazendo o pagamento devido para os cofres públicos.

Diz o documento:

“Em 2008 foram lançados R\$75,65 bilhões [eu falei antes em milhões, mas não são milhões e, sim, R\$75,65 bilhões] em procedimentos de fiscalização, o segundo melhor resultado dos últimos anos, superado apenas pelo resultado de 2007”.

“No ano de 2007, foram lançados R\$108,4 bilhões em procedimentos de fiscalização. Números tão expressivos seriam realmente motivo de comemoração, não fosse o dado que se segue no relatório: ‘a arrecadação referente aos lançamentos de ofício (tributos administrados pela antiga SRF) atingiu em 2008 o valor de R\$2,868 bilhões, superior ao valor de 2007, que foi de R\$2,695 bilhões’. Em outras palavras, [justifica ele] de R\$108,04 bilhões lançados em 2007, entraram efetivamente [por falta de controle, de fiscalização e de ação mais dura] nos cofres da União [somente] R\$2,69 bilhões e, dos R\$75,65 bilhões lançados em 2008, foram arrecadados R\$2,87 bilhões”.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere na íntegra o meu pronunciamento.

E por que cito esses dados, falando em R\$70 bilhões, em R\$100 bilhões? Porque essa é uma demonstração clara de que recursos existem. Por isso, às vezes, questiono as tais anistias, porque, quando você dá anistia, você está incentivando os maus pagadores a não pagarem à Previdência, a não pagarem à Receita, porque eles sabem que, hoje ou amanhã, vem uma anistia. E esse dinheiro, com certeza absoluta, daria para resolver o problema da saúde e da assistência social, como também da Previdência.

Só peço a V. Ex^a que considere na íntegra todos os registros que fiz aqui e que, de forma resumida, apresentei a V. Ex^a, usando mais do meu tempo, que era de vinte minutos, pois devo ter falado em torno de 27 minutos.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM:

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, é com tristeza que informo o plenário desta casa que faleceu na sexta-feira passada, dia 27, em Porto Alegre, vítima de infarto do miocárdio, o economista José Luiz Vianna Moraes, o Zeca Moraes. Ele estava com 50 anos e foi sepultado no sábado.

Filiado e militante do Partido dos Trabalhadores, ele era ligado à corrente Democracia Socialista (DS), e também tinha grande atuação junto aos movimentos sociais e populares. Lembro que conheci o amigo Zeca em meados dos anos 80.

Zeca Moraes foi membro do primeiro escalão do governo Olívio Dutra e Miguel Rosseto, entre 1999 e 2000.

Ele esteve à frente da Secretária Estadual de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais (SEDAI).

Foi nesse período que ele liderou inúmeros projetos que por alguns anos, mudaram a face do modelo de desenvolvimento do Estado do Rio Grande Sul e Porto Alegre.

Ele foi responsável pela abertura de um amplo leque de políticas de apoio a pequena e micro-empresa.

Antes ele havia trabalhado na prefeitura de Porto Alegre durante as consecutivas gestões petistas populares como secretário da Produção, Indústria e Comércio nos governos Olívio Dutra, Tarso Genro e Raul Pont.

Lembro que ele foi responsável pela implantação do Programa Municipal de Economia Popular Solidária.

E aí, Sr. Presidente, o amigo Zeca Moraes já era uma dos mais respeitados e reconhecidos lutadores sociais deste país.

Formado em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 1980, era funcionário de carreira do Instituto Riograndense do Arroz (Irga).

Atualmente ele era assessor econômico da Fase C da Usina Termelétrica Presidente Médici, em Candiota, unidade da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE).

Sr^{as} e Srs. Senadores, o amigo Zeca Moraes era uma pessoa de convicções firmes. Um homem incansável nas suas lutas.

Ele era uma pessoa que sonhava cotidianamente um mundo melhor onde os cidadãos tivessem direitos e oportunidades iguais.

Camaradas como Zeca Moraes não morrem jamais. As suas ações e os seus gestos ficam eternizados nos nossos gestos e nas nossas ações.

O seu exemplo de vida e de luta social é um farol a nos guiar.

Fique em paz camarada Zeca Moraes. Já entraste para a nossa história.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a defesa dos direitos do trabalhador brasileiro é uma das minhas obsessões. Esse fato está fartamente demonstrado por minha trajetória política e pessoal.

Foram raros os projetos que apresentei, tanto na Câmara dos Deputados quanto aqui no Senado Federal, que não trataram, de forma alguma, das questões trabalhistas, dos direitos dos idosos, aposentados e pensionistas, da defesa dos desempregados e dos discriminados.

Pessoas que, ao contrário do que alguns dizem, não são as ditas minorias, mas sim uma ampla maioria do povo brasileiro.

A Previdência Social, mais especificamente, é um tema que sempre mobilizou minha atenção.

Uma justa recompensa por uma vida inteira de trabalho e dedicação é o mínimo que o Estado deve aos trabalhadores brasileiros.

Uma aposentadoria tranqüila na sociedade moderna, é um direito pelo qual devemos zelar permanentemente, tanto em respeito àqueles que já contribuíram com seu quinhão de trabalho, quanto em relação ao nosso próprio futuro e ao futuro de nossos filhos.

As contas da Previdência Social, sou o primeiro a admitir, são uma área complexa e sujeita a constantes transformações.

Mas com certeza não é deficitária. A questão que se coloca é de gestão administrativa. É preciso cobrar os maus pagadores e não conceder anistia.

Isso acaba sendo um incentivo a que não se pague corretamente.

A dívida com a nossa Seguridade Social já ultrapassa os R\$ 3 trilhões se considerarmos o setor privado, municípios, estados e a União.

Aumento na expectativa de vida da população, alterações nas regras de contribuição, o grau de formalidade da economia, a taxa de crescimento do País – essas e outras muitas variáveis afetam, direta ou indiretamente, a Seguridade Social.

A reforma tributária que, no momento, tramita na Câmara dos Deputados é um desses fatores que, fatalmente, terão influência na Seguridade Social e, conseqüentemente, na Previdência.

Embora a PEC nº 233/08 não afete diretamente as regras previdenciárias de forma específica e direta, o impacto indireto da reforma, caso ela seja aprovada em sua forma atual, trará imensos danos não apenas à Previdência Social, mas também a toda os programas e projetos de natureza social deste país.

A reengenharia tributária proposta pela reforma apresentada ao Congresso pelo Governo Federal, além dos evidentes efeitos fiscais que terá, acarretará também uma série de efeitos políticos e sociais, não tão evidentes, mas nem por isso menos importantes.

Especialmente se olharmos para a provável situação futura do lado mais fraco da corda – os aposentados, os idosos, os pensionistas, os desempregados, os trabalhadores assalariados.

Em nome de uma suposta “simplificação tributária”, o que se está propondo é o fim de uma série de contribuições que, hoje em dia, garantem à Previdência Social, à Assistência Social, à saúde, à educação e a outras áreas sociais um orçamento exclusivo e imune a desvinculações.

Em vez das contribuições sociais adotadas atualmente, a fonte das receitas sociais passaria a ser o bolo fiscal arrecadado pelo novo conjunto de impostos: o imposto sobre valor adicionado federal (IVA-F), o imposto de renda ampliado, o IPI.

Propõe-se, por exemplo, o fim do PIS, da COFINS, da Cide-Combustíveis e do Salário-Educação, que serão incorporados pelo IVA-F.

A CSLL seria incorporada ao imposto de renda. Propõe-se, também, a redução da contribuição para a seguridade social dos empregados, como forma de estimular o emprego formal, e a cobertura da diferença por parcela do IVA-F destinada à seguridade social.

Até aí, Sr^{as} e Srs. Senadores, nenhum problema aparente. Alguém poderia argumentar que os programas sociais não sofreriam qualquer prejuízo, especialmente se incluíssemos na reforma mecanismos

que garantam a equivalência entre os montantes de recursos anteriores e posteriores ao advento do novo sistema tributário.

O problema, porém, Sr. Presidente, é mais sutil. Eu diria, inclusive, que é um problema de princípio.

O cerne da questão, a meu ver, é a exclusividade. Estaremos abandonando um sistema em que a seguridade social goza de uma fonte exclusiva e relativamente segura de recursos, cujos valores são vinculados aos gastos com a área social, para adotarmos um sistema em que os recursos da área social passarão a ter origem no bolo fiscal de onde saem os recursos para todos os demais gastos do Governo – inclusive aqueles destinados à garantia do superávit primário e ao pagamento da crescente e interminável dívida pública.

A Seguridade Social deixará de contar com um orçamento próprio, exclusivo, e passará a depender de repasses do orçamento fiscal, sujeito a toda sorte de intempéries políticas e econômicas.

Não temos quaisquer garantias, tampouco, de que a cifra de 38,8% da arrecadação federal a que chegaram os técnicos do Executivo, que corresponderia aos recursos destinados à Seguridade Social, reflita as reais necessidades dessa área e equivalham aos recursos de que a área dispõe no presente.

Parece-me, aliás, que se chegou a esse percentual em decorrência de se ter escolhido o ano de 2006 como o ano-base para o cálculo.

Por que 2006? Eu gostaria de saber, Senhor Presidente, se o mesmo cálculo feito com base em outros anos seria mais ou menos vantajoso para a Seguridade Social.

Em suma, Sr^{as} e Srs. Senadores, a idéia que defendo é a de que a extinção das fontes exclusivas de recursos para a Seguridade Social não é, definitivamente, uma vantagem para essa área.

Embora, na ponta do lápis, seja até possível argumentar que os programas sociais não estejam sofrendo qualquer prejuízo do ponto de vista econômico e financeiro, a semente que se está lançando com as novas regras tributárias propostas na PEC nº 233/08 é a semente da incerteza.

Todo e qualquer grupo de pressão interessado, no futuro, em conter ou limitar os gastos com a área social estaria com a faca e o queijo na mão para fazê-lo.

Quem poderia se opor a esses grupos? Os aposentados, as viúvas, os desempregados, os desvalidos que não têm vez nem voz diante das grandes decisões tomadas pelo Estado?

Não podemos deixar que isso aconteça, Senhoras e Senhores Senadores.

O Governo Federal está representando seu papel ao buscar maximizar a arrecadação de impostos

e institucionalizar formas mais maleáveis de aplicar os recursos fiscais.

Porém, aos pesos aplicados pelo Executivo, devemos aplicar os contrapesos da defesa dos projetos e programas sociais – nós, que somos eleitos para representar o povo e defender seus interesses mais legítimos.

A sociedade já está se mobilizando. Tomei conhecimento, e recentemente li neste plenário, de um manifesto contrário à reforma em sua forma atual, assinado por entidades como a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, a Cáritas Brasileira, o Conselho Federal de Serviço Social, o Conselho Nacional de Secretários da Saúde, o Centro Feminista de Estudo e Assessoria, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, entre outras.

Ninguém é contrário à reforma em si. Ela é necessária e desejável, dada a magnitude da carga tributária brasileira e o caráter caótico do nosso sistema de impostos, que sufoca os empreendedores deste País.

Porém, não podemos tapar um buraco cavando outro.

Em sua forma atual, a reforma tributária prejudica todas as conquistas sociais que obtivemos desde 1988, por uma razão muito simples: ela mexe na própria natureza do financiamento da área social, já tão carente de recursos no Brasil.

Sou da opinião, portanto, Sr. Presidente, de que, pelo simples fato de colocar em risco as principais fontes de recursos da Seguridade Social brasileira, a reforma tributária, na forma em que se encontra, não deve prosperar, mas ser objeto de profundas discussões e sofrer alterações pontuais que preservem a estabilidade do financiamento da área social no Brasil. Muito obrigado.

Para fortalecer ainda mais os meus argumentos, peço, senhor presidente, que se registre nos anais da Casa, artigo de autoria do presidente do Sindireceita, Paulo Antenor de Oliveira, publicado em diversos veículos de comunicação neste mês.

Na manhã de hoje o encontrei em um café da manhã, assim como a outros dirigentes do Mosap, do Sindireceita e de demais entidades que representam os interesses de aposentados e pensionistas.

Recebi cópia deste documento que demonstra onde está o dinheiro dos aposentados.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Fiscalização x Arrecadação

Após seis anos de Governo Lula e com o surgimento de grave crise econômica mundial, o Ministério da Fazenda, finalmente, resolveu romper o lacre da caixa-preta da Receita Federal. Segundo o coordenador-geral de Estudos de Previsão e Análise da Secretaria da Receita Federal do Brasil, "o ministro da Fazenda acha que as informações da Receita Federal devem fluir mais, tanto para os órgãos do governo, quanto para a sociedade".

Diante da crise, o gigante cambaleou. Desde o mês de novembro de 2008, presencia-se sucessivas e progressivas quedas reais de arrecadação (considerada a inflação no período). Na comparação com o mesmo período do ano anterior, a arrecadação em novembro de 2008 teve uma redução de 2,13%; em dezembro de 2008 alcançou 4,58%; e em janeiro deste ano esse número saltou para 7,26%. A recente cúpula da Receita Federal do Brasil foi surpreendida pela crise enquanto cuidava de "questões democráticas internas". No entanto, até o presente momento, ainda tateia em ambiente desconhecido. Tal fato, realçou a necessidade de uma alteração de procedimentos e de paradigmas no órgão.

Uma mudança de estratégia pela instituição foi inevitável após inúmeras críticas da imprensa afirmando que as modificações promovidas pela atual administração da Receita Federal haviam reduzido as atuações dos fiscais e, conseqüentemente, a arrecadação de tributos em 2008. Com a participação de técnicos externos, logo o governo verá que é preciso mudar muito mais que metas de fiscalização, arrecadação e procedimentos de cobrança. Para que ocorra realmente uma transformação do órgão é necessário desconstruir a cultura de assenhoramento pelos servidores que historicamente o comandaram.

A Administração Tributária Federal é composta por carreira específica chamada Auditoria da Receita Federal do Brasil. Nela, a Receita Federal conta com dois cargos de nível superior, que são os cargos de analistas-tributários e de auditores-fiscais, para empreender as atividades da complexa legislação tributária brasileira e proporcionar "ótimo serviço" prestado aos cidadãos. O cargo de Auditor-Fiscal detém a atribuição privativa do lançamento de ofício de tributos federais. Entretanto, há alguns anos essa tarefa não tem sido priorizada.

Recentemente, foi divulgado o resultado da fiscalização do ano de 2008. Houve alarde diante do não cumprimento da meta estabelecida para este ano. A justificativa foi a greve dos Auditores-Fiscais no ano passado, que por sua longa duração, prejudicou o resultado do primeiro semestre e, conseqüentemente, o do ano de 2008.

Apesar disso, o relatório comemora: "*em 2008 foram lançados R\$ 75,65 bilhões em procedimentos de fiscalização, o segundo melhor resultado dos últimos anos, superado apenas pelo resultado de 2007*". No ano de 2007, foram lançados R\$ 108,04 bilhões em procedimentos de fiscalização. Números tão expressivos seriam realmente motivo de comemoração, não fosse o dado que se segue no relatório: "*a arrecadação referente aos lançamentos de ofício (tributos administrados pela antiga SRF) atingiu em 2008 o valor de R\$ 2.868.341,54, superior ao valor de 2007, que foi de 2.695.963.740,11*". Em outras palavras, de R\$ 108,04 bilhões lançados em 2007, entraram efetivamente nos cofres da União R\$ 2,69 bilhões e, dos R\$ 75,65 bilhões lançados em 2008, foram arrecadados R\$ 2,87 bilhões.

Diante da queda da espontaneidade gerada pela crise, a solução viável seria o incremento do combate à sonegação. Entretanto, com a efetividade da arrecadação dos débitos lançados de ofício em torno de 3,79%, essa medida teria pouco efeito.

Acostumada a amparar os sucessivos recordes de arrecadação em créditos tributários espontâneos e na eficiência de sua cobrança (99,40% da arrecadação em 2008), a atividade de fiscalização dentro da Receita Federal foi deixada de lado. Os fiscais, antes concentrados em sua atividade primordial, foram deslocados para outras atividades, o que provocou disputa interna e perda da eficiência do órgão.

Dessa forma, pergunta-se: onde costumam findar os créditos oriundos do esforço fiscal da Receita Federal do Brasil? Parte da resposta pode ser encontrada no relatório de arrecadação de dezembro de 2008 divulgado pela instituição em seu site:

Discriminação	Posição em 31 de Dezembro de 2008		
	Quantidade Processos	de R\$ Milhões	%
1) Processo Administrativo	236.793	419.375	97,35
1.1) 1ª Instância	85.013	33.440	7,76
1.2) 2ª Instância	80.215	274.785	63,79
1.3) Aguardando Pagto/Impug./Recurso	71.565	111.151	25,80
2) Processo Judicial	2.004	11.401	2,65
Total		430.766	100

Como podemos observar, há um estoque de R\$ 430,76 bilhões em processos administrativos fiscais. Se em 2007 e em 2008 a efetiva arrecadação de créditos tributários lançados de ofício foi de R\$ 2,69 bilhões e R\$ 2,87 bilhões, respectivamente, qual é a taxa de êxito do lançamento de ofício no âmbito das Delegacias de Julgamento, Conselhos de Contribuintes e Justiça Federal? O Ministério da Fazenda quer mais transparência nas decisões da Receita Federal e a sociedade clama para que medidas dessa natureza se transformem em realidade o mais breve possível.

* Paulo Antenor de Oliveira é presidente do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil - Sindireceita.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores, movimento estudantil, movimentos sociais, trabalhadores do campo e da cidade, realizam no dia de hoje, 30, vários atos públicos em todo o país para dizer não à crise e às demissões.

Eles exigem a redução drástica das taxas de juros e da jornada de trabalho sem redução salarial, querem mais recursos para investimentos em políticas públicas e, fazem a defesa intransigente dos direitos trabalhistas e sociais.

A convocatória oficial deste ato unificado diz o seguinte:

“A precarização, o arrocho salarial e o desemprego enfraquecem o mercado interno, deixando o país vulnerável e à mercê da crise, prejudicando fundamentalmente os mais pobres, nas favelas e periferias...”

...É preciso cortar drasticamente os juros, reduzir a jornada sem reduzir os salários, acelerar a reforma agrária, ampliar as políticas públicas em habitação, saneamento, educação e saúde, e medidas concretas dos governos para impedir as demissões, garantir o emprego e a renda dos trabalhadores”

Lembro aqui também, Sr. Presidente, que na semana passada, no debate ‘Negociações coletivas em um contexto de crise’, realizado na cidade de São Paulo, o diretor técnico do Dieese (Departamento Inter-sindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos), Clemente Ganz Lúcio, disse que “o Brasil tem todas as condições de fazer uma ação diferente de enfrentamento da crise”.

Durante sua exposição, ele destacou que “o mercado interno brasileiro é muito expressivo e tem capacidade de garantir dinamismo na nossa economia. O nosso mercado interno, possibilita uma dinâmica capaz de assegurar o crescimento e acelerar a saída da crise do Brasil”.

Ele concluiu, Sr. Presidente, dizendo que para o Brasil enfrentar a crise, é preciso também garantir uma política permanente de valorização do salário mínimo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT– RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Assembléia Legislativa do RS, presidida pelo Deputado Ivar Pavan, do PT, possibilitou um espaço democrático de discussão sobre os impactos da crise econômica no setor primário.

A iniciativa foi um esforço daquela casa, no intuito de somar-se aos esforços de busca soluções emergenciais.

Uma audiência pública foi realizada com a participação de empresários e de trabalhadores.

No final foi elaborada uma carta, entregue ao governo federal, contendo algumas das principais reivindicações do setor primário, que se somam ao conjunto de outros documentos já elaborados pelas entidades de classe.

As demandas que apareceram com mais frequência na discussão e, que tem o apoio deste senador, foram as seguintes.

Juros

Redução das taxas de juros e do spread bancário para garantir condições de financiamento da produção.

Crédito

Ampliação do crédito para o financiamento da produção para a comercialização da safra 2008/2009 e custeio da safra 2009/2010, em especial do trigo.

Ampliação da liberação das linhas de crédito para capital de giro e investimento das cooperativas.

Criação de mecanismos de crédito de custeio pecuário para os suínos e retenção de matrizes.

Liberação dos recursos para a comercialização, garantia do preço mínimo, armazenagem do trigo.

Investimento público

Ampliação do investimento público em moradia, infra-estrutura e saneamento, complementando as políticas sociais, em especial no programa de habitação rural.

Ampliação dos programas de compras institucionais do governo federal, estadual e municipais (PAA e recursos da merenda escolar) de forma a tornar os investimentos um estímulo à produção.

Benefícios Fiscais

Revisão das políticas de incentivos fiscais, alterando os critérios do Fundopem de forma a atender os conjuntos das cadeias produtivas e as cooperativas, desde o produtor primário até a comercialização, priorizando as empresas gaúchas.

Manutenção do crédito presumido do ICMS para o setor primário.

Extensão da redução do IPI dos automóveis para o setor máquinas agrícolas.

Ampliação o número de empresas beneficiadas pelo Simples Gaúcho.

Insumos agrícolas

Intervenção do Estado no controle da produção de insumos agrícolas de forma a garantir preços compatíveis.

Redução dos preços do óleo diesel.

Preços mínimos

Reajuste dos preços mínimos dos produtos primários, e no caso do trigo sem discriminação do trigo branco que corresponde à 60% da produção do RS.

Criação de preços mínimos para a suinocultura.

Endividamento agrícola

Retomada das discussões sobre o endividamento agrícola de forma a reduzir os custos e viabilizar a atividade econômica do setor primário.

Estocagem

Fortalecimento e regularização da situação fiscal da CESA e construção de uma rede de armazenamento que garanta a comercialização com preços justos durante todo o ano.

Questão ambiental

Adequação da legislação ambiental às diferentes realidades e às diferentes atividades econômicas de forma a garantir o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental.

SUASA

Adesão do Rio Grande do Sul ao SUASA para fomentar a agroindústria e a agricultura familiar.

Pesquisa e Extensão Rural

Recuperação da EMATER, com a ampliação do quadro técnico e ampliação dos investimentos do governo do estado em assistência técnica e extensão rural.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

Associamo-nos ao voto de pesar pelo falecimento do grande líder político Zeca Moraes, que vai fazer falta ao Rio Grande do Sul e ao Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder, o Senador Mário Couto, que é Líder da Minoria, do PSDB, e representa o Estado do Pará.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para comunicar a V. Exª que fiz uma permuta com o Senador Adelmir Santana. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos providenciar, porque, para o prazer nosso, já chegou a encantadora Senadora Marisa Serrano, do PSDB do MS.

Marisa Serrano, pela lista de oradores inscritos, é a próxima oradora.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento desta tarde, quero saudar dois companheiros do Estado do Pará, do meu querido Estado do Pará. Faço, com muita alegria, a saudação ao Padre Ricardo, lá da Paróquia de Vigia, e ao meu amigo César Barroso, do Município de Marapanim. É com muita alegria que tenho V. Sªs aqui, na sessão desta tarde.

Sr. Presidente e Senador Paulo Paim, recebi nesta semana e na semana passada várias correspondências de aposentados e pensionistas, Senador Geraldo Mesquita, cobrando nossa ausência desta tribuna para falar sobre o assunto.

Eu quero dizer a todos os aposentados e pensionistas que fiquem tranquilos com referência às nossas lutas. Tivemos uma reunião, há umas três semanas, e essa reunião me pareceu muito pura, Senador, muito leal, muito sincera, com o Presidente da Câmara. Por isso, estamos no aguardo do mês de abril, que foi o mês prometido para que os projetos de V. Exª com referência aos aposentados e pensionistas pudessem ser discutidos e votados. E é isso exatamente que nos faz dar uma pausa, nesta tribuna, falando dos problemas dos aposentados. Mas fiquem tranquilos que, no mês de abril, voltaremos a falar, voltaremos a perseguir nosso objetivo. E saibam que essa luta está no sangue de vários Senadores. Jamais vamos abandonar essa luta.

Senador Paulo Paim, com prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, aproveito seu pronunciamento, até para deixar bem claro a eles, que, tanto eu como V. Exª e inúmeros Senadores, temos falado quase todo dia, damos uma pincelada todo dia. Falei agora na reforma tributária e falei onde estão os recursos para garantir o benefício dos aposentados. E, ao mesmo tempo, estamos falando com os Relatores dos três temas lá na Câmara dos Deputados. Essa semana ainda, tive uma reunião com o Deputado Pepe Vargas, que disse que o Governo já está convencido de que tem que acabar

mesmo com o fator previdenciário. E tenho certeza de que o Deputado Pepe Vargas não está mentindo. Ele disse que avança nesse sentido. O PL nº 1, que é aquele que os aposentados aguardam, está pronto para ser votado no plenário da Câmara. Já foi aprovado, inclusive na Comissão Especial, o projeto que nós todos aprovamos no Senado, e, conforme disse o Presidente Michel Temer, vai para a pauta, vai ter que ser votado no mais tardar entre abril e maio, e nós não paramos, estamos fazendo atividade nos Estados inclusive. Lembro a todos que estão assistindo ao pronunciamento de V. Ex^a, neste momento, que, no dia 2, no Rio de Janeiro – promoção do Sindicato dos Médicos, que acha que o reajuste dos idosos é uma questão até de saúde –, haverá um grande evento no Rio e, no dia 3, será em Osasco, São Paulo. Ajudaremos na organização desse, na mobilização. Tivemos agora em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul e a mobilização continua. Acredito que há todas as condições de, ainda neste semestre, acabar com o fator e garantir o reajuste dos aposentados. Parabéns a V. Ex^a, que tem ido à tribuna, com o meu testemunho, eu diria, quase todo dia para falar desse tema.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Quero deixar claro a todos os aposentados e pensionistas deste País, Senador Paulo Paim, como V. Ex^a acabou de esclarecer, até melhor do que eu, que jamais abandonaremos essa causa justa. Vocês terão, em cada um de nós, o nosso combate veemente contra a deslealdade que cometem com todos vocês. Por isso, fiquem tranquilos, pois não esqueceremos nem um minuto a condição em que vivem todos vocês, aposentados neste País.

Srs. Senadores, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, Senador Papaléo Paes e Senadora Marisa Serrano, ainda com a ressaca da decepção, aqui nesta tribuna, dizer a V. Ex^{as} que, a cada dia que passa, perco mais a credibilidade neste Senado.

Infelizmente, digo isso com uma tristeza profunda, porque, Senadores, estamos aqui nesta Casa para fazer um papel que não conseguimos fazer, provado na prática. “Ah, porque o Mário Couto não conseguiu fazer a CPI do Dnit.” Não é o Mário Couto; é o Senado Nacional. É esta Casa que está exposta à população; é a moralidade desta Casa. É a Nação que cobra de cada um de nós. É a Constituição que manda que cada um de nós tenha a obrigação de fiscalizar o Executivo. E nós, Senadores, estamos aqui a representar cada Estado – represento o meu com muito orgulho. Três Senadores a representar cada Estado, a lutar por cada Estado, a querer mostrar que veio aqui para cumprir sua atribuição constitucional. Mas não deixam! Não deixam que os Senadores mostrem à Nação a sujei-

ra, a corrupção estabelecida nos órgãos do Executivo desta Nação.

Olhem, brasileiros e brasileiras, paraenses, vocês há muito tempo sofrem por querer a Transamazônica; quantos Presidentes já passaram e prometeram a Transamazônica para os paraenses? Por último, nosso Presidente Lula. As eclusas de Tucuruí; a Santarém-Cuiabá; as chamadas “pontes assassinas” do meu Estado, que matam quase todos os meses, não podem ser realizadas por causa da corrupção que já se estabelece dentro do Dnit. E os Senadores não deixam que apuremos e mostremos para a Nação, que mostremos para o Estado do Pará por que as obras não são realizadas. Que pena, Senador! Que pena que um Senador do meu próprio Partido, do próprio PSDB, tenha retirado sua assinatura momentos antes da madrugada, da meia-noite daquele dia! Porque, o relógio batendo meia-noite, a CPI estaria estabelecida. E haja, Senadores e Senadoras, o Tribunal de Contas da União mandar para esta Casa e dizer a todos nós que existem irregularidades concretas nos órgãos públicos, para fiscalizarmos, para apurarmos, para penalizarmos. Ninguém o faz, Senadores. E, quando alguém quer fazer, não deixam. Este é o Senado nacional, esta é a maior Casa de leis do País.

Serviu, sim, o meu esforço para abrir a CPI do Dnit. Serviu para mostrar à Nação como funciona a política neste País. Serviu para mostrar à Nação que hoje nós estamos numa ditadura política clara neste País. Só fazem o que o Executivo quer. O Executivo manobra. Digam a mim que o que eu estou falando é inverdade. O Executivo manobra, faz o que quer aqui dentro desta Casa. O rei manda, os súditos obedecem. Digam a mim que eu não estou falando a verdade e eu lhes provo com esta CPI que a verdade é pura, é cruel. É cruel mas é pura.

Agora não querem deixar que a Oposição fiscalize. Antigamente, deixavam que as CPIs fossem abertas. Matavam lá no final. Arquivavam, como eu vi várias vezes, na marra, na marra, lá no final. Agora a estratégia mudou: nem passa mais aqui. Nem abre mais.

Por que, Presidente? Por que, Senadores? Respondam a mim, sinceramente. Diga-me, Senador Paim, que assinou e tem um conceito, da minha parte, de um homem altamente nobre nas causas que beneficiam a população brasileira – eu o admiro por isto –, diga-me por que não querem que se fiscalize o Dnit? Por quê? Diga a este Senador por quê? Eu gostaria de saber qual é o medo, que medo existe para não se deixar fiscalizar o Dnit.

Quando o Tribunal de Contas da União – isto é muito sério, Senador – manda para cá, para este Senado, uma fiscalização do próprio TCU, mostrando super-

faturamento... Isso é dinheiro público! Isso é dinheiro do povo, é dinheiro dos impostos! Se não bastasse este ser um dos países que mais cobram impostos no mundo, esse dinheiro ainda é lesado, é roubado.

As estradas brasileiras estão aí a matar, todos os dias. Por que não nos deixam, pelo menos, dizer ao Tribunal: “Com referência aos documentos enviados a este Senado, abrimos uma CPI e verificamos assim, assim, assim, assim...” Por que não nos deixam fazer isso?

Há horas em que penso que a moralidade vai começar. Vejamos o caso da dona da loja Daslu, o caso dessa senhora agora que foi condenada a 96 anos de cadeia. Se a sociedade olha, pode dizer assim: “Ah, este País está começando a ficar sério”. Mas logo em seguida, a sociedade pode perguntar: “Noventa e seis anos para a dona da loja Daslu!? E onde está o Dirceu? Onde está o Genoino? Onde está todo esse pessoal que comprou, comprou, descaradamente, os Deputados para que o Governo pudesse fazer o que quisesse naquela Casa? Onde está o Valério, aquele carequinha? Onde está o Valério? Por que esses não são penalizados? Por quê? Onde está o Waldomiro? Onde está o Waldomiro?” A sociedade pergunta por que vale para um e não vale para os outros. Por que quem está do lado do Governo não é penalizado? Por que aqueles que não estão do lado do Governo são penalizados? Quero, sim, quero, sim, que a dona da loja Daslu seja penalizada, mas quero também que os outros sejam. Não só aqueles que não são ligados ao Governo têm de ser penalizados.

Pergunto à Nação... Já vou dar o aparte, Senadores. Pergunto à Nação brasileira: cadê aquele delegado? Quando aquele delegado Protógenes Queiroz quis falar a verdade, eu disse, silenciosamente, a mim mesmo: “esse vai ser penalizado”. Está sendo penalizado. Por quê? Por que, Nação? Porque, se ele falasse, este País talvez ficasse ingovernável. E não deixem que ele fale. É melhor não bater muito no delegado. É melhor não ameaçar muito o delegado, porque, senão, ele vai falar tudo que sabe e as coisas podem complicar esta Nação exatamente num momento de crise.

Pois não, Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Mário Couto, peço a gentileza de V. Ex^a transferir o aparte para um dos dois outros Senadores, porque estou aguardando informações para subsidiar meu aparte a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Paim. (Pausa.)

Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Mário Couto, quero reconhecer V. Ex^a, sua qualidade,

sua responsabilidade como Senador da República, representando o Estado do Pará, um dos três Senadores, e dizer que o que V. Ex^a traz à tribuna é muito importante, que esta é uma das Casas do Legislativo que o povo olha ainda com respeito. Digo a V. Ex^a que realmente nos decepciona quando V. Ex^a faz uma proposta de fiscalização séria, que seria do Dnit, e alguns Senadores, pouquíssimos Senadores, decidiram – é o direito de cada um, permite o Regimento Interno da Casa – retirar sua assinatura. Mas tenho certeza absoluta de que a indignação de V. Ex^a é fundamental para que possamos aqui, todos nós, Senadores, lutar pela dignidade do cargo que exercemos.

lutar pela dignidade do cargo que exercemos. Quando V. Ex^a diz que fica, e entendi, decepcionado pelo Senado, peço permissão a V. Ex^a para sugerir que seria muito melhor dizer que estava decepcionado com alguns companheiros. Seria muito justo V. Ex^a fazer isso. Quanto ao Dnit, precisamos, sim, fazer esta CPI. Quero dizer que V. Ex^a tem muita razão quando diz que o Congresso Nacional está nas mãos do Presidente da República. Concordo com V. Ex^a de que a maioria está nas mãos do Presidente; e, se está nas mãos dele a maioria, ele manda e faz o que bem entende. Esse é um sinal do chavismo brando, como chamamos. O outro Chaves fala, grita, esperneia, dá murro na mesa; o daqui conta muita piada, mas, contando piada, vai enrolando todos nós. Está de parabéns V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Papaléo, às vezes, fico pensando... O Lula é corrupto? Eu não acredito. Sinceramente, não acredito. Agora, que ele faz que não vê, faz; que ele protege seus amigos, protege; que ele não deixa punir os seus amigos, isso é verdade.

Isso é pura realidade. E, se há provas... O País hoje já tem provas! Que ele seja eu não acredito. Não acredito. Agora, está claro que ele protege. Se isso não estivesse claro, o Delegado teria concluído as suas investigações.

Ouçó o Senador Paulo Paim...

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Mário Couto, eu estava aqui no aguardo de umas informações para ver se poderia acrescentar ao seu pronunciamento alguma coisa alvissareira. Vou explicar o que estou falando. V. Ex^a diz que se recente do fato de que o Senado muitas das vezes se demite, inclusive, de suas mais arraigadas competências, e essa é uma delas, ou seja, fazer uso de um instrumento legislativo próprio desta Casa: a CPI. Esse é um instrumento nosso de fiscalização, de verificação dos atos seja de quem for, desde que haja suspeita de irregularidades, como é, segundo V. Ex^a, o caso presente do Dnit. Observamos que isso se repete

com certa frequência, não só aqui como na Câmara. Ou seja, como o Governo tem maioria, ele tranca a tramitação e a instalação de qualquer CPI. Essa é a prática rotineira. Pensando nisso, Senador Mário Couto, eu protocolei um projeto, imagine, em fevereiro do ano passado, em 2008.

Qual era o objetivo do projeto? Fazer com que um pequeno percentual do eleitorado brasileiro possa requerer ao Congresso Nacional ou a uma das Casas do Congresso Nacional a instalação de uma CPI; e isso teria de ser feito compulsoriamente. Isso resolveria, em grande parte, o impasse que se instala aqui, por vezes, em relação à instalação ou não de CPIs. Ou seja – vou repetir –, qual é o objetivo do projeto? Autorizar um pequeno percentual do eleitorado brasileiro a requerer a instalação de uma CPI sobre determinado fato. Isso substituiria a petição que V. Ex^a faz aqui, que todos nós assinamos e alguns depois retiram, para que ela não se instale. Eu esperava lhe dar uma notícia alvissareira, uma notícia boa. Mas conferi agora com a minha assessoria, e veja como as coisas acontecem nesta Casa. Esse projeto foi protocolado nesta Casa no dia 12 de fevereiro do ano passado, há mais de um ano. Senador, pergunte qual foi a tramitação desse projeto nesta Casa? É um projeto que poderia provocar inclusive uma boa discussão. Esse projeto estava simplesmente engavetado. Agora, com a providência que o atual Presidente, Senador Demóstenes, tomou de distribuir o projeto, ele foi distribuído para o Senador Jayme Campos. Agora, dia 5 de março de 2009!

Então, olha, eu sou forçado a me juntar a V. Ex^a nessa angústia, nessa amargura que a gente sente, de fato, aqui, não é? A gente sente realmente que há uma coisa, há uma grande pedra aqui em cima, Senador Mário Couto, impedindo que algumas coisas avancem, impedindo que algumas coisas aconteçam. Esse projeto poderia vir a sanar esse grave problema que se instala aqui, por vezes. Mas olhe só a situação do próprio projeto: ele foi abandonado em alguma gaveta aqui do Senado Federal, e somente agora, com o Senador Demóstenes, ele foi para a CCJ e está distribuído para um relator. Portanto, é só para me juntar ao seu lamento, à sua decepção, à sua angústia com relação a alguns coisas que acontecem nesta Casa, que parece que são de propósito. Parece que há dedo, mão, pé, barriga, tudo aqui impedindo que as coisas aconteçam. Era apenas isso.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador. Quero dizer que tenho por V. Ex^a o maior respeito e admiração. E quero me somar a esta luta para que a gente possa discutir o seu projeto, que é muito importante para a Nação, para que a Nação

possa ter em cada um de nós o verdadeiro fiscalizador do Executivo.

Quero, aqui, poder fiscalizar o Executivo. Quero aqui que os meus Pares deixem que a gente possa fiscalizar o Executivo. Eu não vou parar. Não vou parar. Hoje mesmo, estou entrando com um ofício, anexando todos os relatórios do Tribunal de Contas da União – todos que eu tenho em mãos –, todas as denúncias verdadeiras, assinadas. São denúncias assinadas! Vou encaminhar ao Ministério Público Federal, pedindo uma fiscalização no Dnit.

Já estou com quase novamente as assinaturas para a CPI. Eu não vou desistir. Não vou desistir! Eu sei que é duro. Foi um ano e meio de luta que derrubaram em uma hora. Um ano e meio de luta, que em uma hora derrubaram. Mas não vão me derrubar. Eu vou, juntamente com alguns Senadores sérios desta Casa, nós vamos mostrar a sujeira que existe dentro do Dnit. Nós vamos mostrar!

Antes de passar a palavra ao Senador Paim, só quero corrigir o nome da loja. Não é Dislu, é Daslu.

Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, deixe-me fazer um aparte a V. Ex^a. Normalmente, nos apartes que faço a V. Ex^a, há uma grande concordância. E veja onde vou discordar. Vou discordar de V. Ex^a no seu pessimismo e vou dizer o porquê. É um equívoco achar que a CPI que V. Ex^a está pedindo não vai ter assinatura suficiente, é um equívoco. V. Ex^a já está coletando assinaturas. Eu tenho certeza de que quem assinou não vai retirar o nome. Eu não sei quem retirou e também não quero saber. Não fico sempre numa de caça às bruxas. Não quero saber quem retirou. V. Ex^a sabe que há Senadores, Senador Alvaro Dias, como foi aquela CPI que V. Ex^a

pediu que eu assinasse, em relação aos jogos olímpicos. Depois que coloquei o nome de V. Ex^a, perguntei a V. Ex^a se estava concordando com a retirada. V. Ex^a disse: “Até o momento, não. Está lá o meu nome”. Por isso eu digo que discordo do pessimismo. Eu tenho certeza de que V. Ex^a vai ter o número de assinaturas. Foi assim nesta Casa sempre. É difícil a CPI, porque na verdade os Senadores que insistiram, brigaram, pelearam, que ele não coletou assinaturas. Instalação ou não eu diria que foi um problema muito mais de Mesa e de Regimento, pela fila que entra. Por isso eu acho que o Senado, em matéria de CPI, eu diria que eu me lembro aqui de, no mínimo, acho que 95% o Senado acabou dando assinatura e instalando a CPI, que eu lembro. Eu até não me lembro de nenhuma a que nós não demos o número de assinatura. Eu digo que discordava do seu pessimismo. V. Ex^a vai ter o número de assinaturas e vai encaminhar à Mesa. É

bobagem; no meu entendimento, é bobagem aqueles que ficam criando obstáculo para essa ou aquela CPI. Eu sempre digo o seguinte: se a CPI é infundada, ela vai desmoralizar quem provocou o ato que não tem lógica nenhuma. Vai ser desmoralizado. Agora, se a CPI tem fundamento, a consequência vai para quem cometeu o ato indevido. Por isso que a minha discordância é quanto ao seu pessimismo. Eu tenho quase certeza de que, como o Senado fez em todas as oportunidades, a CPI que V. Ex^a está sempre pedindo vai ter assinatura para a devida instalação. E aí como foi nos outros casos. Aqueles que foram pela investigação feita pela CPI, quando chegaram à conclusão de que houve algum tipo de responsabilidade ou por atitude indevida, como foi o do Deputado José Dirceu, ele perdeu o mandato. Perdeu o mandato.

Agora, nós todos sabemos que dezenas e dezenas de casos do Congresso Nacional e de prefeitos estão sendo analisados pelo Supremo Tribunal Federal. Mas veja que a minha discordância parcial foi na linha do otimismo de que V. Ex^a vai conseguir as assinaturas.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador Paim.

Senador Paim, o que mais me dói, além logicamente de não se deixar fiscalizar um órgão podre que prejudica a Nação, é como estão as estradas brasileiras. Foram passados ao Dnit, só para dar um exemplo dos fatos, meu querido Padre da Paróquia de Vigia, no meu Pará – e vejo ali atrás o Deputado Bira Barbosa do meu Estado –, Deputado Bira Barbosa, foram passados ao Dnit R\$2 bilhões – estou falando em bilhões! – para uma operação tapa-buraco. Não taparam buraco nenhum. Buraco nenhum! Os dois bilhões foram para o ralo. E haja morrer brasileiro e brasileira nas estradas!

Por que nós, que estamos aqui exatamente para isso? Sabe, Senador, eu passei uma noite sem dormir, quando eu olhei os nomes dos Senadores. Amigos sinceros, nunca me faltaram e, naquele momento, quando eu abri e vi o nome do Senador Valter Pereira,

Senador Tuma, um homem que tenho dentro do meu coração; Senador Tenório, companheiro de partido, homem de respeito; Senador Eliseu Resende, um homem que conhece profundamente os problemas de estradas nacionais. Aí me doeu muito. Eu não esperava, Senador; eu não esperava. Que eu vou tornar a apresentar, disso aí V. Ex^a pode ter certeza. V. Ex^a sabe que eu não arredo um milímetro dos meus objetivos. Nenhum! Doa a quem doar! Sempre falo isso. Não arredarei! Vou mostrar à Nação os podres do Dnit. Nós vamos mostrar.

Senador, é com muita honra que o ouço.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Mário Couto, para cumprimentá-lo. V. Ex^a merece os nossos aplausos pelo esforço. Em que pese o fato de o Senado estar vivendo um momento triste, com denúncias que se abatem sobre a gestão administrativa da Casa, isso não nos impede de exercer essa tarefa essencial que temos de fiscalizar o Poder Executivo. Aqui as providências estão sendo adotadas. Posso discordar delas, mas as providências foram adotadas.

(Interrupção do som.)

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Já há um trabalho sendo realizado, um diagnóstico está sendo feito. Uma auditoria externa está sendo realizada pela Fundação Getúlio Vargas e nós esperamos que, a partir daí, possamos oferecer ao País um conceito de administração da Casa adequado,

que atenda às expectativas do nosso povo. Mas nós não podemos descurar da nossa responsabilidade de investigar o Poder Executivo, e V. Ex^a faz muito bem ao empreender esse esforço, afinal CPI é, para muitos, algo que sempre termina em *pizza*. Mas por que temem tanto uma CPI? Aqueles que realmente têm algo a esconder temem a CPI e lutam para impedi-la. Sempre foi assim. Não há como, numa CPI, não se revelar algo que esteja incorreto, que seja ilícito. E tem sido assim.

(Interrupção do som.)

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Vou concluir, porque o tempo de V. Ex^a já se esgotou. Fica para uma próxima oportunidade o aprofundamento dessa análise. Mas V. Ex^a está de parabéns! Conte com o meu apoio. Já assinei a CPI, reassinei a CPI e assino quantas vezes V. Ex^a necessitar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador Alvaro. Por isso, a minha admiração por V. Ex^a.

Presidente, desço desta tribuna certo de que vou continuar a minha luta para mostrar à Nação o que existe dentro do Dnit. Quero, Senadores, que se faça justiça neste País. Não quero que se penalize só um lado.

A dona da Daslu... Senador Papaléo, o nome é Daslu? Porque estou longe dessas butiques milionárias. Passo por muito longe. O Senador Alvaro é que as frequenta. Eu, não. Passo longe, Senador.

O Senador só vive muito bem trajado.

Mas eu quero, Senador Heráclito, dar um conselho para a dona da Daslu. A dona da Daslu merece cadeia, sim; merece torrar na cadeia. Agora, se essa senhora assinar a ficha do PT, talvez os 96 anos fixem só em seis.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Após o brilhante e contundente pronunciamento do Senador Mário Couto, do PSDB do Pará, convidamos a Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Mato Grosso do Sul. Além de ser Senadora, ela é encantadora professora e, ilustre, enriquece este Senado da República com as suas virtudes.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Obrigada, Sr. Presidente.

Eu ouvi atentamente aqui a fala do Senador Mário Couto e quero também me solidarizar com a sua angústia, com a sua preocupação.

Mas quero dizer que esta Casa, Senador Paulo Paim, continua trabalhando, e a Nação brasileira tem de ver o Senado como nós estamos fazendo: trabalhando diuturnamente, não só aqui mas em nossos Estados, para garantir à população brasileira que pode confiar nos homens e mulheres de bem que continuam acreditando que a política é irmã da ética e que nós, juntos, podemos, sim, e temos o dever de fazer que a população brasileira acredite no nosso trabalho.

E é por isso que, semana passada, o novo Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Senador Flávio Arns, propôs que, a cada semana, ouvíssemos o Ministro responsável por cada área de atuação da nossa Comissão. E começou com o Ministro da Cultura Juca Ferreira.

O Ministro esteve na nossa Comissão, discutindo e propondo a reforma da Lei Rouanet, que, desde 1991, dá a linha mestra para o financiamento da cultura brasileira e do Fundo Nacional da Cultura.

É uma proposta nova, depois de muitos anos, que está pronta para que a sociedade brasileira possa acompanhar, discutir, propor e rejeitar aquilo que achar que não deva fazer parte de uma proposta exequível para dar à cultura brasileira condições de continuar progredindo.

Isso é importante. A participação e o trabalho, não só nosso – e estou falando aqui não de uma área apenas –, mas que a população brasileira acompanhe, discuta, participe, acompanhe, dê sugestões. A importância está nessa participação. Então, a participação não tem que ser apenas para criticar o Senado por não estar fazendo. Critiquem, se não estivermos dando propostas para que a população brasileira saiba que cada setor está sendo visto com lupas. As comissões existem para isso.

Eu gostaria que participassem mais, que vissem mais, que acompanhassem mais, que discutissem. Adoro receber *e-mails*. Quando criticam me dão forças para melhorar, para perceber que tenho, lá atrás, pessoas que estão acompanhando, que estão sugerindo,

pessoas que estão criticando e a crítica é construtiva e é necessário que haja. Então, quero dizer que tudo aquilo que estamos passando aqui no Senado, que é ruim, precisa ser modificado; há necessidade de que todos nós 81 Senadores, não é só um, assumamos que o que está errado até aqui tem que ser consertado. Não quero um Senado, não quero trabalhar numa Casa que possa me envergonhar. Quero trabalhar numa Casa em que possa colocar o meu broche de Senadora e me orgulhar do trabalho que executo.

Portanto, acho que é o momento de todos nós lutarmos para arrumar a nossa Casa, para que a sociedade volte a ter consciência e, principalmente, confiança no trabalho que nós executamos.

Quero dizer que a vinda do Ministro da Cultura à Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi muito importante, não que iremos aceitar a proposta integral do Ministério sem analisar ou discutir. Nada disso. A sociedade já está discutindo e nós vamos discutir muito aqui. Sou de um Partido de Oposição ao Governo, mas isso não significa, em nenhum momento, que eu vá fazer uma oposição irracional, pessimista, para baixo e que prejudique a Nação brasileira, em absoluto. Quero, sim, estar em consonância com aquilo que a sociedade exige.

É por isso que sexta-feira, já em São Paulo, mais de 200 atores, produtores, cinegrafistas se reuniram para começar a discutir essa reformulação da Lei Rouanet, com críticas pontuais que têm que ser analisadas. É por isso que há essa interação do Congresso com o povo brasileiro.

Portanto, fico contente, e quero aqui fazer uma solicitação a todos aqueles que fazem cultura, a todos aqueles que acompanham a cultura, a todos aqueles que amam a cultura brasileira: que não deixem passar essa oportunidade, depois de tantos anos, de fazer uma modificação na legislação que possa dar à cultura brasileira aquilo que ela merece.

Que não fiquemos só no eixo Rio-São Paulo; não é que haja recursos só para os grandes centros. É claro e evidente que não podemos abandonar aqueles que fazem cultura em São Paulo, Rio, Minas, mas queremos também que haja recursos para a cultura lá no seu Piauí, Senador Mão Santa. Que quem faça cultura lá tenha condições de fazê-lo.

Quero que haja recursos para aqueles que estejam lá no Norte do País fazendo cultura e tenham condições financeiras de conseguir implementar, traduzir isso em emprego, geração de emprego, principalmente para a sobrevivência daqueles que amam e fazem cultura porque têm condições de fazê-lo.

Quero que todo o povo brasileiro das pequenas cidades, daquelas cidades que estão longe de ter mi-

lhões de habitantes, mas que têm uma cultura que é invejável, que fazem a alegria do povo brasileiro, também tenha condições de obter recursos que não sejam apenas os centralizados naquelas propostas que vão só para quem dá retorno de mídia para as grandes empresas nacionais.

Quis fazer essas colocações para dizer o quão importante é a gente pensar em trabalhar a cultura de uma forma descentralizada e que o recurso seja descentralizado. Isso porque, nesta Casa, o Orçamento da Cultura, feito por nós, Senadores e Deputados é ínfimo! É ínfimo o recurso que vai para a cultura, para o Ministério da Cultura e para os órgãos de cultura de nosso País. Duvido que tenha um Estado brasileiro que coloque os recursos, um orçamento para a cultura, de uma forma que seja compatível com o jeito de o brasileiro ser e do amor que nós temos a todas as manifestações culturais.

Eu gostaria de ter cada Município colocando a cultura no patamar de prioridade. Uma nação se faz com homens e mulheres que tenham educação, mas que acreditam na cultura como base da formação da cidadania. São coisas simples, mas muitos acham que cultura é brincadeira, que cultura é festa, que cultura é só dança. Isso é o de menos, é o Carnaval de todo o dia! E não é! Cultura gera emprego, gera renda. Cultura eleva a autoestima da população. Mas cultura, principalmente, garante a todos aqueles que a praticam uma linha de vida, uma linha de nação que, às vezes, milhares de anos não conseguem destruir.

Nós vimos possessões na Ásia e na África, em todos os lugares do mundo, que foram subjugados anos a fio por aqueles que invadiram e submeteram aquelas populações a um outro tipo de cultura. Os ingleses tomaram meio mundo, os portugueses, os espanhóis. A Índia e a África do Sul, por exemplo, nos mostram claramente. O próprio Israel... Seu povo ficou tantos e tantos anos dispersos pelo mundo, sem ter nenhuma pátria. Mas o dia em que conseguiu reconquistar sua autonomia de nação, a cultura afluiu com toda força. Esqueceram a cultura de quem lhes impuseram – a dos conquistadores – e fizeram ressurgir a cultura nativa de seu povo. Isso para dizer o quanto a cultura é importante, o quanto ela é fator de cidadania.

Portanto, nós vamos continuar aqui brigando por isso, brigando para que o povo brasileiro consiga ter aquilo que merece. Eu falo que a história da Nação brasileira tem sido mais amena do que esses povos a que me referi, ao menos em relação às ameaças a sua integridade cultural. Aproveitando-se disso, o Brasil tem sabido agregar a diversidade de tantas culturas, de todos aqueles que aqui aportam. O Brasil assume a sua cultura e interage com ela, integra essas culturas.

Por isso, é importante que a gente continue lutando, lutando não só pela riqueza que nós temos na música, não só a música erudita, mas a música de todo dia, feita lá naqueles distritos pequeninos, naquelas cidades pequeninas; duvido onde não tenha um sanfoneiro, onde não tenha um tocador de violão, onde não tenha alguém – do Norte ao Sul – seja um gaúcho, seja um nordestino, usando a cultura para colocar os seus sentimentos, para colocar um pouco da sua história.

Mas é só a música? Claro que não.

Eu gostaria aqui de falar de uma área cultural específica e maravilhosa do Brasil que é a gastronomia. Gente, é só pensar no Norte do Brasil, que tem uma gastronomia extremamente calcada nos indígenas, na história indígena. Mas eu posso pegar o Nordeste brasileiro – meu Deus do céu –, ver a culinária da Bahia, que recebeu dos negros e que tem um sabor extremamente diferenciado: picante e exótico. E o que falar do tropeiro e do caipira lá do interior de São Paulo e de Minas Gerais, que têm outro tipo de alimentação e que fazem da sua gastronomia uma forma de cultura? O que dizer do extremo Sul do País, que assimilou de culturas européias e traduziu isso numa cultura brasileira? Essa é a forma de o Brasil ser.

Eu quis fazer aqui hoje, Senador Mão Santa, um discurso para cima, para dizer que o nosso trabalho, nesta Casa, tem de ver cada faceta do povo brasileiro: discutir economia, discutir o factóide de um milhão de casas, discutir a questão da aposentadoria, pela qual o Senador Paulo Paim briga tanto nesta Casa – e nós estamos juntos –; discutir a questão abordada pelo Senador Mário Couto, debatendo e revendo a seriedade do trabalho dos órgãos que fazem este País, como o Dnit, para que as estradas brasileiras não sirvam apenas de barreira para o nosso desenvolvimento, mas sirvam especificamente para transportar riqueza. Tudo isso queremos fazer nesta Casa.

E quero dizer que trabalhar a cultura não é de somenos importância. É a garantia que nós vamos ter de que o povo brasileiro poderá, do Norte ao Sul, do Leste ao Oeste, chegar aqui, chegar até o meu Mato Grosso do Sul, mostrar a nossa diversidade e ter recursos para demonstrar que também com cultura se constrói uma Nação. Talvez seja a base mais sólida calcada na formação do povo, e isso é cultura. Não se faz de cima para baixo. Se faz com base. E a base é essa que estou dizendo.

É o momento de todos aqueles, Senador Mão Santa, que acreditam neste País fazerem com que essa mudança geral que vamos ter agora nas leis da cultura deste País não seja debatida apenas pelo Ministério da Cultura, não seja discutida apenas aqui nesta Casa, mas que todos aqueles que amam a cul-

tura brasileira – seja o artesanato, a música, a pintura, a escultura, a dança, o folclore, a gastronomia, qualquer área da cultura – participem, para que a gente, depois de tantos anos, tenha uma lei da cultura que realmente venha ao encontro daquilo que a população brasileira precisa e merece.

Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senadora Marisa Serrano, V. Ex^a aborda um ponto, um aspecto que é fundamental. V. Ex^a afirma que cultura, produção cultural gera emprego, gera renda, e muita, Senadora Marisa. A Nação que renuncia à promoção da sua própria cultura, vive de cultura alheia, que gera bilhões aí fora. Veja, Senadora Marisa, que aqui nós nos nutrimos de cultura alienígena, americana: filme, cinema, teatro... Porque até agora nós não conseguimos tornar portentosa a nossa indústria cinematográfica, então a gente vive da cultura dos outros; é ela que nos influencia, ela que abafa a própria cultura brasileira. V. Ex^a citou a gastronomia, enfim, a cultura, o teatro, o cinema, até o repentista, até não, principalmente os nossos repentistas. Isso tudo deveria estar sendo objeto de muita atenção, de muito carinho e de muito investimento em nosso País. A gente ouve falar que só a redução de IPI para a indústria automobilística representa bilhões, Senadora Marisa, e, quando se trata da promoção da cultura nacional, nas suas diversas manifestações, a gente ouve falar em trocados, em migalhas. Então, V. Ex^a está coberta de razão. O país que não investe... É um grande negócio, Senadora Marisa. Além de ser uma realização nacional, é um grande negócio, para empregar muita gente, gerar muito trabalho, muita renda. Pois bem, o país que renuncia a esse investimento se obriga a viver sob a batuta da cultura alienígena. É o que vivemos em nosso País, infelizmente. A gente aloca bilhões para aquelas indústrias que, do ponto de vista da economia, são rentáveis e reserva algumas migalhas para a promoção cultural. Isso é puro preconceito e é preconceito burro, inclusive. É preconceito idiota, é preconceito burro, porque não enxerga, não tem a inteligência de enxergar o quanto poderia ser rentável para o País, para a população brasileira e para aqueles que promovem a cultura em nosso País. Não percebem o quanto seria rentável. É um mercado extraordinário. É só o nosso. E nós temos que pensar na nossa produção local, com vistas inclusive a exportar cultura, fazer aquilo que fazemos na contramão. A gente importa o cinema dos Estados Unidos, importa a música. O nosso mercado fonográfico, Senadora Marisa, é 90% importado; o nosso mercado cinematográfico é 99% importado. É um absurdo um

negócio desse. Parabéns a V. Ex^a por apontar o dedo nessa ferida brava que temos em nosso País. A gente precisa abrir os olhos para isso aí.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Geraldo Mesquita. Eu gostaria de dizer que suas palavras refletem tudo aquilo que eu penso e complementam a minha fala desta tarde. Não é que sejamos contra, Senador Mão Santa, a indústria cultural do Centro-Sul do País. Nada disso. O que nós queremos é que todos tenham condições, recursos suficientes, para conseguir expressar aquilo que o povo brasileiro tem de mais legítimo, que é a força da nossa cultura.

Quero terminar a minha fala dizendo a todos os senhores e senhoras que nos ouvem e que nos veem que não pensem a cultura como uma coisa menor. Cultura é formação de um povo. É pela cultura que a gente pode mensurar o quanto um povo pode crescer e se desenvolver, junto com a educação. É a formação do povo, é o desenvolvimento de uma nação. É andarmos de cabeça erguida e sabermos discernir com muito mais facilidade o certo do errado, mas principalmente não nos deixarmos manipular por uns títeres que estão no poder em cada região do mundo.

O povo, a altivez de um povo, se faz com a educação e com a cultura. Tenho certeza absoluta de que o povo brasileiro vai acompanhar essa reformulação geral na cultura brasileira que vamos enfrentar agora, participando ativamente, dando a sua contribuição, todo o Brasil. Quero conclamar cada Senador para que leve aos seus Estados, para que discuta com a classe cultural do seu Estado, com os que gostam de cultura, a reformulação da Lei Rouanet, do Fundo Nacional de Cultura. É completamente diferente, principalmente na forma de subsidiar a cultura nacional. É importante que discutamos com quem está na base, com quem está sentindo, com quem faz cultura diariamente, para que possamos ter segurança de votar o que é importante para o povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento da Senadora Marisa Serrano, mostrando a valorização da cultura do seu Estado e do nosso País, vamos ao Expediente da Casa. Do Senador Romeu Tuma. Ele é o Corregedor do Senado. Este é o Senado da República do Brasil, e o Corregedor é essa figura ícone da moral do Brasil, figura maior da história da Polícia Federal. É orgulho da mesma e orgulho nosso.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

OF. Nº 89/2009 – GSRT

Brasília, DF, 27 de março de 2009

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, na data de hoje conversei com o MM. Juiz da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Dr. Fausto de Sanctis, ocasião em que fui informado que a Operação Castelo de Areia da Polícia Federal não tem por objetivo investigar a atuação de partidos políticos ou mesmo de parlamentares, até porque esses gozam de foro especial perante a Suprema Corte do País.

Com relação às informações que foram divulgadas pela imprensa relacionando siglas partidárias e nomes de políticos, as mesmas têm sua origem em escutas telefônicas devidamente autorizadas pelo referido magistrado, para apurar crimes de evasão de divisas, superfaturamento de obras públicas e lavagem de dinheiro, em tese, perpetrados pelos diretores da empreiteira Camargo Correa, alvos da interceptação telefônica.

Ainda de acordo com o MM. Juiz, Dr. Fausto de Sanctis, além da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, os Advogados dos diretores da empreiteira Camargo Correa que foram presos durante a operação, também tiveram acesso às transcrições das conversas telefônicas, razão pela qual somente uma apurada investigação poderá apontar a autoria do vazamento das informações.

Por fim, Senhor Presidente, informado que a Corregedoria do Senado está analisando as notícias veiculadas pela imprensa e solicitando informações à Polícia Federal, o MM. Juiz Dr. de Sanctis, colocou-se à inteira disposição, no sentido de colaborar e compartilhar as informações que possam esclarecer fatos que sejam do interesse do Senado Federal e do País.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O expediente lido vai à publicação.

É como o Boris Casoy diz: “Isso é uma vergonha!”.

A Polícia Federal vaza e põe em dúvida a retidão de Senadores, principalmente os da oposição, o que fica mais feio, porque está mostrando uma parcialidade e má intenção.

Os Senadores vieram aqui e já se defenderam, apresentaram as doações legais de empresas, o Senador José Agripino, que preside o seu Partido, o DEM, no Rio Grande do Norte, e o Senador Flexa Ribeiro, que preside o seu Partido. Interessante é que só vazam os nomes daqueles que pertencem à oposição. É um fato legal. Isso é uma vergonha para o nosso País!

Qualquer cidadão pode pedir – o dinheiro é legal – e apresentar a contabilidade do seu partido.

Então, aqui o Corregedor está salvaguardando o nome dos Senadores da República. E ficou muito feio para a Polícia Federal do nosso Brasil.

Este Senado é tão grande que o Corregedor desta Casa é o maior nome na história da Polícia Federal do Brasil.

Convidamos para usar da palavra agora, já que estamos alternando, como estava pactuado, para uma comunicação inadiável, o Senador Efraim Moraes.

O Senador Efraim Moraes tem tradição política. Ele traz a genética e as virtudes do seu pai, líder político no passado. Ele representa o DEM do seu Estado, a Paraíba. Ele já foi Presidente da Câmara Federal, Secretário desta Casa e Líder da Minoria no Governo.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Da oposição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Da oposição.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside os nossos trabalhos; minhas senhoras e meus senhores; meu caros Senadores e Senadoras, na última sexta-feira, Sr. Presidente, estive nesta tribuna e aqui registrei, nos *Anais* da Casa, matéria assinada pelo jornalista Sérgio Leo e Rosângela Bittar, do jornal *Valor Econômico*, cuja matéria era “*Governo nega, mas vai prorrogar isenção de IPI de carro por três meses*”. Matéria que dizia, claro, que os Ministros do Governo do Presidente Lula receberam ordem para negar o aumento do IPI.

Sr. Presidente, quando nós abrimos os principais jornais do País, interessante é que eles publicavam nas suas páginas inteiras de venda de veículos a seguinte informação: “*últimos dias do IPI reduzido*”. Outro jornal fazia matéria idêntica e repetia: “*últimos dias do IPI reduzido*”. Outro jornal publicava também divulgação para venda de automóveis e dizia: “*últimas semanas com IPI reduzido*”

Ora, todos eles sabiam que já havia um acerto entre o Governo e as montadoras para prorrogar a isenção do IPI por mais três meses.

“*Veículos terão isenção prorrogada*”. Isso em 28 de março. E o Governo hoje anuncia... Aliás, estava aqui em um dos jornais de maior circulação deste País, o *Estadão*, *O Estado de S. Paulo*: “*Corte do IPI dos carros vale por mais três meses*”. Isso, Senador Geraldo, matéria de sábado.

Outro jornal, *Jornal do Brasil*, diz: “*Veículos terão isenção prorrogada*”, também matéria de sábado. E o Governo negando que haveria prorrogação. Inclusive na Bahia, chegou a dizer aos Prefeitos que eles es-

tavam “comendo o pão que o diabo amassou”; e que, daqui para frente, vão comer sem amassar, vai ser direto, porque – veja bem – matéria de hoje *“Governo anuncia pacote de medidas de estímulo à economia do País”*.

Pois bem, Srs. Senadores, o Governo anunciou a redução de IPI dos veículos por mais três meses – houve prorrogação –, a redução do IPI no material de construção, como o cimento, de 4% para zero, tintas e vernizes de 5% para zero, revestimento não refratário, de 5% para zero, massa de vidraceiro, de 10% para 2% e chuveiro elétrico, de 5% para zero entre outros.

Tudo bem! É forma de incentivar a nossa economia! Mas os Prefeitos, ou seja, a prefeituras é que vão pagar os benefícios do Governo, mais uma vez, “dando esmolas com o chapéu alheio.”

E veja bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais adiante, abro um dos *sites* da Paraíba, o *PbAgora*, que tem como manchete principal: *“Prefeituras amargam uma redução de 14,1% na quota do Fundo de Participação depositado nesta segunda-feira”*.

Srs. Senadores e Senadoras diz a matéria: “Em mais um repasse da quota a que as prefeituras têm direito nos fundos de participação dos municípios, os prefeitos têm uma péssima notícia nesta segunda-feira. A redução do valor em relação ao mesmo período do ano passado ultrapassa 14%, fruto de arrecadação por conta da crise econômica.

Senador Mão Santa, diz ainda a matéria do **PbAgora**:

Senador Mão Santa, diz ainda a matéria do **PB Agora**:

(...) De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o valor do repasse do que será depositado às Prefeituras na próxima segunda-feira, 30 de março, é de R\$ 959,8 milhões. Somado aos outros dois repasses deste mês – realizados no dia 10 e 20 -, o total líquido transferido aos Municípios no mês de março é de R\$ 2 bilhões e 627,8 milhões, número 16,4% menor que o mesmo período do ano passado (...)

Senador Geraldo Mesquita, quase 17% a menos no ano passado no repasse para as Prefeituras.

(...) O repasse do dia 30 do FPM, que reflete o volume de 23,5% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), é referente à arrecadação destes tributos entre os dias 10 e 20 de março. Divulgado hoje o valor do FPM a ser repassado pelas prefeituras (...)

A minha preocupação, Srs. Senadores, é a de que o Governo Federal tenta combater a crise com o dinheiro dos outros. O que estamos observando é que mais de 80% das Prefeituras brasileiras não pagarão os funcionários no mês trabalhado, ou seja, os funcionários públicos municipais, em mais de 80% dos Municípios brasileiros, não vão receber os seus salários neste mês, Senador Mão Santa.

Senador Paulo Paim, escuto V. Ex^a.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Morais, eu queria primeiro cumprimentar V. Ex^a porque na mesma linha – na minha avaliação – do discurso da Senadora Marisa Serrano faz um pronunciamento positivo, analisando a crise, analisando, nesse caso específico, o que o Governo estaria apontando de redução de impostos a pagar na linha da construção civil. V. Ex^a reafirma também que o Governo, por mais três meses, não vai permitir que volte o IPI nos moldes de antes para os carros. V. Ex^a também demonstra a sua preocupação com o FPM – Fundo de Participação dos Municípios. Isso mostra para mim uma análise do quadro que está aí, e isso é bom, é positivo que a gente traga esse debate aqui para a Casa, aponte o positivo e as suas preocupações muito bem levantadas em relação aos Municípios. Quero aproveitar este momento. Eu já ia fazer um aparte a V. Ex^a, na sexta-feira, sobre uma outra iniciativa sua. Eu tive a alegria de estar presidindo a Comissão de Assuntos Sociais no momento em que V. Ex^a aprovou por unanimidade o projeto, cujo Relator foi o Senador Jayme Campos, que vai permitir que o nosso idoso com mais de 66 anos não pague Imposto de Renda, mas de forma equilibrada, progressiva, e que, se eu não me engano, começa com 20%, até atingir o cidadão com 70 anos. Eu quero só cumprimentar a V. Ex^a, primeiro, pela iniciativa do projeto que a Comissão aprovou por unanimidade e que, na minha avaliação, devia ter uma repercussão maior pela sua importância. Espero que ele seja aprovado rapidamente também na Câmara. E, segundo, pela reflexão que faz. Tudo bem. Que a gente consiga fazer com que a população pague menos em matéria de tributos e que se pense também na situação do FPM, ou seja, do Fundo de Participação dos Municípios. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Estou fazendo aqui um aparte em relação aos aposentados, porque achei o projeto de V. Ex^a justíssimo.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço, Senador Paulo Paim. Não há a menor dúvida de que V. Ex^a é o grande inspirador de todos nós no que diz respeito a projetos de interesse da nossa melhor idade – vamos assim dizer –, dos nossos queridos aposentados.

Acho que é uma matéria da maior importância. Vamos trabalhar, nesta semana, para tentar aprovar esta matéria terminativa na CAE, a fim de que possamos, de uma vez por todas, uni-la aos projetos de V. Ex^a que já se encontram na Câmara dos Deputados e mostrar aos nossos irmãos Deputados, irmãos Congressistas, que precisamos aprovar essas matérias. Além disso, devemos lembrá-los de que, se não forem agilizadas essas votações, só vai restar-nos um caminho: trazer os aposentados para dentro do Congresso Nacional para votarmos matérias que esta Casa estudou, trabalhou, buscando exatamente a viabilidade, inclusive orçamentária, dessas leis para que pudéssemos votar.

Senador Papaléo.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Efraim, parabéns a V. Ex^a, primeiro, pelo referido projeto que foi aprovado na Comissão. V. Ex^a, com a sua visão de fazer justiça, está fazendo justiça aos nossos aposentados com esse projeto. Depois, V. Ex^a fala sobre a questão do FPM. isso é muito grave, é uma situação muito difícil. A maioria absoluta das prefeituras neste País depende do repasse do FPM.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Oitenta por cento.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Oitenta e um por cento. E, no Nordeste, parece-me que chega a 90%. Então, esse é um fato que o Governo tem que subsidiar, de uma forma ou de outra. Já que ele tomou essas medidas para atender um outro segmento, então que ele vá subsidiar essas prefeituras, porque não é fácil não. Eu fui Prefeito de uma capital que também depende do FPM. A Capital do Estado do Amapá, Macapá, depende do FPM, oitenta por cento da sua receita é FPM. Então, é muito difícil, e para esses Prefeitos de cidades menores é muito mais difícil ainda. Os funcionários estão circulando, os serviços estão à sua frente para ser executados, e o Prefeito, agoniado, coitado, não tem de onde tirar a não ser do FPM, que agora, a cada dia, está caindo. Então, a crise, a chamada marolinha está causando esse transtorno. E não se deve nem agradecer com isso, não se deve tirar a menor brincadeira dessa situação, que é muito grave. E eu presto aqui a minha solidariedade a todos os Prefeitos deste País, principalmente aqueles mais afetados. E, se Deus quiser, poderemos reabilitar a condição econômico-financeira dessas prefeituras, senão será um desastre generalizado. Agora, V. Ex^a falou também sobre os projetos do Senador Paim. Hoje, eu ouvi, pela *Rádio CBN*, o Deputado Vargas, que é o relator do projeto que fala sobre o fator previdenciário, e ele explicou de uma forma muito boa no sentido de podermos compreender a alternativa que eles pretendem para acabar de vez com esse fator previdenciário, tornar mais racional a

irracionalidade que foi criada pelo Governo. Parabéns, Senador Efraim Moraes. V. Ex^a merece nosso respeito pelas suas posições, pela sua postura aqui dentro como Parlamentar. Parabéns.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Papaléo Paes. Devo dizer que, quando V. Ex^a levanta esse percentual de 81% dos Prefeitos do Nordeste que dependem exclusivamente da...

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – No Brasil, 95%.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Noventa e cinco por cento. Então, veja V. Ex^a. Os Prefeitos pararam todas as suas obras. A parte de infraestrutura dessas cidades está parada. Por sua vez, Senador Paulo Paim, quando o funcionário não recebe, começa a prejudicar o pequeno comerciante, o dono da bodega, que ali não recebe, que vende já para receber no final do mês. Se não há pagamento de funcionário, não há pagamento da despesa daquele funcionário durante o mês. Aí nós perguntamos: qual é a solução para essa gente? Será que essa gente também não tem direito de receber a mão, o empurrão do próprio Governo para que sobreviva? Aí, dizem: não, mas nós melhoramos o ICMS. Na hora em que se vende muito carro, melhora-se o ICMS. Lá no ABC paulista. Nas grandes cidades que há revendedoras. Em 99% das cidades brasileiras não existe fábrica nem revendedora de automóveis. E como ficam as outras cidades?

É claro, vamos baixar, vamos tirar o IPI do cimento, vamos tirar da tinta, vamos tirar de outros benefícios, o que significa dizer que a queda do FPM será maior ainda.

Na realidade, o que o Governo está visando são as grandes construtoras que estão para começar a construir as casas que ele está anunciando. O pequeno mesmo, esse não tem condições de comprar saco de cimento, não. Não compra, não. Quem tem que dar é a prefeitura, numa ação social de cada um dos prefeitos. Então, o Governo está tentando enganar a sociedade. Mentiu quando disse que não ia prorrogar e prorrogou. Está aqui, veja bem, o *Jornal do Brasil* do dia 28 disse que uma fonte... É claro que jornalista tem fonte e não revela; eu pedi para me dar a fonte não me deram porque daqui nós revelamos. O Governo está preocupado com a situação dos prefeitos, explicou a fonte do *Jornal do Brasil*. Agora, além do IPI das montadoras, ele acrescentou material de construção. Tudo justo. Ele está beneficiando exatamente as grandes construtoras e prejudicando, mais uma vez, as pequenas prefeituras.

Senador Alvaro Dias, com muito prazer escuto V. Ex^a.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Efraim, creio que da Paraíba ao Paraná o drama dos prefeitos é semelhante, até o Amapá do Senador Papaléo Paes, o Rio Grande do Sul do Senador Paulo Paim, o Brasil todo. O Papaléo colocou corretamente que 81% dos Municípios dependem quase que exclusivamente ou dependem basicamente dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. No Nordeste, mais: Norte e Nordeste, cerca de 95%. No Paraná, as prefeituras fecharam suas portas, no último dia 25, protestando, já que, no dia seguinte, estaria em Foz do Iguaçu a Ministra Dilma Rousseff e outros representantes do Governo Federal. Eles não se conformam porque entendem ter o Governo Federal feito cortesia com o chapéu alheio. O Governo Federal fez cortesia com o chapéu dos prefeitos. Concedeu benefícios tributários em relação ao IPI para revendedoras de veículos, para venda de veículos para as montadoras e obviamente isso se retirou do bolo pertencente aos municípios brasileiros, sem nenhuma contrapartida. Não houve compensação. O Governo Federal não indicou aos prefeitos de onde eles devem retirar os recursos para evidentemente tapar esse buraco aberto pela sua “generosidade”. Portanto, Senador Efraim, temos que cobrar do Governo uma providência. A queda de fevereiro para março foi de 19%, vem um acúmulo já de perda. Isso é, sem sombra de dúvida, retirar o oxigênio com o qual respiram as administrações municipais. Dessa forma, o Governo Federal vai matar as administrações municipais no Brasil.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Mão Santa, já vou concluir. Vou precisar só de três minutos de V. Ex^a, o que será suficiente, porque trago outra matéria da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois é, mas, na lei – e V. Ex^a tem o espírito da lei – eram cinco minutos e V. Ex^a acaba de completar vinte.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Mas o espírito da lei aqui é o assunto, é a matéria e, acima de tudo, a tolerância desse grande presidente, e que tem a sensibilidade em saber quando se trata de uma matéria de interesse nacional. E essa sensibilidade é que nos emociona e nos dá o direito de pedir a V. Ex^a mais três ou cinco minutos para concluir meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossa sensibilidade é enorme. Agora, a paciência dos outros que estão esperando... Eles podem ficar, também, com cabelos brancos. Aí, V. Ex^a deixar de se pronunciar...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Eu vou concluir. Mas veja V. Ex^a que, se me der três minutos, eu concluirei.

Sr. Presidente, agradeço.

Sr. Presidente, para tratar exatamente de um assunto que é consequência e que nós tratamos na última sexta-feira nesta Casa. Está aqui: “Pacote habitacional exclui 60,4 milhões de pessoas”. O famoso pacote Minha Casa, Minha Vida, que foi anunciado para ver se levanta a candidata do PT.

Srs. Senadores, o programa de construção de moradias só atende cidades com mais de 100 mil habitantes – nós falamos isso aqui. Enquanto o Governo está tirando dinheiro do FPM, das pequenas cidades e médias cidades, está, mais uma vez, injetando recursos nas grandes cidades.

Senadores, para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, apenas – apenas! – 573 Municípios brasileiros dos mais de 5,5 mil serão beneficiados nessa matéria. Isso, se forem considerados, Senador Heráclito Fortes, os com 50 mil, como eles começaram a admitir. Tirando os com 50 mil, o total de Municípios cai para, nada mais e nada menos, 120 Municípios. Somente 120 Municípios! Neste momento, apenas 120 Municípios se encontram aptos a receber esses benefícios. Dos 5,645 mil, se não me engano, apenas 120 poderão receber neste momento.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Cinco mil quinhentos e sessenta e um.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Cheguei próximo.

Municípios inadimplentes não poderão participar do programa habitacional. E cada vez mais que caem os recursos dos Municípios, cada vez mais que caem o FPM, mais Municípios estarão fora, o que significa dizer que são quase 100 milhões de brasileiros que não terão direito de sonhar com a sua casa própria, perdendo para as grandes cidades mais uma vez.

Senador Heráclito Fortes, escuto V. Ex^a. Estou encerrando, mas ouço com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Já prestei o esclarecimento a V. Ex^a e o tema que vai me levar à tribuna logo mais é exatamente esse. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço ao Senador Mão Santa a tolerância e agradeço a V. Ex^a, Senador Heráclito.

E repito: o pacote habitacional do Governo é excludente, excluindo principalmente os mais pobres. Fala-se em geração de emprego, mas quem morar em cidades abaixo de 100 mil habitantes não poderá sequer sonhar, e ainda serão escolhidos para que tenham direito.

E aqui já faço um apelo ao Deputado Henrique Alves, Líder do PMDB na Câmara: resolva logo que seja para todos os Municípios brasileiros, senão... Comecei hoje a pedir voto aos Senadores da República para não excluirmos nenhum dos Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Apreendi muito com o pronunciamento de V. Ex^a e todo o Brasil também. Quero dizer que começou sexta-feira: aonde eu chegava, a repercussão era enorme. No Piauí, todo mundo veio me perguntar se só duas cidades seriam beneficiadas. Eu disse: infelizmente. Mas, se na Paraíba de Efraim só três...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Se V. Ex^a me der um minuto, falarei exatamente sobre essa questão do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Do Piauí? Dou-lhe dois minutos. Se é para falar do Piauí...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – No Piauí, realmente só dois Municípios serão beneficiados: a capital do Estado de V. Ex^a, Teresina, e a bela cidade de Parnaíba, da qual tantas vezes nesta tribuna V. Ex^a cantou a beleza, a cultura, a história, o carinho e o bem que V. Ex^a quer ao seu povo.

No meu Estado da Paraíba, serão apenas três cidades: a minha bela capital João Pessoa; a cidade do maior forró do mundo, que é a belíssima Campina Grande; e a cidade canavieira de Santa Rita. Somente essas três, de 223 cidades paraibanas. Então, é um projeto excludente. É um projeto para os grandes. É um projeto em que começam a reduzir o IPI dos materiais de construção para beneficiar as grandes construtoras.

Além do trabalho que queremos fazer para que todas as cidades possam receber casas, também queremos que esse repasse seja uma forma de incentivo ao trabalho, ao emprego e à renda dos pequenos Municípios. Por que as construtoras, Senador Heráclito Fortes? Por que não fazer às cidades a transferência direta para os Prefeitos?

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu já tinha anunciado as qualidades do orador que acaba de falar. Quero lembrar que ele é engenheiro e tem toda competência para fazer essa advertência ao Governo Federal de Sua Excelência Luiz Inácio.

Convidamos para usar da palavra, por permuta com o Senador Adelmir Santana, o Senador Papaléo Paes, que é do PSDB do Amapá, médico, extraordinário cardiologista, foi Secretário de Saúde do seu Estado e Prefeito. Ele representa, com muita grandeza, o seu

Estado e também engrandece, com suas virtudes, a democracia e o Senado da República.

Muito nos orgulhamos de ser companheiros de V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a, que é médico também.

Quero dizer que todos os pronunciamentos que ouvimos nesta tarde, até agora, foram importantíssimos e deveríamos fazer sempre esse tipo de debate que envolve a situação das prefeituras, envolve a situação dos aposentados, envolve, enfim, questões importantíssimas para a nossa sociedade, principalmente neste momento de crise.

Antes de iniciar meu pronunciamento, que será sobre o Sistema Único de Saúde, Senador Mão Santa, por não ter tido oportunidade de fazê-lo na hora certa, quero prestar minha solidariedade ao Senador José Agripino, Líder do Democratas, e ao Senador Flexa Ribeiro, Presidente do PSDB do Pará, que, por serem Presidentes dos seus Partidos, foram acusados, de maneira leviana, covarde, como quem não quer nada, de terem recebido dinheiro da Camargo Corrêa.

Àqueles que estão nos ouvindo quero informar que os partidos políticos, legalmente, podem receber recursos seja lá de quem for. Há os limites legais quanto ao doador, mas podem receber doações de quem quer que seja. Posso doar ao partido o proporcional permitido por lei, assim como as empresas podem fazer.

Agora, a maldade foi tão grande, Senador Heráclito, que buscaram só alguns partidos e deixaram de fora o PT, que também foi um dos beneficiários nessa questão. Nada mais, nada menos, faz a todos supor que se tem de criar matéria, para todo mundo ler, ouvir, escutar, matérias relacionadas aos políticos, para não comentarmos aqui a crise financeira por que o País está passando.

Assim faziam muito na chamada ditadura militar. Quando surgia algum tema contra o Governo, lançavam algum tipo de notícia que realmente fazia abafar o assunto sério, que seria relativo ao Governo. Então, o sistema não mudou. Aliás, hoje está um pouco pior, porque o Executivo domina todas as rédeas que é capaz de dominar, para que ele fique sempre guardadinho, imaculado. Mas a população atenta está dando a resposta ao Executivo.

Hoje, vamos ter divulgada outra pesquisa CNT/ SENSUS, pela qual, de janeiro para cá, a avaliação do Governo Lula, que sempre se sustentou pela estabilidade econômica do País, caiu dez pontos. Isso é ruim. Então, se não houver nenhuma notícia pior do que essa para o Governo, ele manda fabricar, divulgar, para esquecerem, para não comentarem, “porque o povo se influencia, de repente vê essa queda, essa

queda aumenta e acaba prejudicando a nossa candidatura". Então, isso aí é algo muito importante que temos que avaliar.

Quero dizer aqui que temos que ter muita força, como Oposição que somos, pertencentes ao Congresso Nacional, porque a bateria está virada, a artilharia está virada só para cima de nós e, infelizmente, questões sérias, graves, que afetam o País, como é o caso dos repasses para os Municípios... Fiquei realmente muito atento ao aparte do Senador Alvaro Dias ao Senador Efraim, pois ele falou algo que é uma realidade: o Presidente da República, para manter o nome da sua candidata a Presidente, acenou com o chapéu alheio. Quando ele acena com redução do IPI, acena com o chapéu dos prefeitos, como diz o Senador Mão Santa, dos Prefeitos, retirando deles FPM e fazendo com que estejamos hoje passando por uma crise terrível, uma crise preocupante. Chamo a atenção de todos os formadores de opinião, de todos aqueles que têm condições de falar para que se comuniquem com a população a respeito do assunto, porque ele é sério.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aniversário de 20 anos da Constituição Cidadã, que comemoramos no ano passado, marca também a passagem do aniversário do Sistema Único de Saúde, uma das mais importantes conquistas sociais asseguradas pela Constituição de 1988.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que a criação do Sistema Único de Saúde foi um grande avanço no sentido de criarmos no Brasil uma situação de maior justiça social. Eu, como Secretário de Saúde, em 1984, assinei o embrião do SUS, que foram as Ações Integradas e Descentralizadas de Saúde. Não sei se V. Ex^a lembra disso...

Antes do SUS, o direito de assistência à saúde não era muito mais do que uma crença abstrata. Havia, sim, assistência para aqueles que tinham dinheiro para pagar médicos e hospitais; havia a assistência prestada pela previdência social para os trabalhadores com carteira assinada, mas a grande maioria da população brasileira ficava mesmo à mercê da caridade para conseguir tratamento de saúde.

O Sistema Único de Saúde levou adiante a idéia de que saúde é um direito de todos. É pena, porém, que a intenção, por mais meritória que seja, não tenha força, sozinha, para se impor sobre uma realidade refratária.

Hoje, Sr. Presidente, cerca de 80% da população brasileira depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde para ter acesso aos serviços de saúde. Infelizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse acesso, que, idealmente, deveria ser universal, encontra-se dura-

mente limitado pela realidade de penúria que caracteriza nosso sistema de saúde pública.

Não vou aqui ficar evocando essa dura realidade, que todos nós conhecemos. Tivemos avanços, sim, com a implantação do SUS. É inegável! Mas o abismo entre o ideal e a realidade, no entanto, é ainda muito grande. O que deveríamos nos perguntar é: por que isso é assim? O que falta para que o belo ideal por trás do SUS se torne finalmente realidade para milhões de cidadãos brasileiros que dele dependem para assegurar sua saúde, que é um dos bens primários mais relevantes e essenciais?

É preciso reconhecer, Sr. Presidente, a enormidade da tarefa de se constituir um sistema de saúde como o SUS, um sistema que recorta os três níveis federativos e que deveria ser capaz de atender duzentos milhões de pessoas. A tarefa é hercúlea, não há dúvida. Um sistema com essa capacidade necessariamente será complexo e difícil de gerir. Os problemas de gestão, que infelizmente ainda são comuns no que se refere às políticas públicas, acabam potencializados pelo gigantismo da estrutura necessária para dar corpo a um sistema desse tipo.

Mas, Sr. Presidente, deixando de lado esses problemas de gestão, temos outro ponto que acaba alimentando esses problemas e reforçando os efeitos de uma eventual má administração. Estou me referindo ao crônico subfinanciamento do Sistema Único de Saúde, que todos são unânimes em apontar como uma de suas dificuldades mais fundamentais e persistentes.

Com muita honra, quero deixar o Senador Paulo Paim se manifestar.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, quero cumprimentá-lo pelo assunto. Acho que uma das obrigações desta Casa é efetivamente se preocupar com a saúde do nosso povo. E V. Ex^a hoje faz homenagem ao SUS – Sistema Único de Saúde. Quero inclusive lembrar que, quando Barack Obama foi candidato a Presidente, depois foi eleito, uma das promessas que ele fez foi adotar, nos Estados Unidos da América, um sistema único de saúde, naturalmente com mais recursos, porque lá os recursos são muito maiores do que os da realidade brasileira. Tenho uma filha que mora lá, já é casada, e tenho dois netos. E lá é plano de saúde privado mesmo; quem não tiver, está ferrado. Por isso, ele pediu para os seus assessores, inclusive, olharem com carinho o Sistema Único de Saúde adotado aqui no Brasil, como forma. E V. Ex^a lembrou muito bem, eu fui constituinte, foi uma obra positiva da Constituinte, mas, infelizmente, por falta de recursos, até hoje, ele não é aplicado como deveria para todo o nosso povo e toda a nossa gente. Eu quero cumprimentar V. Ex^a. Acho que, hoje, na minha avaliação, estão

muito positivos os debates aqui no Senado. Repito: o Senador, aí na tribuna, falando da questão da cultura, falando da questão dos idosos, falando de questões como CPI – nós estamos aqui para isso também, para fiscalizar –, e V. Ex^a traz a questão da saúde. Eu falei, quando estive na tribuna, que estou muito preocupado com a reforma tributária lá na Câmara. Porque a reforma tributária que está em debate lá poderá retirar parte dos recursos da seguridade, onde está a saúde. Por mim, a tal de DRU já deveria ter desaparecido há muito tempo da seguridade social, do seu conjunto – previdência, saúde e assistência –, porque retira 20% dos poucos recursos que temos ainda para garantir o sistema. Mas os meus cumprimentos são porque V. Ex^a traz à tribuna do Senado um debate sobre a saúde pública. Parabéns, Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Paim. V. Ex^a, que participou da Constituinte, da Carta Magna de 1988, sabe muito bem a qualidade do trabalho que o SUS está determinado a fazer. Então, agradeço a V. Ex^a e incluo o seu aparte no meu pronunciamento.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a lembra muito bem: um dos grandes avanços possibilitados pela Assembleia Nacional Constituinte ou Constituição Cidadã, promulgada por Ulysses Guimarães, no dia 05 de outubro de 1988, foi, sem dúvida nenhuma, o Sistema Único de Saúde. Isso coincidiu com o exercício do meu mandato de Governador do Paraná, e tivemos a oportunidade de implantar no Estado esse Sistema Único de Saúde. Pudemos verificar na prática os avanços alcançados com essa implantação: a saúde mais próxima do cidadão, a saúde pública mais eficiente. Fomos obrigados a edificar as regionais de saúde em todas as regiões do Estado, ou seja, a descentralização do sistema de saúde pública, que, sem dúvida nenhuma, beneficiou extraordinariamente a população. E, hoje, há as mazelas que nós conhecemos. V. Ex^a, como médico, mais do que ninguém, sabe identificar os problemas advindos não do sistema, não do modelo, mas do gerenciamento desse modelo. Há incapacidade de gerenciamento. Não de minha parte, que sou da oposição, ou de V. Ex^a. O próprio Banco Mundial, em estudo realizado aprofundadamente, revelou que não é por falta de recursos, mas falta organização, eficiência, e há desonestidade, há desvio de recursos, há desperdício de recurso. Então, V. Ex^a traz, de forma oportuna, o elogio ao modelo e aponta dificuldades presentes em razão exatamente da inoperância governamental, da incapacidade de gerenciamento e até da falta de or-

ganização, e lamentavelmente da desonestidade, que acaba prevalecendo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Tem V. Ex^a a experiência do programa, que esteve em suas mãos, e realmente sabe da eficiência. Ele bem gerenciado é algo muito positivo, ele nos tira de vários problemas que temos.

Aproveito, Senador Alvaro Dias para falar sobre o meu Estado.

Nós temos um hospital, o antigo Hospital Geral, agora chamado de Especialidades – é do tempo do Governador Janary Nunes. Esse hospital tem mais de 50 anos. É um hospital que nos serve, sempre foi reformado, sempre sofreu adaptações, mas, de qualquer maneira, já está ultrapassado na sua arquitetura, com relação à questão da infecção hospitalar, da praticidade que tem que ter um hospital. Mas o Governo do Estado não tem condições financeiras para construir um grande hospital. Não tem condições financeiras. Nós dependemos, nós somos ex-território, vivemos de repasse de FPM. No último repasse, o Governo me falava que estava esperando R\$12 milhões – veja só, Senador Alvaro –, e repassaram R\$6 milhões só. Então, tudo isso quebra qualquer tipo de planejamento. Mas o importante é que o Governo não tem condições de fazer um hospital. Uma grande policlínica moderna, em que pudéssemos diminuir o número de dias do internado, em que pudéssemos atender de maneira mais eficaz e eficiente. Eu não nego aos senhores e às senhoras que nós, no Amapá, temos um quadro de profissionais médicos excelente. Em diversas especialidades, pessoas que moram em Belém vão fazer cirurgia lá em Macapá. Quase todos os nossos médicos têm especialização, residência médica, enfim, são muito bem preparados. O corpo de enfermeiros também, assim como técnicos de enfermagem, farmacêuticos, bioquímicos farmacêuticos. Somos privilegiados com mão-de-obra, mas faltam condições de trabalho.

É em relação a essas condições de trabalho que eu queria fazer um apelo ao Sr. Ministro da Saúde e ao Presidente da República, para que olhem o Estado do Amapá como um Estado jovem, um Estado que não tem ainda estrutura de autossustentação. Olhem para o Amapá e mandem para lá recursos não só para reformas, mas para resolvermos a questão dessa demanda reprimida que estamos tendo.

Um outro caso, Senador Geraldo Mesquita, é o de um hospital que foi batizado Hospital do Câncer. Ele começou a ser construído através de emendas parlamentares. Houve algum problema com a construtora, e esse hospital está há pelo menos seis ou oito anos parado. Dá pena. Está jogado no meio da estrada, numa área muito grande e boa. Há uma dis-

cussão a respeito, e hoje o Deputado Estadual Manoel Brasil, que é médico cardiologista, meu colega, estava conversando comigo, para nós, das Bancadas no Senado e na Câmara Federal, fazermos um esforço, junto com o Governador Waldez, e tentarmos agilizar esse hospital que estava sendo construído, cuja obra foi parada, a fim de que nós possamos ter mais uma unidade de saúde para servir à população, que cresce absurdamente. Há uma imigração muito grande no Estado do Amapá e nós precisamos, sim, investimento na área de saneamento básico e na área de construção de prédios para atendimento hospitalar. Senão, realmente nós ficaremos em situação muito difícil, no Estado do Amapá.

Mas eu estava falando exatamente das gestões. Muitas vezes, os gestores do sistema se queixam dizendo que têm de “tirar leite de pedra”, como se diz popularmente, com os recursos que recebem. E têm razão, Sr. Presidente. Precisam mesmo, muitas vezes, operar o milagre da multiplicação dos recursos para garantir o atendimento à população. Com meios precários, não há quem seja capaz de gerir adequadamente um sistema, garantindo a realização de seus fins e objetivos. Com cobertor tão curto, alguém acaba, fatalmente, passando frio.

Portanto, temos aí um grave problema a resolver, que é o do financiamento do SUS. Em 2007, deixamos passar uma oportunidade excelente para trazer essa questão à baila, quando votamos o fim da CPMF. Como lembram todos, a malfadada CPMF, de triste memória, foi criada originalmente para financiar as políticas de saúde. Mas, na verdade, como ainda lembramos todos, ela servia efetivamente para inúmeros outros fins, de modo que apenas cerca de 42% do que era arrecadado com a contribuição era, de fato, destinado à saúde. A retórica falaciosa do Governo, no entanto, sempre remetia para essa destinação original, sempre insistindo no alegado dano que causaria o fim da CPMF à capacidade de financiar o SUS. Pura falácia, Sr. Presidente!

O Governo jamais se interessou efetivamente em resolver a questão do financiamento do SUS – estava, na verdade, muito mais interessado nos 58% de arrecadação da CPMF, que destinava a sabe-se lá o quê, do que nos 42% que acabava, de fato, destinada à saúde.

Prova disso é que jamais se empenhou em fazer avançar a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29, de 2000, Sr. Presidente, até que, depois da derrubada da CPMF, passou a ver na regulamentação dessa Emenda uma estratégia para ressuscitar a falecida “contribuição provisória” na forma de uma (entre aspas) “contribuição social para a saúde”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o SUS foi uma grande conquista do povo brasileiro. A universalização da cobertura das políticas de saúde, associada a estratégias que privilegiam a atenção básica e a prevenção, já se refletiu na queda do índice de mortalidade infantil e no aumento da expectativa de vida dos brasileiros – são exemplos que dou. Para isso, penso, tem contribuído, sobretudo, o Programa Saúde da Família, que ganhou impulso no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, primeiro com o Ministro Adib Jatene e, depois, com a administração reconhecidamente competente e que deixou muitas heranças positivas para nós do ex-Ministro e hoje Governador do Estado de São Paulo José Serra. Seria, portanto, um retrocesso imperdoável deixar morrer, por inanição, essa importante conquista do povo brasileiro.

Temos de garantir, de uma vez por todas, as fontes suficientes de financiamento para o SUS, de modo a superar essa crise permanente, causada pelo subfinanciamento crônico em que vive o sistema. É imperativo, sim, regulamentar a Emenda nº 29 – mas que isso não seja usado como subterfúgio para se criar uma nova CPMF, com novo nome.

A situação de crise econômica que hoje vivemos torna ainda menos palatáveis as tentativas de criação de novos tributos e acaba arrefecendo a sanha arrecadatória do Governo. Por isso, não creio que tão cedo vejamos retomadas as discussões, interrompidas em meados do ano passado, em torno da aprovação do Projeto de Lei do Senado – Complementar nº 121, de 2007 – que recebeu, na Câmara, o número 306, de 2008 –, de autoria do eminente Senador Tião Viana, acrescido, na Câmara, de dispositivo que cria a Contribuição Social sobre a Saúde (CSS). Só espero que isso não implique uma interrupção dos debates em torno da regulamentação da Emenda nº 29 e, por extensão, em torno do problema do financiamento do SUS.

Quanto às tentativas de trazer de volta à vida zumbis tributários, que fique bem claro: já derrubamos, aqui nesta Casa, a CPMF. Derrubaremos também todos os seus sucedâneos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Resta-nos aplaudir o pronunciamento de V. Ex^a pelo SUS, nós que tivemos uma vida de médico – tenho 42 anos de médico. E queremos dizer que o ideal era que o SUS fosse como o sol: igual para todos. Isso foi da profícua administração do nosso Presidente Sarney.

Quanto ao Dr. José Serra, quero dar o testemunho. Um homem de um saber extraordinário, de uma competência extraordinária. Não é sem razão que ele está com perspectivas invejáveis de ser o próximo Presidente da República.

Como médico, dou o testemunho de que a Aids nunca avançou. Modelo para o mundo. O mundo científico buscou a experiência do Brasil para minimizar a Aids. O genérico, possibilitando a medicação de acordo com o poder aquisitivo do povo brasileiro. E mais ainda, como cirurgião – está ouvindo, Heráclito Fortes, V. Ex^a que tem grande aproximação com o Governador de São Paulo. Como médico, quero dar o testemunho de que ele fazia mutirão – eu era Governador do Estado do Piauí –, mutirão de catarata. Quantos viessem, era um dinheiro extraordinário. Era o mutirão de catarata. A gente chamava nas cidades. Mutirão de varizes, para as mulheres; e mutirão de cirurgia de próstata. Havia os recursos e, realmente, ele foi um extraordinário Secretário de Saúde.

Convidamos para usar da palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior. Geraldo Mesquita Júnior é do PMDB e representa o Estado do Acre. Ele representa a bravura daquele povo, o bravo acreano que chegou e conquistou suas liberdades, chegou até a ser um país, e depois eles quiseram ser incorporados. Geraldo Mesquita cede ao Senador Heráclito Fortes, que já estava por um cessão minha.

Então, o Senador do Piauí Heráclito Fortes, líder municipalista extraordinário, deputado federal várias vezes, foi um extraordinário prefeito da capital. Aliás, aquela cidade tem essa primazia de ter tido extraordinários prefeitos ao longo do tempo, como Joel Ribeiro, o extraordinário Wall Ferraz, o Francisco Gerardo, Firmino Filho e agora o extraordinário prefeito Sílvio Mendes e V. Ex^a, o prefeito que ainda dá inveja porque primeiro fez uma ponte no rio Poty em 100 dias e aí me inspirou a fazer também com uma grande rapidez, e o Governo Federal está patinando há oito anos, no mesmo rio, uma ponte.

V. Ex^a poderá usar a palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando se analisa o período revolucionário no Brasil, em termos administrativos é claro, um dos grandes erros cometidos foi exatamente o fato de os administradores da época terem concentrado nas grandes capitais e nas maiores cidades brasileiras, grandes conjuntos habitacionais.

Na João Pessoa do Senador Efraim Morais, corre uma história interessante de que iria se construir um conjunto habitacional de menor porte. A partir do momento em que o prefeito da época anunciou que daria o nome da mãe do então presidente Figueiredo àquele conjunto habitacional, os recursos foram dobrados e o conjunto habitacional teve a sua capacidade triplicada.

Isso ocorreu no Brasil inteiro. Os desempregados das pequenas cidades, Senador Paulo Paim, e principalmente aqueles que viviam na zona rural, deixaram as suas residências em busca de perspectivas de emprego para os filhos nos centros urbanos maiores.

E provocou-se com isso, Senador Alvaro Dias, o maior desequilíbrio populacional do Brasil. Os grandes centros incharam as cidades e incharam de maneira desproporcional, porque não havia emprego para onde eles se transferiam e, muitas vezes, esses conjuntos habitacionais não eram dotados da infraestrutura urbana que uma obra daquele porte exige.

Construiu-se amontoados de casas e foi trazido para o grande centro o ocioso, o desempregado e, com isso, foi trazido, também, a violência urbana, que se agravou muito nos grandes centros. Esperava-se que esse fato servisse de exemplo para que governos, que sucederam aquele período, não incorressem no mesmo erro. Mas, agora, ao vermos o Governo Federal lançar este programa: “Minha Casa, Minha Vida”, após a euforia do lançamento, o que nós estamos vendo, Senador Geraldo Mesquita, é o Governo Federal repetir o mesmo tipo de erro, sem nenhuma preocupação com os sem-teto, sem nenhuma preocupação de dotar as cidades, os centros urbanos de moradias e que resolvam os problemas pontuais; mas, sim, de provocar, novamente, um grande êxodo das populações interioranas para os grandes centros. E, mais uma vez, se repete o mesmo erro: essas obras serão entregues às grandes construtoras brasileiras, às grandes empreiteiras, e não às empresas pequenas, às empresas já existentes nas cidades beneficiadas, para que com isso se fixe o homem, não só no seu meio, mas também se promova a geração de recursos, a geração de renda nas cidades.

O Senador Efraim há pouco falou sobre a questão da injustiça com relação às cidades que serão beneficiadas.

Fui buscar alguns dados, evidentemente dados que remontam o último censo geográfico e esses dados são do IBGE. Na região Norte, que possui 449 Municípios, apenas 14 cidades serão beneficiadas; na região Nordeste, com 1.794 Municípios – que é a nossa região –, apenas 46 serão beneficiados, 46! Na região Centro-Oeste, que possui 453 Municípios – pasmem os senhores – apenas 11 Municípios beneficiados; na região Sudeste, com 3.198 somente 115 Municípios serão beneficiados; e na região Sul 1.189 Municípios, apenas 39 beneficiados.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a como um Senador da região Sul, deve estar meditando sobre o porquê de tanto estardalhaço no lançamento desse programa. Senador Suplicy, que acaba de chegar, vê a região Su-

deste com 3.198 Municípios ter apenas 115 deles com direito a esse benefício. No total, 226 Municípios.

Senador Efraim, se levamos em conta os Municípios que estão inadimplentes, esse número vai cair para a metade ou para menos da metade – não tenho dúvida alguma. E o que o Governo está fazendo? Uma tempestade em copo d'água.

Esse programa, além de eleitoreiro, é um engodo, uma ilusão, uma quimera, porque ele não traz, na realidade, benefícios concretos para as regiões que mais precisam, para as regiões que dele mais necessitam.

Dou um exemplo, Senador Alvaro Dias. No Estado de V. Ex^a, que tem uma agricultura definida, que tem uma base forte de agricultura localizada em regiões que historicamente produzem para o seu Estado, que exportam, inclusive, por que essas casas não são construídas exatamente no campo, onde o cidadão mora, para fixá-lo e lhe dar conforto? Por que trazê-lo para a cidade? Muitas vezes ele é obrigado a isso, porque, a partir do momento em que constitui família, seu objetivo principal é dar condições aos filhos para que tenham escola e tenham a vida social digna que eles infelizmente não puderam ter. A partir do momento em que essas opções são feitas como chamariz, como atração para o deslocamento do homem do seu habitat natural para as grandes cidades, estamos novamente esvaziando o campo, esvaziando as pequenas cidades e contribuindo, mais uma vez, para o inchaço das metrópoles e que não é, tenho certeza, o objetivo de nenhum administrador sensato, o desejo de quem quer que seja. Por que esse artificialismo de se provocar no Brasil, que caminha a passos céleres para os 200 milhões de habitantes, por que novamente se criar essa isca perversa de atrair o homem para as grandes cidades, onde os empregos estão exauridos, tirando-lhe de uma vida, pacata, que ele tem nas regiões mais distantes de seus Estados e de seus municípios, onde vive hoje?

Senador Efraim, com o maior prazer.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a dá continuidade à matéria que discutimos há pouco, e com muita autoridade. Chamo a atenção exatamente para o ponto mais importante: é tirando o homem das pequenas cidades e inchando, cada vez mais, as maiores cidades. E V. Ex^a, para que tenha uma ideia, uma das condições para que as famílias, com renda até três salários mínimos, possam usufruir desse benefício, qual a condição, o que tem que ter a cidade para receber os benefícios? Está no projeto, está no programa, e fala em infraestrutura. Num dos itens de infraestrutura diz o seguinte: “Terão prioridade os projetos que tiverem os menores valores

para construção, os que já possuírem infraestrutura ou que sejam feitos em lugares onde estão grandes empreendimentos, como usinas e portos”. Veja bem V. Ex^a: na Paraíba, só temos o Porto de Cabedelo. A cidade de Cabedelo é uma bela cidade praiana, mas não tem cem mil habitantes. Consequentemente, onde temos o porto não teremos as casas. Então, fica difícil de acreditar na forma como foram construídas essas condições e para onde elas foram dirigidas, porque o próprio Professor Nabil Bonduki, Coordenador Técnico do Plano Nacional de Habitação, diz que “a decisão do Governo em construir as casas em cidades maiores é correta”. Para ele, “a solução habitacional para os Municípios menores passa a ser concessão de lotes, financiamento a material de construção e assessoria técnica para construção de casas e não entrega de moradias prontas”. Veja bem V. Ex^a o que pensa este Governo: quem é pobre tem de financiar. O cidadão vai ter de comprar o lote, e ele não tem como comprar o lote. Comprando o lote, vai ter de fazer toda a infraestrutura para a construção da sua casa. Por isso, Senador Heráclito Fortes, lamento a posição do Coordenador Técnico, que disse que “precisamos de novos programas para as cidades pequenas, mas isso não invalida o que foi feito agora”. Novos programas. Vai ter de construir casa de taipa para os pequenos. Para as cidades com menos de 100 mil habitantes, casas de taipa. São esses os novos programas que pretende o Governo. Por isso, eu parabeno V. Ex^a. Seremos, mais uma vez, aliados nessa questão, e repito: vamos conversar com o relator dessa MP lá na Câmara dos Deputados, o Deputado Henrique Alves, porque é bom que os Deputados e o nosso relator façam de imediato essa mudança, até para que combine um pouco com o *slogan* do Governo, um Brasil para todos, um Brasil de todos. E o que nós estamos pedindo é, nada mais nada menos, do que casa para todos e não para os grandes Municípios, no quais o Governo vê, na concentração desses Municípios, 59% da população, ou seja onde está a maior eleitorado. Por isso, eu diria, acrescentando à palavra de V. Ex^a, com a qual concordo, que diz se tratar também de um programa eleitoreiro e excludente, porque exclui mais de 90% dos Municípios brasileiros. Repito: da mesma forma que V. Ex^a reclama que apenas 2 Municípios do seu Piauí estão incluídos nesse programa se não estiverem inadimplentes – e parece, pelo discurso que V. Ex^a faz aqui, que dificilmente eles estarão incluídos. Na Paraíba, eu tenho três Municípios que, se não tiverem inadimplentes, de todos os meus 223 Municípios, apenas três Municípios serão beneficiados. Parabéns a V. Ex^a pelo brilhante discurso que faz nesta tarde.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – No Piauí, felizmente, os dois Municípios atingidos ou beneficiados, Teresina e Parnaíba, estão em condições de receber o financiamento. Mas, ao lado de Parnaíba, tem Luís Correia, e aí, Senador Alvaro Dias, a grande questão. A grande região de crescimento no Piauí é a nossa fronteira agrícola, é a nossa região de plantio dos grãos. Por que não se fazer um programa dando condições para a fixação do homem naquela região? Aliás, acho que a pirâmide está invertida. Deveríamos começar a fortalecer os Municípios menores, para, com isso, conseguirmos outro tipo de migração: o homem sair da grande cidade e voltar para a sua origem, para a pequena cidade, sabendo que lá tem moradia e condições de vida digna para si e para sua família.

Senador Alvaro Dias, com muito prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a inspira-nos a fazer a seguinte afirmativa: o Presidente Lula sofreu agora uma queda de popularidade de 10% de uma pesquisa para outra. O que se verifica é que ele tem sustentado a sua popularidade com os anúncios que espetaculosamente faz. Há governantes que se consagram e adquirem popularidade avançada graças às obras realizadas. O Presidente Lula inovou: ele alcança alta popularidade graças aos anúncios que faz. Agora, um milhão de moradias populares. Isso vai acontecer? Ele próprio desmente: “Não me cobrem em dois anos”. Ora, anunciar um milhão de moradias sem estabelecer o cronograma para a execução das obras e entrega dessas moradias é agir de má-fé, é tentar iludir a opinião pública. Nós nos acostumamos a ver a população brasileira se satisfazendo com os anúncios e não cobrando a execução das obras. Portanto, o Presidente da República não age de boa fé. Sabemos que o Presidente é um *expert* em *marketing* político, ele explora de forma excepcional todas as ações de seu governo. Até mesmo explora aquilo que não realiza. Mas acho que há o dever de consciência. O Presidente tem que imaginar que o seu dever prioritário é respeitar a população do País, especialmente a população mais pobre, aquela que sonha com a moradia, que tem como maior sonho a casa própria. Todos nós sabemos que este é o grande sonho da família brasileira. Qualquer indagação que se faça a resposta é a mesma. Há pouco tempo até, lembrei desta tribuna aquele programa de Sílvio Santos, o Show do Milhão. Toda vez que ele indagava: o que você fará do dinheiro se ganhar, a resposta era: vou comprar uma casa, vou construir ou vou melhor a minha casa. Enfim, a moradia, antes do emprego até, é o sonho de qualquer cidadão brasileiro, e nós não podemos brincar com esse sonho. Olha, Senador Heráclito Fortes, com toda a boa-vontade que eu possa

ter, tenho de afirmar: o Presidente da República está brincando com um sonho muito caro do povo brasileiro. Ele não deveria brincar, porque ele é aplaudido pelos pobres deste País. Ele conquistou a preferência dos pobres deste País, das camadas mais pobres da população. Ele tem alta popularidade graças a essas camadas mais empobrecidas do povo brasileiro. Ele não poderia brincar com o sonho dessa gente. E o Presidente da República, infelizmente, está brincando com o sonho dessa gente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a tem razão.

Será que o Senador Suplicy tem na cabeça aí, em número aproximado, qual é o déficit habitacional da cidade de São Paulo? Aproximadamente, quantas mil casas, só para a gente fazer uma conta rápida aqui, Senador Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, não tenho esse número com precisão para lhe dizer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O aproximado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas o que eu gostaria de dizer, tendo em conta suas observações, as do Senador Alvaro Dias e do Senador Efraim Morais, nesta tarde, sobre o plano de habitação anunciado pelo Governo do Presidente Lula, pelo próprio Presidente, pela Ministra Dilma Rousseff, é que há a intenção de o Governo aumentar muito significativamente o número de habitações, sobretudo para as famílias que ganham até dez salários mínimos por mês, em especial, aquelas que ganham até três salários mínimos. Essa disposição do Governo é real, sobretudo para aumentar algo que já foi recorde no ano passado, quando o Governo produziu nada menos do que 135 mil unidades habitacionais nesses diversos planos. Agora, a intenção é aumentá-las significativamente. E o Governo, o próprio Presidente com o cuidado para não afirmar que iria fazer mais em pouco tempo do que efetivamente poderia realizar, tomou o cuidado de dizer que, nesta meta de um milhão de habitações, não há ainda um cronograma; mas, haverá. Sobretudo quero salientar que se V. Ex^a como os demais Senadores têm avaliações críticas, proposições, elas podem estar sendo consideradas, porque o plano tem um propósito muito significativo – e todos reconhecem isso – de prover melhor condição de habitação para a população e, assim, diminuir o déficit habitacional seja lá de Teresina, seja de Parnaíba, seja de todo o Estado do Piauí, seja do Estado de São Paulo. É importante que nós, com as audiências públicas já marcadas no Senado Federal, possamos dialogar com os responsáveis por esse plano e sugerir

modificações. Então, eu avalio que as proposições, as sugestões, as críticas que ora estão formulando, servirão para que o Governo possa, inclusive, aperfeiçoar e colocar para parâmetros, diretrizes que possam até melhorar o plano. Mas que foi importante a disposição, está sendo importante, do Governo do Presidente Lula de prover habitações populares num ritmo bem maior do que, até agora, qualquer governo, inclusive, o dele próprio realizou, na história do Brasil, eu acho que isso precisa ser avaliado positivamente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu agradeço a V. Ex^a, Senador Suplicy. Tenho certeza de que V. Ex^a será um homem, dentro do seu Partido, dentro da Base do Governo que representa, disposto a rever essas coisas. Infelizmente, não pensa o mesmo a tecnocracia que cerca o Presidente Lula nesse programa.

Veja bem, V. Ex^a falou no meu Estado do Piauí. Nos critérios atuais, apenas duas cidades serão beneficiadas: Teresina e Parnaíba. Se prevalecer a tese do Relator, que é o Deputado Henrique Alves, o Piauí vai passar de duas para cinco. Mas nós temos 224 Municípios naquele Estado. E os outros?

E o grande problema, Senador Suplicy, é que nós vamos novamente inchar as grandes cidades. Nós estamos num país de dimensões continentais. Nós temos que fixar o homem no seu **habitat**. Nós já vivemos esse processo – V. Ex^a não tinha chegado – na Revolução de março de 1964, quando os governos faziam campeonato para ver quem construía mais casas populares. E o Governo que V. Ex^a defende aqui, nesta Casa, quer – parece-me – simplesmente bater o recorde do que os Governos militares fizeram. Nós não podemos criar um campeonato de quem faz mais casas. Nós temos que fazer um campeonato de quem melhor acomoda a população brasileira na sua própria região e na sua própria área, porque, senão, nós vamos continuar infinitamente nesta guerra. Faz a casa para o homem na grande cidade, e ele deixa a pequeninha cidade em que vive ou em que viveu até aquele momento na procura e na busca de um teto para os seus familiares.

Senador Geraldo Mesquita, com o maior prazer.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PDMB – AC) – Senador Heráclito Fortes, dois aspecto que acho de fundamental importância ressaltarmos aqui da sua fala: primeiro deles, a sua preocupação com respeito às pequenas cidades, aquelas cidades que ainda há muito atividade no campo. Em momento algum esse projeto de construção de um milhão de habitações populares contempla a possibilidade de termos a construção de agrovilas, por exemplo. Não é? Ali no Acre, por exem-

plo, há espaços, há locais, há Municípios, onde uma agrovila dessas de 100, 200, 330 casas seriam muito bem-vinda. E um outro aspecto Senador Heráclito. Veja, até a representação popular na Câmara dos Deputados obedece o critério da proporcionalidade, até a representação popular. Acho que, num projeto como esse, o Presidente pode fixar um milhão, dois milhões, quantos milhões quiser. Agora, obedecido pelo menos o critério da proporcionalidade no País, a exemplo do que ocorre na própria representação política legislativa federal. A Câmara dos Deputados obedece... Os Deputados são eleitos segundo o critério da proporcionalidade. Então, acho, Senador, que aqui nesta Casa, quando esse projeto chegar, deveremos nos bater quando nada pelo critério da proporcionalidade, para que isso seja mais bem distribuído pelo País, para que a grande maioria dos Municípios não seja preterida por um critério injusto, o de mais de cem mil habitantes. Ora, V. Ex^a, como vários outros Parlamentares aqui, tem repisado esse aspecto. A prevalecer esse critério, estaremos mais uma vez na contramão daquilo que precisamos fazer, que é descentralizar os grandes centros urbanos. A persistir esse critério, estaremos, ao contrário, concentrando mais ainda as pessoas nos grandes centros urbanos, onde hoje já se encontra esgotada a possibilidade de emprego, de obtenção de renda, quando poderíamos estar descentralizando, construindo habitações... Por que o campo é sempre preterido, Senador Heráclito? É um negócio impressionante: sempre preterido! Aqueles que moram no campo, envolvidos na atividade agrícola, rural, são sempre preteridos neste País. Parece um preconceito um negócio desse! Um plano desse tinha forçosamente de contemplar aquelas cidades que têm vocação agrícola ainda acentuada e deveria contemplar a construção de agrovilas, com cem, duzentas, trezentas casas, numa agrovilazinha urbanizada, bonitinha... Por que não? Por que só a cidade tem de ter casa arrumadinha, ônibus, estrada, escola, e no campo, não se cogita isso jamais? Parabéns pelo discurso de V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Muito obrigado, Senador.

Vou finalizar aqui, contando com a boa vontade do Presidente, Senador Valter Pereira, mas acho que os critérios podiam ser vários.

Os Municípios que mais cresceram nos últimos anos com relação ao PIB ou os Municípios de maior índice do IDH são contrastes, mas são contrastes que vão buscar solução para a questão da moradia. Ou se dá a moradia para o Município que está crescendo muito ou para o Município que sofre mais com a pobreza, numa maneira de estimular a fixação do homem nessas regiões.

Eu vejo no caso do Piauí, Pícus, Floriano, Cam-po Maior, Píripíri, Uruçuí, que são cidades que estão crescendo e que ficarão fora desse critério. Aliás, eu vou mais além. Eu acho que essas casas poderiam ser construídas em agrovilas bem menores, de 10 ou 20 casas, mas que ficam em torno de áreas agrícolas, e é uma maneira de acomodar o homem nessa região. Ou será que o Brasil não é um País agrícola? De que adiantam esses números que estão mostrando, que vêm sustentando a nossa economia? E eles saem exatamente do campo, principalmente nas fronteiras agrícolas onde temos o grande plantio dos grãos. Por que isso não é feito? Porque as grandes empresas que estavam no lançamento do projeto, as grandes construtoras, não querem as obras fatiadas; querem construir grandes projetos habitacionais, com infraestrutura urbana caríssima. E os especuladores de imóveis, de terrenos urbanos a essa altura do campeonato já estão dobrando os preços dos terrenos existentes nas cidades que se beneficiarão com esse tipo de projeto.

É um projeto, Senador Mão Santa, que, mais uma vez, não beneficiará o nosso Piauí; mais uma vez, não beneficiará o Nordeste. É um projeto, Senador Valter Pereira, que vai deixar o Centro-Oeste...

(Interrupção do som)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) ...com apenas 11 cidades beneficiadas; a região Norte, com 14; e o Sul maravilha a construir verdadeiras colmeias, verdadeiros aglomerados de pessoas que vão para lá sem um emprego garantido, que vão para lá aventurar-se, que vão para lá, mais uma vez, buscar melhores dias para os seus familiares, deixando o seu rincão natal ou a cidade que as acolhe.

Esse é um programa que vai de encontro a uma realidade, a uma necessidade nacional. É preciso que o Presidente da República, que é nordestino e vem lá do sertão pernambucano, se pergunte, se indague, se questione: “Por que a cidade em que nasci não tem direito a essas moradias, não tem direito a fixar o homem no seu **habitat**”.

Finalizando, eu gostaria de ouvir o Senador Suplicy, que está ali de microfone... Pode ser que seja um dado novo que a sua assessoria lhe tenha passado. Não é não, Senador? Muito obrigado.

Agradeço, portanto, Sr. Presidente. Faço votos de que, pelo menos desta vez, o grande representante de São Paulo seja ouvido e os organizadores desse programa megalomaniaco deem ouvidos as audiências públicas, repensem e refaçam esse projeto. Não vamos aumentar a violência nas cidades, vamos fixar o homem no campo, vamos fixar o homem nas pequenas cidades brasileiras, vamos respeitar Rondon, o grande

marechal, que integrou o Brasil, vamos respeitar Juscelino, que pregou a integração nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valter Pereira..

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS)

– Ao agradecer a compreensão do ilustre orador Heráclito Fortes, eu até acrescentaria ao discurso formulado por S. Ex^a o forte receio de que nós corremos o risco de retomar o êxodo rural que o desenvolvimento econômico tão bem conseguiu contornar nos patamares mais civilizados. Acho que V. Ex^a tratou de um assunto realmente relevante. Mato Grosso do Sul, para que V. Ex^a tenha uma idéia, tem duas cidades que serão contempladas com o projeto bombástico da construção de um milhão de moradias em todo o território nacional. Mas, de qualquer forma, nós agradecemos o pronunciamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O início do meu pronunciamento, Sr. Presidente, foi exatamente nesse sentido, mostrando o erro que os governos revolucionários praticaram criando grandes aglomerados urbanos nas grandes cidades, afastando o homem do campo para essas cidades, provocando o seu inchaço e a violência.

E o Governo do Presidente Lula, que prega a igualdade social, cai exatamente nesse erro.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS)

– Mas V. Ex^a está falando em violência e vou dar mais uma informação, que talvez sugira a V. Ex^a uma avaliação melhor do que está nos esperando pela frente.

Anuncia-se um corte da ordem de R\$ 1,2 bilhão, ou seja, 42% do orçamento do Ministério da Justiça. Então, V. Ex^a passe a refletir a repercussão desses cortes e dessa crise na criminalidade do nosso País.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O que demonstra que este Governo é uma biruta de aeroporto em dia de ventania: roda para um lado, roda para outro e não sabe onde quer chegar. Valha-me Deus!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Obrigado a V. Ex^a.

Estão inscritos, pela ordem, o Senador Geraldo Mesquita Júnior, em primeiro lugar e, em segundo lugar, o Senador Mão Santa, que havia permutado com o Senador Heráclito Fortes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a puder informar os oradores seguintes, agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Bom, aí o próximo orador será este que preside os trabalhos e, em seguida, o Senador Adelmir Santana.

Com a palavra, então, o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema desta tarde logicamente é o plano audacioso do Governo Federal de construção de habitações populares, Senador Mão Santa. Mas vou fugir dele. Vou chamar a atenção de V. Ex^{as} para um outro assunto que, a meu ver, deve ser encarado, desta feita, com a maior seriedade nesta Casa, na Câmara dos Deputados, que é, enfim, a cantada e decantada reforma política.

Acho que muito do que ocorre hoje no País é fruto da omissão de todos na abordagem de tema e de assunto de tão grande relevância, como o de o País voltar a se debruçar para analisar o arcabouço, a estrutura jurídico-política que temos hoje, Senador Valter, talvez reformá-la, talvez aperfeiçoá-la.

Ao longo das últimas legislaturas, o Congresso tem gravitado em torno de alguns temas sobre os quais o consenso tem sido senão impossível, pelo menos extremamente raro. Situo exatamente a cantada reforma política como um deles. Ela sempre volta à ordem do dia e jamais é encarada com aquela seriedade que deveria sê-lo.

Na verdade, essa questão só tem saído da agenda parlamentar pelas interferências, a meu ver legítimas, do Judiciário, sempre que chamado à lide, nos assuntos que são de sua competência. O melhor exemplo é a decisão adotada pelo TSE e ratificada pelo STF, concluindo que os mandatos parlamentares pertencem aos Partidos, matéria que tem efeito decisivo para o princípio da fidelidade partidária.

A questão, a meu ver, Senador Mão Santa, decorre da própria estrutura do ordenamento jurídico em relação às reformas que abrangem, simultaneamente, propostas de reforma constitucional, de mudanças em leis complementares e em leis ordinárias. A relevância da hierarquia das normas jurídicas perdeu o sentido, a meu ver, por não termos tido critérios razoáveis para estipularmos o que é e o que não deve ser de natureza constitucional. Por isso, em minha última intervenção sobre o tema, dias atrás, propus que tratássemos de forma diferenciada o que deve ser do âmbito constitucional, ou seja, as reformas institucionais e, da infra-estrutura constitucional, as reformas políticas.

Uma alternativa para os dilemas em que sempre estamos envolvidos, quando tratamos das questões eleitorais, como se fossem matéria política, Senador Valter, é concentrarmos no Código Eleitoral as matérias hoje dispersas em leis ordinárias e complementares, como a inelegibilidade, as eleições e a organização e o funcionamento dos partidos. Os modelos entre os quais temos que definir alternativas, em relação ao sistema eleitoral, não são ambíguos, entre outras razões, porque são universais. O critério de transformação dos votos em cadeiras, sobre o qual se assenta a representação, são três em todo o mundo: ou são majoritários, ou proporcionais ou mistos.

Discutir sobre este assunto é resolver a questão. Em qualquer das modalidades sobre as quais queiramos tomar decisões, esse modelo prevalece. É o caso do financiamento eleitoral: ou é público, ou é privado, ou é misto. O mesmo se aplica às formas de Estado: ou são unitários, ou são federados, ou são mistos. Assim, também, as formas de governo: ou são presidencialistas, ou são parlamentaristas, ou são mistos.

Nisso residem as reformas institucionais, ou seja, Senador Valter, decidir os modelos. E sobre essas decisões residem as reformas políticas, escolher entre as alternativas de cada um dos modelos escolhidos.

Enquanto não decidirmos as primeiras, não chegaremos à conclusão sobre as segundas. À Constituição deve caber a opção dos modelos, e à legislação infraconstitucional, a decisão sobre as alternativas.

Qual o modelo vigente no Brasil? As eleições para os cargos nos executivos de todos os níveis e para o Senado são decididas pelo sistema majoritário. No âmbito do Executivo, pela alternativa da maioria absoluta; no caso do Senado, pela maioria relativa. Para as eleições parlamentares de todos os níveis, prepondera apenas uma regra: a escolha pelo modelo proporcional.

O que vale para a configuração dos sistemas eleitorais aplica-se, também, aos sistemas partidários.

Se queremos privilegiar a representatividade e a adversidade, temos que optar pelo pluripartidarismo expandido. Se precisamos assegurar a governabilidade, temos que aplicar ao modelo pluripartidário alternativas de contenção.

E por que são necessários mecanismos regulatórios que privilegiam ou que contenham tanto a proliferação quanto a contenção do sistema partidário? Pela simples razão de que o mecanismo da representatividade e da governabilidade depende de um só sistema: o sistema representativo. O equilíbrio entre ambos é uma questão política, as alternativas entre eles, sim, uma questão eleitoral.

O sistema representativo apresenta duas facetas em todo o mundo: é relativamente novo em termos histó-

ricos, pois o voto e sua universalização têm pouco mais de um século, mas é suficientemente antigo no afã da humanidade por encontrar formas civilizadas que permitam o seu governo, o seu desenvolvimento e a sua sobrevivência. E aqui basta lembrar a lição dos clássicos: em qualquer civilização, das mais elementarmente organizadas, Senador Mão Santa, às mais desenvolvidas, há sempre uma minoria que manda e governa, e uma maioria que obedece e é governada. A prova científica é feita pelo contraste: não existe no mundo nenhuma sociedade organizada em que a maioria mande e governe e a minoria seja governada e obedeça.

O que faltou à nossa Constituição para, aos 20 anos de vigência, ter sofrido 62 emendas, tornando-a um caso único no mundo? E olhe que não estou fazendo julgamentos, Sr. Presidente; estou apenas procurando tirar conclusões.

Na verdade, o que faltou à Constituição, Senador Mão Santa, foi um só entre os seus mais de 2 mil dispositivos, ou seja, aquele que definisse o que é constitucional e, por via de consequência, o que não é, ou seja, tudo o mais que nessa definição não estivesse contido.

A conclusão das lições que a Constituição nos dá é uma só: antes de decidirmos sobre as consequências, é sempre conveniente meditar sobre as causas. Isso é o que proponho nesse debate entre reforma política e reforma eleitoral, duas coisas, em meu entendimento e a meu ver, elementarmente distintas.

Era o que tinha a dizer para contribuir com a análise desse tormentoso assunto e problema, repito, em relação ao qual o Congresso Nacional tem se portado com certa omissão, no sentido de não o abordar em caráter definitivo e não se voltar para problema dessa natureza, problema fundamental, estrutural, de forma a resolvê-lo satisfatoriamente, adequando a situação jurídico-política do País e a situação no que respeita à legislação eleitoral às exigências da sociedade brasileira moderna.

É um clamor, é uma necessidade que se apresenta, que cobra responsabilidade de outras instâncias de poder, mas sobretudo do Congresso Nacional. Se fugirmos, mais uma vez, à responsabilidade pelo tratamento dedicado e definitivo de questões dessa natureza, estaremos traindo, mais uma vez, o interesse da opinião pública e do eleitorado brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde.

Muito obrigado, Presidente.

O PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Queremos agradecer ao Senador Geraldo Mesquita pela disciplina.

Chamamos o próximo orador inscrito, que é o Senador Mão Santa. (Pausa)

Consulto o Senador Mão Santa se vai usar da palavra.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senador Valter Pereira, que preside esta sessão do Senado da República nesta segunda-feira, iniciada às quatorze horas, Parlamentares presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, Agorinha, os radialistas, os jornalistas, os repórteres estavam nos perguntando, Geraldo Mesquita, sobre a pesquisa do Sensus. Cícero Lucena, eu disse que sou autoridade mesmo nesse negócio. Disseram que o Presidente caiu dez pontos, e eu vim ocupar a tribuna. Eu disse que sou autoridade mesmo nisso aí. Cícero Lucena, V. Ex^a é engenheiro, né? Olhe, eu conheço freio em bicicleta. Tem, não tem? Em moto, em trem, em avião. Carroça tem, carro de boi tem freio, homem tem freio, que a mulher bota – a Adalgisa bota o freio em mim, senão... –, mas em queda política não conheço, não. Começa a cair e cai, cai, cai, cai. Então, cai, cai, cai.

Eu avisava aqui, eu avisei. E o Senado é para isso. Eu cumpro a minha missão, Geraldo Mesquita. Por isso, estamos aqui. Aí, começa a querer responsabilizar. Aí, botam – é bom, quero sair é na *Time Life*, na *Veja*, um retrato – que tinha um diretor de segurança no meu gabinete e não sei o quê, que pegaram um telefonema de um assessor meu pedindo dinheiro. Eles pensam que vão nos intimidar. Geraldo Mesquita, a minha vida é limpa. Tenho 66 anos. Quero agora, meninos... Não vão me amedrontar, não!

O atual prefeito da minha cidade foi meu Secretário, mas não é do meu partido, ganhou as eleições... Eu peço uma CPI na Câmara Municipal da minha cidade, onde fui Secretário de Saúde, onde eu fui prefeito. Eu peço à Assembléia do Estado do Piauí, onde o Governador do PT tem domínio, uma CPI sobre a minha vida. Eu peço.

Geraldo Mesquita, V. Ex^a que sabe Direito, eu vou pedir para eu mesmo assinar. Você me dá o formulário. Essa palhaçada... Pensam que só porque nós somos firmes, fazemos oposição... Mas, Luiz Inácio, como Rui Barbosa fez, e está ali respeitado, reverenciado. Agora, somos pais da pátria. Daí a razão do Senado. Eu disse que iria ter esse problema na economia.

Outro dia o Professor Cristovam disse: O Mão Santa, médico-cirurgião, já previu há mais de ano isso aí.

Abraham Lincoln já dizia: Não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado. Nós, eu adverti o Luiz Inácio, esse negócio de dizer que veio de fora para dentro? Não. A culpa foi aqui. Assuma. Lá teve o problema deles lá. Os americanos, os banqueiros, fizeram altos investimentos em residências luxuosas. Eles eram ricos, em residências, mas nós fizemos os mesmos erros aqui, Luiz Inácio. Aqueles empréstimos consignados aos velhinhos? Eu adverti aqui para aquilo.

Enganaram os velhos. Exauriram os velhos. Está tudo no dinheiro... Fizeram um contrato, Geraldo Mesquita, com umas letrinhas pequenas. Os idosos ou têm catarata, ou tem vista cansada. Foram iludidos, e estão descontando dos velhinhos 40%. Eu disse.

Sou preparado mesmo. Estudei. Sou médico e tenho gestão pública na Fundação Getúlio Vargas. Senador Cícero...

Olha, como é que podia dar certo? Eu disse aqui, Geraldo, que esse negócio de tirar um carro em dez anos... Isso é loucura, Luiz Inácio! Eu disse. Dez anos? Em seis anos me formei em Medicina e foi útil e bom. Tenho 42 anos de médico. Dez anos? Paim, esse negócio de preto, de escravo, acabou. A princesa Isabel resolveu. A escravatura da vida moderna é a dívida. Um governo irresponsável desse que coloca um sujeito para retirar um carro por R\$300... Eu disse isso aqui. Está gravado.

Então, o Governo errou. Tem que ter austeridade. Tem que gastar menos. Tem que economizar. Fui Prefeitinho. Fui Governador. Eu disse. Está aí o rolo. Dizer que isso é... Não!

Agora, do nosso Presidente, por onde ando, dizem – ouviu, Suplicy: “É o pai dos pobres”. Eu ouço. Sou verdadeiro.

Os pobres dizem. Mas eu disse que sou contra. Eu sou é preparado mesmo, e não é pouco não, é muito! Eu estudei muito! Que diabo é isso?

Então, olha, a maior imoralidade que eu adverti, ô Cícero Lucena... Todo mundo civilizado fala em planejamento familiar; todo mundo civilizado fala em paternidade e em maternidade responsáveis. Isto é o que eu acho que é o pior: um governo na contramão da civilização. Eu sou médico, fiz planejamento... Em 1979, o País me mandava, como Deputado Estadual, verificar o planejamento familiar... Em 1979, Senador Suplicy! Em 1979, eu fui representando este País em Bogotá, México, Estados Unidos.

Olha, planejamento familiar, paternidade responsável, maternidade responsável! Uma mulher do interior, pobre mulher, recebe no primeiro grito do menino, no parto, quatro salários mínimos.

Eu vou contar só um quadro, Senador Geraldo Mesquita: eu entrei uma fazenda no interior, nessa política rural, e vi uma senhora “barriguda”, minha amiga lá do fazendeiro, e um bocado de menino. Eu disse: vou mandar a senhora ligar essas trompas aí com o Dr. Francisco Pires – mais novo do que eu, da Santa Casa. Sabe o que ela disse: “Senador, esse não! Não, essa televisão aqui foi esse menino que eu comprei; esse aqui vai nascer e eu vou comprar uma moto para o meu marido.”(Pausa) É...

Outro dia, a *Globo* fez um programa, uma reportagem. Mulher com 21 filhos! Uma, com 20, queria desligar as trompas para ganhar esse dinheiro. Está tudo...

Crescei e multiplicai-vos. Criança é bom. Vinde a mim as criancinhas. Mas, daqui a dez anos, doze anos, esses meninos? Então, o País está tomando isso. E como!

Então, Cícero, isso que está acontecendo agora. O País degingolou. Luiz Inácio é pai dos pobres? É! Está dando essa bolsa família. É caridade. Mas eu quero dizer aqui, ó Antônio Carlos Valadares, que ele é a mãe dos banqueiros. A mãe dos banqueiros! Mãe é melhor do que pai; é mais solidária. Eu, pelo menos, gostei muito do meu pai, mas minha mãe, no colo, desde a maternidade...

Cícero, você sabe muito engenharia, mas fisiologia sei eu. Fui professor. Então, tinha lá o catedrático, e eu, lá, assistente, nunca me esqueço dessa aula. E ele dizia – e eu moro assim, em frente ao mar caliente do Nordeste – assim, o Aluísio Pinheiro: quando a gente dá um mergulho, é voltar ao interior da mãe, ao útero, ao líquido amniótico. Atentai bem!

É a volta. E toda vez que eu dou um mergulho, eu me lembro da aula.

Então, mãe é isso, é essa proteção. Pois o Luiz Inácio é a mãe dos banqueiros. Nem um banco faliu, no Brasil; faliu lá fora. Pior ainda... Antonio Carlos Valadares! Preste atenção!, rapaz, tu estás nessa base aí! Os estrangeiros internacionais, Geraldo, que faliram lá, tiveram lucro no Brasil. Então, isso tudo foi bom para os banqueiros. Foram negócios seguros. Os empréstimos consignados que os velhinhos estão lascados, estão tirando 40% de suas aposentadorias, mas foram seguros por bancos, descontados no instituto e na feira.

Agorinha, as indústrias começaram a balançar, devolveram os incautos carros que não tinham o dinheiro para tomar, tirou-se o IPI que acabou com a receita das prefeituras. Então, é isso que está havendo. Essa é a verdade.

Nós queremos é que o Presidente da República se realinhe, encontre o caminho certo, tenha austeridade, tenha economia – estou dizendo – enxugue as más, demita seus companheiros, que 50 a 60 mil entraram pela porta larga, sem concurso. E vamos todos: austeridade no Poder Legislativo, no Poder Executivo, no Poder Judiciário.

Com a palavra Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Não, Senador Mão Santa, eu queria me referir ao início da sua fala, na tarde de hoje. E V. Ex^a, com a coragem e a simplicidade que lhe são peculiares, já cobra logo da Câmara de Vereadores da sua cidade, da Assembleia Legislativa do seu Estado e do próprio Senado Federal, como V. Ex^a mesmo chegou a dizer, uma CPI ou uma investigação, seja lá do que for, em relação a V. Ex^a. Isso mostra um desprendimento muito grande e retrata exatamente a pessoa que eu conheço, Senador Mão Santa, e que, há muito tempo aqui, nesta Casa,

habituei-me a estimar, a respeitar. Somos vizinhos, moramos em apartamentos bem próximos. Eu me habituei a descer as escadas lá do nosso prédio e encontrar a porta da sua casa sempre aberta. A gente entra, toma um café gostoso, come o bolo da Chiquinha... V. Ex^a me convidou, certa feita, para ir a Parnaíba, sua terra natal. E lá, o que pude constatar é que a simplicidade que eu vi e vejo aqui, em Brasília, de seu comportamento é a mesma que vi lá, Senador Mão Santa. É para as pessoas saberem... Eu estou dizendo isso em razão de ilações que surgem e surgiram em relação à pessoa de V. Ex^a. Eu fico refletindo, Senador Mão Santa: a simplicidade, a modéstia é incompatível com certos procedimentos. O que eu observo de parte de V. Ex^a e me obriguei a permanecer aqui, no plenário, aguardando a sua fala para dar o meu testemunho pessoal do que eu sei de V. Ex^a, de como eu o enxergo, de como eu o vejo. A sua casa em Parnaíba é modestíssima e está sempre de portas abertas. É uma casa extremamente modesta. Aí V. Ex^a me diz: "Geraldo, vamos lá no delta do Parnaíba". Fomos, passeamos e depois fomos ver a casa de praia de que o senhor tanto fala. Uma casa de praia, Senador Mão Santa, mais modesta ainda do que a sua casa lá no centro de Parnaíba. Uma casinha gostosa, aconchegante, mas uma casinha de madeira em frente de um lugar belíssimo lá em Parnaíba. Enfim, Senador Mão Santa, o que quero dizer, e digo com muita satisfação, é do apreço e do respeito que tenho por V. Ex^a. As pessoas podem achar um monte de defeitos em V. Ex^a: o Senador Mão Santa fala muito, o Senador Mão Santa é isso, é aquilo... Agora, o que eu observo há anos, o que eu vejo, a pessoa com quem convivo, a condição em que V. Ex^a está e vive é incompatível com a condição daqueles que usufruem de forma ilícita de algumas coisas, porque, do contrário, o que eu teria visto ao longo desses anos seria uma outra situação, o que não vi e não vejo. Digo com toda franqueza a V. Ex^a: deixa-me extremamente alegre e feliz conviver com uma pessoa como V. Ex^a, um amigo, uma pessoa que vai para qualquer lugar do País e é reconhecida, estimada e querida. Portanto, Senador Mão Santa, o modesto aparte deste seu modesto amigo, companheiro de legenda, é para dizer do respeito e da admiração que tenho por V. Ex^a e para dizer que tenho muito honra e muito orgulho de ser o seu companheiro aqui, no Congresso Nacional.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço pelas palavras vindas de V. Ex^a, que simboliza direito, justiça e firmeza.

Aí gravaram – pior é que os jornalistas dizem que a gravação foi ilegal, imoral – um assessor meu pedindo um dinheiro para campanha. Olha, em 1972, de peito aberto, antes de Ulysses, nós enfrentamos a ditadura e conquistamos a Prefeitura de Parnaíba. Todas as minhas contas foram aprovadas. Eu já fui

duas vezes Secretário de Saúde, Prefeito, Governador do Estado.

É ignorância de quem... Todo partido tem o seu comitê, os responsáveis pela prestação de contas, que é publicada no TRE. Pedir dinheiro não é... O assessor pediu um... Pede-se, não é ilegal. Agora, recebeu? Passa e presta contas ao Partido. Grande coisa: "O Mão Santa, o assessor interceptado, pedindo dinheiro"! Grande coisa!

Agora, eu nunca fiz parte do comitê organizacional financeiro, porque eu sempre fui candidato, de peito aberto e de frente. Já na época da ditadura eu enfrentava. Então, tem um comitê para isso. É só perguntar ao Partido e olhar. E o pior... Olha onde nós estamos neste País. Atentai bem! O próprio jornalista disse: "É, foi uma gravação ilegal." Quer dizer, é ilegal e está...

Com a palavra, com os agradecimentos a V. Ex^a, que é muito significativo, Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Mão Santa, quero dar o meu depoimento sobre o conhecimento que tenho de V. Ex^a. Quando cheguei a esta Casa, uma das primeiras pessoas por quem senti empatia foi o Senador Mão Santa. Conheci a família do Senador Mão Santa, conheci e conheço a forma de vida do Senador Mão Santa, sua participação diária nesta Casa, sua participação como político no seu Estado, e quero dizer que V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Quero dizer, não, digo que V. Ex^a é respeitado por todos nós pela sua honestidade. Lamento profundamente que algumas linhas, nos meios de comunicação, tenham citado seu nome de uma maneira, posso dizer, leviana, porque o que ocorreu com V. Ex^a, quando dizem que um assessor seu fez uma ligação para pedir apoio para campanha política, é normal. Depois que é cedido o apoio, parte do financiamento, isso é registrado, e não havia necessidade alguma de fazerem isso com V. Ex^a, como fizeram com outros Senadores. Isso é maldade. Há pouco eu conversava com um cidadão de bem que dizia: "Ah, mas eles sabem que isso não é verdade". Mas não interessa. A verdade não chama muito a atenção. A mentira é que leva em frente o desgaste de uma instituição, de uma pessoa. Há uma pesquisa que diz que: cada verdade, cada notícia boa é levada por uma pessoa para outras cinco pessoas. E cada notícia ruim é levada por uma pessoa para outras dezessete pessoas. E você sabe que o comércio tem de sobreviver, tem de apresentar um bom produto para ser consumido. Então, infelizmente, envolvem pessoas como V. Ex^a. Lamento profundamente, Senador Mão Santa, que isso esteja acontecendo exatamente com V. Ex^a, que tem de nós...

(Interrupção do som.)

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – ... que tem de nós o respeito. Senador Mão Santa, creia no que eu lhe estou dizendo, diante dessa situação por que já está passando o Governo Federal – os Municípios sofrendo e o Governo, como diz o Senador Alvaro Dias, acenando com o chapéu dos outros, com o chapéu dos prefeitos, diminuindo o repasse para os prefeitos, com a popularidade do Presidente descambando ladeira abaixo –, tem que surgir alguma notícia, neste País, para apagar, como se fazia no tempo da ditadura, o que o Executivo vai passar – e já está passando. Por isso, eu lhe dou um grande abraço, pela pessoa que V. Ex^a é – V. Ex^a é um ser humano de bem –, e presto minha solidariedade a sua família, porque V. Ex^a tem família, eu tenho, o Valter tem; agora, quem não tem não valoriza e calunia. Um grande abraço, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Mão Santa, eu não sou mineiro para contar história – gosta muito o nosso povo mineiro, pela sua experiência e sua sabedoria –, mas eu faço questão de dizer ao Brasil que o conheci como candidato a Governador do Estado do Piauí, como diz V. Ex^a, em 1994. Tenho dois irmãos casados com piauienses, já morei no Piauí, há muito tempo, e naquela época, em 1994, eu cheguei à cidade de Teresina para a abertura da sua campanha, no segundo turno, como candidato do PMDB, candidato que não teve condição de visitar todos os Municípios do Piauí porque não tinha gasolina para abastecer sua Caravan, com a qual o senhor percorreu alguns Municípios daquele Estado. Mas sua mensagem, seu compromisso com o povo do Piauí ecoou em todo o Estado e lhe permitiram chegar ao segundo turno. Cheguei a seu lado, e você dizia naquele dia que não tinha um retrato sequer para iniciar o segundo turno, porque tinha lhe faltado combustível para abastecer sua Caravan e, por isso, não pôde visitar todos os Municípios. Então, Senador Mão Santa, não será um registro como esse que vai colocar qualquer mácula na sua vida pública, na sua história e no seu compromisso de trabalhar e defender o seu Piauí, com a sua preocupação também com o nosso País.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex^a, que representa com muita grandeza o Nordeste, companheiro de luta e que foi, sem dúvida nenhuma, o melhor Ministro de Integração Regional. Lembro, quando eu governava o Estado e houve uma grande enchente, que V. Ex^a chegou com US\$5 milhões para acudir os piauienses.

Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, se V. Ex^a tivesse...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dê um minuto aí para ele, Presidente.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Se houvesse sido noticiado, Senador Mão Santa, que V. Ex^a se valeu de dinheiro ilícito para sua campanha eleitoral; se tivesse sido noticiado que V. Ex^a fez algum negócio escuso para alavancar recursos a fim de conquistar o mandato legislativo; se tivesse sido noticiado que V. Ex^a valeu-se de recursos de caixa 2, 3 ou 4 para a sua campanha, resvalado, portanto, na ilicitude, eu não ia fazer este aparte a V. Ex^a. Todavia, o que foi noticiado? Sobre o quê? Que alguém ligado à sua campanha teria procurado arrumar algum recurso porque sua campanha certamente estava claudicando por falta de recursos financeiros. V. Ex^a tem que fazer o seguinte, Senador Mão Santa: faça menoscabo do que foi noticiado. O povo não é bobo, o povo sabe perfeitamente a conduta de seus homens públicos, e o povo está sabendo a notícia de que alguém ligado a V. Ex^a tentou arrumar recursos porque para a campanha de V. Ex^a faltavam recursos. Então, não leve em conta, porque todos conhecem o padrão de decência que orienta o mandato de V. Ex^a, como orienta...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Já se vão 30 minutos, Senador.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – ...como tem orientado toda a sua vida pública. Minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Valter Pereira.

E é o seguinte: acho que há uma campanha sólida contra o Senado da República. Querem acabar com isto, porque isto aqui significa a última resistência para a manutenção deste País democrático. E sou um dos mais. Fomos um dos líderes para enterrarmos a CPMF. Aliás, o PT não ganhou foi por culpa minha. Era eu e Geraldo Mesquita no começo, resistindo, como Valter Pereira; não abrimos. Foi um prêmio ao Brasil democrático.

Eu entendia que não podia ser o Executivo do PT; no Poder Judiciário, o Presidente da República já nomeou sete – não existe isso no mundo – e vai nomear mais dois, são nove. Se ele tivesse o PT aqui na Presidência, voltaríamos ao Mussolini, ao fascismo, ao poder total. E, por isso, essa insatisfação, que não me atinge. Eu terminaria com isso.

Lá na minha cidade, a minha mulher perdeu a eleição, mas não perdeu a vergonha e a dignidade. O prefeito foi desse grupo dominador, com dinheiro... Podem fazer uma CPI da minha vida lá. E o Governo do Estado está com o PT no Piauí. Eu peço. E aqui

também eu gostaria que se fizesse, e não ficar pensando que vai nos intimidar.

Somos Oposição como Rui Barbosa o foi, com decência e dignidade, aprimorando a democracia neste País.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Valter Pereira, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – O próximo orador inscrito é o Senador Valter Pereira. Concedo a palavra a S. Ex^a e convido o Senador Mão Santa a ocupar a Presidência da Casa para dar continuidade aos nossos trabalhos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, comecei a analisar o momentoso julgamento de uma ação que iria desatar o destino da reserva Raposa Serra do Sol, e volto a esta tribuna, hoje, para focalizar aspectos que o tempo não me deixou fazer no pronunciamento da semana passada.

Não só nesse episódio, mas em toda política indigenista, a Funai tem recebido frequentes críticas desta tribuna. No entanto, o caso específico da Raposa Serra do Sol evidenciou a desconfiança contra a Funai, que, hoje, não se limita mais ao Legislativo, não está mais adstrita à tribuna do Senado Federal. Quem prestar atenção na decisão do Supremo Tribunal Federal, vai constatar que não foi prolatado apenas um julgamento. Na verdade, escreveu-se um verdadeiro código de conduta. São dezenove condições que botam freio nessa sanha entreguista da Funai e na avidez das Ongs estrangeiras que assediam permanentemente a região Amazônica e as comunidades indígenas espalhadas por todo o País. Nesse sentido, foi a normatização do usufruto a que farão jus os índios alcançados pela medida.

O Supremo desautorizou a pesquisa e a lavra das riquezas minerais sem a precedente autorização do Congresso Nacional. Então, vejam os senhores que aqui cai por terra uma das grandes ambições das Ongs que estão em permanente contato com essas comunidades. Quem esperava usar os índios para se locupletar de tais recursos seguramente frustrou-se.

Outra medida importante. A porteira da reserva não poderá ser fechada, como muitos queriam. A Funai queria torná-la intocável como se fora um enclave étnico. Com as regras do Supremo, será mantido ao Estado brasileiro o direito de instalar bases, unidades e postos militares. Nessa discussão, Sr. Presidente, uma das críticas mais duras estava neste ponto de

querer impedir que as forças de segurança, as forças de defesa tivessem acesso a essas reservas indígenas. Além das Forças Armadas, portanto, garantiu-se à Polícia Federal livre acesso à área indígena.

Quem esperava estabelecer distância entre índios e as forças de defesa ou as forças de segurança perdeu a aposta também. As ressalvas preservaram à União o direito de promover a expansão estratégica de sua malha viária e a exploração de todas as alternativas energéticas que estão guardadas na reserva.

Outra condição importante que foi imposta: a União não vai precisar consultar as comunidades indígenas ou a Funai para explorar riquezas estratégicas existentes na área.

Aqui também foi um ponto em que tivemos oportunidade de subir a esta tribuna para discutir e para questionar, porque não se justificava que, de repente, a Funai e as comunidades indígenas invertissem os papéis e passassem a exercer uma tutela sobre a soberania do País.

Não resta dúvida de que a regra acabou por preservar o interesse do País, especialmente o interesse da defesa nacional. A decisão judicial avançou também, Sr. Presidente, em outro vértice importante, o da cobrança de pedágio. Veja a que ponto chegamos. É preciso que o Supremo diga: não se pode cobrar pedágio. Proibiu-se esse tipo de ônus para entrar e sair da reserva. Quem entrasse tinha de pagar e, às vezes, cobravam até para sair. A regra do Supremo Tribunal vale para índios e para não índios também. O encargo abolido equivale a um tributo e, nessa condição, é privativo de Estado autônomo, de Estado soberano.

Se o Supremo aceitasse essa condição, como propunha a Funai – propunha pela tolerância, pela leniência –, é claro que estaria, sim, configurando a criação de um Estado autônomo, que é repelida por toda a comunidade brasileira. A medida do Supremo, portanto, foi acertada. O único problema é que a Funai é refratária ao cumprimento dessa decisão, e o Supremo atribuiu exatamente a ela a execução da medida. De uma instituição useira e vezeira em ignorar a lei é muito difícil esperar o cumprimento de uma decisão judicial.

Das condições exigidas pelo Supremo, ganha relevo aquela que relata um dos direitos mais importantes de todo nosso ordenamento constitucional: o direito federativo. Vivemos em uma Federação, constituída por Estados e por Municípios, e, de repente, o que se estava desenhando era um projeto ao arrepio dos pressupostos federativos. O direito de Estados e Municípios participarem de todas as etapas do processo de demarcação é o corolário desse respeito ao princípio e à representação federativa.

Atualmente, Sr. Presidente, o Decreto nº 1.775, de 1993, apenas autoriza a manifestação de Estados

e Municípios nos processos de demarcação. Essa autorização, de certa forma, é inócua, porque de que adianta Estados e Municípios se manifestarem, se eles têm de se reportar exatamente à Funai e se ela é surda, se ela tem ouvidos moucos, se ela ouve, mas não escuta, se ela escuta, não entende, e não entende porque não tem interesse de entender.

Portanto, Sr. Presidente, a condição imposta pelo Supremo poderá mudar essa realidade, mas para isso é preciso que o Legislativo brasileiro, Senado e Câmara dos Deputados, se debruce sobre um projeto que venha regulamentar essas 19 condições impostas pelo Supremo Tribunal Federal. Até porque, Sr. Presidente, essas condições, como são apenas condições, não constituem na verdade uma legislação, não existe a sanção, e todos aqueles que militam no Direito sabem, e sabem muito bem, que o que garante eficácia a qualquer norma jurídica é a sanção, é a penalidade para o descumprimento dessa norma. Se nessas condições, nessas 19 condições não existe a previsão de sanção, obviamente tais normas correm o sério risco de cair na inocuidade.

Precisamos, portanto, aprovar normas que definam o alcance que terá a palavra do Governador do Estado, que representa uma Unidade Federativa, e a palavra do Prefeito, que também representa outra Unidade Federativa, e que garantam sobretudo uma outra prática, que a Funai é refratária também, que é o exercício do contraditório. Com essa providência, que é da nossa alçada – é da alçada do Legislativo elaborar uma regulamentação que seja uma norma, que seja uma lei definindo claramente esses pontos e aplicando as sanções para os eventuais desrespeitos –, aí, então, tais condições impostas pelo Judiciário poderão efetivar-se, poderão tornar-se realidade. Mas se o Congresso ficar de braços cruzados, corremos o sério risco de daqui a alguns anos atentarmos para o fato de que a inobservou, mais uma vez, o que manda a decisão judicial. Afinal, a Funai tem uma trajetória histórica de indiferença e menoscabo à lei e a decisões judiciais.

Igualmente importante foi o reconhecimento de que é vedada a ampliação de áreas indígenas. Aliás, essa medida já constava da primeira etapa de julgamento, ocorrida lá no segundo semestre de 2008. A despeito de saber que essa regra já estava consagrada pela Corte Suprema, a Funai segue a sua volúpia de expandir novas reservas. No mesmo período do ano passado, no mesmo segundo semestre de 2008, a Funai editou seis portarias, visando estabelecer novas demarcações lá no meu Estado de Mato Grosso do Sul. E para lá deslocou funcionários seus, a fim de fazer vistorias, de buscar informações; enfim, de adotar os procedimentos elementares que instruem os processos demarcatórios.

São 26 Municípios que estão na alça de mira da Funai, lá em Mato Grosso do Sul. São Municípios que alcançam uma área em potencial de 12 milhões de hectares de terra. Na verdade, Sr. Presidente, isso equivale a 1/3 do território de Mato Grosso do Sul. E o mais grave: nas áreas de terras mais nobres para a agropecuária do meu Estado.

Neste mesmo mês, veja, Sr. Presidente, agora, com a decisão já amadurecida, com o julgamento já prolatado pelo Supremo Tribunal Federal, a Funai segue na mesma toada lá em Mato Grosso do Sul. Funcionários seus estão percorrendo o Estado, tentando fazer vistorias, a despeito de toda a reação que foi explicitada pelo Governador de Mato Grosso do Sul, André Puccinelli, e da reação da sociedade, que sabe muito bem que o problema lá não é de terra; que o problema lá não é de tamanho de reserva; que o problema lá é de má gestão da Funai, que não tem conseguido cuidar dos índios nas demandas, nas necessidades que, efetivamente, eles têm.

Portanto, Sr. Presidente, novas portarias são emitidas, como se a Funai estivesse acima do bem e do mal, fazendo menoscabo do Supremo Tribunal Federal, fazendo menoscabo das decisões judiciais, agindo com indiferença com tudo que é dito aqui, desta tribuna, com as reações do Governo de Mato Grosso do Sul. Enfim, ela se autointitula acima da lei, acima da ordem, acima do Judiciário, acima de tudo.

Sou Relator, Sr. Presidente, de duas PECs, de dois projetos de emendas constitucionais. A PEC nº 38, de 1999, e a de nº 3, de 2003. A primeira delas, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, procura transferir para o Senado Federal a competência para homologar reservas indígenas. Nada mais justo, afinal de contas, no momento em que o próprio Supremo Tribunal Federal reconhece que Estados e Municípios como entes federativos têm o direito de opinar, têm o direito de conhecer o processo demarcatório, por que não trazer para o Senado Federal a responsabilidade de promover a homologação, já que o Senado, como Casa da Federação, pode estabelecer por sua representação federativa, aqui estabelecer o contraditório que a Funai insistentemente nega a promover?

Já entreguei o parecer favorável e vamos sustentar, na reunião de quarta-feira, a necessidade e a oportunidade de aprovar o remédio que vai dar o tratamento definitivo para essas aventuras que são cometidas pela Funai.

A segunda PEC, Sr. Presidente, é de autoria do ex-Senador e meu conterrâneo Juvêncio César da Fonseca. Essa emenda constitucional prevê a responsabilização pela União de possíveis expropriações de terras legalmente adquiridas.

Não é correto que a União permaneça indiferente durante anos a fio com relação a uma propriedade cujo domínio fora inaugurado por uma decisão do próprio Poder Público e depois, em dado momento, ela diz:

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – “Olha, esse título não tem valor. Foi emitido pelo Poder Público, mas não tem valor”. E aí o investimento feito por quem o adquiriu vai por água abaixo, sem sequer o direito de arguir em juízo o prejuízo sofrido pela irresponsabilidade do Poder Público.

Ambas as PECs, Sr. Presidente, protegem de forma proeminente a segurança jurídica, duramente atingida pela leviandade daqueles que formulam e executam a política indigenista do nosso País e que, a partir do momento em que se transformam em normas constitucionais, passam a garantir o direito adquirido, que é uma das conquistas da Constituinte de 1988.

Com esse cerco legiferante, a Funai talvez possa até mudar o seu foco. Talvez aí encontre tempo para estudar as efetivas necessidades dos índios brasileiros. Talvez ela possa, a partir daí, encontrar um outro tipo de trabalho, que é chegar nas aldeias, conhecer os dramas, as dificuldades vividas pelos índios e implementar medidas capazes de melhorar as condições de vida dos índios.

Os índios precisam de uma...

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ...Funai, sim, Sr. Presidente; uma Funai que esteja atenta aos seus reclamos e às necessidades de toda essa comunidade. A Funai tem estado presente em outras pejejas, mas não nas demandas sentidas de cada índio que habita o território brasileiro.

Sr. Presidente, era essa a nossa fala. Voltaremos, tantas quantas forem as vezes que entendermos necessário, para cobrar o aparecimento de uma nova Funai, uma Funai que cuide do índio como o índio merece ser cuidado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Valter Pereira, do PMDB de Mato Grosso do Sul, mostrando suas preocupações quanto à qualidade de vida dos índios do seu Estado e do Brasil, convidamos para usar da palavra este Líder do Partido dos Trabalhadores que representa o Estado de São Paulo: Eduardo Suplicy.

Eduardo Suplicy é um dos 81 Senadores que engrandecem este Senado. Sua vida todo o Brasil conhece. Basta destacar que, quando foi Vereador de São Paulo, deu àquele Poder Legislativo um exemplo de austeridade, e o povo paulista, agradecido e reconhecido, já por três vezes, o trouxe ao Senado da República. Ele é um daqueles cujas virtudes enriquecem este grandioso Senado da República, que salvaguarda esta democracia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Mão Santa, eu, justamente, quero hoje falar uma palavra sobre a necessidade da transparência do Senado Federal. Nós temos a responsabilidade constitucional não apenas de legislar, de representar o povo, mas de fiscalizar os atos do Executivo. Portanto, com essa responsabilidade, aqui na nossa Casa, nós deveremos dar sempre o exemplo, daí por que falo da importância de assegurarmos a transparência sobre tudo o que acontece no Senado Federal.

Nas últimas semanas, os brasileiros ficaram impressionados ao tomarem conhecimento da estrutura administrativa do Senado Federal e da forma como a Casa foi administrada nos anos recentes. Muitas dessas informações também eram desconhecidas pelos Senadores. Eu aqui quero assumir a minha responsabilidade porque deveria ter solicitado mais frequentemente informações. Mas agora considero, Senador Mão Santa, e a V. Ex^a como membro da Mesa, com todo carinho e respeito, quero dizer que eu estou solicitando mais informações sobre tudo que se passa no Senado. Isso é para o bem, inclusive da Mesa Diretora presidida pelo Senador José Sarney e por V. Ex^a como um dos membros da Mesa Diretora.

Isso aconteceu por vários motivos, dentre os quais o grande volume de novas matérias que passam a tramitar no Senado a cada ano – em 2008, foram 3.383 novas proposições – além daquelas de anos anteriores que continuam sendo analisadas pela Casa.

Em 2008, fui membro titular de três Comissões – Constituição, Justiça e Cidadania; Assuntos Econômicos; e Relações Exteriores – e suplente em outras três – Infraestrutura, Direitos Humanos e Mista do Orçamento. Em 2009, sou membro titular de três Comissões – Constituição, Justiça e Cidadania; Assuntos Econômicos e Relações Exteriores – e suplente em outras três – Infraestrutura, Educação e Assuntos Sociais. Tais órgãos realizaram reuniões semanais, com extensas pautas de discussões e votações, além das discussões diárias do plenário do Senado.

V. Ex^a, Senador Mão Santa, como eu, sabe que tantas vezes temos de multiplicar-nos por duas, três

peessoas para, por vezes, estarmos presentes a tantas atividades.

A essas ações agregam-se as atividades desenvolvidas em meus gabinetes de Brasília e São Paulo. A título de exemplo: em janeiro, recebi mais de mil mensagens eletrônicas – isso no mês de recesso, em que meu gabinete trabalhou com muita assiduidade e empenho. Também recebi 86 cartas, 52 convites e mais de 180 expedientes diversos. Deles resultaram 295 processos internos, com pedidos acerca de vários assuntos. Como resultado, foram expedidos 90 ofícios, 63 cartas e 65 telegramas, totalizando 814 correspondências lidas, cadastradas e analisadas e adotadas as providências para atendê-las.

Nos meses em que o Congresso está em funcionamento, o número de mensagens eletrônicas pode atingir 15 mil.

Meu gabinete é composto de dois funcionários de carreira, o chefe de gabinete e um assistente – eu até gostaria de ter mais um, pelo menos, e estou aguardando essa possibilidade–, três assessores técnicos, quatro secretárias parlamentares, três assistentes parlamentares, dois motoristas e três contínuos.

Pedi hoje aos meus servidores que definam as suas atividades. E quero aqui, para dar transparência total às minhas ações e do meu gabinete, pedir a cada uma delas que defina qual a sua função, a sua atividade, porque quero dar transparência àquilo que realiza o meu gabinete.

Trabalha no meu gabinete: Elizabete Parker, que é responsável pela anexação, digitalização de todos os documentos e correspondências recebidas no gabinete, assim como por todas as respostas às consultas formuladas aos mais diversos órgãos, fazendo a anexação e anotações no acompanhamento dos mesmos no *gabflow*. Atende a todas as solicitações do Senador no tocante a ligações, transmissão de mensagens e contatos com autoridades.

Flávia Rolim de Andrade trabalha no gabinete há doze anos, é responsável por toda a agenda do Senador Suplicy, recebe todas as solicitações de convite, pedido de audiência, avalia, responde, intermedeia e, nos casos de programações em outras cidades e Estados, cuida de toda a logística necessária para o cumprimento dos compromissos.

Esse é o trabalho principal, além de ajudar no atendimento a diversas solicitações de eleitores e cidadãos, nos telefonemas, nas leituras de jornal e dos **blogs**.

Saul Macalós Paiva tem por atividades: atendimento ao público, análise de correspondências, análise de questões voltadas aos assuntos jurídicos, prestação de auxílio ao público por meio de informações cotidianas e legislativas, manutenção do sistema de

cadastro de gabinete. Tem por objetivos profissionais, dentro da sistemática do gabinete, prestar auxílio na elaboração de projetos legislativos e/ou pareceres, consultoria jurídica aos temas relacionados ao bom desenvolvimento dos demais trabalhos de gabinete e aprofundamento no acompanhamento das questões relacionadas ao Poder Judiciário, aos temas previdenciários e suas consequências.

Carlos Frausino acompanha as matérias legislativas em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Relações Exteriores e Segurança Nacional; elaboração e revisão de pronunciamentos e demais expedientes legislativos; produção e revisão de artigos de opinião destinados à publicação em jornais e revistas de grande circulação; acompanhamento das matérias legislativas de interesse do Senador; monitoramento e avaliação das políticas econômicas e sociais, em especial as políticas de transferência de renda.

Fernanda Lhon Ramos tem por atividade atender aos eleitores que chegam ao gabinete ou nos telefonam e tentar buscar alguma alternativa de ajuda; ler os *e-mails* que chegam ao Senador, com os mais diversos tipos de problemas inerentes à falta de informação pelo Poder Público e respondê-los, caso caiba uma resposta imediata; ler os *e-mails* que trazem problemas mais graves, como invasões, doenças e demais situações de risco; solicitar maiores informações, com o devido cuidado, para que possamos encaminhar, através da feitura de um expediente, a demanda para o órgão competente. Ou, caso não haja como aguardar, telefonar para as autoridades competentes no sentido de dar ciência e solicitar providências.

Luisa Mesquita Piazzzi atende, como parte de uma equipe, seja pessoalmente, por telefone ou por *e-mail*, aos inúmeros pedidos que chegam ao Senador diariamente. Pesquisa sobre temas pertinentes ao pedidos e elabora os respectivos expedientes a serem analisados e aprovados pelo Senador. Auxilia na organização e distribuição das mensagens recebidas pela equipe, como também no cadastro e acompanhamentos dos processos dentro do Programa Gabflow.

Neisse Dobbin tem como atividade principal administrar a caixa postal do Senador, que recebe algumas centenas de mensagens diariamente, chegando às vezes a milhares, quando há algum assunto polêmico sendo discutido na Casa. São cerca de 500 mensagens diariamente, 3500 semanalmente, 15.000 por mês. Além disso, é uma das responsáveis pela agenda do Senador, e, quando se trata de agenda internacional, assume-a inteiramente. Também faz revisões de diversos textos, pronunciamentos, artigos, bem como traduções e versões entre o português e o inglês.

Luciano Mendes Coiro faz o cadastramento das correspondências que chegam no gabinete via carta, fax, telegrama ou *e-mails*; atende às pessoas que chegam no gabinete ou entra em contato pelo telefone e explica como fazerem seus pedidos; insere no banco de dados do gabinete as correspondências para providências a serem tomadas pelo Senador no gabinete; faz pesquisas internas, contata os órgãos aos quais solicita providências e vê os andamentos dos processos.

Alan dos Santos Mendes atende ao público, é telefonista, controla as correspondências que chegam ao gabinete, controla as correspondências que saem, controla o material de expediente, cuida da implantação de gastos do Senador no sistema de cotas.

José do Patrocínio Filho atende ao público e recebe documentos enviados e entregues pessoalmente no gabinete, datando-os, cadastrando-os, envia telegramas e atende ao telefone. Nessa função, tanto o Luciano quanto o José do Patrocínio e todas as pessoas que comigo trabalham, por vezes, se revezam para me levar ou buscar no aeroporto, uma vez que abri mão, desde fevereiro de 1991, do carro oficial e guio o meu próprio carro aqui em Brasília. Mas, na hora de ser buscado ou levado ao aeroporto, o Luciano ou o José do Patrocínio ou qualquer das pessoas do meu gabinete o fazem, muitas vezes, até para aproveitar o tempo de levar ou buscar no aeroporto também para tomar as providências inerentes ao meu trabalho como Senador.

José Damião da Silva, que, em São Paulo, além de motorista, faz serviços de escritório, cuida atentamente da agenda e, muitas vezes, atende a pessoas no meu escritório em São Paulo, onde ali também trabalha a Valéria Amadio Beneton, que encaminha solicitações via correspondência, *e-mails*, e também documentos gerados pelos atendimentos que o Senador Suplicy faz no escritório em São Paulo, ou onde eu possa estar, às vezes, na Fundação Getúlio Vargas, ou onde eu esteja realizando palestras; atende telefonemas, faz relatório das despesas mensais do escritório, dá suporte às atividades em São Paulo, apoio na elaboração de artigos e afins.

Ali também trabalha Joana Agata Mobarah, que recebe as cartas enviadas para São Paulo para o Senador; gerencia as caixas-postais do Senador em São Paulo; acompanha e registra, em arquivo, todos os artigos, entrevistas e palestras do Senador; apresenta, pela manhã, as notícias do dia; atende às ligações; faz as pesquisas; atende às pessoas que procuram pelo Senador; lista os materiais de escritório para que sejam comprados; efetua pagamentos.

Rosa Maria Wasem é assessora de imprensa; acompanha o noticiário; faz atualização, manutenção e atualização da *home page*, com a inserção no noti-

ciário diário dos artigos e das entrevistas; elaboração de *releases* para a divulgação das atividades como Senador; agenda entrevista; faz contato com a imprensa em geral: rádio, TV, jornais e revistas; revisão minuciosa de artigos e outras atividades inerentes ao cargo, além de acompanhar o Senador em eventos externos, palestras, encontros e outros, nas atividades em plenário e nas comissões.

Também Lílian Lie, que é uma excelente tradutora de textos em inglês/português/inglês, faz análise econômica e contábil das contas públicas (atualmente analisando o Orçamento de 2009 do Estado de São Paulo), colaborando com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal para a relevante experiência pioneira que lá acontecerá, e faz pesquisas de dados e assuntos relacionados aos temas econômicos.

Finalmente, Maria da Graça Santos de Sousa e Isaac Teixeira Ramos, que ajudam no serviço de cópias e realizam trabalhos internos no Senado Federal, assim como Alan dos Santos Mendes, conforme já mencionei.

Portanto, esse é o gabinete que tenho, com toda a equipe listada. Gostaria de esclarecer que qualquer pessoa que deseje conhecer melhor o que faz meu gabinete no Senado, por que faz, o enorme trabalho que tem e como é que as pessoas o fazem com grande dedicação, e realizam um trabalho que eu considero de extrema eficiência, está aberto o meu gabinete para quem quiser conhecer. Normalmente, ele começa a trabalhar às 8h ou 8h30 e, com frequência, vai até 22h ou 22h30; às vezes até 23h ou 23h30.

Constitucionalmente, cabe ao Senado Federal, além da elaboração das leis, a fiscalização do Poder Executivo. Assim, é imprescindível que esta Casa dê o exemplo para a sociedade brasileira, aprovando o Projeto de Resolução, ao que aqui expresse total apoio, proposto pelo Senador Renato Casagrande, que dispõe sobre a criação de um portal de transparência do Senado Federal na rede mundial de computadores e disciplina as informações a serem divulgadas no mesmo.

Tal proposição vai ao encontro de projetos de resolução que apresentei quando cheguei ao Senado Federal em 1991 e que visavam justamente dar maior transparência aos atos aqui praticados. Infelizmente, eles não foram aprovados, mas podem ser encontrados em minha página eletrônica: www.senado.gov.br/eduardosuplicy. Essas propostas foram coerentes com as minhas ações na Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, ocasião em que implementei a transparência como norma de conduta de minha administração, justamente com o mote “a transparência em tempo real é a melhor maneira de prevenir irregularidades”. Todos os atos da Comissão Diretora passaram a ter

publicidade imediata, assim como suas reuniões passaram a ser transmitidas ao vivo pelo sistema de som para toda a Casa.

Eu gostaria aqui de reiterar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu pediria permissão pois regimentalmente a sessão se encerraria às 18h30. Prorrogo por meia hora para ouvir o término do discurso de V. Ex^a. Depois falarão os Senadores Alvaro Dias e Gilberto Goellner.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Proponho a V. Ex^a que prorrogue pelo tempo necessário para que os três Senadores possam falar. Eu não me alongarei muito, Sr. Presidente, porque quero aqui reiterar a necessidade de obter as informações já solicitadas à Mesa sobre a evolução do número de diretores das secretarias, subsecretarias e coordenadorias constantes do Quadro do Senado Federal, desde 1989, ano a ano, e o inteiro teor do Regulamento Administrativo do Senado.

Sr. Presidente, eu gostaria de aqui informar que estarei amanhã seguindo para a Guatemala a convite de seu governo, presidido pelo Exmo. Sr. Álvaro Colom Caballeros, e também à convite do Sistema de Nações Unidas da Guatemala para participar, como representante do Senado Federal, no Encontro Latino-Americano “Novas Estratégias para Reduzir a Pobreza Extrema” que acontecerá em 1º de abril do ano corrente, nessa quarta-feira.

Cabe ressaltar que não haverá ônus para o Senado. O convite do evento se encontra aqui anexo. E, portanto, quero informar que estarei ausente do País, viajando amanhã, dia 31, e nos dias 1º e 2 do corrente ano, para o desempenho dessa missão.

Aqui está tanto o convite como também toda a sequência de palestras. A primeira será feita pelo Presidente Alvaro Colom Caballeros, Presidente da República da Guatemala, bem como a relatora especial das Nações Unidas, Magdalena Sepúlveda, e demais oradores. Eu falarei na tarde do dia 1º sobre os programas de transferência de renda no Brasil, como o Bolsa Família, e a perspectiva de instituímos no Brasil a renda básica incondicional para todos os brasileiros.

E para finalizar, Sr. Presidente, quero aqui registrar três ofícios de natureza semelhante que estou encaminhado. O primeiro ao Presidente José Sarney; o segundo ao Ministro José Pimentel, da Previdência Social, e o terceiro ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, em que levo ao conhecimento a mensagem do Sr. José Milton de Andrade Marques, que se manifesta em nome dos aposentados e pensionistas do Banespa admitidos até 22 de maio de 1975.

Lembra o Sr. José que, a partir da vigência da Resolução Senatorial nº 118, de 1997, que permitiu ao Estado de São Paulo contratar refinanciamento das

suas dívidas com base no protocolo de acordo firmado com a União, foi determinada a securitização das obrigações para com os aposentados e pensionistas do Banco Banespa, por meio de títulos escriturados no sistema Secutirizar da Central de Custódia e Liquidação Financeira dos Títulos – CETIP.

Não obstante o fato de o Banco Santander, que, ao ter assumido o controle acionário do Banespa, não regularizar a situação do passivo trabalhista, procedeu ainda à alienação dos Títulos Públicos inalienáveis, no valor de R\$7 bilhões, os quais garantiam as complementações de aposentadorias previstas nas Leis Estaduais nºs 4.819, de 26 de agosto de 1958, e 200, de 13 maio de 1974.

Em contrapartida ao descumprimento das normas supracitadas, o Banco Santander ofereceu aos funcionários aposentados um plano de previdência fechada, por meio da Banesprev, que buscava cumprir com alguns dos preceitos outrora constituídos para garantia da dignidade dos vencimentos mediante a desistência da maioria dos direitos constitucionais adquiridos.

Recentemente, o Banesprev apresentou o Plano Banesprev V, onde, além de ignorar os direitos de aposentados e pensionistas, oferece índices inferiores de correção às complementações de aposentadoria, tornando a contrariar o disposto na Resolução nº 118, de 1997.

Em pleno século XXI, à luz de um Estado democrático de direito, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos atos a que são submetidos as instituições bancárias não devem permitir omissões...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – ... que afrontem as garantias constitucionais, impossibilitando que os cidadãos recebam o que lhes é legalmente devido.

Em face do exposto e ciente de que o Banco Central tem pleno conhecimento dos fatos e normas que convalidaram e convalidam a questão referente aos aposentados e pensionistas Pré 75 do Banespa, solicito a V. Ex^a a adoção de urgentes providências no sentido de determinar ao Banco Santander o cumprimento das normas jurídicas em vigor e que honre seus compromissos com os aposentados paulistanos.

Solicito, Sr. Presidente, que sejam registrados os três documentos a que me referi e os seus anexos.

Presidente Mão Santa, muito obrigado pela atenção e tolerância.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Ofício n.º 00577/2009

Brasília, 30 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente levo ao seu conhecimento cópia da mensagem do Sr. José Milton de Andrade Marques, que se manifesta em nome dos aposentados e pensionistas do BANESPA, admitidos na empresa até 22/05/1975.

Lembra, o Sr. José, que a partir da vigência da Resolução Senatorial 118/1997, que permitiu ao Estado de São Paulo contratar refinanciamento de suas dívidas com base no protocolo de acordo firmado com a União, foi determinada a securitização das obrigações para com os aposentados e pensionistas do Banco Banespa, por meio de títulos escriturados no Sistema Securitizar da Central de Custódia e de Liquidação Financeira dos Títulos- CETIP.

Não obstante o fato de o Banco Santander, que ao ter assumido o controle acionário do BANESPA não regularizou a situação do passivo trabalhista, procedeu ainda à incorporação dos Títulos Públicos inalienáveis, no valor de R\$ 7 Bilhões, os quais garantiam as complementações de aposentadoria previstas nas Leis Estaduais 4.819 de 26/08/1958 e 200 de 13/05/1974.

Em contrapartida ao descumprimento das normas supracitadas, o Banco Santander ofereceu aos funcionários aposentados um plano de previdência fechada, por meio da BANESPREV, que buscava cumprir com alguns dos preceitos outrora constituídos para garantia da dignidade dos vencimentos mediante a desistência da maioria dos direitos constitucionais adquiridos.

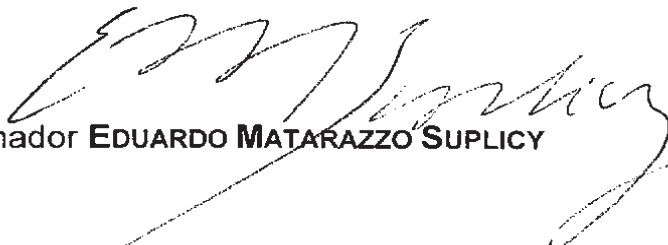
Recentemente, o BANESPREV apresentou o Plano Banesprev V, onde além de IGNORAR os direitos dos aposentados e

pensionistas OFERECE ÍNDICES INFERIORES DE CORREÇÃO ÀS COMPLEMENTAÇÕES de aposentadoria, tornando a contrariar o disposto na Resolução 118/1997.

Em pleno século XXI, à luz de um Estado Democrático de Direitos, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos atos a que são submetidas às instituições bancárias não devem permitir omissões que afrontem às garantias constitucionais impossibilitando que cidadãos recebam o que lhes é legalmente devido.

Face ao exposto e ciente que o Banco Central do Brasil tem pleno conhecimento dos fatos e normas que convalidaram e convalidam a questão referente aos aposentados e pensionistas Pré 75 do Banespa, solicito a Vossa Excelência a adoção de urgentes providências no sentido de determinar o Banco Santander ao cumprimento das normas jurídicas em vigor e honre seus compromissos com os aposentados paulistanos.

Desde já grato pela atenção dispensada.



Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

Excelentíssimo Senhor Presidente
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Banco Central do Brasil
SBS - Quadra 3, Bloco B
70074-900 - Brasília - DF

De: José Milton [mailto:jm123@terra.com.br]

Enviada em: domingo, 29 de março de 2009 23:47

Para: Sen. Eduardo Suplicy

Assunto: para o BANCO CENTRAL - ATRAVÉ S DO SENADOR SUP LIC Y

Prioridade: Alta

AO

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN

-

Brasília DF

-

-

Este documento, que encaminhamos através do Senador Prof. Eduardo Suplicy, representando mais de 14.000 famílias de aposentados e pensionistas do Banespa, de um grupo inicial de 15.000, têm por objetivo causar indignação, constrangimento e tudo o mais que for necessário para sensibilizar os Órgãos responsáveis, as Entidades, as Casas de Lei para que se faça justiça urgente, para uma situação, que se arrasta há mais de 8(oito) anos, que é de domínio público e da qual todos têm pleno conhecimento e pela qual os (as) Senhores(as) têm sua parte de culpa na responsabilidade para resolver essa desonrosa situação, o que nos faz crer e passar para terceiros que neste País a Lei não existe para o poderio econômico estrangeiro, só para os mais fracos, os mais pobres, velhos e doentes. Portanto, cansados de esperar por Justiça, pelos direitos atropelados pelos Governos, fomos mais uma vez forçados e definitivamente passados para trás com a arbitrariedade do Plano BANESPREV V, **(que foi determinado)** sob a responsabilidade do BACEN e da SPC. Logo, essa foi, sem dúvida, a última tentativa de nos fazer calar, por que à partir de agora, estamos indo ao nosso incansável defensor, o nobre Senador Prof. Eduardo Suplicy, que publicamente e pessoalmente irá cobrar e exigir nossos direitos adquiridos e o respeito às Leis . Não podemos mais suportar tudo isso, portanto, resolvemos fazer neste único documento a devida cobrança aos nossos direitos de todos os envolvidos e a nossa intenção é que Vossas Senhorias se perguntem porque agiram assim? Que um cobre responsabilidade do outro e acerte nossa situação definitivamente e tão rápido

quanto foi a criação do BANESPREV V (**menos de 10 dias**), e em dias de Natal e passagem de ano.

Para maiores informações, todos vocês já possuem documentos demais em seus poderes e, para tanto, é só consultarem-os, especialmente as Notas Técnicas 2024/2004 e 540/2004 elaboradas por Carlos Augusto Lima Bezerra, consultor legislativo, para a consultoria do Senado Federal.

Funcionários aposentados pré 75, do antigo Banespa, que nada assinaram, cujos direitos adquiridos por Lei, reivindicamos:

Equiparação salarial (Isonomia) com os 800 colegas que migraram para o Plano Pré 75 do Banesprev em dezembro/2000, sem a perda dos nossos direitos, ou o cumprimento integral da Resolução 118/97 do Senado Federal, cujos títulos são nossos, para a complementação de nossa aposentadoria, inclusive a forma de reajuste e não para os cofres do SANTANDER. Esse desvio de finalidade dos nosso títulos já está indo para 8(oito) anos, sem que tenhamos recebidos um único centavo sequer, enquanto o Santander tem-se locupletado todos esses anos com o rendimento desse dinheiro no mercado financeiro, que é nosso e não dele, o qual ele detém indevidamente em seu poder, e como afirmou também o Juiz Federal Dr. Marcelo Mesquita Saraiva na sua decisão sobre o processo de nº **2002.61.00.011303-5** proposto pela nossa associação maior, a AFABESP, e que encontra-se parado na mesa do Desembargador DR.Nery (TRF3)SP. Queremos nosso dinheiro, queremos nossos reajustes, queremos que devolvam urgentemente o valor corrigido dos nossos títulos, para a complementação das nossas aposentadorias. Queremos nossos títulos... Queremos Justiça!!!

Para tanto gostaríamos que nos respondessem o abaixo:

Porque o BACEN nos obriga a retomar nossos direitos na Justiça, já que a Justiça tarda e muitas vezes falha??? No Edital de privatização do Banespa, elaborado pelo BACEN, consta tudo isso, devidamente registrado e o Banco participou das Salas de Dados e teve o conhecimento de todos nossos direitos e dos seus deveres para conosco, especialmente do que constou na Mensagem 106/97 e Resolução 118/97 do Senado Federal. Portanto, por que O BACEN não exige do Banco de nos pagar o que é devido e de direito e faz vista grossa aos tratamentos de choques que temos recebido, cuidando para nos dividir, minando nossas forças, nos matando aos poucos, em flagrante e

vergonhoso desrespeito ao Estatuto do Idoso, já que somamos 100% de idosos??? Afinal, quem neste país controla o cumprimento dessas leis na área econômica?

Não queremos C.P.I., porque não resolvem nada. E só olhar quantos e quantos casos foram denunciados e nada foi resolvido.

Conosco também existe alguma coisa que também contradiz a diretoria do Bacen vejamos : **REFERE - SE**

AO

-

MEMORANDO nº 3.284/STN/CODIP, de 05 de agosto de 2005, assinado pelo Sr. PAULO FONTOURA VALLE - Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública.

(Em 1997 era Assessor Especial – Coordenador de Área da STN) _-----

_Reproduzo, abaixo, na íntegra, a resposta ao item 4 do Requerimento de Informação nº 314/05, do Senado Federal, dos Senadores, EDUARDO MATARAZZO SUPLICY e IDELI SALVATTI, acerca do cumprimento de leis referentes à percepção de benefícios de aposentados/pensionistas do antigo Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA. em atenção ao Memorando nº 3057/STN/CONED DE 22/07/05, do Coordenador-Geral da CONED, assinado pelo **Sr. PAULO FONTOURA VALLE**, Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública, onde o mesmo diz:

“Esclarecemos que as condições de assunção de dívida do Estado de São Paulo foram estabelecidas com o objetivo de conciliar a capacidade de pagamento do Tesouro Nacional à necessidade de fluxo de caixa das instituições credoras. Não houve, portanto, qualquer vinculação formal entre qualquer ativo específico e o cumprimento das obrigações relativas à complementação de aposentadorias/pensões dos empregados do BANESPA.

Ressalta-se que o Plano de Complementação instituído no BANESPREV tem suas regras próprias de reajuste dos benefícios; para aqueles que não aderiram ao Plano, o reajuste obedece às regras estabelecidas no Regulamento de Pessoal e nas disposições internas do BANESPA. Dessa forma, nenhuma das regras de reajuste tem qualquer vinculação com o rendimento de títulos integrantes do ativo do BANESPA.”

-

Pois bem, o **Sr. PAULO FONTOURA VALLE**, esqueceu-se de que, **Ele mesmo**, assinou, na época (1997), como Assessor Especial – Coordenador de Área em 22 de maio de 1997, o **PARECER Nº 201/STN/CODIP/DIRE**, que faz parte integrante da **RESOLUÇÃO Nº 118/1997 do SENADO FEDERAL**, cujo teor dos itens 7., 8. e 16. diz, com todas as letras,

o seguinte:

-

“PARECER Nº 201/STN/CODIP/DIREDD, de 22 de maio de 1997 – (este PARECER é parte integrante da RESOLUÇÃO Nº 118/97, nos termos dos seus Artigos. 1º e . 6º que reproduzo ao final deste adendo). **(Anexo 2 pg. 13, 14, 15, 17 e 18 do documento inicial).**

ASSUNTO: ASSUNÇÃO, PELA UNIÃO, DE DÍVIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 1.558-10, DE 09/05/97 E Nº 1.560-5, DE 15/05/97.

PROCESSO Nº 17.944.000.405/97-32

Senhor Coordenador-Geral.

A Medida Provisória nº 1.560-5, de 15/05/97, estabelece os critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

7. BANESPA possui a necessidade de recursos imediatos para a quitação de Certificados de Depósito

Interbancário – CDI e assistência financeira do Banco Central, e recomposição de limites de

compulsório, operações de créditos imobiliários e rurais. **Possui, ainda, obrigação de origem trabalhista referente a aposentadoria dos funcionários admitidos até o dia 23/05/1975 que se constituiu seu passivo atuarial. A NCNB necessita de liquidez imediata no montante de R\$ 1.1 bilhão.**

8. No montante correspondente à dívida atuarial do BANESPA, a partir de 1998, junto a seus funcionários, a União assumirá a responsabilidade do Estado de São Paulo junto àquele Banco, mediante a securitização das obrigações a qual será representada por ativos escriturados no Sistema Securitizar da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, com as seguintes características:

a) Data de Emissão: 15 de março de 1997.

b) Valor do ativo na data da emissão: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

c) Modalidade: Nominativa e inegociável.

d) Atualização do valor do ativo: mensalmente sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 15, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

e) Taxa de juros remuneratórios: doze por cento ao ano;

f) Prazo: vinte e cinco anos;

g) Pagamento do Principal e juros: em parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 15/01/98.

h) Possibilidade de utilização do ativo: liquidação financeira na data prevista acima.

16. Isto posto, encaminhamos, em anexo, MINUTA DE CONTRATO para a renegociação e quitação da dívida pela União, ressaltando que a eficácia dos contratos de assunção ficarão condicionadas:

I. À adesão de credores, cujos créditos representem no mínimo 97% do total da dívida mobiliária do Estado, no contrato referente à assunção da dívida mobiliária.

O presente PARECER, vai assinado por MARIA CARMOZITA BESSA MAIA, Chefe de Divisão de Renegociação de Dívida.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, sugerindo o encaminhamento deste Parecer à Coordenadoria-Geral de Haveres Financeiros e posteriormente à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para manifestação.

Assinado por:

PAULO FONTOURA VALLE, Assessor Especial – Coordenador de Área.

LAIRA VANESSA L. G. S. SANA – Coordenadora

TARCÍSIO GODOY – Coordenador-Geral

De acordo: encaminhe-se conforme sugerido. Em 22 de maio de 1997.

Assinado por:

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA – Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional”

Ora, está escrito, assinado e faz parte da RESOLUÇÃO 118/97, o dito PARECER, que vincula os TÍTULOS AO

293/11
MK

PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, portanto NÃO HÁ QUE NEGAR NADA A ESSE RESPEITO.

Desta forma, o Sr. PAULO FONTOURA VALLE, hoje, Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública do Tesouro Nacional, não respondeu aquilo que foi assinado por ele próprio, em 22 de maio de 1997, em resposta formulada no Memorando nº 3.284/STN/CODIP, de 05 de agosto de 2005, dando uma outra redação ao PARECER Nº 201/STN/CODIP/DIREN, de 22 de maio de 1997, que faz parte integrante da RESOLUÇÃO Nº 118/97, que não poderia ser modificado posteriormente, por ser um ato jurídico perfeito, portanto, no meu entender, está sujeito às penalidades do Art. 50 § 2 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL (abaixo reproduzido), assim como, seus superiores hierárquicos, na Instituição à qual pertence, salvo melhor entendimento.

Sugiro que, tal fato, seja levado, imediatamente, ao conhecimento do SENADO FEDERAL, através dos Srs. Senadores Paulo Paim, EDUARDO MATARAZZO SUPLICY e IDELI SALVATTI, para as providências necessárias cabíveis, ou seja, a apuração dos fatos, para salvaguardar a Instituição "SENADO FEDERAL" cuja RESOLUÇÃO Nº 118/1997 foi, realmente, descumprida.

11

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Anexo 30)

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

RESOLUÇÃO Nº 118/97, de 21/11/1997, do Senado Federal. (Anexo 1).

Art. 1º - É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no

Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 1996, do Senado Federal.

ART.6º - Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º, constituem partes integrantes desta Resolução.

PARTE 2

REFERE-SE

AO

Diret-2005/595 Pt.0501294212, de 25 de maio de 2005, do Banco Central do Brasil, assinado pelo Sr. Antonio Gustavo Matos do Vale – Diretor de Liquidações e Desestatização.

Em resposta aos quatro (4) itens formulados pelos Senadores, Eduardo Matarazzo Suplicy e Ideli Saltatti, foi negada a vinculação dos títulos ao pagamento das complementações de aposentadorias e pensões dos funcionários do Banespa Pré-75, porém verificando-se o PARECER Nº 201/STN/CODIP/DIRED, de 22 de maio de 1997 (anexo 2 pg. 13, 14, 15, 17 e 18); o CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA (Folhas 43, 44 e 45 do Anexo 2 e folhas 12, 13 e 14, respectivamente, folhas nºs 13834. 13835 e 13836 do “Diário do Senado Federal” do dia 10 (terça-feira) de maio de 2005 do anexo 28); RETIFICAÇÃO DO EDITAL PND Nº 2000/03 (Anexo 15) letra a) CAPÍTULO 6 (PG.3) ITEM 6.2 (pg. 4), item 6.3, item 6.7.4 (pg. 17), item 6.8.2.1 (pg. 20), item 6.9 e 6.9.1 (pgs. 24 e 25); PORTARIA Nº 386, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 (Anexo 19-A); PARECER ATUARIAL da Watson Wyatt (Anexo 54 fls. 2 e

3) e outros Pareceres constantes no documento “AÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 118/1997 DO SENADO FEDERAL”, constata-se, perfeitamente, que os títulos ATSP 970315 foram emitidos com a finalidade de honrar o passivo atuarial dos funcionários admitidos no BANESPA, até 22 de maio de 1975.

Além desses fatos também em 13 de maio de 2005 recebi uma informação da CETIP, por e-mail, onde dizia que eles emitiram o Comunicado SMP 013/97 em 18/12/1997 quando do registro do ativo ATSP 970315 (crédito securatizado) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, sendo o referido ativo inegociável, não podendo ser comercializado no mercado secundário nem utilizado na aquisição de bens e direitos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND.

Além do mais a RESOLUÇÃO 118/97 do Senado Federal em seu artigo 5 determina que a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos no art. 1 a partir da promulgação da Resolução 118/97 do Senado Federal. Com a obrigação ATUARIAL, de ativos escriturados no SISTEMA SECURATIZAR da CETIP, o BANESPA deveria ter transferido, incontinenti, ao BANESPREV os respectivos ativos e Obrigações atuariais, criando um FUNDO DE PENSÃO, que já contava com os funcionários admitidos até 22 de maio de 1975 (chamados de agregados)

POR TUDO QUE DEMONSTRAMOS SOLICITAMOS QUE OS SENHORES ENTREM EM CONTATO COM A SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E CHEGEM A UMA SOLUÇÃO RÁPIDA E AGIL , PARA REPARAR OS ERROS COMETIDOS E PROVADOS NO PASSADO E AGORA PODERÁ SER REPARADO POR ATOS ADMINISTRATIVOS, QUE COM A INTELIGÊNCIA E BOM CENSO TEMOS CERTEZA QUE SERÁ RESOLVIDO.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO LUIZ AGUIAR DE BARROS FONTES

EUGENIO EMMANUEL LENCIONI

GUILHERME FRANCO SETEMBRE

JOSÉ MILTON DE ANDRADE MARQUES

Ofício n.º 00579/2009

Brasília, 30 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente levo ao seu conhecimento cópia da mensagem do Sr. José Milton de Andrade Marques, que se manifesta em nome dos aposentados e pensionistas do BANESPA, admitidos na empresa até 22/05/1975.

Lembra, o Sr. José, que a partir da vigência da Resolução Senatorial 118/1997, que permitiu ao Estado de São Paulo contratar refinanciamento de suas dívidas com base no protocolo de acordo firmado com a União, foi determinada a securitização das obrigações para com os aposentados e pensionistas do Banco Banespa, por meio de títulos escriturados no Sistema Securitizar da Central de Custódia e de Liquidação Financeira dos Títulos- CETIP.

Não obstante o fato de o Banco Santander, que ao ter assumido o controle acionário do BANESPA não regularizou a situação do passivo trabalhista, procedeu ainda à incorporação dos Títulos Públicos inalienáveis, no valor de R\$ 7 Bilhões, os quais garantiam as complementações de aposentadoria previstas nas Leis Estaduais 4.819 de 26/08/1958 e 200 de 13/05/1974.

Em contrapartida ao descumprimento das normas supracitadas, o Banco Santander ofereceu aos funcionários aposentados um plano de previdência fechada, por meio da BANESPREV, que buscava cumprir com alguns dos preceitos outrora constituídos para garantia da dignidade dos vencimentos mediante a desistência da maioria dos direitos constitucionais adquiridos.

Recentemente, o BANESPREV apresentou o Plano Banesprev V, onde além de IGNORAR os direitos dos aposentados e pensionistas OFERECE ÍNDICES INFERIORES DE CORREÇÃO ÀS COMPLEMENTAÇÕES de aposentadoria, tornando a contrariar o disposto na Resolução 118/1997.

Em pleno século XXI, à luz de um Estado Democrático de Direitos, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos atos a que são submetidas às instituições bancárias não devem permitir omissões que afrontem às garantias constitucionais impossibilitando que cidadãos recebam o que lhes é legalmente devido.

Face ao exposto e ciente que o Banco Central do Brasil tem pleno conhecimento dos fatos e normas que convalidaram e convalidam a questão referente aos aposentados e pensionistas Pré 75 do Banespa, solicito a Vossa Excelência a adoção de urgentes providências no sentido de determinar o Banco Santander ao cumprimento das normas jurídicas em vigor e honre seus compromissos com os aposentados paulistanos.

Desde já grato pela atenção dispensada.



Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

Excelentíssimo Senhor Presidente
JOSÉ SARNEY
Senado Federal

Ao

Exmo.Sr. Senador José Sarney

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Através do Senador Eduardo Suplicy, fazemos chegar ao conhecimento de Vossa Excelência o drama em que vivem 13.000 aposentados e pensionistas do extinto Banco do Estado de São Paulo – BANESPA, hoje Santander.

Há oito anos numa luta por uma causa justa, existem milhares de processos tramitando na morosa justiça de nosso País, onde já tombaram 2.000 idosos e viúvas, amargurados por saberem que deixariam penúria e insegurança para suas famílias.

Esta luta é contra o Banco Santander, que desde que assumiu o controle acionário do BANESPA não regularizou a situação do passivo trabalhista, sob a proteção da Resolução 118/97 do Senado Federal, que destinou Títulos Públicos inalienáveis para garantir as complementações garantidas pelas Leis Estaduais 4.819 de 26/08/1958 e 200 de 13/05/1974 que ainda está em vigor.

Além de não constituir o Fundo Contábil Previdenciário, previsto na lei 6.435/77, congelou nossos proventos por 5 anos, reduzindo-os quase pela metade.

O Grupo Espanhol não só lucrou com o corte na folha de pagamento, como também com a incorporação do montante de R\$ 7 bilhões em Títulos Públicos ao seu ativo, pelo fato de terem sido liberados em 14/08/2000 pela Secretaria do Tesouro Nacional, três meses antes do Leilão; montante este que hoje vale perto de R\$ 20 bilhões.

Não bastassem essas aberrações, a Secretaria de Previdência Complementar que deveria supervisionar e fiscalizar os Fundos de Previdência, tardiamente, ou seja, somente em 18/12/2006, através do Ofício 4.087/SPC/DEFIS, determinou que o Fundo Contábil Previdenciário passasse a ser administrado por uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, no caso o BANESPREV, existente desde 1987.

Fechando o cerco, o Banco Central do Brasil que também falhou por não constituir o Fundo Contábil Previdenciário em sua gestão no BANESPA de 1995 a 2000, em tempo hábil e de forma correta, reiteradas vezes vem negando nossos direitos conforme Diret -2005/595 de 25/05/2005, encaminhado pelo Ministério da Fazenda em resposta a um requerimento

de informações do Senador Eduardo Suplicy, do qual destacamos o seguinte trecho:

[...]

Para os empregados que aderiram ao Plano de Complementação, foi entregue ao Banesperv uma série de títulos públicos federais suficiente para fazer frente ao pagamento de suas complementações de aposentadorias e pensões. O aludido plano tem regras próprias de reajustamento dos benefícios, suportados pelos rendimentos dos mencionados ativos.

Quanto aos empregados pré-75 que não aderiram ao Plano de Complementação, repito que a obrigação correspondente é de responsabilidade do Banespa, que conta, para tanto, com a integralidade de seus ativos. O reajustamento dos benefícios obedece á regras estabelecidas no Regulamento de Pessoal e nas demais disposições internas do Banespa.

Essas obrigações foram devidamente reconhecidas nas demonstrações financeiras do Banespa definidos, dessa forma, a responsabilidade do banco pelo seu pagamento. Por outro lado, pertencem ao Banespa os excedentes financeiros proveniente de papéis integrantes de seu ativo, que, com visto, não têm qualquer vinculação formal com o cumprimento de obrigações de pagamento de complementações de aposentadorias e pensões. [Grifos nossos]

Esse posicionamento, pelo que tudo indica, só pode decorrer da situação criada em 2000, onde o BANESPA que estava sob intervenção do Banco Central, já descumpria a lei 6.435/77 desde dezembro do 1994 quando fizeram a intervenção, uma vez que o BANESPREV já existia desde 1987, como já dissemos.

Os interventores, ao invés de simplesmente cumprirem as leis da Previdência Complementar e a Resolução 118/97 do Senado Federal, confirmados pelos votos do CMN, apresentaram para os funcionários da ativa e para os aposentados que ingressaram no BANESPA antes de 22/05/75 (beneficiários das leis da Complementação e da Resolução 118/97), uma proposta de adesão ao PLANO PRÉ-75 junto ao BANESPREV, mediante a desistência de direitos constitucionais que, por óbvio, apenas 800 de 15.000 fizeram a opção.

Esses 800 que fizeram a opção passaram a receber reajuste pelo IGP-DI de acordo com a Resolução 118/97 do Senado Federal, sendo que a maioria que não optou passou a ser prejudicada, já sob a administração do Santander, recebendo reajuste ZERO por cinco anos, através de Acordos Coletivos junto com o pessoal da ativa, em troca de estabilidade de emprego.

Pelo exposto, essa trama artilosa fez com que depois de 6 (seis) anos o Santander em atendimento a tardia determinação da Secretaria de Previdência Complementar, abrisse um novo Plano no BANESPREV, o PLANO V, com reajustes diferenciados, ou seja, pelo INPC ou índice da FENABAN, menos vantajosos que o IGP-DI previsto na Resolução 118/97 do Senado Federal e, o que é pior, aportando apenas R\$ 3.6 bilhões dos R\$ 20 bilhões devidos.

Assim sendo, os 14.200 que não optaram em 2000, ao invés de serem colocados no Plano Pré-75 por já existir para esse mister, e até por questão de isonomia, tendo em vista a relação dos reajustes dos Títulos Públicos que garantem nossas aposentadorias conforme a Resolução 118/97, foram castigados de forma arbitrária e compulsória, passando a receber seus proventos através de um Plano que não contempla nossos direitos quanto ao reajuste pelo IGP-DI e, tão pouco, quanto ao valor aportado no BANESPREV de menos de 1/5 do montante atual em poder do Santander.

Nem sequer nos pagaram os reajustes atrasados de 2001 a 2005, ainda que pelos índices do INPS ou FENABAN, uma vez que foi caracterizado nosso vínculo previdenciário, que deveria ter iniciado em 2000, quando foi constituído o Plano Pré -75 no BANESPREV, onde apenas 5% optaram por aceitar a coerção, irregular e injusta.

Reportando-nos ao início de nossa explanação, nesses anos todos não só entramos com milhares de ações judiciais, como obtivemos importantes apoios políticos, dentre os quais destacamos os bravos e destemidos Senadores Eduardo Suplicy e Paulo Paim, e também o Deputado Federal Nelson Marquzelli.

O Senador Suplicy não só participou da elaboração da Resolução 118/97 do Senado Federal que garantia nossos direitos, como além de outras iniciativas, conseguiu uma Audiência Pública na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em 13/06/2006, com a presença do Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, que teve continuidade com algumas reuniões no BACEN, porém sem os resultados almejados, devido à relutância de seus diretores de não aceitar a realidade dos fatos, consubstanciados em normas e leis vigentes.

O Senador Paulo Paim conseguiu duas Notas Técnicas da Consultoria e Advocacia Geral do Senado, das quais destacamos apenas dois parágrafos de suas conclusões:

NOTA TÉCNICA Nº 2.024, DE 2004: "Assim, em relação ao passivo atuarial dos aposentados e pensionistas do Plano Pré-75 do Banespa, a Resolução nº 118, de 1997, autorizou a emissão de títulos securitizados e inegociáveis. A dívida foi efetivamente cedida à União em 27-12-97, conforme informou o Ministro da Fazenda em resposta ao Requerimento nº 565/99, da Câmara dos Deputados. Trata-se de obrigação decorrente de ato jurídico perfeito, que não poderia ser alterada por norma legal posterior, seja ela Lei Ordinária, Medida Provisória ou Resolução do Senado Federal, e que foi transferida ao Banco Santander quando este assumiu o controle do Banespa."

"As normas, geralmente sob a forma de medida provisória, que tratam da emissão de títulos da dívida pública permitem a troca e negociação de papéis emitidos no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. Tal dispositivo, porém, não pode alcançar títulos emitidos sob cláusula de inegociabilidade, assim referendada por Resolução específica do Senado Federal. Assim, a negociação, pelo Banco Santander, com a anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, dos títulos emitidos para securitizar o passivo atuarial dos aposentados e pensionistas do Plano Pré-75 do Banespa é a autorização senatorial contida na Resolução nº 118, de 1975. Sugerimos a remessa do Requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, conforme minuta anexada, para, de acordo com o teor da resposta, tomar medidas visando a identificação e punição dos responsáveis e o desfazimento da operação lesiva aos aposentados e pensionistas do Banespa."

NOTA TÉCNICA Nº 540, DE 2004: A esta Casa, incumbe dar conhecimento ao Ministro da Fazenda do descumprimento da Resolução nº 118, de 1997, e solicitar àquela autoridade que adote as providências legais cabíveis contra o Banco Santander.

E o Deputado Federal Marquezelli em 2007, instituiu a PFC 17 na Comissão de Trabalho da Câmara, onde o Deputado Federal Roberto santiago, através de relatório, levantou as irregularidade contidas na Portaria 386 editada pelo Secretário do Tesouro Nacional em 14/08/2000, que legalmente impedida de alterar a condição de inegociabilidade e/ou inalienabilidade dos ATSP970315, buscou a alternativa da permuta de ativos, **substituindo esses títulos inegociáveis, por CTF – A1, negociáveis.**

Relatou também que o Secretário do Tesouro, Fábio de Oliveira Barbosa, que liberou os Títulos, além de funcionário de carreira do Banco Central, no momento da liberação, ocupava também o mais alto cargo deliberativo do BANESPA (sob intervenção Federal), ou seja, o cargo de Presidente do Conselho de Administração do BANESPA.

Esse mesmo Deputado, em Audiência Pública realizada no Congresso Nacional, na presença de diversas autoridades e de mais de 500 aposentados, fez a seguinte pergunta ao Vice-Presidente do Santander, José Paiva: **Aonde está o dinheiro, o gato comeu?**

Concluindo, esperamos ter sintetizado com clareza esse assunto complexo a Vossa Excelência, que comprovam que o Banco Santander vem desrespeitando a determinação do Senado Federal e assim desrespeitando também a Constituição Federal, que deferiu tal benefício dentro dos parâmetros do artigo 52 da Constituição a todos funcionários admitidos até 22 de maio de 1975, indistintamente, e sem exigência alguma.

As verdades colocadas e devidamente documentadas contam com o testemunho de mais de 13.000 aposentados e pensionistas que lutam contra um gigantesco império financeiro internacional, onde é forçoso lembrar que o tempo corre a favor do Santander, haja vista a faixa etária dos aposentados com 2000 mortes contabilizadas em 8 anos.

Diante do exposto, e na expectativa de que a aprovação e regularização de nossas solicitações, defendidas e colocadas pelo nobre Senador Prof. Eduardo Suplicy, tenham apoio e definições por parte de Vossa Excelência, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais porventura necessárias.

A T E N C I O S A M E N T E,

ANTONIO LUIZ DE BARROS FONTES

EUGENIO EMMANUEL LENCIONI

GUILHERME FRANCO SETEMBRE

JOSÉ MILTON DE ANDRADE MARQUES

São Paulo, 30 de março de 2009

Ofício n.º 00581/2009

Brasília, 30 de março de 2009.

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente levo ao seu conhecimento cópia da mensagem do Sr. José Milton de Andrade Marques, que se manifesta em nome dos aposentados e pensionistas do BANESPA, admitidos na empresa até 22/05/1975.

Lembra, o Sr. José, que a partir da vigência da Resolução Senatorial 118/1997, que permitiu ao Estado de São Paulo contratar refinanciamento de suas dívidas com base no protocolo de acordo firmado com a União, foi determinada a securitização das obrigações para com os aposentados e pensionistas do Banco Banespa, por meio de títulos escriturados no Sistema Securitizar da Central de Custódia e de Liquidação Financeira dos Títulos- CETIP.

Não obstante o fato de o Banco Santander, que ao ter assumido o controle acionário do BANESPA não regularizou a situação do passivo trabalhista, procedeu ainda à incorporação dos Títulos Públicos inalienáveis, no valor de R\$ 7 Bilhões, os quais garantiam as complementações de aposentadoria previstas nas Leis Estaduais 4.819 de 26/08/1958 e 200 de 13/05/1974.

Em contrapartida ao descumprimento das normas supracitadas, o Banco Santander ofereceu aos funcionários aposentados um plano de previdência fechada, por meio da BANESPREV, que buscava cumprir com alguns dos preceitos outrora constituídos para garantia da dignidade dos vencimentos mediante a desistência da maioria dos direitos constitucionais adquiridos.

Recentemente, o BANESPREV apresentou o Plano Banesprev V, onde além de IGNORAR os direitos dos aposentados e

pensionistas OFERECE ÍNDICES INFERIORES DE CORREÇÃO ÀS COMPLEMENTAÇÕES de aposentadoria, tornando a contrariar o disposto na Resolução 118/1997.

Não é concebível que em pleno século XXI, à luz de um Estado Democrático de Direitos com é o Brasil, que os órgãos responsáveis pela fiscalização dos atos a que são submetidas as instituições bancárias permitam que afrontas às garantias constitucionais impossibilitem cidadãos de receberem o que lhes é devido, fato que contribui diretamente para o definhamento destes seres humanos.

Face a todo o exposto acima e ciente de que a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, assim como o Ministério da Previdência Social, tem pleno conhecimento dos fatos e normas que convalidam a questão referente aos aposentados e pensionistas Pré 75 do Banespa, solicito a Vossa Excelência a adoção de urgentes providências no sentido de determinar que a SPC utilize suas prerrogativas funcionais para vincular a atividade do Banco Santander ao cumprimento da legislação vigente.

Desde já grato pela atenção dispensada.


Senador **EDUARDO MATARAZZO SUP LICY**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado

JOSÉ PIMENTEL

Ministério da Previdência Social

Esplanada dos Ministérios - Bl. F

70059-900 - Brasília - DF

De: José Milton [mailto:jm123@terra.com.br]

Enviada em: domingo, 29 de março de 2009 23:29

Para: Sen. Eduardo Suplicy

Assunto: documento que diz respeito ao Ministro da Prev.e Assist. Social - secretaria da prev. complementar p/encaminahr via Senador Suplicy

Prioridade: Alta

AO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATRAVÉS DO NOSSO DEFENSOR E DIGNO SENADOR DA REPÚBLICA PROF. EDUARDO SUPlicy ESCLARECEMOS E SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS URGENTES, PARA SOLUÇÃO DE NOSSAS REINVIDICAÇÕES:

NÓS BANESPIANOS TEMOS O PLANO CHAMADO PRÉ – 75 ESTRUTURADO NA MODALIDADE BENEFÍCIO DEFENIDO, QUE É AQUÊLE CONTEMPLADO PELAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES VIGENTES, QUE POR CONSEQUENTE, **INTEGROU – SE AO CONTRATATO DE TRABALHO**, PREVALECENDO, PELA SUA NATUREZA PROTETIVA, MESMO QUANDO NA INATIVIDADE LABORAL.

O BANCO É 100% PATROCINADOR, PORTANTO, MAIS UM DIREITO ADQUIRIDO, CONCEBIDO EM SUA ORIGEM SOB A ÉGIDE NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, A SABER, Lei 1386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951; Lei 1974 de 18 de dezembro de 1952, LEI 4819, DE 26 DE AGOSTO DE 1958; LEI 200 DE 13 DE MAIO DE 1974,QUE ESTA EM VIGOR, E DECRETO 10630 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997 E CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 10, 11, 12, 13, E 14 DO REG. DE PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO BANESPA-PRÉ 75, ALÉM DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E TAMBÉM POR ESTAR INSERIDO NA CLÁUSULA 5.2 DE VENDA DO BANCO, CUJA RUBRICA DIZ TAXATIVAMENTE - **É OBRIGAÇÃO ESPECIAL DO ADQUIRENTE NOVO CONTRALADOR, QUE FICARÃO OBRIGADOS SOLIDARIMENTE DE FORMA IRREVOGÁVEL, SENDO SOB QUALQUER HIPÓTESE A SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE PATROCINIO NA FORMA PREVISTA NA RESOLUÇÃO DA M.P.A. S / S.P.C. DE Nº. 6 DE 07 DE ABRIL DE 1988**, OU EM OUTRAS DISPOSIÇÕES QUE DISCIPLINAM OU VENHAM DISCIPLINAR A MATÉRIA. POSTO ISTO, NADA OBSTANTE A LEI 6435/77 TER SIDO EXPRESSAMENTE REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 109/ 2001, PELO SEU ARTIGO 79, EM RAZÃO DOS FATOS RELATADOS ACIMA PRECISAMOS ENFATIZAR OS SEGUINTE PONTOS:

1- SE JÁ EXISTIA UM PLANO PRÉ 75, QUE FOI INSTITUÍDO EM 1987, ATRAVÉS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº. 3921, PUBLICADA NO D.O.U. EM 29 DE JANEIRO DE 1987, PÁGINA 1473 E QUE JÁ INCORPOROU O PESSOAL, QUE FOI ADMITIDO ATÉ DIA 22 DE MAIO DE 1975 INCLUSIVE.

NÃO HAVIA NECESSIDADE DE SER CRIADO OUTRO PLANO, POIS, ACREDITO QUE HAJA O DIREITO ADQUIRIDO PARA TODOS ADMITIDOS ATÉ 22 DE MAIO DE 1975. INCLUSIVE COM APROVAÇÃO CONFIRMADA EM JUÍZO E TOMADA COM ABSOLUTO RESPALDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DIZ O PRÓPRIO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2004 DA BANESPREV EM SUA PAGINA 58, NO QUARTO PARÁGRAFO COM DATA DE FEVEREIRO DE 2005. E TAMBÉM, CONFORME DELIBERAÇÃO NO CONTEXTO DA DESESTATIZAÇÃO, NO QUAL OS AJUSTES DE NATUREZA SOCIETÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL E JURÍDICA FORAM DELINEADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, CONFORME DETERMINAVA A LEI 949, DE 1997, ARTIGO 6º, INCC. II E § 5º.

2- A VANTAGEM DE ESTARMOS NESSE PLANO DE PREVIDÊNCIA FECHADA, QUE FOI CRIADO PELO BANESPA EM 1987 É QUE ERA ACESSÍVEL A GRUPOS PRÉ-CONSTITUÍDOS, OU SEJA, EMPREGADOS DA MESMA EMPRESA, ASSOCIADOS DA MESMA ASSOCIAÇÃO (BANESPREV) E QUE POSSUEM OS MESMOS DIREITOS ADQUIRIDOS E RESPALDADOS, PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ALÉM DISSO, ESSAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR TEM NATUREZA CIVIL E SUA FINALIDADE NÃO É LUCRATIVA, POR ISSO, AS CONTRIBUIÇÕES FEITAS PELOS PARTICIPANTES, DEDUZIDAS AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SÃO DESTINADAS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS QUE SERVIRÃO PARA PAGAR OS FUTUROS BENEFÍCIOS.

A propósito, os cinco anos de congelamento salarial, em cujo período o Banco não fez os reajustes dos rendimentos dos títulos federais, apenas operou uma reversão contábil dos provisionamentos feitos nos seus balanços desde 1998, em aproximadamente 4 bilhões, sem qualquer correção deveria ter sido reclamado.

3- O BANESPA CRIOU E NOS COLOCOU DENTRO DA BANESPREV em 1985 – FOI DADOS RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 118/97, QUE FORAM OS TÍTULOS FEDERAIS, QUE O SENADO FEDERAL PELOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS NOS CONCEDEU E AGORA DEPOIS DE MUITA LUTA ESTAMOS REAVENDO E PRECISAMOS QUE SEJA BEM ACOMPANHADO E

NÃO NOS TENTEM LUDIBRIAR COM OUTRAS ARTIMANHAS. TEMOS QUE EXIGIR OS NOSSOS DIREITOS, QUE SÃO IDENTICOS AOS COLEGAS, QUE JÁ ESTÃO FAZENDO PARTE DO PRIMEIRO PLANO E DA QUAL NÃO NOS PERMITIRAM ENTRAR POR CAUSA QUE QUERIAM QUE ABRISSEMO MÃOS DE NOSSOS DIREITOS ADQUIRIDOS E RESGUARDADOS PELO REGULAMENTO DE PESSOAL E AS LEIS ESTADUAIS E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NOS CONTEMPLOU COM ESSES BENEFÍCIOS E QUE ESPERAMOS NOS SEJAM DEVOLVIDOS

EM NOVEMBRO DE 1985, ATRAVÉS DO COMUNICADO ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO BANESPA NÚMERO 04/1985, FICOU DETERMINADO QUE SERIA CRIADA A BANESPREV, E RECONHECEU TAMBÉM O DIREITO A COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA REGULAMENTAR, POR PARTE DO BANCO, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS OPTANTES PELO FGTS QUE TINHAM SIDO ADMITIDOS ANTES DE 23 DE MAIO DE 1975. FICANDO ASSIM, ASSEGURADA A TODO O FUNCIONALISMO O DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA .

EM 1987 FOI CRIADA A BANESPREV E APROVADA PELA PORTARIA 3921 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PUBLICADA NO D.O.U. EM 29 DE JANEIRO DE 1987.

O PLANO PRÉ - 75 , FOI CONCEBIDO EM SUA ORIGEM SOB A ÉGIDE NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, A SABER : LEI 1386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951; LEI 1974 DE 1952, LEI 4819, DE 26 DE AGOSTO DE 1958; LEI 200, DE 13 DE MAIO DE 1974, AINDA EM VIGOR E DECRETO 10.630, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977 E CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 10, 11, 12, 13 E 14 DO REGULAMENTO DO PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BANESPA - PRÉ 75, OS QUAIS PREVÊEM E RESGUARDAM QUE OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO CUSTEIO DO CITADO PLANO SERÃO CALCULADOS À TAXA DE DESCONTO DE 12% AO ANO; INCLUSIVE SENDO LASTREADOS PREFERENCILAMENTE POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS EMITIDOS ESPECILAMENTE PARA O PLANO, CETIPADOS EM NOME DA BANESPREV E INTRANSFERÍVIES.

A SITUAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BANESPA PRE-75 DERIVA DE UMA SITUAÇÃO CRIADA POR LEIS ESTADUAIS E ACEITA PELA JURISPRUDÊNCIA COMO OBRIGAÇÃO DECORRENTE DA RELAÇÃO JURÍDICA DERIVADA DO CONTRATO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS PELO BANCO ATÉ O DIA 22 DE MAIO DE 1975 .

O BANESPA E SEUS SUCESSORES CONTINUAM RESPONSÁVEIS POR TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS LEIS, POIS GEROU O DIREITO ADQUIRIDO TENDO SIDO CONSTITUÍDO UM FUNDO DENOMINADO PRÉ 75, FICOU IMPEDIDO DE FAZER A RETIRADA DE PATROCÍNIO DO PLANO, CONFORME CONTRATADO NO LEILÃO DE PRIVATIZAÇÃO, RESPONDENDO, ASSIM, POR TODA E QUALQUER INSUFICIÊNCIA.

NÃO HÁ COMO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CONTESTAR A ESTRUTURA DADA AO PLANO OU REVER A SUA APROVAÇÃO, PORQUE OS ENCARGOS DO BANCO FORAM TRANSFERIDOS PARA UM FUNDO PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR, PORÉM O ÔNUS DO MESMO BANCO, COMO EMPREGADOR, COM A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO ATRAVÉS DE OFÍCIO, APROVAÇÃO CONFIRMADA EM JUÍZO E TOMADA COM ABSOLUTO RESPALDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA PODEMOS AFIRMAR QUE A TAXA DE JUROS DE 12% AO ANO FOI ADOTADA COM FUNDAMENTO NO SUBITEM 33.1 DA RESOLUÇÃO CPC Nº01/78, PORTANTO SENDO POSSÍVEL SUA UTILIZAÇÃO ESPECIFICAMENTE NO PLANO PRÉ 75.

LEMBRAMOS AINDA, QUE HAVIA A HIPÓTESE DE QUE NOS VENCIMENTOS DOS TÍTULOS APÓS O ANO DE 2020, DEVEM PREVER AS REAPLICAÇÕES DAS SOBRAS E CONSEQUENTEMENTE PERMITIR O ALONGAMENTO DO FLUXO POR MAIS ALGUNS ANOS.

DAÍ PARA FRENTE A PATROCINADORA DEVERÁ REALIZAR APORTES ANUAIS PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS, PARA CADA ANO SUBSEQUENTE ATÉ A EXTINÇÃO DO PLANO.

DIANTE DE TAIS FATOS, PODEMOS DIZER QUE A SITUAÇÃO DO PLANO PRE-75 DO BANESPREV É SUPERAVITÁRIA E UM DIREITO ADQUIRIDO DE TODOS APOSENTADOS ADMITIDOS ATÉ 22 DE MAIO DE 1975 SEM QUALQUER DISTINÇÃO.

PORTANTO SOLICITAMOS AS AUTORIDADES, QUE FAÇAM VALER OS DIREITOS ADQUIRIDOS E FAÇAM COM QUE SEJAMOS INDENIZADOS E A PARTIR DE AGORA EM DIANTE REAJUSTADOS NOSSOS SALÁRIOS DE ACORDO COMO FOI ESTIPULADO PELA RESOLUÇÃO 118/97 DO SENADO FEDERAL, POIS SE O APORTE FOI REALIZADO E O NUMERÁRIO VEM SENDO USADO DE MANEIRA CONTRÁRIA A SUA FINALIDADE, AINDA TEMOS DIREITOS A RECEBER O QUE FOI APROPRIADO INDEVIDAMENTE.

EM 1997 ATRAVÉS DE MENSURAÇÃO ATUARIAL APUROU-SE EM DEZEMBRO

DE 1997, QUE ERAM NECESSÁRIOS R\$ 2.900.000.000,00 (DOIS BILHÕES E NOVECENTOS MILHÕES DE REAIS), PARA COBRIR TODAS AS APOSENTADORIAS ATÉ O FALECIMENTO DO ÚLTIMO BENEFICIÁRIO. DEPOIS, VERIFICOU-SE O AUMENTO DE PERSPECTIVA DE VIDA E ASSIM FOI NECESSÁRIO UM AUMENTO DO VALOR ,QUE INCLUSIVE FOI APROVADO PELO C.M.N.

A MENSAGEM 106/97 QUE FAZ PARTE DA RESOLUÇÃO 118 / 97 DO SENADO FEDERAL , DÁ CONTA QUE FORAM ANALISADOS OS CONTRATOS “ COM BASE NO ACÔRDO FIRMADO ENTRE UNIÃO E ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO APORTE FISCAL DOS ESTADOS .

NO ITEM 08 DA MENSAGEM 106/97, VERIFICA – SE A ASSUNÇÃO DA DÍVIDA FINANCEIRO-ATUARIAL EM QUESTÃO PELA UNIÃO “MEDIANTE A SECURATIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, A QUAL SERÁ REPRESENTADA POR ATIVO ESCRITURADO NO SISTEMA SECURITIZAR DA CENTRAL DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE TÍTULOS DA CETIP” .

SIGNIFCA DIZER DE MODO GERAL, ENFATIZA-SE A OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR, ENTÃO TRANSFERIDA À UNIÃO, DE FINANCIAR AS PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO EX-BANESPA, EXATA E PRECISAMENTE COMO DETERMINADO NA LEI ORIGINAL DE 1958(**COMETIDA AQUELE BANCO EM 1965**)

NO ANO DE 2000, O BANESPA,QUE ERA ADMINISTRADO PELO BACEN HOUVE POR BEM INSTITUIR O PLANO PRÉ 75, ADMINISTRADO PELA BANESPREV, PARA A FINALIDADE EM APREÇO, MAS EMBUTIU ALGUNS ITENS TIDOS JURIDICAMENTE COMO IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS, COMO POR EXEMPLO, A RENÚNCIA DE DIREITOS LIGITIMOS , QUE INCLUSIVE ESTÃO GARANTIDOS PELO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ,O CASO DOS DIREITOS ADQUIRIDOS. APROXIMADAMENTE, APENAS 5% DE UM TOTAL DE 14 MIL APOSENTADOS E PENSIONISTAS ADERIRAM AO PLANO PROPOSTO. AINDA EM FEVEREIRO DE 2000, O BANESPA DISTRIBUIU CORRESPONDÊNCIAS, ONDE INFORMAVA O VALOR QUE SERIA APORTADO EM NOME DE CADA BENEFICIÁRIO, CASO A PESSOA OPTASSE PELO PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO E APOSENTADORIA E PENSÃO (FUNDO PRÉ – 75). ESTE DINHEIRO APORTADO VINHA DE ALGUMA VERBA, QUE LÓGICAMENTE, ERA DO APORTE DETERMINADO PELO SENADO FEDERAL PELA RESOLUÇÃO 118 / 97, CONFORME JÁ MENCIONAMOS A MENSAGEM 106 / 97 EM SEU ITEM 08.

AGORA, AS AUTORIDADES VEM DIZER QUE ESTA HAVENDO MÁ INTERPRETAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. APROVEITO, A OCASIÃO PARA PERGUNTAR: - SE ÊLE NÃO FOI APORTADO NA BANESPREV, PORQUE A DETERMINAÇÃO DO SENADO ERA PARA SER ENTREGUE AO BANESPA (PORTANTO INCLUI TODO O FUNCIONALISMO, QUE FOI ADMITIDO

ATÉ 22 DE MAIO DE 1975), ONDE ESTA SENDO APLICADO ESSE DINHEIRO?

Considerando a evolução do plano desde a sua criação e o conseqüente aumento dos seus ativos, em 2000, a SPC se antecipou e aprovou o Plano denominado "Pré-75", por meio do Ofício nº 251/SPC/COJ, de 31 de janeiro de 2000 e disse o seguinte :

“ RESSALVAMOS, AINDA A ANÁLISE DESTA SECRETARIA CONSIDEROU APENAS A FORMA E NÃO O CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PODENDO ESTA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO, SE CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ILEGAIS, OU DE QUAISQUER OUTRAS IRREGULARIDADES, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ITEM 6 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/95”

E AGORA DEMONSTRAMOS ABAIXO :

O BANESPA, unilateralmente, elaborou o Plano em tela e encaminhou-o à apreciação da AUTORIDADE COATORA, (**SECRETARIA DA PREV. COMPLEMENTAR**) a qual, **aprovou-o de pronto, sem nenhuma análise do seu conteúdo que contém graves ilegalidades, como adiante se verá.**

.....

- Das várias ilegalidades perpetradas no citado Plano, o pessoal do Banco, e gerido pelos funcionários do BACEN destaca uma, que, por si só, demonstra o descaso do BANESPA e BACEN para com os seus antigos funcionários, dos quais está exigindo, **nada mais nada menos do que a renúncia ao direito de ação.**

- Veja-se o inciso II, do parágrafo 2º, do art. 4º do Regulamento do indigitado Plano, que se encontra encartado no **JORNAL BANESPIANO**

"A inscrição no PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO importará:

II- renúncia aos benefícios ou vantagens assegurados pelo Estatuto Social, pelo

Regulamento de Pessoal e pelos demais normativos de pessoal do INSTITUIDOR, cujo fundamento guarde consonância com quaisquer benefícios e vantagens previstos neste Regulamento, assim como ao direito de ação relativamente a tais benefícios ou vantagens, ressalvados aqueles que sejam objeto de ação judicial em curso no dia 1º de dezembro de 1999."

– Certamente que não é necessário nenhum esforço para se constatar que dita disposição viola frontalmente as seguintes normas constitucionais:

Constituição Federal-art 5º

XXXIV - "São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) - O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

.....

XXXV - "A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito."

- A ressalva constante do transcrito inciso II, do parág. 2º, do art. 4º do Plano, quanto às ações em curso no dia 1º de dezembro de 1999, em nada convalida a situação, visto que nesse caso, **o Plano viola o princípio da isonomia, de que trata o "caput" do art. 5º da Constituição Federal.**

- Constatando tais ilegalidades e respaldada, como visto, por parecer de renomado jurista, a Impetrante havia protocolado junto à SECRETARIA DA PREV. COMPLEMENTAR, em 31/01/2000, **representação datada de 24/01/2000, fazendo ver àquela Secretaria de Previdência Complementar que dito Plano não poderia ser homologado da forma em que está redigido .**

- Todavia, fazendo "vistas grossas" às ilegalidades contidas no Plano, a SECRETARIA DA PREV COMPLEMENTAR, surpreendentemente, homologou-o, conforme acima esclarecido.

O nosso pedido é no sentido de "declarar nula a aprovação do Plano de Complementação em apreço, na forma em que está redigido, determinando-se à autoridade responsável que suprima do seu regulamento as evidentes ilegalidades acima apontadas".

Em 2006 cerca de 13.200 Banespianos, foram enfiados num novo plano V, administrado pelo BANESPREV, plano esse que teria recebido aportes de R\$ 3.600.000.000,00 (em valores atuais), para garantir a complementação de sua aposentadoria do RGPS.

Isso foi formalizado conforme o Ofício 4087 / SPC? DEFIS, de 18-12-2006, da SPC.**(MAIS UM ATO ILEGAL)**

Ao Sr. Gabriel Jaramillo Sanint, diretor presidente do Banco Santander – Banespa S.A.

O Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários do Banesprev-Fundo Banespa de Seguridade Social e a determinação de inclusão dos banespianos, designados como Pré -75 nesse plano de benefícios da previdência complementar específico, **foi aprovado sem ser ouvidos os interessados, e contrariando a Lei Compl 109.**

Descumpriu-se a característica da facultatividade da previdência complementar e a ameaça aos seus direitos trabalhistas junto ao Banespa, prometidos quando da criação do BANESPREV.(que contraria a Lei C.109) direitos adquiridos dos beneficiários e participantes)

Acredito que seria mais democrático e mais viável colocar – nos junto com os outros colegas do Plano PRÉ 75, que assim além de ficarmos numa isonomia, pois, seriam dados a eles, os mesmos direitos a nós, que não precisamos abrir mão dos direitos sociais e assim ficaríamos **em condições iguais e sem necessidade de abrir um outro plano.**

O Ofício 4214 / SPC / DETEC / CGAF, de 26 de dezembro de 2006, confirmou a aprovação do Plano V de Complementação de Benefícios Previdenciários (Proc. 2583080/2006), conforme Análise Técnica 346/ 2006 / SPC/DETEC/CGAF de 16 de dezembro de 2006).

Além de expressar a surpresa em ver uma rapidez na aprovação e publicação do plano, em coisa nunca vista na administração pública, ainda mais que foi durante a semana de NATAL, também expressa a apreensão quanto a possíveis perdas de Direitos que estão assegurados na CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CABE À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SUPERVISIONAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º E 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2001.

ESPERAMOS E TEMOS CERTEZA, QUE SEREMOS ATENDIDOS, POIS, TRATA-SE DE UMA CAUSA JUSTA E DIGNA, ALÉM DO QUE SERÁ RESTABELECIDO O RESPEITO AS LEIS E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ATENCIOSAMENTE,

ANTONIO LUIZ AGUIAR DE BARROS FONTES

EUGENIO EMMANUEL LENCIONI

GUILHERME FRANCO SETEMBRE

JOSÉ MILTON DE ANDRADE MARQUES

SÃO PAULO, 30 DE MARÇO DE 2009

SENADO FEDERAL

Gab. Senador Eduardo Suplicy

REQUERIMENTO Nº ,2008Excelentíssimo Senhor **Presidente**,

Requeiro, nos termos do artigo 40 §1º, inciso I do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação desta Presidência para, a convite do Governo da Guatemala, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Álvaro Colom Caballeros, e do Sistema das Nações Unidas na Guatemala, participar, como representante do Senado Federal, do *Encontro Latinoamericano: Novas Estratégias para Reduzir a Pobreza Extrema*, que ocorrerá na Cidade da Guatemala no dia 1º de abril do corrente. Cabe ressaltar que não haverá ônus para o Senado. O convite do evento encontra-se anexo.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País nos dias 1 e 2 de abril corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2009.

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

SENADO FEDERAL

Gab. Senador Eduardo Suplicy

**GOBIERNO DE ALVARO COLOM
GUATEMALA**Sistema de las Naciones Unidas
en Guatemala***¡Reducir la Pobreza es un Hecho y un Derecho!*****Encuentro Latinoamericano****Nuevas Estrategias para Reducir la Pobreza Extrema****Objetivo:**

A través del intercambio de experiencias entre países de América Latina y sus Estrategias y Programas de Reducción de Pobreza, abordar los retos y oportunidades para la reducción de la pobreza en nuestros países especialmente para la población más vulnerable, con el propósito de promover un Diálogo Nacional que legitime la lucha contra la pobreza y que promueva la construcción de una estrategia de largo plazo.

Intercambiar experiencias de cómo los programas que constituyen estas estrategias de pobreza contribuye de manera efectiva a la reducción de la pobreza extrema y a la transmisión intergeneracional de la misma con enfoque de Derechos.

EVENTO 1 DE ABRIL 2009**Ciudad de Guatemala****Países Participantes:**

Brasil
Colombia
Ecuador
Guatemala
México

Agenda

31 de Marzo	
7:30 a 9:00	Desayuno con Medios de Comunicación
1 de Abril 2009	

7:30 a 9:00	Desayuno con representantes países – Presidencia
INAUGURACIÓN DEL EVENTO	
9:30 a 10:00	Palabras de Apertura Sr. Alvaro Colom Caballeros, Presidente de la República de Guatemala
10:00 a 10:30	<u>Estrategias de Reducción de la Pobreza Extrema y Derechos Humanos</u> Magdalena Sepúlveda Relatora Especial de Naciones Unidas
11:30 a 12:00	<u>Comentarios</u> Sra. Sandra Torres de Colom Primera dama de Guatemala Dr. Pedro Medrano Director para América Latina y el Caribe Programa Mundial de Alimentos
12:00 a 12:30	<u>Sistemas de Protección Social y la Reducción de la Pobreza Extrema</u> Sr. Eugenio San Martín Trufy Director del Servicio Nacional de Menores de Chile Sistema de Protección Social
12:30 a 12:45	Espacio de intercambio / intervención del público asistente
12:45 a 13:15	<u>Presentaciones Países</u> Luís Alfonso Hoyos Consejero presidencial Desarrollo Social Germán Quiroga Director Red Juntos Colombia
13:15 a 13:30	Espacio de intercambio / intervención del público asistente
13:30 a 14:30 Almuerzo	
14:30 a 15:00	<u>Reducción de la Pobreza Extrema y Políticas Sociales Integrales de Desarrollo</u> Luís Felipe López Calva Economista Jefe UNDP Experto
15:00 a 15:30	<u>Presentaciones Países</u> Nathalie Cely Ministra Coordinadora de Desarrollo Social

15:30 a 16:00	Ecuador Mauricio León Bono de Desarrollo Humano Senador Eduardo Suplicy Brasil
16:00 a 16:15	Espacio de intercambio / intervención del público asistente
16:15 a 16:45	<u>Nuevos Modelos de Políticas Públicas para la Reducción de la Pobreza Extrema en Latinoamericana y el logro de los ODM</u> Sr. Enrique Ganuza Representante Residente Naciones Unidas Chile
16:45 a 17:15	<u>Comentarios:</u> Juan Ponce Jarrín Subdirector FLACSO Ecuador
17:15 a 17:45	<u>Presentaciones Países</u> <u>Gabinete Social</u> México
17:45 a 18:00	Espacio de intercambio / intervención del público asistente
19:00	Cena ofrecida por Presidencia de la República de Guatemala
2 de Abril	
9:00 a 9:30	<u>Beneficiarios y focalización de las Estrategias de Reducción de Pobreza Extrema</u> Population Council
9:30 a 10:00	Cohesión Social Guatemala
10:00 a 10:15	Espacio de intercambio / intervención del público asistente Mesas de Seguimiento

10:15 a 12:00	• Estrategias de Reducción de la Pobreza Extrema y Derechos Humanos • Sistemas de Protección Social y la Reducción de la Pobreza Extrema • Reducción de la Pobreza Extrema y Políticas Sociales Integrales de Desarrollo • Nuevos Modelos de Políticas Públicas para la Reducción de la Pobreza Extrema en Latinoamericana y el logro de los ODM • Beneficiarios y focalización de las Estrategias de Reducción de Pobreza Extrema
12:00 a 12:30	Principales Conclusiones y Seguimiento
12:30 a 12:45	Cierre René Mauricio Valdés Coordinador Residente Sistema de Naciones Unidas Guatemala
12:45 a 13:30	Conferencia de prensa para presentar los acuerdos del evento
13:30 a 14:30	Almuerzo con Invitados representantes Países y Expertos
14:30 a 16:00	Visita Proyecto de Cohesión Social Guatemala

UNITED NATIONS

NACIONES UNIDAS

GUATEMALA

RESIDENT CO-ORDINATOR OF THE
UNITED NATIONS SYSTEM'S OPERATIONAL
ACTIVITIES FOR DEVELOPMENT

COORDINADOR RESIDENTE DE
LAS ACTIVIDADES OPERACIONALES
DEL SISTEMA DE LAS
NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO

Ref.: OCR044/09-ng
Contacto: natalia.garcia@undp.org.gt
Tel: 2384-3100

24 de marzo de 2009

Excelentísimo Señor Senador,

Con el fin de reconocer y fortalecer el esfuerzo de nuestros países por desarrollar nuevas estrategias y programas para reducir la pobreza y mejorar las condiciones de vida de nuestros ciudadanos, estamos interesados en contar con la participación del **Señor Senador Eduardo Suplicy** como ponente en el **Encuentro Latinoamericano de Estrategias de Reducción de Pobreza Extrema** ha celebrarse el 1 y 2 de abril en Ciudad de Guatemala.

El Gobierno de Guatemala y el Sistema de Naciones Unidas buscan a través de este Encuentro, abrir un espacio de diálogo e intercambio de experiencias entre los países latinoamericanos, que en el marco del cumplimiento de nuestro compromiso con los Derechos Humanos y los Objetivos de Desarrollo del Milenio, hemos venido haciendo ingentes esfuerzos por desarrollar políticas, estrategias y programas que tengan impacto en la reducción de la Pobreza Extrema.

Para este evento vamos a contar con la presencia de la Señora Magdalena Sepúlveda, Experta Independiente de Naciones Unidas sobre la cuestión de Derechos Humanos y Extrema Pobreza, y con la presencia de Ministros y Directores de Programas de varios países de la región.

Los gastos de traslado y estadía que implican esta participación serán cubiertos por nuestras instituciones.

Estamos seguros de que este y los futuros encuentros que deriven de este proceso de debate entre nuestros países, servirá para fortalecer nuestros esfuerzos y apoyarnos ante un objetivo común: reducir la pobreza extrema y mejorar las condiciones de vida de nuestra gente a favor del cumplimiento de los Derechos Humanos.

Sin otro particular, hago propicia la ocasión para enviarle las muestras de mi más alta consideración y estima.

Cordialmente,



René Mauricio Valdés
Coordinador Residente del SNU
Representante Residente del PNUD

Excelentísimo Señor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasil

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento deste Senador do Partido dos Trabalhadores, Eduardo Suplicy, convidamos para usar da palavra o Senador que representa o Estado do Paraná, o PSDB, Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, eu estive em Londrina, como eleitor, participando das eleições do último domingo, uma eleição inusitada de terceiro turno. Jamais houve no nosso País uma eleição com três turnos, mas aconteceu por exigência da Justiça Eleitoral.

Acho que devemos aprender a lição, porque a população reagiu indignadamente. Setenta mil eleitores não compareceram para votar, uma abstenção recorde de 20% do total dos eleitores londrinenses, além dos votos brancos e nulos que representaram a insatisfação da população de Londrina com essa situação.

Resta-nos primeiramente respeitar o resultado das urnas. O eleitor é soberano. A sua decisão é irrecorrível e nós respeitamos e desejamos ao vencedor

Barbosa Neto sucesso, colocando-nos a sua disposição no Senado Federal para o que pudermos fazer em benefício da nossa cidade, para que ele possa realizar os compromissos assumidos, cumprir todas as promessas, para que a população não se decepcione. E temos o dever de colaborar, daqui, é claro. Evidentemente, é bom destacar sempre as nossas limitações, porque aqui, e nesse aspecto o Senador Cristovam Buarque é especial, tenta-se mudar a realidade falando, mas no Executivo se muda a realidade fazendo. Tentamos colaborar, e muitas vezes, não alcançamos sucesso nesse intuito da colaboração, porque há barreiras intransponíveis que colocam à nossa frente. De qualquer maneira, a nossa disposição é a da colaboração.

O Deputado Luiz Carlos Hauly, que se comportou de forma digna durante a campanha eleitoral, uma campanha propositiva, sem procurar desconstruir o adversário, foi vítima das circunstâncias, porque, sem dúvida, preparado, talentoso, competente, honesto, seria um grande Prefeito da cidade de Londrina. A ele, nossas homenagens.

Senador Mão Santa, venho à tribuna de certa forma triste com os fatos que apresento aqui, agora, porque acompanhei na CPI das ONGs o desenrolar dos acontecimentos que levaram o reitor da Universidade de Brasília à renúncia.

E o que nós verificamos é que alguns fatos, lamentavelmente, reproduzem acontecimentos anteriores.

Sem fazer qualquer julgamento, já apresentei à Mesa um requerimento que diz respeito a gastos dos

hospitais universitários, coletados no *Portal da Transparência*, que foram reunidos por minha assessoria e submetidos à Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado, para análise da consistência e que trazem algumas informações relevantes. A partir dessas informações é que elaborei um requerimento, submetido à Casa, convocando o Tribunal de Contas a realizar uma auditoria.

O que chama a atenção é a diferença entre o padrão de gastos do Hospital Universitário de Brasília e os demais hospitais universitários. Enquanto os gastos com pessoas físicas superam as despesas com pessoas jurídicas e os dispêndios com material de consumo no de Brasília, nos demais hospitais universitários a situação é inversa.

Ressalta-se que essa surpreendente concentração de gastos com pessoas físicas constatada em Brasília, na realidade, reflete o que ocorre na Universidade de Brasília de um modo geral e que tal fato destoa significativamente das demais universidades brasileiras.

Com base em levantamento efetuado na base de dados disponível no Siga Brasil, verificou-se que a situação descrita anteriormente é a realidade. Apesar de haver diferenças entre os valores disponíveis no Siga e os do *Portal da Transparência*, é possível constatar, sem dúvida, que a distribuição de gastos do Hospital Universitário de Brasília difere bastante da dos demais.

Para corroborar o que se diz, a seguir é apresentada a tabela. Peço ao Presidente que autorize a inserção, nos Anais, da tabela que estou apresentando neste pronunciamento.

É evidente: o montante destinado pelo Hospital Universitário de Brasília – 35,72% do total –, em 2007, para gastos com pessoa física superou amplamente o 0,03% do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Note-se que, no mesmo período, o Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense não registra gasto com pessoa física.

Ante o exposto, e considerando que o Hospital Universitário de Brasília integra a estrutura da Universidade de Brasília e que essa situação de significativos gastos com pessoas físicas também é encontrada quando são analisados os dados gerais da UnB, julgamos adequado solicitar uma auditoria ao Tribunal de Contas da União para que seja analisada a conformidade e a legalidade dos gastos de toda a Universidade, incluindo os do Hospital.

Destaco: do orçamento da Universidade de Brasília – R\$934 milhões, em 2008 –, soma expressiva é gasta com pessoas físicas contratadas a título de

serviços de terceiros, sem a realização de concurso público.

O gasto coloca a UnB em primeiro lugar no *ranking* das instituições do Ministério da Educação, sendo que o segundo lugar, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, gasta R\$11 milhões apenas.

O gasto da Universidade de Brasília com “serviço de terceiros – pessoa física” representa 47% do que é gasto no âmbito do Ministério da Educação e entidades supervisionadas na mesma rubrica.

O gasto aumentou 111% de 2004 a 2008.

Diante desses fatos, estamos indagando do Tribunal de Contas da União, pedindo auditoria para resposta às seguintes indagações:

I) Verificar a legalidade das contratações pela Universidade de Brasília de pessoas físicas, a título de serviço de terceiros, para atuarem:

- a) junto às unidades da Universidade;
- b) em concursos realizados pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos – Cespe;
- c) junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

II) Apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa a contratações irregulares;

III) Identificar servidores públicos que receberam recursos a título de retribuição por prestação de serviços de terceiros, bem como:

- a) verificar a necessidade de ressarcimento ao Tesouro Público; ou
- b) caso legais os pagamentos, verificar a necessidade de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias;

IV) A atual administração da UnB estaria mantendo a prática administrativa da contratação excessiva de “serviços de terceiros – pessoa física”, herdada do ex-reitor;

V) Verificar a necessidade de representar ao Ministério Público em razão de indícios de crime praticado por agente público [neste caso, só se a auditoria constatar realmente ilicitudes];

VI) Relatório da Controladoria-Geral da União mencionaria o desvio de recurso do Cespe para proporcionar complementação salarial ilegal a ocupantes de cargos de direção e outros servidores da UnB, sendo que o pagamento por serviços de terceiros na forma de “bolsa” daria margem à sonegação de tributos e contribuição previdenciária;

VII) No âmbito trabalhista, a UnB assinou Termo de Conciliação Judicial com o Ministério Público do Trabalho em outubro de 2008, no qual se compromete a regularizar 2.129 prestadores de serviço da universidade, com a realização de concurso público e possível terceirização de alguns serviços (30% até julho de 2009; 30% até dezembro de 2009), complementando-se o processo até julho de 2010.

Portanto, Sr. Presidente, são essas as indagações que justificam esse pedido de auditoria. Repito: não há da nossa parte o intuito de prejudicar, mas nós queremos esclarecer. Já há matéria, divulgada pelo *Correio Braziliense*, a respeito, e nós estamos colaborando para que a Universidade de Brasília possa ser a mais transparente possível. Este é o nosso desejo. Daí este pedido de auditoria ao Tribunal de Contas da União.

Evidentemente, se irregularidades forem constatadas, as providências deverão ser determinadas.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Tabela 1: Lei orçamentária de 2007 (em R\$) – valores liquidados

153057 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO UFF		
Elemento Despesa (Cod/Desc)	Liquidado (Subelemento)	Porcentagem
30 - MATERIAL DE CONSUMO	12.222.867,33	43,76 %
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.033.774,79	25,18 %
41 - CONTRIBUICOES	3.161.324,08	11,32 %
37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.753.834,33	9,86 %
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.348.891,83	8,41 %
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	412.180,30	1,48 %
	27.932.872,66	100,00

153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFG		
Elemento Despesa (Cod/Desc)	Liquidado (Subelemento)	Porcentagem
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	42.813.577,95	49,11 %
30 - MATERIAL DE CONSUMO	41.487.445,17	47,59 %
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.546.611,72	2,92 %
51 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,23 %
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	45.829,72	0,05 %
14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32.188,50	0,04 %
36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	22.132,54	0,03 %
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00	0,02 %
47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.859,43	0,00 %
	87.170.645,03	100,00

154106 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB		
Elemento Despesa (Cod/Desc)	Liquidado (Subelemento)	Porcentagem
36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	9.363.564,06	35,72 %
30 - MATERIAL DE CONSUMO	8.249.959,52	31,47 %
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.230.094,98	23,76 %
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.922.782,55	7,33 %
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	448.125,34	1,71 %
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.228,59	0,00 %
	26.215.755,04	100,00

SENADOR ALVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Após brilhante pronunciamento do Senador Alvaro Dias, mostrando suas preocupações quanto ao funcionamento da Universidade de Brasília, federal, e sugerindo que o Tribunal de Contas da União realize uma auditoria naquela unidade de ensino, falará, por ironia do destino, um dos construtores da Universidade de Brasília, o Professor e Senador da República Cristovam Buarque, que representa o Distrito Federal e o PDT de Leonel Brizola.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Presidente dos trabalhos, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 2003, eu era Ministro da Educação e tive uma reunião com o Sr. Adamah Ouani.

O Sr. Adamah Ouani é o diretor do Centro que cuida da educação de adultos da Unesco. Ele me procurou, eu já Ministro, para saber da possibilidade de o Brasil sediar a VI Conferência Internacional de Educação de Adultos. Essa é uma conferência que se realiza a cada dez anos, da maior importância. É a sexta desde 1949.

Claro que, imediatamente, entusiasmado, eu aceitei, e agora nós estamos prontos para realizar essa conferência na cidade de Belém – foi decidido depois –, entre 19 e 24 de maio deste ano. Foi fruto das negociações que fiz, mas sobretudo da confirmação pelo Ministro Tarso Genro, que me substituiu, pelo Ministro Fernando Haddad e pelo Presidente da República, o Presidente Lula.

Presidente Mão Santa, quando, em 2003, eu decidi isso, Senador João Pedro, a minha idéia era, na realização dessa conferência que cuida da alfabetização de adultos, o nosso Presidente poder chegar lá na abertura e dizer: “O Brasil é um território livre do analfabetismo!” Essa era a intenção do Programa Brasil Alfabetizado, que criamos quando eu estava como Ministro. Essa era a intenção da Secretaria para a Erradicação do Analfabetismo, que foi criada em 2003, quando eu era Ministro. Lamentavelmente, a partir de 2004, esse programa manteve-se no nome, mas mudou de característica. Ele deixou de ser um programa para erradicação do analfabetismo e se transformou num programa de alfabetização, como existe no Brasil desde o Império, desde Dom Pedro II. O resultado é que, sem a vontade, sem a meta, sem o objetivo central da erradicação, tivemos, nestes últimos anos, um programa de alfabetização que vem alfabetizando – digo os números – entre 57 mil, 76 mil, 138 mil e 253

mil, de 2006 a 2007, para uma população que temos hoje de 14,138 milhões de analfabetos.

Isso quer dizer que, se seguirmos o mesmo número entre 2006 e 2007, vamos precisar de cinquenta anos para erradicar o analfabetismo. Se seguirmos a média dos últimos anos, vamos precisar de 89 anos para acabar com o analfabetismo. É claro que, antes disso, muitos resolverão o problema pela biologia: morrerão analfabetos e sairão da estatística de adultos analfabetos, porque ficarão na estatística de mortos, sem terem tido, durante a vida, o direito de aprender a ler.

É uma pena que nessa conferência que vai se realizar no Brasil, em Belém, e que vai trazer 2,5 mil pessoas para participarem desse evento sobre alfabetização de adultos, em 19 de maio, não vamos poder ter essa declaração de que o Brasil é território livre do analfabetismo.

É claro que território livre não significa zero de analfabetos – isso não existe em nenhum lugar, há pessoas que não conseguem –, mas chegar a 2%. O Brasil tem 10,4%, o que é um dos maiores índices do mundo inteiro. Não há justificativa para um País integrado, com um só idioma, com todos os meios de comunicação, tanto de comunicação por rádio e televisão como por barco, na sua região, Senador João Pedro, como por estradas, não há justificativa; um País que tem quase cinco milhões de universitários não tem justificativa para termos analfabetismo de adultos.

Lamentavelmente, esse número não vai diminuir rapidamente, porque o programa perdeu a vontade, a garra, o objetivo e porque a torneirinha continua aberta. Nós continuamos colocando, anualmente, meninos e meninas com mais de 15 anos, que, às vezes, até terminam a 4^a série, mas são analfabetos. É uma pena que a gente tenha perdido o ritmo que se deve dar.

Senador João Pedro, nada dá para fazer em um país, pela educação, em um Governo só; ninguém muda um país em um governo só. A única coisa que o Presidente Lula poderia dizer “eu fiz na educação”, de uma maneira definitiva, teria sido a erradicação do analfabetismo. Mas não vamos ter. Não vamos conseguir. E eu não sei se o próximo Presidente vai conseguir isso. Eu não sei se a gente não perdeu a maior chance de todas de ver, no Presidente Lula, aquele que ficaria com a marca registrada na história do Brasil de ter sido o Presidente que erradicou o analfabetismo de adultos no nosso território.

Mas, agora, o que eu soube das pessoas que fazem a agenda do Presidente é que ainda há dúvida

se ele vai poder ou não comparecer à abertura dessa conferência.

Eu vim aqui, Presidente Mão Santa, para fazer um apelo ao Presidente Lula: não deixe de estar presente na abertura dessa reunião, onde vai estar toda a direção geral das Nações Unidas encarregada da Educação, que é da Unesco. Não deixe de estar presente. Em todas as cinco reuniões anteriores, o respectivo Chefe de Estado esteve presente.

A gente não pode imaginar que, em uma reunião desse porte, dessa importância, num Estado inclusive governado pela nossa ex-companheira Senadora, que é do PT, o Presidente não esteja presente para fazer o seu discurso. É claro que eu preferia que ele fosse lá dizer: “O Brasil é um território livre do analfabetismo”, mas não vai poder dizer isso. Longe está de dizer isso. Pelas contas que eu fiz, ele estaria cinquenta anos adiantado se fosse dizer isso, porque é o tempo que vai ser necessário, mas tem de estar presente, até porque a reunião não é só sobre alfabetização, mas sobre todos os processos, todos os programas, tudo aquilo que é feito para a educação de adultos e para a educação ao longo de toda a vida, mesmo daqueles que foram educados.

Peço também que o Presidente Lula, além de comparecer, diga no seu discurso qual é, de fato, a proposta, o prazo, a data para a qual ele assume o compromisso, como Chefe de Estado, e que deixe para o próximo Presidente, obviamente – porque ele não vai poder fazer –, o prazo em que vamos poder dizer que o Brasil é um país, um território livre do analfabetismo, dizendo que medidas precisamos tomar para que a torneira que produz, que joga, que coloca analfabetos adultos no território seja fechada, através de ênfase na educação fundamental; e, ao mesmo tempo, quanto tempo vamos levar para que os adultos que aí estão aprendam a ler.

Porque há uma escola, há uma linha de pensamento que diz que basta educar as crianças e deixar que a biologia cuide dos analfabetos adultos. Aí há dois problemas. Um é de ordem moral. O analfabetismo é como se fosse uma escravidão. Nós precisamos erradicá-lo não apenas porque o Brasil precisa, mas porque cada uma dessas pessoas precisa. Então, é uma questão moral. Não podemos deixar que a biologia cuide disso. Ninguém deixa que as pessoas morram sem tomar remédio. Não podemos deixar que as pessoas morram sem receber as letras necessárias para saírem do estado de analfabetismo. Essa é a primeira razão, a razão ética, moral. Como abolimos a escravidão, temos que abolir o analfabetismo.

E a outra é que um pai e uma mãe analfabetos provocam uma dificuldade maior na alfabetização da criança. Pais alfabetizados, criança alfabetizada. Quando alfabetizamos um pai e uma mãe, alfabetizamos os filhos quase que naturalmente. Portanto, um programa de erradicação do analfabetismo sem esperar que a biologia cuide disso, já de imediato cuidando para que esse problema desapareça em quatro, cinco, seis anos, no máximo, ele é necessário, do ponto de vista ético, do ponto de vista pedagógico, para as crianças desses adultos. Além disso, é uma questão de patriotismo, porque este é um dos raros países do mundo, Senador Mão Santa, que, na bandeira, tem escrito um texto. Os outros países não têm isso, salvo alguns países árabes que escrevem alguns textos do Corão.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) –

Um país que tem na sua bandeira um texto escrito não tem direito de ter adulto analfabeto. Porque, para uma pessoa que não sabe ler, se você mudar a ordem das letras no “ordem e progresso”, ele continuará achando que é a bandeira do Brasil. Se você escrever outro texto ali, se você escrever “desordem e atraso”, a pessoa que não sabe ler continua achando que é a mesma bandeira. Se escrever em inglês, em francês, a pessoa vai pensar que é a mesma bandeira.

De todos os países do mundo, se fôssemos escolher um que não tem direito de ter analfabetismo de adultos, seria o Brasil. Por causa da nossa bandeira. É uma questão de civismo, de patriotismo, além de ser uma questão ética e uma questão pedagógica para a educação das crianças.

Por isso, Presidente Lula, eu lhe faço um apelo para que compareça à abertura da VI Conferência, chamada Confinetea, em Belém, no dia 19 de maio...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ...e

que lá faça um discurso, não mais dizendo o que eu imaginava em 2003, de que o Brasil é um território livre de analfabetismo. Não podemos dizer isso. Não temos moral, nós brasileiros, para dizer isso. Seria mentira. Longe estamos disso. Mas, pelo menos, que mostremos ao mundo inteiro que o Brasil tem um programa claro para fechar a torneira que produz o analfabetismo, por uma má escola fundamental para as crianças, e que, sim, não vai esperar a biologia cuidar dos adultos que são analfabetos; vai ter um programa claro para erradicar essa tragédia, de pessoas que não conhecem a própria bandeira, pessoas que são incapazes de ler o que está escrito no mundo moderno.

Era isso, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, como um apelo ao Presidente da República e como uma lembrança de que essa reunião será no Brasil, o que muito orgulha o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Cristovam Buarque, que representa o PDT do Distrito Federal e é o Sr. Educação do Brasil, advertindo o Presidente da República a apoiar o movimento de alfabetização que vai se realizar em Belém.

Convidamos para usar da palavra, como último orador, o Senador João Pedro. Ele representa o Estado do Amazonas e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Gilberto Goellner, que está aqui nesta sessão noite adentro, quero fazer um registro acerca de um debate que vem travando a comunidade do bairro Colônia Antônio Aleixo e Bela Vista, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Pois bem, trata-se de uma comunidade desse bairro, que é histórico, que compõe essa cidade de dois milhões de habitantes que é Manaus. Manaus tem um parque industrial, que tem um projeto conhecido como Zona Franca de Manaus, com 500 empresas funcionando, e enfrenta, lamentavelmente, por conta da crise internacional, um desemprego que espero seja estancado por medidas que possam garantir o emprego e a produção desse parque industrial.

A cidade de Manaus, Sr. Presidente, é uma das grandes cidades da Amazônia brasileira, do Norte do Brasil. Por conta do parque industrial, houve um fluxo muito grande de homens e de mulheres em busca de emprego, nesses últimos 30 anos.

E a capital do Estado, Manaus, foi-se formando e constituindo-se com uma série de contradições, não diferente dos grandes centros urbanos do nosso País. E esse processo, essa dinâmica econômica vem acontecendo.

Às vezes, os processos de mudança na cidade, na capital são feitos de forma arrogante, autoritária. Nesses últimos anos, intelectuais, escritores, estudantes, a população vêm participando, de forma pontual, defendendo interesses legítimos. Não é diferente, agora, a mobilização dos moradores do bairro Antônio Aleixo, questionando o porto no entorno dessa comunidade. Essa comunidade fica em um local bonito, formado por lagos, pequenos rios e o grande rio Amazonas. A comunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é contra a construção do porto nessa localidade e faz um ape-

lo que considero importante, fundamentado, embasado, resultado de audiências públicas, de debate, com participação de professores, de estudiosos de três universidades: Universidade Marta Falcão, Universidade Federal do Amazonas e Universidade Estadual do Amazonas (UEA).

Sr. Presidente, vou ler, rapidamente, as reivindicações que foram resultado do Seminário Socioambiental que aconteceu ao longo dessa última sexta-feira. Estive por lá, fiz uma pequena fala. O seminário mobilizou vários parlamentares, vereadores, deputados estaduais. Lá estiveram presentes o Senador Jefferson Praia, do PDT; o Senador Arthur Virgílio, do PSDB, e este Senador. Participei.

Legítima a mobilização dos moradores dessa localidade bonita de nossa cidade, que são contra a construção do porto ali. Eles elaboraram, depois de um longo dia de reflexão, do debate, da discussão, do contraditório, as seguintes reivindicações:

1 – Pela transformação de toda a região do Encontro das Águas, incluindo as margens, os igarapés, os lagos, os rios, os paranás, as ilhas e as áreas de preservação permanente em unidade de conservação de uso sustentável.

2 – Pela recuperação paisagística e da cobertura florestal de todas as áreas degradadas da região do Encontro das Águas.

3 – Pela implantação de políticas públicas que promovam o uso sustentável da região do Encontro das Águas – estou falando aqui do rio Negro e do rio Solimões; a partir desse ponto, é formado este rio poético e encantador, que é o rio Amazonas – pelas comunidades locais, como turismo comunitário, piscicultura sustentável, manejo de pescado, agroecologia com hortas e pomares caseiros e agroindústrias comunitárias que respeitem o meio ambiente.

4 – Que nenhum terminal portuário seja implantado na região do Encontro das Águas e que o licenciamento de qualquer empreendimento na região do Encontro das Águas seja de responsabilidade dos órgãos federais como o Ibama.

5 – Instalação de equipamentos e espaços socioculturais e de lazer e esportivos nas áreas já degradadas e abandonadas da região do Encontro das Águas.

6 – Que um programa de sensibilização e saneamento dos resíduos líquidos domésticos seja implantado por meio de estação de tratamento de esgotos, fossas sépticas e tratamento seco dos esgotos dos flutuantes seja implantado imediatamente.

7 – Que todas as indústrias do distrito industrial passem a respeitar a legislação e não lancem mais resíduos sólidos, líquidos e gasosos contaminantes no meio ambiente.

8 – Que o Governo do Estado e qualquer empreendimento não depositem mais resíduos no bairro da Colônia Antônio Aleixo, como, por exemplo, o Prosa-mim, que é um programa avançado de recuperação de casas lá em Manaus, avançado, já fez muito, mas a comunidade é contra que essa localidade seja um depósito de entulhos gerados nas nascentes do lago do Aleixo;

9 – Que seja elaborado um programa de educação ambiental e fiscalização na região do Encontro das Águas para que as embarcações que circulam ali não lancem mais resíduos nas águas.

10 – Que os casarões históricos antigos da Colônia Antônio Aleixo sejam preservados e mantidos como histórico da Medicina brasileira, da memória desse povo e da própria arquitetura que compõe a cidade de Manaus.

11 – Que a área da Escola Ambiental da Colônia Antônio Aleixo e suas hortas comunitárias sejam reintegradas oficialmente à comunidade e que a Medida Provisória de 28 de dezembro de 2009, que declarou a concessão dessa área às Empresa Lages Logística e Juma Participações, seja revogada.

12 – Que o Aterro de Lixo Tóxico do Distrito Industrial da Cetram não seja licenciado para ser implantado entre a Bacia do Puraquequara e o Lago do Aleixo enquanto não cumprir todas as leis e critérios ambientais. Que todas as áreas degradadas e contaminadas do Cetram, nas comunidades agrícolas do Puraquequara, sejam recuperadas, descontaminadas e os agricultores indenizados pelo empreendimento.

Sr. Presidente, essas são as propostas, essas são as reivindicações.

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Esse Seminário, que foi o Seminário Socioambiental, tem que ser entendido como um alerta de como deve ser ocupado o centro. As cidades precisam ouvir os seus integrantes, as suas comunidades. Isso é uma lição para

o Brasil como um todo. O Brasil, que tem uma pujante economia, não pode, por conta da economia, ultrajar, ferir a memória, a história, a cultura. É preciso que se crie neste ambiente e em todo o Brasil a participação do cidadão, da cidadã, dos professores, dos trabalhadores, da dona de casa, da juventude, na ocupação, na destinação dos solo urbano.

O exemplo que tiro dessa manifestação, desse Seminário Socioambiental, realizado na última sexta-feira, é que a sociedade precisa ser ouvida, sob pena de ultrajarmos a história da nossa cidade, do nosso Estado. Então, quero dizer do meu apoio, do meu reconhecimento, por parte dos moradores, deste lado, deste ponto da cidade de Manaus, que é uma cidade muito bonita, Presidente Mão Santa. É preciso que as autoridades possam ouvir...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ... a voz dos moradores da Colônia Antonio Aleixo.

Deixo aqui nesta noite o registro do I Seminário Socioambiental.

Vou registrar aqui a participação de professores; quero registrar aqui a participação do Padre Orlando, do Padre Guilherme Castro, da pesquisadora Professora Marisa Lima, do Ademir Ramos, Professor, do Rogério Casado e tantos companheiros, da Valdenora Cruz, que é a representante do Morhan, um movimento importante da nossa cidade, do nosso Estado.

Enfim, Sr. Presidente, quero deixar nos Anais do Senado, a carta-proposta dos moradores da Colônia Antônio Aleixo, do bairro Colônia Antônio Aleixo, que estão questionando e se posicionando contrários à construção do porto que, com certeza, fere o desejo, o sonho de vida dos moradores desse ponto da cidade de Manaus que é a capital do Estado do Amazonas.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO PEDRO EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

I Seminário Socioambiental do Bairro da Colônia Antônio Aleixo e Bela Vista

Reivindicações

- 1 - Pela transformação de toda a região do Encontro das Águas, incluindo ambas as margens, igarapés, os lagos, os rios, os paranás, as ilhas e as áreas de preservação permanente (APP) em Unidade de conservação de Uso Sustentável.
- 2 – Pela recuperação paisagística e da cobertura florestal de todas as áreas degradadas da região do Encontro das Águas.
- 3 – Pela implantação de políticas públicas que promovam o uso sustentável da região do Encontro das Águas pelas comunidades locais, como turismo comunitário, piscicultura sustentável, manejo de pescado, agroecologia com hortas e pomares caseiros e agroindústrias comunitárias que respeitem o meio ambiente.
- 4 – Que nenhum terminal portuário seja implantado na região do Encontro das Águas e que o licenciamento de qualquer empreendimento na região do Encontro das águas seja de responsabilidade dos órgãos Federais como o IBAMA.
- 5 – Instalação de equipamentos e espaços socioculturais e de lazer e esportivo na áreas já degradadas e abandonadas da região do Encontro das Águas.
- 6 – Que um programa de sensibilização e saneamento dos resíduos líquidos domésticos seja implantado por meio de estação de tratamento de esgotos, fossas sépticas e tratamento seco dos esgotos dos flutuantes seja implantado imediatamente.
- 7- Que todas as indústrias do Distrito Industrial passem a respeitar a legislação ambiental e não lancem mais resíduos sólidos, líquidos e gasosos contaminantes no meio ambiente.
- 8 – Que o Governo do Estado e qualquer empreendimento não depositem mais resíduos no Bairro da Colônia Antônio Aleixo, como por exemplo o PROSAMIM depositou todos os entulhos gerados nas nascentes do lago do Aleixo
- 9 – Que um programa de educação ambiental e fiscalização seja implantado na região do Encontro das Águas para que as embarcações que circulam ali não lancem mais resíduos nas águas.
- 10 – Que os casarões históricos antigos da Colônia Antônio Aleixo sejam preservados e mantidos como histórico da Medicina Brasileira.
- 11 – Que a área da Escola Ambiental da colônia Antônio Aleixo e suas hortas comunitárias seja reintegrada oficialmente à comunidade e que a Merida Provisória de 28 de dezembro de 2009 que declarou a concessão desta área à Empresa Lages Logística e Juma Participações (empresas sócias do Porto das Lajes) seja revogado.
- 12 – Que o Aterro de Lixo Tóxico do Distrito Industrial da CETRAM não seja licenciado para ser implantado entre a bacia do Puraquequara e do Lago do Aleixo enquanto não cumprir todas as leis e critérios ambientais. Que todas as áreas degradadas e contaminadas pela CETRAM nas comunidades agrícolas do Puraquequara sejam recuperadas, descontaminadas e os agricultores indenizados pelo empreendimento.

PARTICIPE DO I SEMINÁRIO AMBIENTAL DO LAGO DO ALEIXO

Em Manaus, nesta sexta-feira (27) das 8 da manhã até as 18 horas, os comunitários do Lago do Aleixo, estarão participando do I Seminário Sócio-ambiental do Bairro Colônia Antonio Aleixo para se definir estratégias que possam garantir a vitalidade do Lago como patrimônio ambiental dos comunitários, recorrendo às empresas instaladas nos arredores do Lago para que cumpram com sua responsabilidade social e ambiental protegendo a vida e conservando a beleza natural do exuberante Lago do Aleixo.

Os organizadores do evento esperam “contribuir para disseminar conhecimento técnico-científico, empírico e político para promover ações que responsabilizem cada vez mais os órgãos ambientais do Estado no cumprimento da legislação, monitorando a relação homem e natureza”.

Manifeste sua solidariedade aos comunitários, que no momento estão lutando para elaborar um plano de manejo para o Lago e barrar uma vez por toda a construção do Porto das Lajes, que ameaça o majestoso Encontro das Águas, o Sítio Geológico das Lajes e a qualidade de vida dos moradores.

Programação:

8h - 8h30: Recepção e credenciamento dos participantes;
8h30 -8h45: Abertura oficial do seminário / composição da mesa: coordenador Conselho Comunitário Edivaldo Barreto; Presidente da Comunidade, Messias...; Representante da UEA..... Representante da Faculdade Martha Falcão.....Representante do NCPAM/UFAM. (REGISTRANDO A PARTICIPAÇÃO DAS

DEMAIS INSTITUIÇÕES)

8h45-9h: Apresentação – A força da Comunidade: Organização do Conselho e suas representações comunitárias. Valdenora Cruz (MORHAN).

9h-9h30h: Palestra inicial:

Licenciamento e Controle Ambiental na Cidade de Manaus.

Representante do IPAAM;

PB: Alternativa sustentável para o Lago do Aleixo. Jackson (Ciências Florestais da Ufam)

9h30-10h: Segunda palestra: Realidade sócio-ambiental do Lago do Aleixo / Assistente Social, Isaque Dantas;

10h-10h30: Terceira palestra: O TAC e o Cumprimento do Direito Ambiental (Prof. Dr. Fernando Dantas)

10h30-11h20: Composição da Mesa com os palestrantes - Manifestação da plenária;

11h20-12h- Encaminhamentos (propostas) para a aprovação da Termo de Responsabilidade Sócio-ambiental em defesa do Lago do Aleixo (TRSLA).

12h-14h00: Almoço.

14h -14h15: Retomada dos trabalhos.

14h15 - 15h: Quarta palestra: Porto das Lajes – Expositor: Sérgio Gabizo

PB: (Padre Orlando/ Rogélio Casado/Ademir Ramos/Pe. Guilherme Castro/ Marisa Lima).

15h - 15h30: Quinta-palestra: Cidadania e Meio Ambiente (Dep. Luis Castro)

15h30-16h: Sexta-palestra: Impactos de vizinhança / Pe. Guilherme Cardona;

16h-16h30: Composição com os palestrantes - Manifestação da plenária;

16h30-17h: Encaminhamento (propostas)

18h: Encerramento com a Plenário – aprovação das Propostas que farão parte do TRSLA.

Inscrições gratuitas:

- 1- Na sede do Clube de Mães Irmã Ruth Moura, Avenida Getulio Vargas, s/n, próximo a praça central. Tel: (92) 3618/5293 (tarde);
- 2- Dia do Seminário no Centro Social Frei Miller;

Informações: Centro Social e Educacional do Lago do Aleixo, Tel: (92) 3618/5221 (manhã);

Orientação: Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e o Direito Ambiental.
Dr. Fernando Dantas da UEA

Assessoria: Universidade Federal do Amazonas; Universidade Estadual do Amazonas; Faculdade Martha Falcão

PROPOSTA PARA DISCUSSÃO

Revitalização do fluxo d'água, revegetação ao longo de todo o leito do Lago, desobstrução de todas as suas nascentes e bocas (entradas e saídas do lago para o rio Amazonas); reflorestamento das margens com espécies nativas e preservação do maior patrimônio da Comunidade Antonio Aleixo, que é o "Lago do Aleixo"

Que todos os empreendimentos aqui instalados públicos ou privados, que jogam dejetos químicos ou fecais no Lago do Aleixo, sejam dotados de estação de tratamento para que a revitalização do lago realmente atinja o objetivo esperado.

Que o trecho situado na curva da entrada do bairro 11 de Maio, de onde se tem uma vista fantástica para o Lago do Aleixo, para o rio Amazonas e para o Encontro das Águas, trecho esse que é formado por uma grande cratera que há muitos anos vem sendo utilizada para depósito de serragem da serraria Pereira e palco de muitos crimes, estupros, assaltos, seja recuperado paisagisticamente imediatamente para que volte a ser um dos nossos cartões postais e local de lazer, segundo planta da comunidade.

Que se construa um centro cultural para realizações de eventos relativos à cultura, a valorização da comunidade e do meio ambiente

Duplicação, calçamento e iluminação da estrada da Colônia Antônio Aleixo. Assim como a reforma e ampliação das escolas da comunidade, que estejam necessitando desses serviços.

Um benefício que é de interesse tanto dos moradores da Colônia Antônio Aleixo quanto da comunidade Bela Vista é a construção da ponte interligando os dois bairros, a falta dessa ponte dificulta muito a vida dos moradores do bairro Bela Vista, principalmente das crianças e adolescentes que estudam nas escolas da Colônia e que dependem de catraia, quando o rio está cheio, durante a seca têm que encarar o lamaçal em que se transformou o leito do Lago do Aleixo.

Melhorias dos vários portos (finais de ruas que se limitam com o lago) e que são imensamente utilizados por todos moradores e visitantes, como porto de embarque e desembarque de pessoas e também como área de balneabilidade (banho).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Setores da imprensa fizeram afirmações equivocadas quanto ao comportamento e ações políticas de Doca Lustosa, Assessor do meu gabinete. Então, ele manda uma nota à imprensa.

E eu esclareço que Doca Lustosa pertence, é oriundo de tradicional família cristã do Sul do Piauí, de Gilbués, de princípios rígidos e de alta capacidade intelectual. É formado em Sociologia e em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Ele foi professor por muitos anos da Universidade do Estado do Piauí e depois serviu como Chefe do Serviço do Escritório do Governador do Estado do Piauí e hoje serve no nosso gabinete.

Nota à Imprensa

[assinada por Doca Lustosa, que é formado em Sociologia, ex-aluno da Fundação Getúlio Vargas e, hoje, assessor do meu gabinete]

Venho nesta oportunidade esclarecer a verdade sobre fatos equivocados e inverídicos publicados pela imprensa, nesta data, com citações a minha pessoa:

1. Nunca este gabinete manteve contato algum com qualquer pessoa ligada à empresa hora objeto de investigação na operação “Castelo de Areia”, tão pouco recebeu qualquer ajuda financeira da mesma;

2. Fizemos vários pedidos de ajuda financeira para viabilizar a campanha do PMDB Municipal de Parnaíba, nas eleições de 2008, sempre de acordo com a legislação eleitoral;

3. Dentre eles, o Sr. Luiz Henrique Maia Bezerra, representante legal da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), em Brasília;

4. Repassamos, via e-mail, nome e número da conta do Comitê Eleitoral do PMDB, em Parnaíba, para as eleições de 2008, na qual foi realizado depósito, na data de 01/10/2008, tendo como doador a empresa Galvasud S.A., CNPJ nº 09968050/0001-31, conforme recibo eleitoral nº 15000976394, devidamente declarado na prestação de contas de campanha junto à Justiça Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar,

Atenciosamente, – Brasília (DF), 30/03/2009, Doca Lustosa, Assessor de Gabinete.

Jornais do Piauí. **Diário do Povo do Piauí**. Esse jornal é um dos poucos jornais livres do Brasil. Na primeira página... Da mesma maneira que grampeiam ilegalmente o telefone de todos os brasileiros, na primeira página: “*Grampos ilegais chegam ao Tribunal de Justiça*”. Esse é o País em que vivemos.

Mas o jornal traz uma manchete que retrata muito bem o Governo do Estado do Piauí, do Partido dos Trabalhadores. Alberto Silva, 90 anos de idade, esteve em todos os cargos políticos existentes e atualmente é Deputado Federal e Presidente do PMDB. Diz a manchete do jornal: “*Alberto Silva faz protesto contra governo*”.

“O presidente regional do PMDB, deputado federal Alberto Silva, lançou um protesto contra a decisão do governo federal de vetar os projetos de construção das barragens de Castelo e da revitalização da rede ferroviária Teresina/Luiz Correia”.

Ele escreveu um artigo no **Diário do Povo** sobre a questão. Página 04, o grande líder da história do Piauí: “*O futuro do Piauí depende de quê?*” Ele adverte o Governador de que o tempo passa rápido. Cita várias obras que acha fundamental, faz críticas à Ministra Dilma, que não aprovou a construção da barragem do Castelo. Sugere que reúnam as principais lideranças do Estado, inclusive a Bancada Federal do Piauí e volte à Ministra, com os seguintes argumentos:

“A barragem de Castelo não é uma obra qualquer. É a oportunidade que o Piauí tem de construir uma PCH, isto é, uma Pequena Central Hidrelétrica de 30 Mw”.

O Governador tem chance de tornar navegáveis mil quilômetros.

E diz Alberto Silva: “*Meu protesto contra o que querem fazer de mal contra o nosso Piauí*”.

Ele diz mais:

“A outra obra de igual importância para o desenvolvimento do Piauí, Governador, é a recuperação do trecho ferroviário Altos-Parnaíba, Porto de Luís Correia.

O Terminal de Combustível de Luís Correia perde o seu significado se o referido trecho ferroviário não for recuperado.

Por que?

Porque o terminal de distribuição de todo o combustível consumido no Piauí está

situado em Teresina. Atualmente, este combustível vem de São Luís, por via ferroviária, e toda renda consequente fica para o Estado do Maranhão”.

“Com relação a isso, vai aqui o protesto do engenheiro piauiense ferroviário. Tenho certeza de que todo piauiense nos acompanhará neste protesto contra o que estão querendo fazer de mal contra o Piauí, ou seja, impedindo a construção da barragem de Castelo e a recuperação do ramal ferroviário.

A recuperação do citado trecho ferroviário e a construção da Barragem de Castelo, Governador Wellington Dias, e sei que este também é o seu pensamento...”

Então, o Alberto Silva contesta a paralisação das obras que anteriormente, em outros pronunciamentos, tínhamos denunciado.

Um jornal novo, lá do litoral do Piauí, **Folha do Brasil**. Está aqui o Deputado Estadual do PMDB João Madison, que faz pronunciamento cobrando o reinício do Porto de Luís Correia.

“João Madison Nogueira subiu à tribuna da Assembléia Legislativa e cobrou com altivez que o governador W. Dias inicie de imediato as obras do porto marítimo do Piauí em Luís Correia, pois, o senador Mão Santa colocou nos dois últimos anos passados suas emendas de bancada para conclusão daquela obra estruturante”.

“João Madison: Não dá pra entender porque o governador não cumpre a palavra que deu ao Mão Santa há dois anos atrás, quando o senador alocou os recursos no orçamento da União para o governo concluir o nosso porto. A í tem coisa, só pode!”

Então, pelo visto, o PMDB protesta contra a má administração do PT no Estado do Piauí. Pronunciamento do Deputado João Madison, transcrito aqui no jornal *Folha do Brasil*, do litoral, e de Alberto Silva, Deputado Federal, Presidente do Partido, aqui no *Diário do Povo*.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gerson Camata, Flexa Ribeiro, Arthur Virgílio e Mário Couto enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do

disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o povo brasileiro é fruto de miscigenação e, dessa maneira, a mistura das raças dificulta a definição de uma pessoa como sendo branca ou negra”. A frase faz parte de uma decisão da Justiça Federal, que concedeu liminar a uma estudante, garantindo sua matrícula no curso de Medicina na Universidade Federal do Paraná. Aprovada em primeiro lugar entre os inscritos pelo sistema de cotas raciais, sua pontuação era suficiente para assegurar o ingresso mesmo fora do sistema de cotas.

O “tribunal racial” da universidade, entretanto, concluiu que ela não tinha “características físicas de negra”. Negou-lhe, portanto, o direito à matrícula. Na confirmação da sentença, o desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, relator, citou parecer do Ministério Público Federal que chama de “loteria” o uso de critérios subjetivos para avaliar o direito de concorrer pelo sistema de cotas.

É mais uma demonstração das situações absurdas e revoltantes que podem ser criadas pela introdução de leis raciais. Apesar dos exemplos da Alemanha nazista e do regime racista que vigorava na África do Sul, insistimos em criar, num país que, como diz a sentença, é marcado pela miscigenação, castas de cidadãos separados pela cor da pele.

Leis raciais são leis raciais, não importa se criadas com finalidades ditas “benéficas” ou com propósitos malignos. As consequências são as mesmas, e uma delas, a mais perigosa, é a divisão do País. Os ridículos “tribunais raciais” como o da Universidade do Paraná, e o da Universidade de Brasília, que separou dois gêmeos, considerando um branco e o outro negro, encontram tristes paralelos na História recente. Mas deprimente mesmo é constatar que nem a lembrança da criação de fronteiras artificiais entre cidadãos de um mesmo país – que só geraram ódio, conflitos violentos e mortes – faz com que os defensores das cotas reflitam sobre a insensatez de suas teses.

O pior é que todo esse debate em torno das cotas raciais nas universidades e escolas técnicas federais desvia a atenção do verdadeiro problema de nosso país, o da desigualdade social, do qual são vítimas pretos, brancos, pardos, índios e ama-

relos. A exclusão social não discrimina, ela age de forma igualitária, e seu principal modo de reprodução é a permanência de uma educação pública de baixa qualidade.

Se atentarmos para a Constituição de 1988, idéias como a introdução de cotas baseadas em raça – conceito, aliás, que a ciência já superou, demonstrando sua inexistência – sequer deveriam ser discutidas, por serem manifestamente inconstitucionais. O artigo terceiro da Carta, no inciso quarto, garante a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. O artigo quinto estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer espécie. E o artigo 208, no inciso quinto, determina ao Estado garantir acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, de acordo com a capacidade de cada um (e não de acordo com a cor da pele).

Não há como, hoje em dia, dar consistência ao conceito de raças. Provou-se que a cor da pele é um dado de importância genética insignificante, uma adaptação à intensidade da luz solar. Nem há como criar justiça social instaurando, por decreto, a desigualdade racial – este sim, um ato de profunda injustiça. Os efeitos do segregacionismo são conhecidos, e não há como apontar um só deles que seja positivo, que contribua para reduzir a pobreza ou melhorar o sistema educacional.

Apesar disso, proliferam pelo País Organizações Não-Governamentais racialistas, que recebem recursos da ordem de milhões de dólares, provenientes de entidades como a Fundação Ford, empenhadas em financiar movimentos “étnicos” e “raciais”. Para essas organizações, os países não devem ser formados por indivíduos iguais perante a lei, e sim por coletividades separadas pela “raça” ou etnia. Não muito longe de nós, um país, a Bolívia, vive a ameaça da desintegração, graças

à introdução de políticas baseadas em considerações étnicas.

A ironia maior é que o incentivo à divisão racial e à valorização das etnias foi um dos métodos utilizados pelo Império Britânico, em sua época áurea, para manter sob controle os territórios que dominava. Os teóricos das políticas de raça dos dias de hoje, sem o saber, estão reproduzindo o discurso empregado pelo colonialismo inglês, embora se intitulem de esquerda e façam pose de arautos do futuro...

A ideologia racialista tenta ressuscitar um passado que nada encerra de bom, apenas lições que deveriam ser aproveitadas para evitar a repetição dos mesmos erros. Existe racismo no Brasil? Claro que sim, mas nunca vivemos situações de ódio racial, de discriminação endossada pelo Estado. A introdução das políticas de raça terá justamente este efeito. Onde não havia divisões, elas criarão um fosso, baseado em teorias arcaicas. Se queremos retroceder no tempo, esse é, sem dúvida, o melhor caminho...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “A INFÂNCIA VIOLADA DO PARÁ”, publicada pela revista **Veja**, em sua edição de 28 de janeiro de 2009.

A matéria destaca que denúncias de abusos sexuais envolvem empresários, policiais, políticos e até um irmão da governadora Ana Julia Carepa.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A CPI paraense se debruçará sobre casos ainda mais chocantes. Um deles envolve o deputado estadual Luiz Afonso Sefer, do DEM. Ele é acusado de violentar uma garota de 9 anos. Segundo a denúncia, as agressões duraram quatro anos. A menina relatou que foi "entregue" a Sefer por Estêlio Guimarães, vereador de Mocajuba, cidade de 23 000 habitantes, localizada em um belo cabo da margem direita do Rio Tocantins. A garota teria sido submetida a diversos tipos de sevcia sexual. Em seu relato mais dramático, ela conta que, como era ainda criança, o deputado usou um instrumento ginecológico para consumir o crime. Há pouco mais de um ano, descobriu-se que a polícia paraense manteve uma moça de 15 anos em uma cela com trinta presos, que a estupraram e torturaram por 24 dias. O então delegado-geral do estado, Raimundo Benassuly, culpou a vítima: disse que ela não reagiu por ser débil mental. A governadora Ana Júlia afastou-o do cargo. Durou pouco. Benassuly acaba de ser reempossado. Se os casos apurados pela CPI tiverem como consequência a mesma e branda punição dada ao delegado, as barbáries sexuais se perpetuarão. ■

RAQUEL SALGADO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar a matéria intitulada “Governo sem comando”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 23 de janeiro de 2008.

A matéria destaca que o estilo do Presidente Lula de governar, permanecendo pouco tempo em Brasília e aproveitando qualquer pretexto para fazer discursos nas mais longínquas regiões do País ou no exterior, como se estivesse permanentemente em campanha eleitoral, impede a coordenação das

decisões e a ação harmoniosa dos principais órgãos da administração direta.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a matéria acima citada passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Governo sem comando

O estilo do presidente Lula de governar, permanecendo pouco tempo em Brasília e aproveitando qualquer pretexto para fazer discursos nas mais longínquas regiões do País ou no exterior, como se estivesse permanentemente em campanha eleitoral, impede a coordenação das decisões e a ação harmoniosa dos principais órgãos da administração direta.

A desastrosa concessão do *status* de refugiado político ao terrorista Cesare Battisti pelo ministro da Justiça, que desprezou uma decisão contrária do Comitê Nacional para os Refugiados, ignorou o ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e acabou gerando uma crise diplomática com o governo italiano, foi uma amostra da desarticulação decisória do governo. Outra são as sucessivas interferências do assessor especial da Presidência, Marco Aurélio Garcia, e do ministro de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, em assuntos de política externa, à revelia do ministro do Exterior quando não contra a sua orientação. A confusão, porém, não se limita à área diplomática. A mais recente foi provocada pela tramitação do projeto do novo Código Florestal, no Congresso, onde quatro ministros vêm trombando entre si.

Endossando várias propostas formuladas por entidades ambientalistas, o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, apoia a proibição do cultivo nas margens de rios, defende a adoção de severas restrições ao desmatamento e quer que as propriedades rurais na

Amazônia preservem 80% da floresta. Pressionado por ruralistas, o ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, quer impor a preservação de apenas 50% da floresta. Seus assessores classificam a proposta de Minc como “catastrófica” para a agricultura.

De tanto ser criticado por ambientalistas e por Minc, Stephanes decidiu não mais participar de reuniões em dependências do Ministério do Meio Ambiente. Cansado do que chama de “versões fantasiosas” divulgadas por Minc, como informou uma reportagem do *Estado*, de sábado, ele exi-

Conflitos e confusões em torno do projeto do novo Código Florestal

giu que as discussões relativas aos aspectos mais polêmicos do projeto do novo Código Florestal sejam travadas em salas do Ministério da Agricultura.

Por sua vez, o ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, que sempre esteve em rota de colisão com o ministro da Agricultura, agora o apoia na luta contra o ministro do Meio Ambiente, formando uma inusitada aliança política. Cassel não perdoa a Minc ter acusado o Instituto Nacional da Reforma Agrária (Incra) de ser ineficiente no combate aos desmatamentos promovidos por assentados na Amazônia e discorda da proposta dos ambientalistas de estabelecer pena mínima de 3 anos de prisão para quem plantar em encostas de morros. Se for convertida em lei, afirma

Cassel, a medida poderá levar para a cadeia os pequenos agricultores que, há décadas, plantam café e frutas nas encostas. “Não dá para toda semana alguém ‘descobrir’ a Amazônia”, diz o ministro.

Para tentar fortalecer-se politicamente, o ministro do Meio Ambiente pediu à chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, que o apoiasse na luta contra os ruralistas. Mas, ao mesmo tempo, ele investiu contra o ministro de Assuntos Estratégicos, que é o responsável pelo Plano Amazônia Sustentável, reclamando da morosidade com que preparou o projeto de lei que possibilitará a rápida regularização de 297 mil posses de terras na Amazônia. O problema é que, nessa questão, Dilma ficou ao lado de Mangabeira, pois pretende converter esse projeto, juntamente com as obras do Programa de Aceleração do Crescimento, em bandeira na campanha eleitoral de 2010. Enfraquecido, Minc mudou subitamente de posição. Depois de retirar o apoio à metade das propostas encaminhadas por entidades ambientalistas, ele agora quer se reaproximar de um antigo aliado, o ministro do Desenvolvimento Agrário.

A exemplo do que ocorreu em outras acirradas polêmicas travadas por integrantes de seu governo, o presidente Lula não se pronunciou até agora sobre o novo Código Florestal nem tomou qualquer iniciativa para tentar pôr fim ao confronto interministerial que mostra a falta de comando e a confusão administrativa reinantes na Esplanada dos Ministérios.

Sua prioridade agora, em termos de conflitos, é acabar com o do Oriente Médio.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Filantrópicas anistiadas”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 30 de janeiro de 2009.

A matéria destaca que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social, renovou os certificados que dão isenção tributária a 4.100 entidades filantrópicas. Passa a valer na prática um dos efeitos mais nocivos da medida provisória 446, editada há dois meses: a anistia

a entidades suspeitas de práticas irregulares sob o manto da filantropia.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Filantrópicas anistiadas

O CONSELHO Nacional de Assistência Social (CNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social, renovou os certificados que dão isenção tributária a 4.100 entidades filantrópicas. Passa a valer na prática um dos efeitos mais nocivos da medida provisória 446, editada há dois meses: a anistia a entidades suspeitas de práticas irregulares sob o manto da filantropia.

Calcula-se que cerca de 2.000 das entidades beneficiadas estejam sob investigação. Ao renovar os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social, o CNAS ignora as investigações em curso e permite que todas mantenham benefícios como a isenção da cota patronal ao INSS (20% da folha de pagamento), da CSLL, do PIS e da Cofins.

Mais de R\$ 4 bilhões deixam de ser recolhidos anualmente aos cofres públicos em razão dessas isenções, que deveriam favorecer entidades educacionais, de saúde e assistenciais.

A fiscalização falha já propiciou fraudes bilionárias contra os cofres públicos. A edição da MP 446 procurava sanar esses problemas de vigilância —o controle sobre as entidades passou a ser feito pelos ministérios pertinentes, como Saúde e Educação, e não mais pelo CNAS.

Mas a medida provisória também embutiu a escandalosa anistia, o que motivou o presidente do Senado, Garibaldi Alves (PMDB-RN), a devolver a MP ao governo. A atitude foi contestada pelo líder do governo na Casa, Romero Jucá (PMDB-RR), que entrou com recurso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e passou a negociar um projeto de lei alternativo.

No entendimento da CNAS, no entanto, a MP 446 continua em vigor. Além de atropelar uma discussão em curso no Congresso, a anistia, ao abençoar centenas de entidades suspeitas de fraude, ofende o interesse público e deveria ser anulada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 31, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social)*.

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio

Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

5**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

6**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos dos Recursos nºs 4 e 5, de 2007)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *dispõe*

sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

Pareceres sob n°s 264 e 1.094, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, 1° pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos das Emendas n°s 1 a 24-CCJ; e 2° pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas n°s 26 e 27-Plen, na forma das Subemendas que apresenta, e pela rejeição das Emendas n°s 25 e 28 a 36-Plen.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob n° 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 20, de 1999, com a Emenda n° 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N° 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 9, de 2004, tendo como primeiro signatário

o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

13**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

14**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140,
DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

15**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

16**REQUERIMENTO Nº 982, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 982, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2007, por ter se esgotado o prazo regimental para manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (prisão especial para diplomados em nível superior).

17**REQUERIMENTO Nº 1.689-P, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.689-P, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 2006, e 164, de 2007, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (remissão de pena para estudo).

18**REQUERIMENTO Nº 1.700, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.700, de 2008, do Senador Raimundo Colombo, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (movimentação e armazenagem de mercadorias importadas).

19**REQUERIMENTO Nº 6, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando o desapensamento das Propostas de Emenda à Constituição nº 34, de 2005, e 31, de 2008, por tratarem de matérias distintas.

20**REQUERIMENTO Nº 7, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 7, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 107, de 2006, e 25, de 2008, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 1, 117 e 153, de 2003, 212, de 2005, 64, 67, 199, 239 e 342, de 2006, 65 e 173, de 2007, e 287, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dispõem sobre o porte de armas de fogo).

21**REQUERIMENTO Nº 227, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 227, de 2009, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 14 e 20, de 2008, por tratarem de matérias distintas (dispõem sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e IPI, nos casos que especificam).

22**REQUERIMENTO Nº 231, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a criação de Comissão Temporária, composta por 5 membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de 12 meses, para acompanhamento das Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas e ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

23**REQUERIMENTO Nº 247, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 247, de 2009, de iniciativa do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária, composta por seis Senadores para em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

24**REQUERIMENTO Nº 250, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (regulamenta a assistência judiciária internacional em matéria penal nos casos em que especifica, bem como estabelece mecanismos de prevenção e bloqueio de operações suspeitas de lavagem de dinheiro).

25**REQUERIMENTO Nº 251, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2009, do Senador Romero Jucá,

solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir Programa de Melhoria Habitacional em Áreas Urbanas de Risco).

26**REQUERIMENTO Nº 255, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 255, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 304, de 2007, e 64, de 2008, com os de nºs 131, de 2007, e 78, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (dispõem sobre a concessão de incentivos fiscais e creditícios a quem promova a reposição florestal).

27**REQUERIMENTO Nº 258, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 258, de 2009, do Senador Marconi Perillo, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2007, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 22, de 2001; 43, de 2003; 60, de 2005; e 20, de 2006, para retomar sua tramitação individual (destinação de recursos para segurança pública).

28**REQUERIMENTO Nº 259, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 259, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 294, de 2004, e 368, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2006, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 53, de 2003, 219, de 2005 e 353, de 2007, por regularem a mesma matéria (dispõem sobre a obrigatoriedade e o horário de transmissão do programa oficial dos Poderes da República).

29**REQUERIMENTO Nº 318, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 318, de 2009, do Senador Herácto Fortes, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do

Senado nº 77, de 2009-Complementar, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (requisitos para composição de diretoria-executiva, conselho deliberativo e fiscal de entidade de previdência complementar patrocinada por entes públicos).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 200, DE 2008, DE AUTORIA DO SENADOR MAGNO MALTA E OUTROS SENHORES SENADORES, COMPOSTA DE SETE TITULARES E CINCO SUPLENTE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 145 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, PARA, NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, APURAR A UTILIZAÇÃO DA INTERNET NA PRÁTICA DE CRIMES DE “PEDOFILIA”, BEM COMO A RELAÇÃO DESSES CRIMES COM O CRIME ORGANIZADO.

ATA DA 35ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 35ª Reunião, realizada em 17 de fevereiro de 2009, às dezesseis horas e cinquenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos: **Requerimento nº 217/09**, requer a aprovação de diligência desta CPI em Coari e Manaus – AM, nos dias 20 a 22 de abril do corrente ano, a fim de colher depoimentos e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores; **Requerimento nº 218/09**, requer sejam convidados representantes dos principais operadores e administradores de Cartão de Crédito, que possuem atividades no Brasil, a fim de apresentarem exposição sobre mecanismos de controle do uso dos cartões em comércio de pornografia infantil; **Requerimento nº 219/09**, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. João Carlos Vasconcelos Carepa; **Requerimento nº 220/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia, representado na figura de seu Presidente, em missão oficial, na Octopus Conference on Cooperation Against Cybercrime, que terá lugar na França, no período de 09 a 14 de março de 2009; **Requerimento nº 221/09**, requer seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Maciel, Delegada da Divisão de Atendimento ao Adolescente da Polícia Civil do Estado

do Pará, a respeito de casos de pedofilia ocorridos na cidade de Belém; **Requerimento nº 222/09**, requer seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Eugenia Fonseca, Coordenadora do Programa de Desenvolvimento de Cultura de Paz ; Pró-Paz, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará; **Requerimento nº 223/09**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor S. B. G., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la; **Requerimento nº 224/09**, requer seja convocada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a Sra. Sandra Maria Carreira dos Anjos; **Requerimento nº 225/09**, requer seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. Estélio Guimarães, Médico da Cidade de Mocajuba-PA; **Requerimento nº 226/09**, requer seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Deputado Estadual Luis Afonso Sefer, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará; **Requerimento nº 227/09**, requer seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Bispo do Marajó Dom Luis Azcona, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará; **Requerimento nº 228/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia no II Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar no Rio de Janeiro, no período de 13 a 14 de abril de 2009, bem como os consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI; **Requerimento nº 229/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia no III Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em Brasília, no período de 16 a 17 de abril de 2009, bem como os consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI; **Requerimento nº 230/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia no IV Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em Recife, no período de 22 a 24 de abril de 2009, bem como os consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI; **Requerimento nº 231/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia no V Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em São Paulo, no período de 24 a 28 de abril de 2009, bem como os consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI; **Requerimento nº 232/09**, requer seja convidado como palestrante para audiência pública, representante do Brasília Alvorada Hotel, a fim de expor sobre as boas práticas do hotel quanto a hospedagem de menores; **Requerimento nº 233/09**, requer seja convidado como palestrante para audiência pública o Dr. Adriano Barbosa, Delegado da Polícia Federal; **Requerimento nº 234/09**, requer seja

convocado na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Ednilson Mendes de Oliveira, que encontra-se preso na Polícia Federal, em Brasília e **Requerimento n.º 235/09**, requer a participação da CPI da Pedofilia, representado na figura de seu Presidente, em missão oficial, no Fórum para Líderes de Governo – Américas – The Government Leaders Fórum – que terá lugar em Washington – EUA, no período de 23 a 27 de março de 2009.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR-ES) – Presidente; **Geraldo Mesquita** (PMDB-AC) – Relator; **Sérgio Zambiasi** (PTB-RS); **Romeu Tuma** (PTB-SP); Presente ainda o Senador **José Nery** (PSOL-PA).

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Gostaria de comunicar aos senhores que a razão do atraso é em função da visita do Uribe, que vai vir ao Parlamento, os Senadores que são parte dessa CPI, estão fazendo parte dessa comissão de recepção ao Uribe e alguns deles estão no Parlamento do Mercosul.

Eu queria relatar aqui da minha satisfação de ter na semana passada recebido do Ministério das Relações Exteriores do Brasil o relatório do Congresso da ONU em Hyderabad, na Índia, o Congresso da IGF – Governança da Internet. Em uma avaliação de apenas cinco páginas, nessas cinco páginas, três delas, na avaliação da ONU, fala da CPI do Brasil, fala da CPI da Pedofilia e dos avanços da CPI da Pedofilia do Brasil. Relata, na avaliação da IGF, que o Brasil avançou nos últimos dez meses o que o mundo não conseguiu avançar. A quebra de sigilo da GOOGLE e o Termo de Ajuste de Conduta que a obriga nesse precedente assinar o Termo de Ajuste de Conduta com o mundo, algo que ela se nega há cinco anos, sem dúvida alguma é uma das contribuições do país, do Brasil, do Parlamento brasileiro para um combate mais eficaz e eficiente ao crime de abuso de criança.

Relatar que recebo com satisfação, a partir da fala que fiz no Congresso em Hyderabad, em que conclamei os países emergentes, onde não estão os servidores, os servidores estão nos países de primeiro mundo, e por isso arrotam do pedestal das suas vaidades e da arrogância que não cumprem lei onde o servidor não está, até foi o drama que aqui enfrentamos e conseguimos vender. Que a Microsoft, de igual modo, as operadoras de Internet, IG, UOL, TERRA, no Brasil, assinarão o mesmo Termo de Ajuste de Conduta, e que, propondo eu, que fiz uma proposta no Brasil e lá propus aos países emergentes, que todos fizéssemos o mesmo procedimento que nós esperamos votar agora no mês de março, que é obrigando ao cidadão

do mundo que vá buscar uma autorização, ou seja, um visto para adentrar ao nosso país sem qualquer condição, se vai buscar trabalhar, se visita ou turismo para ver o futebol e ver o samba do Brasil, seja lá o que for, estar obrigado, entre toda a documentação, a mostrar a sua ficha criminal. Eu entendo que qualquer tipo de investigação ou tendo cumprido pena ou estando em liberdade condicional de abuso de criança em qualquer país do mundo, não receberá visto para entrar no Brasil. A proposta é encampada pelos Estados Unidos, pelo Japão, e o Japão já fez. O Vice-Ministro do Japão levou a proposta quando do Congresso do Rio de Janeiro, que aqui esteve. E, dessa forma, nós vamos contribuindo com o mundo e contribuindo com o nosso país.

Esperamos que agora, já num tempo mais célere, após o carnaval, votemos o tipo penal pedofilia que penaliza qualquer abuso de criança de 0 (zero) a 14 (catorze) anos de idade com trinta anos de reclusão, sem progressão de regime e rastreamento até a morte, que é o que estamos propondo desde o começo dessa CPI.

Também comunico, de repente não tenha a ver e tenha a ver porque são crianças o grande número nesse país, da longa experiência de trinta e um anos tirando drogados das ruas, tem sido a atividade da minha vida, o ar que eu tenho respirado com a minha família. Eu hoje encabecei uma Frente Parlamentar Contra a Legalização das Drogas. Nós precisamos enfrentar esse discurso fácil que o ex-Presidente da República começou a fazer no Brasil, que prova que ele não conhece o país que ele governou, um país de fronteiras abertas. Só com o Paraguai temos mil e cem quilômetros abertos, setecentos com a Bolívia, por onde passa todo tipo de contrabando e tráfico. Toda a maconha do consumo interno brasileiro da Bahia para baixo e para consumo internacional que adentra em nossos portos e aeroportos vem do Paraguai. Os nossos irmãos e vizinhos, infelizmente, não são chegados ao ordenamento jurídico e o Brasil, ao legalizar drogas, fará desse país um paraíso da contravenção, porque eles todos migrarão para cá. Legalizar drogas, como fazer isso? Quem serão os empresários legalizados? Como será essa droga? Feita em tabletes, vendidas em porta de escola? Como será vendido, como se vende mariola na rua, como se vende bombom e como se vende sorvete em qualquer lugar ou qualquer esquina? É um debate que nós precisamos fazer publicamente.

Penso que o ex-Presidente da República não conhece o sofrimento de uma mãe que sofre com o filho drogado. Só conhece de fato o malefício das drogas quem já experimentou dentro de casa ou que sofre e

chora as madrugadas a fio com alguém drogado na família. São milhões de mães que passam, e famílias, sufoco. É o descabro da humilhação de todos os domingos ao visitar alguém num presídio por causa de droga, sofrer a humilhação da revista e alguns que choram na porta dos cemitérios com jovens de mais tenra idade sendo assassinados por conta da droga.

Eu sei que alguém precisa dizer ao Presidente que a Nação brasileira não concorda com esse discurso fácil. Quando o Presidente da República criou a SENAD (Secretaria Nacional Antidrogas) para gerir políticas preventivas no Brasil e fez um discurso na ONU dizendo que erradicaria a droga no Brasil em dez anos, isso é um discurso de quem não tem conhecimento do que está falando. Ninguém vai erradicar droga nunca em lugar nenhum porque o coração do homem não mudou, o coração do homem é o mesmo. E ao deixar a Presidência da República, deixou com um orçamento de sessenta e cinco reais a SENAD. Então nós que militamos a vida humana não podemos deixar de fazer um enfrentamento a um discurso dessa natureza.

É preciso saber quem nós somos, a nossa geografia. “Legalizar droga – ele dizia no discurso – vai esvaziar os presídios”. Claro. Se legalizar o homicídio também vai esvaziar, porque o cara mata e não vai preso. Se legalizar o estupro, esvazia mais ainda, porque o cara estupra e não vai preso. E se legalizar a pedofilia? Ótimo, ninguém também vai preso. Aí não precisa nem fazer presídio se nós legalizarmos tudo.

É preciso saber se o cidadão brasileiro fica tranquilo ao comprar uma passagem de avião e souber antecipadamente que o piloto é viciado em crack. Se você ficar tranquilo, então você concorda com a legalização das drogas. Não sei se o cidadão fica em paz ao saber que o sujeito que dirige a Van que leva o neto dele para a escola é viciado em cocaína e maconha. Se você acha que isso é tranquilo, você não vai ficar desesperado, é hora de legalizar as drogas no Brasil.

Então alguém precisa dizer isso ao ex-Presidente da República, que a mim me parece que com esse discurso fácil não conhece as fronteiras do país. No dia em que ele entrar para fazer uma cirurgia ou fazer um exame de coração e estiver tranquilo, mesmo sabendo que o médico cheira cocaína e fuma crack ou que vai examiná-lo com um baseado na cabeça e ele ficar em paz, então essa é a hora de legalizar. No dia que ele for fazer a revisão dele, eu acho que todo ano faz, revisão médica, faz um check-up, ao se internar e tomar conhecimento que o enfermeiro que vai cuidar dele naquela noite inteira cuidando do soro é um viciado em crack, está com a cabeça cheia de maconha e que se tiver que fazer um cateter, esse médico que vai fazer o cateter é um viciado e vai fazer cheirado e

fumado e ele ficar absolutamente em paz, então essa é a hora de legalizar a maconha no Brasil e legalizar as drogas no Brasil.

Eu dizia, Senador Geraldo, no dia em que o cidadão ficar em paz de que o neto dele está indo para a escola numa Van dirigida por um indivíduo com um baseado dando boa tarde ou bom dia para a família, “Fique tranquilo, que eu estou levando o seu filho com baseado no bico”. Se ficar em paz, então esta é a hora de legalizar as drogas no Brasil.

E nesse momento eu gostaria de conclamar a V. Exa. porque crio hoje a Frente Parlamentar Contra a Legalização das Drogas.

Eu dizia, Senador, não há nenhuma poesia no que falo. Eu tenho trinta e um anos da minha vida que tiro drogado das ruas. E falo com base na experiência de quem chora a lágrima de quem chora, quem aprendeu ao longo desses trinta anos devolver marido às suas famílias, devolver filhos aos seus pais e enxugar lágrima de mãe que chora. Aliás, quem faz uma proposta como essa pensa cientificamente, porque a ciência diz que lágrima é H₂O mais cloreto de sódio. A ciência sabe muito pouco sobre lágrima, que é água e sal. Só sabe o que é lágrima mesmo uma mãe que tem um filho drogado ou uma família que tem alguém drogado no seio da família, porque ele se esborracha levando a família junto, porque tem regra que não tem exceção. Todo viciado é ladrão; é regra sem exceção. Todo viciado é mentiroso; é regra sem exceção. Viciado só anda com viciado porque o papo dos outros não interessa a ele. É um drama absolutamente espiritual.

Então eu hoje crio, tenho o dever de fazer esse debate público, tenho o dever pela militância de trinta e um anos de combate e de enfrentamento, acima de tudo fazendo prevenção.

Eu dizia que a SENAD, que foi criada pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, por quem tenho respeito, ele saiu do governo e deixou ela com um orçamento de sessenta e cinco reais. Foi criada para fazer prevenção. Ele discursou na ONU dizendo que erradicaria a droga em dez anos. Discurso também de quem não tem conhecimento, porque mesmo querendo e com tanta boa vontade ninguém erradicará. É preciso que façamos políticas preventivas, políticas educativas de maneira tal a ajudarmos a sociedade a se fortalecer e fazer o enfrentamento. Precisamos fazer o enfrentamento. Como? Guardando as nossas fronteiras. Guardando as fronteiras do país, convocando os Estados da Amazônia, Rio, São Paulo, Minas Gerais e o meu Estado, os maiores Estados aonde a droga chega para ir para a distribuição, os Estados da Amazônia e os dois Mato Grossos, a fazer um orçamento conjunto chamado Orçamento de Fronteira e esse or-

çamento conjunto ser investido na fronteira, porque isso é investimento. Essa Força Tarefa que está aí sendo locomovida para cada lugar, ou seja, Força Nacional, é um band-aid. Eles não sabem nada para enfrentar traficante, eles não têm condições de enfrentar traficante, com toda a boa vontade que se tem. Eles vão para o Rio de Janeiro, passam sessenta dias, ganham diária, vão embora e não resolvem o problema porque é um band-aid no câncer. Tirou o band-aid, o câncer continua. Se essa Força Nacional fosse colocada lá na fronteira, mantida com um orçamento de fronteira e sob o comando da Polícia Federal... Veja só, Senador Geraldo, o nosso Marajó não tem cobertura do SIVAM, não tem cobertura do SIVAM. Então, quer dizer, seria investimento lá na fronteira, mas o que se gasta com a droga dentro de São Paulo, dentro do Rio, dentro de Minas, isso de fato é gasto, isso de fato é gasto.

Então há uma série de políticas públicas a serem feitas para livrar o país dessa desgraça do que o discurso fácil de que vamos legalizar. Legalizar e fazer desse país o paraíso da contravenção, porque os contraventores para cá virão. Nós temos um complexo portuário nesse país absolutamente bonito e bom, nós temos um complexo de aeroportos nesse país bom por onde passa a droga dessas fronteiras aqui. Nós somos um entreposto dos nossos vizinhos. E veja, com a droga legalizada, que desgraça será esse país, um paraíso de contravenção. V. Exa. tem a palavra.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Senador Magno Malta, primeiro o meu abraço fraterno, os meus cumprimentos a V. Exa., um guerreiro, um batalhador. Quero cumprimentar os servidores dessa Comissão na pessoa do Augusto e àqueles que nos acompanham: o Ministério Público, Polícia Federal, imprensa em geral, enfim, estamos retomando os nossos trabalhos dessa importante CPI e, como eu digo sempre, que já produziu resultados bem antes de ser concluída. Estamos ainda longe da conclusão dos trabalhos na nossa CPI. Eu acho que essa CPI não deve nem acabar, porque ela tem se constituído naquilo que logo no início da nossa CPI, Senador Magno Malta, eu dizia que ela deveria se constituir numa sirene ligada permanentemente para assustar os marginais, os bandidos, os pedófilos, enfim, estamos aqui com a sirene ligada fazendo medo a esse povo.

Quanto ao assunto que V. Exa. introduziu agora nesse momento, eu acompanhei assim não muito de perto a discussão travada na última semana num organismo em que participou o ex-Presidente Fernando Henrique, não tenho procuração dele para falar em seu nome, mas me parece que ele não advogou abertamente a liberação da maconha. Ele, me parece pelo

que eu vi, pelo que eu li, ele apenas admitiu a hipótese de discutir-se o assunto.

E aí nós vamos para um caminho complicado, Senador Malta. A nossa veia democrática admite, em tese, a discussão de qualquer assunto nesse país. Agora devemos entrar na discussão desses assuntos com a paixão com que V. Exa. entra. Eu entro nessa discussão, mas entro também condenando, de cima embaixo, em termos absolutos, a liberação. Agora com todo respeito a quem entra numa discussão dessa admitindo, primeiro, a discussão, e admitindo a possibilidade de se liberar o uso. Eu pergunto: libera-se o uso. E a comercialização?

Eu quero lembrar, Senador Magno Malta, que existem drogas já liberadas, o álcool, por exemplo, o cigarro, são drogas liberadas. O cigarro não. Vivemos assim anos ali e muitos anos submetidos a uma propaganda intensa de fabricantes de cigarro. Hoje não, hoje não mais. Conseguimos afastar do povo brasileiro essa chaga da propaganda de consumo de cigarro. Mas, de bebida, não nos livramos ainda. E pasme, Senador Malta. Curiosamente são as televisões e rádios brasileiros que veiculam a propaganda de bebida alcoólica. É uma droga. E o que é que são as rádios e televisões brasileiras? São instrumentos públicos cedidos à iniciativa privada na forma de questão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eles só têm equipamentos.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Eles só têm equipamentos, a força de trabalho e etc., mas são instrumentos públicos, ou seja, o Estado está fazendo a propaganda de uma droga. É lícita? É lícita, infelizmente é lícita. Então eu pergunto: ao se liberar--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E agora criamos uma lei, a Lei Seca, para coibir aquilo que era tão bom liberar e ia resolver. Agora estamos criando lei para tentar coibir, para tentar inibir. É o que V. Exa. está falando.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Pois é, continua aí escancarado, as indústrias cervejeiras dizendo que a propaganda de bebida alcoólica não induz ao consumo. Pelo amor de Deus. Se a propaganda de bebida alcoólica não induz ao consumo eu não sei mais o que é que induz. Induz sim, envolve a garotada, essa juventude que bota o pé no mundo da bebida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E está sempre aliada à conquista, à vitória, à conquista de uma mulher bonita, felicidade.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): É verdade. Mas eu trouxe esse assunto da bebida à baila pelo seguinte: porque quando se

fala... Eu acho que a gente tem que ir a fundo nessas coisas. Quando se fala “Vamos liberar a maconha”, eu pergunto: Vai se liberar também a comercialização? E se liberando a comercialização vai ser permitido aos comerciantes da maconha colocar na televisão brasileira a propaganda da maconha?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Os advogados de Fernando entrarão nos Tribunais pedindo a revogação dos processos dele porque é um empresário que está preso.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Então.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Não é um contraventor.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Aí seria injustamente, ele estaria preso injustamente. Ele teria que ser liberado de imediato, assim que liberarmos o uso da maconha.

Então eu acho que a gente precisa entrar nessa discussão com o compromisso democrático. Todos têm o direito de expressar a sua opinião e defender o seu ponto de vista. Agora eu acho que devemos entrar nessa discussão com muita responsabilidade, exaurindo toda a questão. Vamos liberar? Vamos liberar. Agora libera também a comercialização? E libera a comercialização, vamos liberar a propaganda da maconha? Aí seria o fim do mundo. Eu quero me inscrever com V. Exa., eu quero me inscrever com V. Exa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Eu fico muito honrado em ter V. Exa. subcrevendo essa Frente Parlamentar Contra a Legalização da Droga.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Não, eu quero, eu quero com a maior tranquilidade. Respeito a opinião daqueles que acham que o assunto, primeiro, deva ser objeto de debate. Segundo, que deva ser... Respeito, respeito, Senador Malta. Agora não concordo, não concordo. Não tem quem me convença, até agora ninguém me convenceu de que a solução para o mundo das drogas é a gente liberar. Então vamos liberar telefone celular nos presídios, vamos liberar tudo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Tudo, tudo, porque melhora tudo liberando.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Se a gente não tem competência, não tem capacidade, o Estado brasileiro não tem capacidade de por um fim nessa chaga que paira sobre a família brasileira, que são as drogas, que são as bebidas, que são o vício, o tráfico, então vamos liberar geral. Nós estamos confessando a nossa incapacidade, a nossa incompetência, Senador Magno. Quando a gente cogita “Vamos liberar”, é porque a gente está confessando a

nossa incompetência, a nossa incapacidade e a nossa falta de compromisso com políticas públicas que importem no cerceamento, no combate forte e direto ao consumo de droga, no trabalho preventivo que V. Exa. faz há anos e muitos como V. Exa. fazem nesse país, entende? Então eu acho que o caminho é esse. Agora com todo respeito, aqueles que têm opinião diversa, aqueles que pretendem introduzir mais uma vez no país essa discussão, eu respeito em absoluto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Eu também respeito, agora não vou permitir que eles falem só.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Isso, devemos estar no debate.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Sabe que o ícone Jefferson Peres, antes de morrer, um dia ele no Plenário falou sobre a legalização de drogas, eu não sei se V. Exa. se lembra, criou aquele “bum” e eu sentei com o Jefferson Peres. E por ter presidido a CPI do Narcotráfico, conhecer de fato profundamente essa realidade e ter a minha vida, metade dela, investido em recuperação de gente, tirando gente de cadeia, das drogas... As minhas filhas nasceram nos braços dos drogados. Eu conheço essa matéria e eu mostrava para Jefferson Peres aquilo que fiz de um apanhado geral aqui. Ele disse: “Magno, então não temos o menor sentido”. A minha visão é que se o mundo inteiro legalizasse, nós legalizamos no Brasil e fazemos daqui o paraíso da contravenção. Todo mundo onde o Estado é ilegal vem viver aqui dentro. Olha, vejo os bingos. 10% de empresário de bingos, eles foram para essa atividade, Senador Geraldo, acreditando na Lei Pelé. Foi gente que migrou de uma atividade legal para outra atividade legal. Eles foram fazer coisa legal. Havia uma lei, eles acreditaram, abriram mão seu negócio e foram. Mas 90% é contravenção, é lavagem de dinheiro de droga, é lavagem de dinheiro de corrupção. Bingo no Brasil. E quem são os donos dos bingos? Os velhos bicheiros. Quer dizer, legaliza o jogo no Brasil, um país sem vocação, não adianta comparar com os Estados Unidos. Olha as nossas fronteiras, eu acabo de dizer. É só dar um passo, está pelo lado de dentro. Nós viraremos o paraíso da contravenção? Então alguém tem que se levantar contra isso. Eu falo aqui porque são milhares de jovens, de adultos, de adolescentes passados na minha mão e da minha esposa ao longo de trinta anos tirando drogado da rua. Eu presidi a CPI do Narcotráfico ao longo de três anos e fui ao Estado de V. Exa., um Estado machucado, moído pelo tráfico de drogas, um Estado bandido dentro do estado de direito. Havia um Estado criminoso dentro do estado de direito igual ao meu, nas vistas do Estado, comandado por coronéis, políticos, gente de poder. E coronel que

ele mesmo ia buscar a droga na Bolívia e fazia o carro da polícia de batedor, que é o caso do Hildebrando Pascoal, colocando a população amedrontada. Agora legaliza isso?

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Eu vou lembrar outra coisa. Há um argumento colocado nessa discussão que diz o seguinte: “Se liberar enfraquece o traficante”. Olha que coisa perigosa. “Se liberar enfraquece o fornecedor”, entende?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele vai ficar forte na legalidade agora.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): É isso que eu estou dizendo. Olha, eu pergunto a V. Exa. o seguinte: Desde quando as indústrias cervejeiras são fracas? Elas comercializam a droga.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A rapaziada anda de jato e vai curtir a neve ali...

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Então, como enfraquece? Enfraquece nada. Os caras vão é para a televisão dizer: “Olha, consuma que essa maconha é de boa qualidade e etc. e tal”. E nós vamos ter que ouvir isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim, mas tem que fazer a propaganda. Qual que é o problema?

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): E nós vamos ter que ouvir isso. Enfraquece, enfraquece. Eles vão fazer concorrência com as indústrias cervejeiras do país, entendeu?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Exatamente.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): E talvez ganhem mais dinheiro do que os fabricantes de cerveja.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está legalizado.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Está legalizado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E nós vamos andar pelos Shoppings aí fumando maconha sem botar na boca.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Temos que pensar com muita responsabilidade nesse assunto. Não basta apenas a gente ficar divagando. Divagar é uma coisa. Agora imaginar as consequências de uma coisa dessas, a gente tem que ir até ao fim da linha, entende?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É verdade. Eu só não acho que fica bem para um ex-Presidente da República que teve a oportunidade de fazer e não fez. Criou a SENAD e deixou

com um orçamento de sessenta e cinco reais. Uma Secretaria que foi gerada para gerir políticas públicas preventivas nesse país, que eu não conheço. Até discordo também do que é feito no Governo Lula, porque o dinheiro que está lá, todo Congresso que tem eles dão relatório. Encomendaram pesquisadores da USP, pesquisador não sei de onde, instituto não sei o quê. Aí você vai ver o relatório. Gastou dois milhões com a pesquisa tal, três milhões com a pesquisa tal, para dizer aonde é que tem gente cheirando mais, onde tem menino mais cheirando cola, onde tem mais gente fumando crack e tal. Não precisa mais de pesquisa isso não. A gente já sabe que todo lugar, guardando as devidas proporções, é tudo igual no Brasil. Por que esse dinheiro não foi gasto com a recuperação de gente, não foi gasto com prevenção? Não. Gastamos três milhões produzindo cartilhas, produzindo outdoor, produzindo palestras. Não tem nada disso. Gastamos isso tudo produzindo pesquisa, pesquisa, pesquisa, pesquisa. Para quê? Para saber aonde é que usa mais, quem está fumando menos. Que conversa é essa, compadre? Então, quer dizer, nós temos que reagir, nós temos que reagir. Então infelizmente ou felizmente nessa discussão, com todo respeito ao sociólogo, ele não vai falar só, ele não vai falar só porque eu vou querer fazer esse debate público.

Agora vamos falar de CPI da Pedofilia. Em nome de Deus declaro aberto os trabalhos dessa Sessão da CPI da Pedofilia que visa investigar a pedofilia. Vamos votar a Ata da Sessão anterior. Os Srs. Senadores que a aprovam, dispensando a leitura, permaneçam como estão. Aprovado.

Quero anunciar que o Senador Nery é o membro mais novo efetivo. Quero agradecer ao Senador Crivella que cede a ele o lugar nessa CPI. Senador Nery, temos muito trabalho aqui, viu, muito trabalho. Contamos com V. Exa. Nós vamos, após o carnaval, o senhor será o nosso anfitrião, porque nós vamos visitar a sua casa, o seu Estado, nós vamos ao Pará na primeira quarta-feira, depois da quarta-feira de cinzas. Nós vamos ao seu Estado, dois dias de oitivas.

Eu passo a votar os requerimentos, Senador Geraldo. Eu gostaria de convidá-lo para que faça um esforço, até porque ele está no Parlamento do Mercosul e tem batido muito com a nossa agenda, para que o Senador esteja conosco. Há uma visita nossa, a convite dos Estados Unidos, a partir do dia 30 de março. O Departamento de Segurança Americano, com respeito a essa CPI, por conta do que tem produzido para o mundo, nos convida a uma visita aos Estados Unidos, ao Departamento de Segurança e, depois, à GOOGLE. Nós iremos à GOOGLE nos Estados Unidos e V. Exa. está na minha lista. V. Exa. desmarque os

seus compromissos com o Mercosul dessa vez, diga a eles que infelizmente V. Exa. vai ter que ir aos Estados Unidos conosco para essa visita ao Departamento de Segurança, com o Departamento de Segurança dos Estados Unidos, que insere o Brasil definitivamente nesse debate mundial como uma das referências. Isso é o mais importante.

Eu penso, Senador Geraldo, que essa CPI compensa o mandato, ao meu mandato de Senador da República. O que nós produzimos para esse país, não fizemos favor nenhum, produzimos para os nossos filhos, para as nossas crianças. Eu acho absolutamente compensador. Um assunto nefasto, horrível, nojento, criminoso, mas um privilégio poder servir às famílias, as crianças do Brasil nessa CPI. Senador José Nery.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente, Senador Magno Malta, Senador Geraldo Mesquita.

Quero, inicialmente, agradecer ao convite que V. Exa. me fez para integrar como titular a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os crimes de pedofilia e os crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes. O senhor havia me convidado anteriormente, mas eu havia dito da dificuldade em razão de ser o único parlamentar do PSOL como membro titular de cinco Comissões e suplente em outras três, tendo que dar conta do conjunto de atividades. E ao senhor renovar o convite e, sobretudo, trabalhar junto ao Senador Marcelo Crivella para que eu pudesse ocupar a vaga na condição de titular, na vaga que ele tinha nessa Comissão, agradeço igualmente ao Senador Marcelo Crivella por essa possibilidade. E dizer aqui, perante a V. Exa., aos demais pares, de que me disponho a contribuir, participar de maneira efetiva dos debates, audiências, diligências, tarefas próprias da CPI e, sobretudo, ao aceitar o convite de V. Exa. quando o meu Estado do Pará assume, infelizmente, de forma através da CPI na Assembléia Legislativa, o combate à investigação desses crimes envolvendo um elenco muito grande de autoridades, está envolvido um parlamentar estadual, vereadores de alguns Municípios, ex-prefeitos, agentes públicos portanto, e que, evidentemente, ao participar como membro efetivo da CPI do Senado, presidida e comandada por V. Exa., também reforçaremos e devemos apoiar todas as iniciativas que estão sendo levadas a cabo pela CPI da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que diante das pressões, das dificuldades para exercer o seu papel, vem mantendo com muita determinação a vontade expressa por vários setores da sociedade paraense, especialmente das instituições e entidades que lidam e defendem a causa do direito de crianças e adolescentes. O senhor, essa semana, recebeu a visita do Presidente da CPI

da Assembléia, Deputado Adamor Aires, esteve aqui em Brasília também o Deputado Arnaldo Jordy, que é o Relator da CPI, que teve audiência com o gabinete da Senadora Patrícia Saboya tentando ter acesso a todos os documentos daquela investigação feita anteriormente da CPI do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes comandada pela Senadora Patrícia. E dizer a V. Exa. que esses fatos tão graves que acontecem no meu Estado, como de resto acontece no Brasil e no mundo.

Mas ontem eu tive uma conversa com o Deputado Estadual José Negali(F) e ele me relatava, ele não é membro da CPI, mas está acompanhando os trabalhos na Assembléia, e ele me dizia do seu estarrecimento, que é o nosso, de que não tinha a dimensão da profundidade com que esse crime se abate, se perpetra contra crianças no nosso Estado.

A semana passada também, quando o senhor me renovou o convite, Senador Magno Malta, na visita que lhe fiz ao seu gabinete, o diálogo que travamos, os documentos e fatos que o senhor me relatou me deixaram impactado de tal maneira e de certa forma o senhor prognosticou algo que de fato que eu senti naquele momento. O senhor disse: "A partir dessa nossa conversa você não olhará esse tema desses fatos, desses dados, você não olhará como você analisava e o via antes de você entrar aqui nessa minha sala". Eu quero lhe dizer que agora eu tenho uma dimensão e uma possibilidade de entender melhor a reação, a contundência, a forma corajosa e destemida que o senhor tem utilizado para qualificar esses crimes hediondos, esses criminosos e a luta pela sua punição.

Então eu estou aqui para trabalhar, para me solidarizar com o trabalho feito pela CPI, para contribuir no que for possível, estando aqui para dizer que estarei à disposição para cumprir as tarefas e obrigações próprias dessa missão. Estarei à disposição do nosso Presidente, o Senador Magno Malta, para as diligências e atribuições que me couber nessa tarefa. Eu agradeço enormemente essa possibilidade, pode contar conosco, o senhor, as crianças e os lutadores do Brasil que, em defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, combatem esses crimes e querem ver a apuração e, especialmente, a garantia da punição exemplar, ampla, irrestrita, usando e utilizando dos rigores das leis para que crimes dessa natureza não continuem impunes, escondidos, violentando o que há de mais grandioso e mais legítimo, que é o direito desses pequenos seres humanos, que são crianças portadores de direitos, que não podem continuar sendo violados da forma como vem sendo.

Parabéns a V. Exa. pela condução e o meu profundo agradecimento por o senhor ter insistido e eu

poder estar aqui no lugar do Senador Crivella e estar podendo prestar esse serviço às nossas crianças, ao nosso país, à CPI e ao Senado Federal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Eu tenho certeza que a participação de V. Exa. vai fortalecer a CPI, a sua presença constante conosco, a sua militância, a sua história em luta dos menores, das minorias, dos menos favorecidos, uma luta em favor da criança ao longo da sua vida. E eu dizia que mesmo quem luta em favor da criança e acha que sabe o que é abuso, pedofilia ainda não tem compreensão total do que é e por isso eu dizia naquele dia: “O que V. Exa. vai ver agora, V. Exa. nunca será o mesmo”, e quando lhe mostrei as imagens, eu posso dizer aqui que vi em V. Exa. o desespero que vi no rosto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de qualquer cidadão que entre em contato com aquela degradação, aquela nojeira de ver um bebê sendo penetrado por um homem formado, uma criança de um ano sendo abusada pelo próprio pai. Então, quer dizer, essa degradação moral, essa lama realmente nos leva ao sofrimento, muda a nossa cabeça, nos faz firmar a nossa indignação, porque essa indignação do justo nós não podemos perder. E ter muita cautela para não ser movido a ódio, porque senão a gente perde o fio da meada, mas a indignação do justo, essa não dá para perder, essa não dá para perder.

Eu relato aqui, Senador José Nery e Senador Geraldo Mesquita, à imprensa, que fiz uma viagem. Ao chegar em Aracaju um cidadão me tirou do hall do hotel antes de fazer a minha ficha porque viu um cidadão pegar uma criança num táxi, era um sujeito da capital. Me levou até ao motel e eu fui com a imprensa, com a polícia. E lá encontro um brutamontes, um desgraçado com duas crianças de apenas seis, sete anos de idade, crianças que ele apanhou na sinaleira, na rua, sem tomar banho, com as perninhas cinzentas, com fome, cabelo despenteado. O desgraçado deu trinta reais dizendo que ia fotografar as crianças. Encontrei lá uma Delegada que eu quero cumprimentar, a Delegada da Infância da capital. Quero cumprimentar o Governador Marcelo Déda, com quem estive no dia anterior, ele me mostrando o cartaz de uma campanha deflagrada para aqueles dias contra abuso de criança. Eu quero cumprimentar o Déda, o Delegado, quero cumprimentar os policiais que me acompanharam.

Ao chegar em Alagoas sou tirado do hotel também, uma mulher me liga desesperada: “Quero falar para o senhor, o senhor por favor me receba” “Senhora, eu estou de férias com a minha família”. “Não, o senhor me receba, me receba”. “Eu recebo a senhora agora”. Ela chega com a imprensa toda atrás dela e diz: “Eu sou esposa do Promotor da Infância e Adolescência.

Meu marido abusa dos nossos três filhos”. Com os documentos na minha mão, está preso no Corpo de Bombeiros lá em Alagoas. Uma desgraça generalizada de abuso de criança.

Eles são tão compulsivos que o Brasil está em campanha, o Brasil se levantou, as pessoas estão denunciando, mas esses desgraçados, eles são compulsivos, eles são incontroláveis, quer dizer, mas essa sociedade que se levantou e ganhou a capacidade da denúncia é uma felicidade para esse País. Essa sociedade que se une.

Quero relatar que na segunda-feira próxima passada fizemos o primeiro evento Todos Contra a Pedofilia nas areias da Praia da Costa. Segunda-feira tinha cinquenta mil pessoas. Eu agradeço a sociedade anônima, os religiosos, padres, pastores, o Ministério Público, a nossa assessoria da CPI que lá estava, Dra. Carla, Dra. Catarina, Dr. Casé é que ela estava, que são assessores nossos. Cinquenta mil pessoas. Frank Aguiar, Netinho de Paula, Gian & Giovane, meu amigo César Menotti & Fabiano, Zezé de Camargo, Luciana Gimenez, Datena, todo mundo entrando pelo talão num formato bonito de um evento de milhares de pessoas. Eu agradeço à cantora Cristina Mel, a dupla Rayssa & Ravel, Fernanda Brum, que são artistas do gospel, lá todos estavam.

Estive na Paraíba no sábado e, quando as imagens foram mostradas, eu vi o Bispo da cidade de João Pessoa entrar em desespero, em prantos, incontrolável diante das imagens. A sociedade angustiada diante de um problema absolutamente grave, uma sociedade lá para ouvir.

À noite falei em Pernambuco, uma sociedade de pensadores, de formadores de opinião lá para ouvir, e fui no dia seguinte para Roraima, Rondônia. Cheguei em Porto Velho, na cidade do Senador Raupp, do Senador Expedito Júnior. Tinha sessenta mil pessoas em praça pública esperando. Sessenta mil pessoas ávidas, entrelaçadas conosco numa grande campanha, como soldados da vida das crianças.

Fui no dia seguinte para Ariquemes, no meio da rua cinquenta mil pessoas ávidas. O cidadão, por mais simples que seja, mora num distrito, ele tem uma parábola, Senador Geraldo, ele sabe tudo de nós, ele acompanha tudo, revoltado como nós estamos revoltados. Angustiados, desesperados, querendo fazer alguma coisa e veem em nós a sua boca, a sua voz. É por isso que nós não podemos nos calar.

Quero dizer aos senhores que eu tenho recebido muito ameaça. Nesse recesso recebi muita ligação anônima no meu gabinete de pessoas fazendo ameaças, mandando calar, me chamando de truculento, que eu não tenho o direito de ir para a televisão chamar

ninguém de desgraçado. Eu não sei, é porque eu não acho um outro nome, porque se eu achasse eualaria sem problema nenhum. Eu acho que desgraçado é o mínimo que eu posso falar de um pedófilo. Que eu vou amanhecer com a boca cheia de formiga. Eu quero dizer a essas pessoas, que isso vai para o ar depois, essas coisas não me intimidam. Medo eu conheço de ouvir falar, eu nunca fui apresentado, eu vou até o final nesse negócio. Eu vou até o final porque vale a pena. É a causa da vida, é a causa da família, é a causa dos pequenos. Ameaça de ordem, para mim e para a minha família, para mim e para a minha família.

Na semana retrasada eu recebi ameaça para mim e para o Senador Tuma. Parece que o Senador Tuma faz dupla comigo porque nós recebemos um processo juntos. Nós fomos processados pelos advogados do Dr. Eugênio Chipkevitch, aquela figura maravilhosa que abusava das crianças, dopava com Dormonid. A mãe lá fora esperando para pagar uma consulta de quinhentos reais e as crianças sendo abusadas lá dentro por aquele peste, aquele desgraçado. Os advogados me processaram porque eu tirei o cliente deles da penitenciária para expor aquela criança na frente das câmaras. Eu só falto fazer chover para cima, porque do resto tudo eu já vi. Eu vou botar esse processo é num quadro e botar no meu gabinete, porque é uma honra ser processado por advogado de pedófilo. Então nós vamos continuar com procuração dos nossos filhos. Senador Geraldo.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Senador Magno, só um detalhe técnico. Não diga que não tenha medo. Tenha só um pouquinho. Sabe por quê? Porque o medo produz a adrenalina, ela que faz a gente...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Ir para frente.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Ir para frente, ir para cima, entendeu?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Então eu tenho um pouquinho.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Então diga que tem só um pouquinho. Não diga que não tem nenhum, porque até eu vou ficar preocupado aqui.

Outra coisa. Olha, eu acho que esse tema, esse assunto, Senador Magno Malta, a próxima campanha que nós devemos encetar é a de fazer com que os candidatos, seja quem for, acho até que o senhor deveria ser. Os candidatos à Presidência da República terão que vir a público e incorporar esse tema na sua plataforma de candidatura, entende? É algo que nós devemos exigir--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): É verdade.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): --a partir de hoje de quem pretende, de quem postula uma candidatura à Presidência da República nesse país, falar com clareza e colocar em sua plataforma, em seu programa, o que pretende fazer em face de um assunto como esse. Eu acho que é um assunto... V. Exa. agora relacionou trezentas mil pessoas aí em poucos dias e o senhor rodou em alguns pontos do país, entende?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Sim.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

(PMDB-AC): Então isso diz que a sociedade brasileira está mobilizada em torno desse assunto. Então é necessário que alguém que se arvora o direito de ser Presidente da República ou pretende sê-lo, que diga com clareza, desde o início da sua campanha, o que pensa a respeito de um assunto desse, entendeu? Acho até que V. Exa. deveria ser um desses candidatos, tal é o envolvimento de V. Exa. com um assunto de tal magnitude e a sensibilidade demonstrada no trato de questões como essa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Eu fico honrado. Muito obrigado, Senador Geraldo, mas eu sou pequeno, sou pequeno. Eu acho que têm figuras aí no país com maior capacidade do que eu. Mas V. Exa. me desperta e eu assumo um compromisso público comigo mesmo, com a minha família, de que eu não caminharei com ninguém que não tenha publicamente com clareza colocado o seu compromisso com essa causa. Chegamos num momento horrível. Hoje nós temos no Brasil mais gente usando criança do que usando droga. Olha aonde nós chegamos.

Então se legalizar a droga vai melhorar, vai diminuir, daqui a pouco vamos legalizar a pedofilia porque diminui. A conta não bate, não fecha.

Vamos votar os nossos requerimentos.

“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação de diligência dessa CPI em Quari, Manaus, nos dias 20 a 22 de abril do corrente ano, a fim de colher depoimentos e acompanhar a investigação sobre a exploração sexual de menores”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convocados representantes dos principais operadores e administradores de cartão de crédito que possuam atividades no Brasil, a fim de apresentar exposição sobre mecanismo de controle do uso de cartão no comércio de pornografia infantil”. Aqui nós vamos para um outro debate, penso que é um embate mais ou menos

do tamanho das Teles e da Google, porque eles vão ter que assinar um Termo de Ajuste de Conduta com esse país, porque o mecanismo é tão desgraçado que ao comprar a pornografia, o dinheiro sacado do cartão ou a autorização vai para um paraíso fiscal para não facilitar a investigação desses servidores que armazenam e vendem pornografia para o mundo. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento a essa CPI o Sr. João Carlos Vasconcelos Carepa”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. É lá do Pará, é irmão da Governadora Ana Júlia. Ela é uma mulher forte, decente, digna, nossa companheira que cresceu na luta enfrentando abusos de trabalho escravo, abuso de criança e tal. Essa é a história de Ana Júlia, de enfrentar a polícia na rua. Ela me ligou dizendo: “Magno, é uma tristeza para mim, mas você me conhece. Triste porque esse irmão meu tem uma criança com problema, deficiência. Ele tem um filho deficiente. Mas eu não movo uma palha, porque quem abusa de criança tem que responder pelo que faz”. Eu soube que a investigação já avançou tanto que já foi pedida a prisão dele por uma Delegada, uma Delegada forte. Aliás, Delegada só devia ser melhor mesmo, Delegado, Juiz, tudo, porque mulher tem mais coragem de ir fundo. Onde tem um milhão de homens se corrompendo e se acovardando, você encontra meia mulher nesse negócio. Porque é verdade, esses pontos-chaves, eu não sei se é porque tem útero, tem a sensibilidade da vida, mas elas têm muito mais coragem do que os homens. Quem convive nesse metiê dessa discussão de crime, de violência, onde você encontra uma mulher postada ali como Juíza, como Desembargadora. É só ver as ações como elas acontecem, elas são mais fortes. E nós estamos felizes porque nós temos três mulheres aqui que são assessoras da CPI, uma Delegada e duas Promotoras, uma é Procuradora. Eu morro de medo de mulher por isso. Quando eu vejo mulher fardada, eu falo: “Ai meu Jesus”.

“Requeiro, nos termos regimentais, do Regimento Interno do Senado, a participação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, representada na figura do seu Presidente, em missão oficial à Oitava Conferência de Cooperação sobre o Crime Cibernético. A programação a ser discutida pelos integrantes na Sessão da CPI incluirá reuniões, conhecer programas, projetos governamentais e não governamentais, participações em workshops. Isso daqui eu aprendi a falar decorado já. Tal missão é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão

e tal, tal”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno do Senado, seja convocado para prestar esclarecimento a essa CPI, na condição de testemunha, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Maciel, Delegada da Divisão de Atendimento de Adolescentes da Polícia Civil do Estado do Pará”. É nossa convidada, não é convocada. Essa mulher é uma mulher forte. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimento a essa CPI, na condição de testemunha, a Sra. Eugênia Sandra Pereira Fonseca, coordenadora do Programa Pró-Paz, a respeito dos casos de pedofilia ocorridos no caso do Pará”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento a essa CPI a menor S.B.G., solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com o apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supra citada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo da investigação no Estado”.

“Requeiro, nos termos regimentais, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno, seja convocada, na qualidade de testemunha, a prestar depoimento a essa CPI, a Sra. Sandra Maria Carreira dos Anjos. Reveste-se de significada importância [ininteligível] para a relevância e por convergir com o objetivo da investigação dessa Comissão”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar esclarecimentos a essa CPI, na condição de testemunha, o Sr. Estélio Guimarães, médico da cidade de Mocajuba-PA, para cooperar com as investigações no Pará”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento a essa CPI o Deputado Estadual Luiz Afonso Sefer, da Assembléia Legislativa. Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncias contra o Sr. Deputado relatando a prática de crimes sexuais contra menor”. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, do Regimento Interno do Senado, seja convocado a prestar esclarecimento nessa CPI, na condição de testemunha, o Bispo do Marajó Dom Luiz Ascona, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará”. Eu

já estive com o Bispo na primeira denúncia, quando o Fantástico mostrou há alguns meses, eu fui com dois Procuradores, o Dr. Casé estava comigo, auxiliares da CPI. Eu fui ao Marajó estarrecido. Como que o Marajó não tem cobertura do SIVAM? Nós precisamos, após a nossa volta do carnaval, irmos ao Ministro da Justiça, Ministro da Defesa, o Ministro Jobim, requerendo, com urgência, um plano do Governo Federal para que o SIVAM cubra o Marajó. Também nessa ida ao Pará nós iremos à nossa Governadora Ana Júlia pedindo a ela que crie uma divisão, dentro da Polícia Militar, e tenho certeza que fará, para que as embarcações que circulam no Marajó, elas não circulem sem o aparato policial dentro, dentro, e para que o sistema de monitoramento de câmara possa ser instalado dentro dos barcos para que acabe a prática dos desgraçados que colocam as crianças nas pequenas canoas. Elas vão e entram nos barcos grandes. São abusadas sexualmente por um real, por dois reais, colocadas de volta dentro dos barcos e voltam às suas casas. E para que se puna os pais, porque essa história de que um pai colocou a filha lá porque ele está desempregado... O cara mora na margem do rio, esse preguiçoso. Por que é que ele não pesca, frita peixe e vai comer? Se ele tem tanta vontade de vender o corpo da filha, por que é que ele não vende o dele ou dá o dele, que é melhor? Então isso não justifica. Abuso contra criança não justifica essa história de pobreza. O cara está na margem do rio, é só pescar. Tem peixe lá e peixe é muito melhor do que carne, é muito melhor do que frango. Come a cabeça do peixe que melhora até o cérebro do cara, eu já ouvi dizer. O cara fica mais inteligente e para de burrice de botar as filhas para poder se prostituir.

“Requeiro, nos termos regimentais, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia no Segundo Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil, que será no Rio de Janeiro, no período de 13 a 14 de abril de 2009, bem como dos consultores e componentes do grupo de trabalho. Tal evento é de importância e tal”. Esse evento, serão quatro eventos juntos com os adidos da Embaixada americana. São eventos que são bancados pela Embaixada americana. Já aconteceu um no Brasil, o primeiro, eles me apresentaram por eu ser Presidente da CPI e começou pelo meu Estado, que foi de uma repercussão significativa. Eu não sei nem se foi esse evento que fez em seguida cair o Presidente do Tribunal lá. Foi?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele caiu porque já estava pronto para cair. Foi uma semana depois. Quem sabe ajudou. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

“Requeiro, nos termos regimentais, a...” É a mesma coisa dos quatro que eu falei. Esse é o de Brasília. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Esse é o de Recife. Quem aprova permaneçam como estão. Esse é o de São Paulo. Quem aprova permaneçam como estão. Aprovados.

“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a palestrar em Audiência Pública representantes do Brasília Alvorada Hotel, a fim de expor sobre as boas práticas do hotel quanto à hospedagem de menores”. Esse cidadão, nós o estamos convidando, por autorização dele lemos o nome e, se necessário, a gente pode ouvi-lo fechado. Ele fez uma prisão absolutamente importante. Foi uma denúncia anônima desse requerimento que vou aprovar. Aqui é a convocação do Dr. Adriano Barbosa, Delegado de Polícia Federal, que fez a prisão, nós o estamos convidando. Que seja convocado o Sr. Edmilson Mendes de Oliveira, que encontra-se preso na Polícia Federal em Brasília. Esse foi preso no hotel com as crianças. Ele tem dupla cidadania, ele é brasileiro com passaporte espanhol, ele deve ser daquele grupo. Por isso que a Espanha tem mandado tanto brasileiro de volta para cá. A primeira operação feita pela Polícia Federal, chamada Operação Carrossel, que demandou o recolhimento na busca e apreensão de duzentos computadores, já foi essa cooperação com a polícia espanhola, que é uma das mais antigas na luta de combate a crimes cibernéticos, que vem já há seis anos numa luta com a GOOGLE e que agora teve o êxito a partir da quebra que nós fizemos aqui. Ele foi preso com duas menores e com drogas neste hotel. Nós já dispomos de todas as informações, inclusive as imagens internas do hotel, não vamos divulgar o nome do hotel para não prejudicar o estabelecimento, até porque eles fizeram um belo trabalho prestando atenção naqueles que entram no hotel e o tipo de gente que entra.

“Requeiro, nos termos regimentais, a participação da Comissão da Pedofilia, representada na figura do seu Presidente, em Missão Oficial no Fórum de Líderes de Governo das Américas, que terá lugar em Washington, em 22 e 23 de março. A programação a ser discutida pelos integrantes da CPI incluirá reuniões para conhecer programas e projetos governamentais, não governamentais e participação em workshop conforme convite anexo da Comissão Organizadora do evento. Tal missão é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar da Pedofilia, uma vez que é organizado pela Microsoft e abordará a segurança pública e privacidade de Internet”. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

Nós estaremos três Estados. Nós vamos ao Pará, depois vamos à Amazônia e, em seguida, vamos--

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Amazonas?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Amazonas, em Quari. Seu avô está enterrado lá, enterrado lá. Lá tem coisa que o corpo dele deve ter se mexido no túmulo. Mas certamente V. Exa., que é da região, nós estaremos juntos lá para poder levar a nossa colaboração e, depois, ao Estado da Paraíba e, assim, sucessivamente nós vamos visitar todos os Estados brasileiros.

Nada mais a tratar, eu não sei se o Sr. Senador José Nery gostaria de... O senhor tem a palavra.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente Senador Magno Malta, Senador Geraldo Mesquita. Creio que os requerimentos aprovados, especialmente os que tratam da convocação ou convites para depor na condição de testemunha de autoridades, de agentes públicos, em especial a convocação do Deputado Estadual Luiz Afonso Sefer, do Dr. João Carlos de Vasconcelos Carepa, na condição de investigados, a representante do Pró-Paz, a Delegada Socorro Maciel, o médico de Mocajuba, na condição de testemunha, creio que essa atitude da CPI fortalece o trabalho que também vem sendo desenvolvido ao nível da CPI no Estado do Pará. Esperamos, na próxima Sessão da CPI, apresentar outros requerimentos de convocação, tendo em vista as denúncias feitas no âmbito da CNBB, especialmente pelo Bispo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só para colaborar, alguns nomes não foram votados, pois só tínhamos o primeiro nome. O Augusto está indo buscar algumas informações. Hoje nós não votamos a convocação do Vereador do interior que levou a criança para o médico, o Deputado Estadual, e outras figuras, que nós também precisamos ouvi-los.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Certo. Infelizmente, eu gostaria de não ter que apresentar nenhuma convocação a mais, mas, infelizmente, o diálogo que nós fizemos com alguns representantes da CPI e ontem com o Deputado José Negali(F), principalmente, que não é membro da CPI, mas é Deputado Estadual, informalmente ele me apresentou nomes, circunstâncias e alguns fatos que deveremos apreciar inicialmente e, depois, verificarmos a possibilidade de apresentar aqui os requerimentos para a convocação de outros envolvidos em crimes de pedofilia no Estado do Pará. Então com essa atitude a CPI não só fortalece, cumpre o seu papel ampliando seu raio de ação por todo o país, mas fortalece a luta que nesse momento é feita no Estado do Pará por parlamentares, partidos, organizações sociais. Inclusive nessa semana, Senador

Magno Malta, promovem um ato público em frente a Assembléia Legislativa pedindo pressa, urgência nas investigações, na conclusão do inquérito policial em andamento, sobretudo no que trata do envolvimento do Deputado, bem como há uma definição nesse final de semana, eu gostaria de comunicar a V. Exa., em que a executiva estadual do PSOL, presidida pela ex-Deputada Araceli Lemos, professora e líder sindical, a Presidente do PSOL de Belém, ex-vereadora Marilu Brito, tomou-se então a deliberação, dado a confirmação desses fatos tão graves que envolvem o Deputado Sefer, de adiantar-se no sentido de pedir formalmente, através da nossa Presidente Nacional, a ex-Senador Heloísa Helena, de formalizar perante o Conselho de Ética da Assembléia Legislativa o pedido formal de instalação do pedido de investigação e cassação pela Assembléia Legislativa do mandato do Deputado Luiz Afonso Sefer. É uma atitude que, de certa forma, se antecipa a vários encaminhamentos, não tratando da questão penal que cabe a representação a ser feita pelo Ministério Público a partir da conclusão do inquérito, mas já é uma atitude, entre as tantas que devem ser tomadas, para avançar nesse processo. Era o que tinha a comunicar a V. Exa. e dizer que a aprovação desse requerimento de autoria de V. Exa. amplia o trabalho da CPI no meu Estado e no Brasil na medida em que a participação em vários eventos, conferências, encontros, não só a nível do nosso país, mas até em encontros para tratar dos crimes cibernéticos e alternativas de luta contra a exploração sexual de criança e adolescente a se realizar nos Estados Unidos, são tarefas que fortalecem a luta que V. Exa. aqui tem sido a referência no Congresso Nacional. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Agradeço a V. Exa. Mais uma vez reitero que a sua chegada aqui é muito importante, soma muito, fortalece. A sua experiência vai muito nos ajudar, tenho certeza, e dizer a V. Exa. que nas Comissões em que V. Exa. é suplente e algumas que é titular, V. Exa. vai ter que passar a bola para outros, porque aqui tem tanto trabalho. Eu mesmo me desliguei de todas elas, eu não participo de nenhuma Comissão, visto que realmente essa causa, eu foquei nela e é nela que eu vou e não posso dividir o meu tempo. V. Exa. ainda vai ter como participar de algumas, mas de algumas V. Exa. vai ter que entregar a titularidade, porque sei que temos trabalho e V. Exa. não vai se furtar a estar conosco nesse trabalho junto. V. Exa. é muito bem vindo.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Como eu disse a V. Exa., eu estou à disposição, sou um soldado da CPI nessa missão tão importante de apurar, investigar e levar à punição de todos os envolvidos nesses crimes no meu Estado do Pará e no país.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito obrigado a V. Exa. Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 17h53.

Senador Magno Malta, Presidente.

ATA DA 36ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 36ª Reunião, realizada em 04 de março de 2009, às nove horas e trinta e seis minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos: **Requerimento n.º 236/09**, requer a que a empresa Google Brasil Internet Ltda., informe, no prazo de 10 dias, quais, dentre as URLs constantes do documento anexo, foram notificadas ao National Center of Missing and Exploited Child. Em relação a estas URLs deverá fornecer: a) o conteúdo integral (incluindo fotografias e imagens) dos perfis e comunidades reportados; b) os logs de acesso contendo: IP de conexão, data, horário, referência GMT e tempo de conexão; c) os dados cadastrais do usuário; **Requerimento n.º 237/09**, requer seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Marcia Bahia Arraes; **Requerimento n.º 238/09**, requer seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Renata Patrícia Marques Gonçalves; **Requerimento n.º 239/09**, requer que a CPI realize audiência pública na Comarca de São José do Rio Preto – SP, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração do caso; **Requerimento n.º 240/09**, requer a convocação do Sr. Dermivaldo Pereira da Costa, morador da Cidade de Canaã dos Carajás – PA, para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão; **Requerimento n.º 241/09**, requer a convocação do Sr. Edivaldo José Menegide, morador da Cidade de Canaã dos Carajás – PA, para prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão; **Requerimento n.º 242/09**, requer seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a Sra. Marinor Jorge Brito; **Requerimento n.º 243/09**, requer a transferência do sigilo telefônico dos terminais fixos e móveis registrados ou cadastrados nos endereços abaixo listados, todos na cidade de Catanduva – SP, locais de residência de crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a liberdade sexual; **Requerimento n.º 244/09**, requer a transferência, para esta CPI, do sigilo telefônico dos Srs. José Barra Nova de Melo; Willian Mello de Souza, José Emanuel Volpon Diogo, Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, Eduardo Augusto Arquino, André Luiz Cano Centurion, José Henrique de Souza, Nilton Rodrigo Sotano, de modo

a obtermos as informações relativas ao período de 01/01/2008 a 18/02/2009; **Requerimento n.º 245/09**, requer a transferência para esta CPI de cópias xerográficas dos documentos, correspondências e fotografias, e de cópia eletrônica do conteúdo dos discos rígidos de computadores e de notebooks, e dos disquetes, (CD), (DVD), (CD-R) atualmente em poder da Polícia Federal, apreendidos por força do cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido pelo Juiz Federal Gilson Pessotti, nos autos do Inquérito Policial nº 2008.61.02.009068-7, realizado na Rua Elisário, 663, em Catanduva/SP; **Requerimento n.º 246/09**, requer a transferência do sigilo telefônico dos terminais fixos e móveis registrados ou cadastrados nos endereços abaixo listados, todos na cidade de Catanduva – SP, locais de residência de crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a liberdade sexual; **Requerimento n.º 247/09**, requer a convocação, para prestarem esclarecimentos a esta CPI, dos Srs. José Barra Nova de Melo, Willian Mello de Souza, José Emanuel Volpon Diogo, Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, Eduardo Augusto Arquino, André Luiz Cano Centurion, José Henrique de Souza e Nilton Rodrigo Sotano, relativamente às investigações de abuso sexual de crianças na cidade de Catanduva-SP; **Requerimento n.º 248/09**, requer sejam convidados, para prestarem esclarecimentos a esta CPI, os Srs. José Arquimedes da Silva, Edmilson Sidney Marques, Diretor da Escola Municipal Prof. Nelson de Macedo Musa e a Sra. conhecida como Silvia da Pastoral, residente em Catanduva – SP, relativamente às investigações de abuso sexual de crianças na cidade de Catanduva.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão: **Magno Malta (PR-ES)**, Presidente; **Geraldo Mesquita (PMDB-AC)**, Relator; **Sérgio Zambiasi (PTB-RS)**; **Romeu Tuma (PTB-SP)**; **José Nery (PSOL-SPA)**.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Havendo número regimental, declaro em nome de Deus, a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento 200/2008, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crime de pedofilia.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

Esta reunião destina-se à votação de requerimentos para apreciação e votação de requerimentos. Os Srs. Senadores que aprovam a ata permaneçam como estão. Aprovado. O Sr. Senador Geraldo, Senador Nery e o Senador Romeu Tuma, gostaria de comunicar aos senhores que chega à mesa a indicação do Senador Nery, e eu fico muito feliz de substituir o Sr. Senador

Marcelo Crivella, e fico feliz pela manifestação do Senador Nery de querer integrar a CPI, de fato, assim, de 24 horas com a gente, e fico feliz também, muito feliz do Senador Geraldo ter cedido aos meus apelos, não aos meus encantos, [risos], renunciar algumas comissões da Casa para nos ajudar com mais força nessa tarefa, vendo que se avoluma de uma forma assustadora pelo encorajamento que a CPI produziu no coração da sociedade brasileira. O encorajamento da denúncia de não querer conviver, não querer viver com esse crime nojento. E é uma coisa importante que a CPI produziu no coração das pessoas adultas que foram abusadas na sua infância, o desejo de se livrar dos seus monstros.

Eu agora me encontro no corredor com um consultor importante do Senado, na área de orçamento, um dos mais importantes, me encontra no corredor, Senador Tuma, me abraça e diz: “Olha, eu admiro a CPI, e eu queria fazer uma revelação, mas eu queria que a CPI me chamasse, me convocasse, eu quero ir à CPI e falar, contar o meu sofrimento”. Como assim? Uma pessoa, um funcionário antigo aqui, e respeitado na Casa. Ele disse: “Eu fui abusado aos 12 anos de idade, e eu quero falar da minha dor durante todos esses anos. Fui abusado por um padre, ele tinha 30 anos e eu tinha 12 na minha melhor das intenções como uma criança de igreja”. Então, quer dizer, isso que nós temos produzido e conseguido no coração das pessoas é absolutamente importante, ajudar as pessoas a se livrarem dos seus monstros, das suas angústias.

O que nós vamos aprovar aqui hoje são os requerimentos concernentes à Catanduva. E aqui eu faço um registro, quando Catanduva explodiu, eu liguei ao Senador Tuma, em São Paulo, e pedi a ele que fizesse um contato com a juíza para saber, para dar suporte a ela e dizer que nós estávamos acompanhando, e que nós estávamos perto. E ele fez, ela revelou as angústias dele, ele passou para mim em seguida, e a coisa foi tomando tanto corpo, porque apareciam demais, as crianças começaram a aparecer... Uma mãe foi falando com outra, porque um grupo grande de crianças que são do mesmo bairro, e é bairro de criança pobre, são crianças muito pobres. E esse bicicleteiro, fazedor de pipa é um cafetão; aliciador... Abusador e aliciador; um cafetão, e um pobretão utilizado por migalha também que está no presídio. E dado a essa angústia, e por conta de problemas ocorridos, porque envolve pessoa de classe média alta na cidade, e que tem relacionamentos, e esses relacionamentos dificultam a investigação e facilita a vida dessa gente, é que se criou esse clima ruim.

Em função de desencontros, eu acabei indo para Catanduva, tentei falar com o Senador Tuma, por ser

São Paulo, e por ele ter interesse e ter interesse de ter feito o primeiro contato, até o meu pedido, mas eu acabei indo, Senador Tuma, e fiz o registro em todos os sentidos... Primeiro registrei que V. Exa. tinha sofrido esse problema, estava no hospital, eu esperei até o outro dia para ir com V. Exa. no presídio, fiz esse registro lá, os diretores do presídio e à imprensa local de que V. Exa. por motivo de saúde não pôde estar em Catanduva, mas que estaria nas oitivas de Catanduva, nos três dias que lá nós passaremos, Senador Eduardo Azeredo. O problema é muito grande, é muito volume. Há agora dois outros promotores, novos promotores no caso para poder refazer o caminho do primeiro inquérito, porque o primeiro inquérito só Deus para explicar tanta coisa malfeita, tanta coisa que deixou de ser feita, tanta coisa que eu não gostaria de falar em má-fé, porque não quero falar em má-fé de ninguém, mas acho que agora nesse segundo inquérito, embora com o volume já na rua, muita coisa já se perdeu, muita gente já correu, muita gente já apagou; mas é possível reconstruir uma série de coisas como o reconhecimento das crianças aos ambientes onde elas foram abusadas, aos de 14 anos de idade que levavam os irmãozinhos e os primos de 5 e 6 anos. Nós temos lá crianças de 8 anos com doença venérea. Nós temos crianças de 8 anos grávida. E essas crianças de 14 anos não foram levadas para reconhecer os abusadores, os de 14 anos, só foram levados os pequeninhos.

Mas o Ministério Público está refazendo todo esse caminho. Nós juntamente com o Ministério Público, o Ministério Público pediu uma quebra de sigilo, mas como só tem endereços e nomes e isso é mais fácil para nós. Nós estamos ratificando isso hoje aqui, e eu estou fazendo um contato pessoal com os diretores das Teles que assinaram um termo de ajuste de conduta conosco, uma parte das Teles não assinaram, os que assinaram, eu vou fazer o contato pessoal, porque eles assinaram um termo de ajuste de conduta dizendo que risco eminente de vida de crianças são 24 horas, Dr. Sobral, ou 2 horas? No termo de ajuste de conduta com as Teles? 2 horas ele nos daria as quebras de sigilo. Então é possível que já tenhamos essas quebras de sigilo já tratadas para irmos à Catanduva.

Nós vamos fazer essa votação desses requerimentos e faremos a votação de mais dois requerimentos que nós necessitamos para as nossas oitivas amanhã em Belém. Senador Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu só queria... Como lá, o noticiário de Catanduva, depois o presidente Magno Malta me ligou, eu procurei falar com o delegado, Dr. Edson, que é o titular da área, ele me relatou ontem uma série de fatores, então eu senti, depois de conversar com a juíza, ela pediu o apoio

da justiça do Ministério Público Federal, eu entrei em contato com a chefe de São Paulo, e ela designou o Dr. Sérgio, que é o Promotor, o Dr. Sérgio para entrar em contato com ela, porque eu acho o seguinte, sabe, eu não sei, nós temos que ter uma dose de cautela para, na ânsia a gente às vezes fica desesperado porque é um crime tão violento, tão amargo não cometer nenhuma irregularidade que possa destruir todo o nosso trabalho amanhã. Então, a gente tem que estar respaldado em requerimento e tudo, mesmo que seja *a posteriori*, mas não deixar passar. Tanto é que eu fiz um requerimento de oitiva para garantir, se ele já tiver feito, tu retiras e rasgas, mas a gente, se não tem, só falta definir a assinatura dos demais membros.

Então nós procuramos dar apoio à juíza e a todos, porque tem que ter harmonia lá, Itapi(F) parece que há conflito. Não sei se o senhor sentiu isso, alguns conflitos no andamento do processo. E o que é que nós temos que fazer? Ajudar, apurar e buscar os verdadeiros culpados.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): A juíza, ela tem--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então a presença da CPI tem uma importância, porque ela vai dar o equilíbrio entre as autoridades, que são os responsáveis, não ter disputa, nesse caso não tem que ter disputa. Nós temos que apurar quem é o responsável, e, realmente, buscar a punição. Como tinha só um, hoje já tem três presos, não é isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E o Promotor de Minas Gerais, com quem eu falei também, por coincidência, Senador, por coincidência ele está com uma parte do caso do Olavo Pires.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): É?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É. Ele está em Minas Gerais, ele prendeu outro lá na sua cidade, então eu quero visitar Belo Horizonte que ele está insistindo para eu ir, mas só vou com a sua autorização.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): É o Dr. André?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E agora ele me avisou ontem, que acompanhou o senhor, e prenderam outro dos responsáveis pela morte do Olavo Pires, em Belém do Pará, por quê? Porque eles descobriram na investigação que iam praticar outro crime grave. Ele avisou a polícia do Pará, que intercedeu, impediu e conseguiu prender a quadrilha. Entre eles estava um suspeito de estar presente no assassinato do Olavo Pires.

Então, você vê como essas quadrilhas agem. Então dentro de todo o esquema criminoso, então a área de Catanduva hoje tem um cheiro ruim lá. Com o respeito, hoje eu vi de manhã--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): E o abusador das crianças de Catanduva tem um inquérito em Minas também. Ele é fugido de Minas, abusou em Minas, e tem um inquérito também em Pernambuco.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por isso que eu digo que há uma coisa que dá uma razão de ter uma linha de conduta da CPI e das autoridades policiais numa linha só. Se é Federal, porque ele ultrapassa os limites dos Estados hoje. A polícia estadual tem que fazer, e a linha é ver como é que a polícia federal, a justiça federal pode dar um tratamento igualitário entre todas as áreas para ter um objetivo único. Então, acabar com esse negócio da possibilidade de ter um cara muito importante, como tem um médico, me parece, lá em Catanduva, sob suspeita--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): E gente ligado ao pessoal de usina lá.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Um médico sob suspeita, que apresentaram até a casa onde ele mora, que também fazia parte, ser aliado das investigações. "Mas o cara é muito importante. Não deve ter..." Então não pode acontecer isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): E esse foi o grande problema do primeiro inquérito, porque--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu estou dando só uma explicação porque eu fiquei revoltado com esse negócio--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): E esse foi o problema do primeiro inquérito, Senador Tuma, porque esse primeiro inquérito morreu, tirando esse médico fora, citado pelas crianças, a juíza colocou dois Promotores e mudou-se a delegada, colocou-se uma outra delegada. Aliás, fiquei muito triste porque ela não quis falar comigo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não foi isso. Eu perguntei por que é que ela tinha recusado, ela disse que estava com a oitiva.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA

(PR-ES): Não, com a minha chegada ela mudou a conversa. Ela mudou a conversa. Não dá para gente fazer duas conversas quando a pessoa mente. A juíza foi, convidou o Ministério Público, falou para eles do nosso interesse, e, na verdade, eu não fui para nada, eu fui conversar para buscar informações para poder votar essas informações aqui e voltar para lá. Mas o rebuliço era muito grande. As mães estavam lá tudo me esperando. Então, veja; o que é que ela fez? Ela

disse que não tinha tempo para reuniãozinha não. Quer dizer, na verdade, ela achou que era só uma brincadeira, quando, na verdade, não é brincadeira, ninguém está para brincadeira com abuso de criança, quer dizer, por quê? Porque tem erro demais no inquérito, e o erro do inquérito era proteger esse médico. Era proteger filho de usineiro, era proteger usineiro. Quer dizer, essas pessoas não foram nem ouvidas, citadas por todas as crianças, as casas deles reconhecidas, o carro reconhecido. Quer dizer, aí é muito feio dizer que prendeu só um fazedor de pipa, um cicleteiro. Não é humilde aquele vagabundo, porque ele é cafetão. Ele é abusador e é cafetão, e ele buscava para eles, ele fazia pipa num *modus operandi* de puxar as crianças para dentro. E eu fui ao presídio vê-lo.

Quer dizer, eu até falei isso para o delegado regional lá, me procurou e tal, eu conversei com ele e falei: “Olha, eu estou muito triste, porque com o nosso é tratar com respeito. Nós sempre trabalhamos junto com a polícia, com o Ministério Público, com a justiça”. Num crime desses as três forças têm que star junto, ninguém tem que estar separado. E não dá para proteger. Abuso de criança, criminoso você não pode proteger de jeito nenhum, e criminoso que abusou de criança, então não tem como. E aí se instala um segundo inquérito para refazer esse caminho. E aí é que diz, como disse o Senador Tuma, que muita coisa se perdeu, muita coisa por causa de querer proteger o atabalhoamento, e eu não quero aqui julgar ninguém, quero até esquecer esse primeiro inquérito. Muita coisa se perdeu.

Rapaz, o médico, quando chega lá para a busca e apreensão, a CPU dele já tinha dançado, depois ele entregou uma CPU de um computador de 1950, quer dizer, as informações estão todas lá; estão todas dadas. Então nós vamos voltar, estamos voltando nisso aqui, eu acho que nesse segundo inquérito nós vamos ter como ajudar aquela população, nós vamos ter como ajudar aquela sociedade. As mães estão... Eu falei com o Secretário de Segurança Pública de São Paulo, porque as mães como são pobres, elas recebem ameaça todo dia. É carro que passa apontando, ameaçando. E eu falei com ele: “É preciso colocar viaturas específicas dentro desses bairros para que essas mães se sintam um pouco seguras”. Elas são pobres e perderam o emprego. Tem uma menina de 8 anos que eles cortaram o clitóris dela. Quer dizer, é um negócio absolutamente bravo. E o Secretário de Segurança... Eu até me esqueci, hoje nós temos que mandar um expediente para ele, Senador Tuma, vamos assinar nós dois para ele, um expediente, ele me pediu um expediente relatando e fazendo o pedido para que ele possa se respaldar e poder mandar--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): As mulheres criaram um movimento lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu sugeri. “Mães Contra a Pedofilia”.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E a sociedade. Tem gente pobre, tem média, e tem as mães que são revoltadas com o risco da sua filha também correr... ou filho. Então criaram um movimento--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): “Mães Contra a Pedofilia”, eu sugeri com base no movimento de Roraima. As mães de Roraima criaram “Mães Contra a Pedofilia” e eu sugeri a criação do movimento. Mas é duro, é duro você ver 30 mães na sua frente, Senador Tuma, como eu vi, todas chorando, desesperadas, mulheres pobres. Um pai com três filhinhos, todos os três abusados, dois meninos de 5 anos e uma menininha de 8 anos com o clitóris cortado e com doença venérea no ânus. E aí é só o cara da bicicleta que está preso? É até ruim falar: “Prendeu um consertador de bicicleta”. Até para a investigação isso fica feio, por que é só esse cara? Ele realmente abusou, mas ele é cafetão. Ele tem um advogado, ele não tem onde cair morto. Quem paga advogado? Eu fui ver esse cara no presídio, ele está sob o império do medo. E eu quis mostrar a ele que corre mais risco lá dentro do presídio do que fora.

O diretor do presídio, que lhe mandou um abraço, mandou dizer o seguinte, dizer à CPI e ao Brasil: que ele está oficiando a juíza dizendo que ele não pode ter esse rapaz lá, porque ele vai ter uma rebelião no presídio dele, porque o presídio vai fazer uma rebelião para subir para pegar o cara. O cara não pode ficar, delegado, no seguro, não está no seguro, está numa sala que eles inventaram porque os estupradores do seguro não querem o cara. Que negócio de maluco. Quer dizer, são 50 crianças, e a gente sabe que a ocasião não faz o ladrão, revela. Quer dizer, ele foi revelado com 50, deve ter mais. Quando a investigação for para dentro vai aparecer mais crianças, as pessoas vão se encorajando. Quer dizer, quanto tempo está lá.

Então, depois do Senador Geraldo, eu queria até me antecipar porque tem Comissões para a gente votar isso aqui e por causa disso. Então vamos votar.

Esse aqui é para Belém. Requeiro nos termos regimentais, seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento, a Sra. Márcia Bahia Arraes. Requeiro nos termos regimentais, seja convidada na qualidade de testemunha a prestar esclarecimento, a Sra. Renata Patrícia Marques Gonçalves a esta CPI. Requeiro nos termos regimentais convocação do Sr. Demerval Pereira da Costa, morador da cidade de Canaã dos Carajás, no Pará, acusado de abuso sexual com criança, para prestar pessoalmente depoimento

por meio, nesta CPI. O Senador José Nery. Requeiro nos termos regimentais que seja convocado o Sr. Edvaldo José Menigide(F), morador da cidade de Carajás, Canaã dos Carajás, por ter sido abusado sexualmente, quando criança, para prestar pessoalmente o depoimento. Requeiro nos termos regimentais seja convocado para prestar depoimento à CPI o Sr. Marinor Jorge Brito. Requeiro nos termos regimentais que seja convidada a falar a essa CPI a Sra. Juíza da Vara da Infância e da Juventude de Catanduva, Dra. Sueli Juarez Alonso, que é a juíza do inquérito do Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu peço ainda audiência pública também, em razão das próprias angustias que ela sentiu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Como nós estamos indo lá, ela vai ser a primeira a ser ouvida.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Está bom. Desculpe. É só para não dizer que é só a oitiva dela. Que ela pode até se recusar—

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, não. Não, e ela está sendo até convidada, nós não estamos nem convocando, nós estamos convidando ela, o delegado, o Ministério Público, convidando, isso.

Requeiro nos termos regimentais combinado com o art. 2 do Senado Federal que a empresa Google Brasil Internet informe no prazo de 10 dias quais, dentro da URLS, constante de documento anexo foram notificadas a *National Center for Missing & Exploited* em relação a essas URLS devem fornecer, o conteúdo integral incluindo fotografias, imagem dos perfis e comunidades reportados, os logs de acesso contendo IP de conexão, data, horário, referência GMT e tempo de conexão, os dados cadastrais dos usuários.

Esses são de Belém. Os Senadores que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado. Vou votar os requerimentos de Catanduva.

Requeiro nos termos regimentais, serem transferido para esta CPI, cópias xerográficas dos documentos correspondentes a fotografias de cópia eletrônica de conteúdo de discos, redes de computadores, de notebooks, dos disquetes, de compact disc, digital vídeo disc, compact disc, atualmente em poder da Polícia Federal apreendido por força do cumprimento do mandato de busca e apreensão expedido pelo Juiz Federal Gilson Pessotti, nos autos do inquérito policial nº 2008.61020090697, realizado na Rua Elizário, em Catanduva, São Paulo. Essa é da Operação Carrossel.

Requeiro nos termos regimentais, sejam convocados para falar a esta CPI, o Sr. José Barra Nova de

Melo, brasileiro residente em Ipatinga, Cidade Jardim Catanduva, Estado de São Paulo. Esse Barra Nova é o tal Zé da Pipa que está preso. Willian Melo de Souza, conhecido como Zé da Pipa, Zé do Veado, um monte de nome. Willian Melo de Souza, brasileiro, residente em São Sebastião. José Manoel Volpato Diogo, Wagner Rodrigo, Brígida Gonçalves, Eduardo Augusto Aquino, André Luiz Cantorim, José Henrique de Souza, Nilton Rodrigues Sotano.

Requeiro nos termos regimentais que sejam convidados para prestar esclarecimento a esta CPI o Sr. José Arquimedes da Silva, Edmilson Sidnei Marques, e a senhora conhecida como Sílvia da Pastoral.

Requeiro nos termos regimentais, sejam convidados a prestar depoimento a esta CPI, esses aqui são os nomes dos menores, e eu não gostaria de ler a lista dos menores abusados para que falem à CPI. Também menores?

Requeiro nos termos regimentais a transferência do sigilo telefônico do Sr. José Barra Nova de Melo, Willian Melo Souza. Aliás, eu não...

Vou votar em bloco. O Senador Eduardo Azeredo, Geraldo Mesquita, Romeu Tuma, Senador José Nery, como votam os Srs. Senadores? Se aprovam, permaneçam como estão. Acordado e aprovado.

Eu, em função de outras comissões que ocorrem agora, eu agradeço os Srs. Senadores. Amanhã nós viajaremos... Eu vou viajar às 20h de hoje. Há um voo também amanhã. Os Srs. Senadores escolham, se hoje à noite, eu e o Senador Demóstenes iremos às 20h. Não sei se o Senador Tuma quer ir às 20h conosco ou amanhã pela manhã.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone] uma reunião em São Paulo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então vou deixar as duas reservas. Porque amanhã às 10h nós teremos Tribunal de Justiça. Vamos ao Tribunal de justiça do Pará, primeiro, e começaremos as oitivas às 14h amanhã. Tem um voo as 20h, chega lá às 22h30. Está bom para o Senador Geraldo?

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Hoje? Iria hoje?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Hoje.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Inclua-me.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Fazer a reserva do Senador Geraldo. Faça as duas reservas, para hoje e para amanhã, porque se amanhã... Amanhã, certamente, eu e o Senador Demóstenes iremos hoje, porque aqueles que não

chegarem, nós vamos ao Tribunal amanhã e as oitivas começaremos às 14.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Nery.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Primeiro dizer que irei junto com a Comissão para Belém, e tenho a pretensão de viajar junto com o Sr. Senador Demóstenes ainda no dia de hoje. E, gostaria, se o senhor pudesse nos informar como está o cronograma das oitivas dos acusados e de testemunhas dos fatos que envolvem abuso contra criança e adolescente no Pará. E o cronograma que o senhor tem previsto para que nós possamos--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu fechei o cronograma ontem, pode ter mudanças lá, mas eu fechei e vou passar para os Senadores, a Assessoria vai levar impresso o cronograma de como nós vamos começar, vamos ouvir primeiro os convidados, depois os que vão prestar depoimento como convocados da CPI, e como nós vamos fazer esse revezamento entre conselho tutelar, pastoral, os bispos, o deputado... Com aqueles que serão ouvidos, convidados e os que serão ouvidos em depoimento como convocados da CPI. V. Exa. vai receber em seu gabinete, Senador Geraldo, e os outros Senadores.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Agradeço a V. Exa. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Também agradeço, agradeço aos Srs. Senadores. E está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 09h59

Senador **Magno Malta**, Presidente.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, da Comissão Temporária, criada pelo Ato do Presidente nº 16, de 2009, destinada ao acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade realizada em 3 de março de 2009, às onze horas e quarenta e sete minutos, no plenário do Senado Federal, destinada à sua instalação. Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão: **Pedro Simon (PMDB), Francisco Dornelles (DEM), Marco Maciel (DEM), e Tasso Jereissati (PSDB)**. Estiveram presentes ainda os Senadores José Sarney, Roberto Cavalcante, Renato Casagrande, Romero Jucá, João Durval, César Borges, Mozarildo Cavalcanti, Flávio Arns, Efraim

Morais, José Nery, Eduardo Azeredo e Papaléo Paes, não membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está aberta a nossa reunião que se destina à instalação da Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade.

Decidi fazer esta instalação aqui, no plenário da Casa, para demonstrar a importância da Comissão que o Senado acaba de criar, uma vez que ela se destina a acompanhar a crise financeira internacional, que, sem dúvida alguma, hoje é uma preocupação mundial e também do nosso País. Para sua composição, foram escolhidos os Senadores Francisco Dornelles, Pedro Simon, Marco Maciel, Tasso Jereissati e Aloizio Mercadante. A maioria da Comissão aqui está presente.

A Presidência desta Comissão está entregue ao Senador Francisco Dornelles, que, sem dúvida alguma, além de Senador, detém um currículo dos melhores deste País e de maior experiência no sentido do acompanhamento da parte financeira e econômica de nossa história, e prestará, sem dúvida alguma, um grande serviço ao Senado Federal e ao País. Prova disso é que, antes mesmo da instalação, já agora ao instalar, ele preparou – e vamos distribuir – o primeiro boletim de acompanhamento da crise financeira, com dados de análise sobre o que ocorre no mundo e quais as consequências no Brasil decorrentes desse fato.

Essa é uma contribuição importante para o País que estamos dando. Lamento apenas que não tenhamos ainda motivado a Casa para a importância desta Comissão.

De maneira que, uma vez mais, peço aos Srs. Senadores que acompanhem, que prestigiem, que apoiem e que, ao mesmo tempo, retirem do trabalho que está sendo feito por esta Comissão subsídios para a melhoria dos nossos trabalhos na Casa na parte econômico-financeira e também, na nossa experiência, numa visão de mundo que devemos ter neste momento.

Quero, ao instalar a Comissão, convidar o Dr. Francisco Dornelles, ex-Ministro da Fazenda e Senador da República, para presidir esta reunião.

Pergunto se o Senador Francisco Dornelles deseja usar da palavra.

Poderá fazê-lo, se assim o quiser, da tribuna ou da presidência. Consulto V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Eu ficaria extremamente honrado, Sr. Presidente, se o senhor ficasse na Presidência e eu falasse da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Convido, então, outro membro da Comissão para presidir e vou ouvir V. Ex^a do plenário.

Senador Marco Maciel, V. Ex^a pode presidir enquanto o Senador Dornelles ocupa a tribuna? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Com a palavra, o nobre Presidente da Comissão, Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney, Sr. Presidente da Mesa, Senador Marco Maciel, meus caros companheiros de Comissão, Senador Pedro Simon, Senador Tasso Jereissati, constitui uma honra muito grande para mim participar da Comissão designada por V. Ex^a, Sr. Presidente Sarney, para o acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade ao lado dos ilustres Senadores Tasso Jereissati, Marco Maciel, Pedro Simon e Aloizio Mercadante.

Analisando a crise atual, Sr. Presidente, o economista Paul Krugman afirma ter a impressão de que todas as crises financeiras ocorridas nos últimos cem anos ressuscitaram, deram as mãos, apareceram juntas e ao mesmo tempo, conseguindo alcançar praticamente todas as economias do mundo, com reflexos extremamente negativos no nível de renda e de emprego.

A falta de confiança e até mesmo o pânico são retratos da atual crise, fazendo com que agentes econômicos, em alguns casos, tomem decisões precipitadas e, em outros, fiquem totalmente imobilizados, sem saber se devem comprar, se devem vender, se devem emprestar, se devem tomar emprestado, se devem contratar ou se devem demitir.

Ao contrário de crises anteriores, a atual crise está sendo tratada com grande participação multilateral, com governos e bancos centrais atuando juntos na procura de soluções globais, o que não tem, entretanto, impedido, na área do comércio internacional, decisões unilaterais de caráter protecionista e recursos a práticas desleais de comércio.

O Governo brasileiro tem atuado com serenidade, procurando tranquilizar os mercados e adotando políticas anticíclicas de forma a atenuar o impacto da crise sobre a o nível de renda e de emprego.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a taxa referencial de juros, uma das mais elevadas do mundo, os spreads bancários também recordistas em elevação e a enorme burocracia existente na máquina estatal têm dificultado enormemente o sucesso das decisões governamentais. Esses tópicos, Sr. Presidente, devem merecer, obrigatoriamente, prioridade grande no trabalho que vamos realizar na Comissão.

A Comissão de Acompanhamento da Crise, constituída pelo Presidente Sarney, pretende desenvolver um trabalho criterioso, procurando manter uma troca permanente de informações com o Poder Executivo

Federal, com os Estados e Municípios, com especialistas na área econômica, com representantes do capital e do trabalho, procurando analisar e identificar medidas que possam contribuir para neutralizar e minorar os efeitos da crise. As avaliações e estudos levados a efeito pela Comissão serão apresentados à Presidência do Senado e divulgados a todos os Senadores e Senadoras de forma periódica.

Grande esforço será feito para concluirmos dentro de 45 dias uma análise sobre as causas existentes para cobrança de spreads tão elevados que tanto dificultam as atividades econômicas. Estou certo de que os trabalhos da Comissão vão também servir de base para ações junto ao Poder Executivo no intuito de cooperar mais diretamente para que as medidas adotadas ou que vierem a ser adotadas possam preservar a sociedade brasileira dos danos da atual crise financeira.

Sr. Presidente, ao criar no Senado a Comissão para o Acompanhamento da Crise Financeira, V. Ex^a demonstrou, uma vez mais, o seu elevado espírito público e sua permanente preocupação com todos os assuntos externos e internos diretamente conectados com o desenvolvimento do País.

Para mim – quero repetir – constitui uma honra muito grande participar de uma comissão com tal propósito, ao lado dos Senadores Pedro Simon, Marco Maciel, Tasso Jereissati e Aloizio Mercadante, por quem tenho o maior respeito e admiração.

Posso garantir, Sr. Presidente, que o trabalho dos Senadores designados por V. Ex^a para a Comissão de Acompanhamento da Crise responderá à confiança que V. Ex^a depositou em cada um de nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE)

– Passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Francisco Dornelles e, já de plano, consulto o Senador Tasso Jereissati se deseja fazer algumas considerações a respeito do discurso que S. Ex^a acaba de proferir. (Pausa.)

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Francisco Dornelles, Presidente desta Comissão; Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal; Srs. Senadores Marco Maciel e Pedro Simon, companheiros desta Comissão; Srs. Senadores, eu queria dizer da importância da iniciativa tomada pelo Presidente Sarney, neste momento, de criar esta Comissão, composta por cinco Senadores, que vão dedicar o seu tempo, nos próximos meses, ao acompanhamento dessa crise que, a cada dia, aparenta ser mais grave, não só no mundo inteiro como aqui no nosso País.

A questão do desemprego já começa a afligir as nossas terras, o nosso País. A questão do desaquecimento do setor industrial já fica a cada dia mais clara.

A perda de arrecadação não somente da União, mas dos Estados e Municípios, já é uma realidade. Em alguns Estados, a perda já chega a ser, Presidente Sarney, dramática. Eu já tenho notícias de Estados da Federação brasileira em que a perda de arrecadação é dramática, principalmente aqueles que têm uma dependência muito grande do setor exportador ou do setor da produção de commodities. E isso virá, sem dúvida nenhuma, a afetar de uma maneira bastante séria toda a economia brasileira.

A crise, quando se instala nessas proporções, em que, em determinados momentos – ontem, por exemplo, parecia até fora de controle –, as autoridades já não conseguem controlar o desenrolar, a consequência e o desencadeamento da crise, ela exige de todos nós, brasileiros, mas principalmente dos Poderes, uma atenção forte, voltada para a construção, voltada para um trabalho em conjunto, coletivo, de maneira que diferenças menores desapareçam e prevaleça o espírito de que nós devemos proteger a qualquer custo o emprego do povo brasileiro.

Nós, sob a liderança do Presidente Dornelles, trabalharemos no sentido de aprofundar as causas dessa crise no Brasil, de maneira a que elas possam vir a ser minimizadas, principalmente no que toca a emprego, e fazendo com que possamos, com a flexibilidade que tem o Parlamento, a flexibilidade que vai ter esta Comissão composta pelo Presidente Sarney, de apenas cinco membros, ouvir todos os atores envolvidos na questão da geração de riqueza e geração de emprego, de maneira que possamos apresentar ao Governo Federal sugestões, antecipar problemas ao Executivo e construirmos juntos alternativas para que sejam minimizadas as consequências dessa crise.

Com certeza, Presidente Sarney, esperamos também contribuir com um relatório mensalmente – o Presidente Dornelles já fez e distribuiu o primeiro; se não me engano, Presidente Dornelles, essa é a nossa intenção – e também contribuir para que a população brasileira acompanhe, de maneira clara, com esses relatórios, as raízes da crise, a evolução da crise, o que está sendo feito e o que pode ser feito para que essa crise não seja tão grave na vida, no dia-a-dia do cidadão brasileiro, como todos nós queremos.

Portanto, quero dizer que estou muito honrado de trabalhar na companhia de Senadores tão ilustres, de uma experiência e de uma história tão importantes na vida política brasileira, como o próprio Senador Dornelles, o Senador Marco Maciel, Senador Pedro Simon, Senador Mercadante. Isso me dá uma enorme responsabilidade de poder acompanhar a qualidade dos trabalhos que esses Senadores irão desenvolver. E a honra de ser presidido e liderado por V. Ex^a.

Mais uma vez, quero dizer da oportuna e importante iniciativa do Presidente Sarney. Realmente, só um homem que tem a vivência de um estadista neste País pode perceber a importância de se criar uma Comissão como esta.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Eu perguntaria ao Senador Pedro Simon se gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, Senador Francisco Dornelles, depois da exposição de V. Ex^a e das manifestações feitas anteriormente pelo Senador José Sarney, Presidente da Casa, e pelo Senador Tasso Jereissati, acredito que o tema já tenha sido bastante apreciado. Há um sentimento generalizado na Casa de que foi acertada a decisão do Presidente José Sarney de constituir Comissão com esse objetivo. No momento de crise que vive o País, consequência de uma grande crise mundial, é fundamental que o Parlamento participe, ao lado do Executivo e – por que não dizer? – também do Judiciário, das decisões que eventualmente haverão de ser tomadas. Certa feita, disse um pensador francês que o Parlamento é a palavra da nação. Portanto, o Congresso Nacional não poderia ficar indiferente à crise que pervade o mundo, de modo especial pelas repercussões que pode a crise provocar em nosso País.

Portanto, eu concluiria minha intervenção, ressaltando a oportunidade da criação da Comissão pelo Presidente José Sarney e o fato de S. Ex^a haver conferido a V. Ex^a a Presidência dos trabalhos, posto que V. Ex^a é um economista com larga presença na vida pública nacional, tendo ocupado importantes cargos públicos, inclusive o de Ministro da Fazenda. Certamente, sob sua Presidência, a Comissão está em mãos de pessoa competente e, mais do que isso, de pessoa que tem elevado espírito público e grande tirocínio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns e, em seguida, ao Senador Renato Casagrande.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, primeiramente, quero parabenizar o Presidente Sarney pela iniciativa importante, fundamental, de constituição da Comissão para discutir dois aspectos essenciais, como o próprio nome diz: a crise financeira e, por consequência, o desdobramento que mais aflige o brasileiro, que é a questão da empregabilidade, do trabalho, do mundo do trabalho.

Parabenizo também os membros dessa Comissão, escolhidos por sua história, por sua possibilidade de participação, de sugestão e de envolvimento. A escolha foi feita, sem dúvida alguma, de forma suprapartidária, pois enfrentar a crise é essencial, independentemente de partido político, independentemente de quem esteja no Governo, na Situação ou na Oposição. A questão da crise financeira e da empregabilidade deve unir as pessoas na busca de horizontes e de soluções.

Quero elogiar a iniciativa e desejar que a Comissão faça um belo trabalho, um trabalho dinâmico, um trabalho, naturalmente, permanente. É importante também, Sr. Presidente Sarney, que esse trabalho seja relatado ao Plenário. Deve haver entre a Comissão e o Plenário uma fina sintonia em termos dos cenários que os Ministérios e os setores da sociedade podem construir, vislumbrar. Essa Comissão deve se abrir para a sociedade, para a comunidade, para que todos os setores possam sugerir, ponderar, avaliar os programas do Executivo para o enfrentamento da crise e apontar para uma alternativa, para mudanças, se for o caso.

Há, nos meios de comunicação, nos jornais e nas revistas, análises muito adequadas, realistas e ponderadas sobre os caminhos que devem ser percorridos. Como o Senador Marco Maciel disse, o Congresso Nacional pode ser o local onde as sugestões sejam ouvidas, onde sobre elas se possa ponderar e para onde possam ser chamados os vários lados, para dizer: “Vamos, juntos, achar os caminhos que são necessários”. É uma tarefa difícil que deve envolver todos, toda a Nação, todo o País, independentemente de qualquer divisão que possa haver.

A criação da Comissão foi um passo fundamental de centralização dos esforços no sentido de enfrentar a crise. No Congresso Nacional, o Brasil pode ter um espaço adequado para discutir um tema de relevância mundial, um tema que envolve todas as pessoas. O desafio é de todos nós.

Parabéns, Sr. Presidente! Parabéns, Presidente Sarney! Parabéns aos membros! Oxalá possamos, em função desse trabalho, mostrar para a sociedade que valeu a pena a constituição de uma Comissão dessa natureza, Comissão que é essencial. Não poderíamos admitir que, no Congresso Nacional, não houvesse uma Comissão dessa magnitude, dessa natureza, para discutir as medidas necessárias para o enfrentamento dessa questão mundial.

Parabéns, Senador Dornelles!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Passo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, quero parabenizá-lo pela função que passa a exercer como Presidente dessa importante Comissão. Quero parabenizar também os membros da Comissão e o Presidente Sarney, que, no dia de seu pronunciamento ainda como candidato a Presidente, apresentou a proposta da formação de uma Comissão desse tipo, o que achei adequado. No ano passado, com o apoio do Senador Mercadante, eu já tinha proposto – e isso foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) – a criação de uma Subcomissão, no âmbito da CAE, para debater a questão da crise econômica, mas a criação de uma Comissão no âmbito do Senado, uma Comissão temporária com papel institucional, criada pelo Presidente, dá mais poder a essa Comissão. Portanto, parabenizo o Presidente por concordar inteiramente com a criação da Comissão.

A crise já está presente nas nossas vidas no dia-a-dia. No Brasil, não temos controle sobre a crise. Não causamos essa crise, essa crise foi causada no coração do capitalismo, mas estamos sofrendo as consequências dela. Diante disso, o Governo tem tomado medidas que, na minha avaliação, são medidas adequadas, mas o Congresso Nacional, Senado e Câmara – aquela Casa também criou Comissão semelhante –, tem de fazer o acompanhamento da aplicação das medidas tomadas pelo Governo e de medidas novas que o Governo possa adotar. Precisamos amenizar os efeitos dessa crise em nosso País, porque a crise atinge o trabalhador e atinge o emprego, causando um aumento no número de pessoas ociosas, paradas, desempregadas neste País. O Congresso tem, portanto, de responder à sociedade com esse acompanhamento e com essa proposta.

A crise é tão grave e tão séria, que não se tomou conhecimento da posse e das medidas adotadas pelo Presidente Barack Obama até o presente momento. Isso demonstra que a crise de confiança é muito grande, que a situação é, provavelmente, pior do que pudemos analisar e imaginar. Com as medidas adotadas pelo Presidente Barack Obama, com sua posse, imaginava eu que pudesse haver o retorno da confiança. Isso, porém, não aconteceu, o que demonstra que nós, como Congresso, teremos de acompanhar permanentemente as medidas, teremos de propor e adotar medidas novas, para estancar ou diminuir o efeito devastador que essa crise tem causado a alguns setores da economia mundial e, conseqüentemente, à economia brasileira.

Parabéns ao Presidente Sarney, parabéns ao Senador Francisco Dornelles e aos Senadores membros

da Comissão! V. Ex^{as} vão dar uma bela contribuição a esse trabalho no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Renato Casagrande, pelas observações de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente Senador Francisco Dornelles, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Presidente José Sarney pela iniciativa de criar, no âmbito do Senado Federal, uma comissão destinada ao acompanhamento da crise financeira e da empregabilidade. Creio ser essa uma iniciativa extremamente salutar, tendo em vista que essa é a questão conjuntural – podemos dizer até estrutural – mais importante no presente momento. Portanto, questão que deve ser objeto das preocupações do Governo e do Parlamento e de toda a sociedade, especialmente dos trabalhadores e trabalhadoras que, via de regra, nas crises do sistema capitalista, são os que, em última instância, pagam a conta pelos desatinos que o sistema apronta a cada momento, em cada crise cíclica em que a economia mundial se vê envolvida.

Portanto, além de cumprimentar os eminentes membros da Comissão presidida por V. Ex^a, Senador Francisco Dornelles – os Senadores Tasso Jereissati, Aloizio Mercadante, Pedro Simon e Marco Maciel –, queria desejar um trabalho profícuo, um trabalho que venha a atender a expectativa de todos nós no sentido de apresentar sugestões e medidas que possam ser compartilhadas com o Executivo e com o povo brasileiro, medidas que, de fato, sirvam para minimizar os efeitos da crise e, sobretudo, construir a possibilidade de sua superação, o que indica a necessidade de medidas muito mais profundas e graves a serem adotadas no âmbito dessa comissão de trabalho.

É fundamental, Sr. Presidente, escutar todos os setores envolvidos. Deve ser escutado o setor produtivo e mais especialmente os trabalhadores, suas organizações, as centrais sindicais, que têm trabalhado e apresentado propostas no sentido da garantia dos empregos, da garantia dos direitos dos trabalhadores.

É fundamental também que não sejam apresentadas, em nenhum momento, propostas que signifiquem a retirada de direitos constitucionalmente garantidos, algo que, nos momentos de crise, é comum: sempre são apresentadas soluções que, em última instância, fazem com que o trabalhador pague com a entrega de direitos conquistados com muitas lutas.

Se for necessário, dada a gravidade da crise, podemos rever – evidentemente após discutir o assunto com o Governo – até o Orçamento nacional, o Orçamento federal. Para garantir as condições de

empregabilidade e de produção e efetivamente impedir que empregos sejam tragados pela crise, pode-se até trabalhar com a possibilidade de redirecionamento desses recursos públicos para setores em que o nível de emprego possa ser potencializado. Portanto, se a gravidade da crise assim exigir, eu acho que até se deve discutir a possibilidade de as ações estruturais do Governo que constam do Orçamento público federal para 2009 serem redirecionadas e rediscutidas.

É igualmente fundamental pensar em medidas de combate a essa política de juros altos, que acaba inibindo a atividade produtiva, o crédito e, por consequência, afetando os trabalhadores. Será necessário reavaliarmos o grau de endividamento do nosso País, tanto a dívida interna quanto a dívida externa, e os seus reflexos concretos na vida da população brasileira. Assim, quem sabe, poderemos produzir alguma proposta que ajude no enfrentamento deste verdadeiro câncer nacional que é a permanência de uma dívida que, muitas vezes, é paga com o suor do trabalho e que consome boa parte do Orçamento público.

Considero, então, que a comissão tem um papel fundamental, extraordinário. A decisão do Presidente José Sarney só pode ser aqui enaltecida e reconhecida como um compromisso do Congresso Nacional, especialmente do Senado Federal, de contribuir decisivamente com propostas, sugestões e medidas que ajudem no enfrentamento dessa grave crise, especialmente medidas que garantam emprego para os trabalhadores, para o povo brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Muito obrigado, Senador José Nery.

Quero agradecer a todos pela presença nesta reunião de instalação e dizer a V. Ex^a, Senador José Nery, que uma das grandes preocupações desta comissão é a empregabilidade, como demonstra, aliás, o nome dado a ela pelo Presidente Sarney. A sua grande meta é a geração de empregos. Temos de identificar todos os gargalos que possam impedir ou dificultar a geração de empregos no Brasil.

Para isso, teremos um relacionamento muito estreito com todos os segmentos da sociedade, com o Governo Federal, com governos estaduais e municipais, com empregadores e empregados, que são realmente, como V. Ex^a mencionou, os grandes sacrificados em crises desse tipo. Queremos fazer um trabalho muito profundo com a Assessoria do Senado, com a Consultoria, onde existem técnicos da maior competência, e fornecer permanentemente a todos os Senadores – todos devem se considerar membros dessa comissão – o resultado de todos os trabalhos que vamos realizar.

A nossa grande preocupação no momento é saber por que o Brasil tem de ter taxas de juros tão elevadas; por que a taxa referencial de juros é a mais alta do mundo; por que os spreads são tão elevados. Queremos, de uma maneira séria, sem precipitação, conhecer a razão e os motivos que levam os spreads a atingir esse nível e procurar identificar, com a participação do próprio setor financeiro, de representantes do capital e do trabalho, quais são as medidas que temos de tomar para reduzir o spread, algo que, neste momento de crise, é um grande desafio que temos de enfrentar.

Queremos também convocar aqueles setores que têm maior potencialidade de geração de emprego, principalmente a construção civil. Já temos marcada uma reunião com eles para saber como o Senado pode atuar para que essas linhas de crédito possam fluir com maior flexibilidade, de modo que todos possam se beneficiar, tirar partido das medidas tomadas. Queremos minorar os efeitos desta crise sobre o Brasil.

Mais uma vez, Sr. Presidente José Sarney, agradeço a confiança que V. Ex^a depositou nos membros da comissão. Vamos corresponder à sua expectativa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles. PP – RJ) – Encerro a reunião agradecendo a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 38 minutos.)

Senador **Francisco Dornelles**, Presidente

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 208, DE 2008, APROVADO EM 05 DE MARÇO DE 2008, ADITADO PELOS REQUERIMENTOS NºS 1.356, DE 2008, APROVADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008 E 1.622, DE 2008, APROVADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008, COMPOSTA POR SEIS MEMBROS, DESTINADA A APRESENTAR PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

ATA DA 5ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião de 2009, realizada em 19 de fevereiro de 2009, às dez horas e vinte e seis minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, na oportunidade houve o debate de propostas para revisão do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos (as) Senadores (as): **Gerson Camata (PMDB), Papaléo Paes (PSDB), Antonio Carlos Valadares (PSB) e Marco Maciel (DEM).** Esteve presente ainda a Presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Reforma do Regi-

mento Interno do Senado Federal e Secretária-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Havendo número regimental, visto que se encontram presentes o Senador Antonio Carlos Valadares, vice-presidente da Comissão; o Senador Gerson Camata, relator do projeto de reforma do regimento Interno; o Senador Papaléo Paes.

Então, Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Temporária Interna, criada pelo Requerimento 208 de 2008, aprovada em 5 de março de 2008, aditada pelos Requerimentos 1.356 de 2008, aprovada em 11 de novembro de 2008, e 1.622 de 2008, aprovada em 10 de dezembro de 2008, composta por seis membros, destinada a apresentar no prazo de 90 dias o projeto de resolução para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, como, aliás, é rotina no funcionamento das comissões, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 4ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer como se encontram. Não havendo nenhuma oposição à presente proposta, considero a ata devidamente aprovada.

Conforme convocação a presente reunião destina-se a debate de proposta para reforma do Regimento Interno do Senado Federal nos seguintes temas: Estatuto dos Senadores e colegiados/partidos: mesa, blocos, lideranças, maioria e minoria.

Eu, então, gostaria de iniciar colocando como tema, dentre os temas que são apreciados na reunião de hoje e relativos aos colegiados/partidos, mesa, blocos, liderança, maioria e minoria; título 3 da mesa, art. 46 e 58, título 4 e os blocos parlamentares da maioria da minoria e das lideranças, 58,65, e título 5º da representação externa art. 66 e 69. E também se encontra presente à mesa dos nossos trabalhos a Dra. Cláudia Lira, Secretária da mesa do Senado Federal, Secretária-Geral da mesa do Senado Federal.

Então eu começaria ouvindo a manifestação do relator se tem algum comentário a fazer?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, com licença dos demais membros, eu queria propor uma inversão, até para seguir pela ordem do documento que nós temos aqui, ao invés de começarmos com colegiados/partidos, mesa, blocos, lideranças, maioria e minoria, começarmos por estatuto dos Senadores, invertendo só a pauta aqui para dar mais praticidade ao debate. É o requerimento que eu faço, ouvindo os demais companheiros. Uma inversão para debater(F)..., viu Presidente, uma rápida inversão aqui. (soa

campanha) Ao invés de colegiados, começamos com Estatuto dos Senadores, para seguir a ordem do próprio regimento aqui.

(soa campanha)

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Então o Senador Gerson Camata, do projeto, sugere que seja feita a inversão de pauta para que o item 2 passe a ser apreciado em primeiro lugar, e diz respeito ao Estatuto dos Senadores e etc., e os arts. 4 a 13, arts. 22 a 45. E basicamente isso.

Então eu gostaria de submeter a votos a sugestão do Senador Gerson Camata. Se não houver oposição eu considero aprovada a sugestão do relator-geral. E concedo a palavra...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-ES): O quanto antes V. Exa. aprovar(F).

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Só inversão da pauta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Fazer(F) começar a apreciar os estatutos, depois colhemos(F) os colegiados.

Então eu gostaria de indagar se o Senador Camata teria alguma observação a fazer, senão eu aconselharia...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Está apenas aqui, Sr. Presidente, na...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-ES): Quais são as alterações, relator?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): São alterações, por exemplo, na posse do Senador. O estatuto atual diz assim que tem que ser na... "A posse em vez do mandato, durante reunião preparatória, sessão deliberativa ou não deliberativa, precedida da apresentação à mesa do diploma expedido". A gente pode... "Durante sessão preparatória, sessão deliberativa ou não deliberativa", simplifica a redação, precedida da apresentação à mesa do original do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, o qual será publicado no Diário Oficial, e demais documentados exigidos nesse regimento e em resoluções do Senado". Porque lá na Comissão de Ética há outros documentos que ele pede, currículo e tal, e podem até exigir mais, a declaração do imposto de renda. Então se coloca aqui outros documentos exigidos neste regimento ou em resoluções do Senado. Abrange futuras resoluções que podem ser tomadas. A outra. A posse de Senador. Como é que ela é feita durante o recesso, é também durante o recesso, "Após realizar-se-á perante o presidente em solenidade pública em seu gabinete, observada a exigência da apresentação dos documentos mencionados no caput desse artigo, e da prestação do compromisso, devendo o fato ser noticiado no Diário

Oficial do Senado", também para dar mais ênfase a posse quando está em recesso e um senador vier tomar posse nesse período.

Eu acho que está na leitura, eu acho que nós podemos acompanhar aqui a leitura. Depois lá no § 2º entre um art. 5º: "Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o suplente de senador dispensado em fazê-lo em convocações e subseqüentes durante o mesmo mandato". Se ele está no mesmo mandato e ele já prestou compromisso, se ele por acaso vier a assumir de novo como suplente, naquele mandato ele não precisa de novo ir lá prestar juramento. Ele já prestou uma vez. Eu acho que fica mais prático e mais...

E a outra é a revogação, porque atualmente disse que o nome do parlamentar só pode ter duas palavras. Isso já está revogado, no painel já tem senadores que... Antonio Carlos Valadares. Não tem que ser Antonio Valadares, Carlos Valadares e nem Antonio Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-ES): Quer dizer, o nome do parlamentar pode ser o nome por extenso dele completo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Pode ser o nome dele.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-ES): Mas também pode ser—

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele

que faz. Do nome do parlamentar não constarão mais de duas palavras não computadas nesse número as preposições. Então revoga. O parlamentar bota o nome dele lá, que ele achar melhor.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-ES): O nome do parlamento é conhecido. Eu sou Antonio Carlos Valadares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Você

não pode botar lá Carlos Valadares, ninguém vai saber quem é, ou Antonio Valadares. Então agora o senador que faz... Simplifica.

Depois também lá do exercício apenas uma modificação no § 2º do art. 8º [ininteligível] "de acordo com o exposto do art. 206, simplifica também". Depois o senador suplente, por ocasião da posse informará à Secretaria-Geral da mesa seus dados pessoais, apresentar um currículo. Porque às vezes vem aquele livro dos currículos parlamentares que é melhor o senador fornecer, ele, os dados dele, do que ficar pensando, e, às vezes, depois o senador reclama: "Olha, não botou aqui que eu recebi a medalha do Duque de Caxias". Então quando ele apresenta o currículo, já estão lá todos os dados dele, e dali então se tira [ininteligível]. A outra... E não só o currículo e outras informações que o senador queira prestar, também fica lá.

Depois a remuneração do senador permanece ali como está, e a gente pode discutir aqui. Se alguém tiver alguma opinião. Está ali a leitura...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Opinião.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mantendo a atual ou revogando.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Senador houve na Câmara dos Deputados uma decisão da mesa que não permite o recebimento de ajuda de custo de parlamentar que senta na cadeira e sai imediatamente para reassumir uma secretaria que ele deixou para participar, digamos lá, eleição da mesa, e depois volta para a secretaria. Isso aconteceu e vários parlamentares receberam ajuda de custo. E isso teve uma repercussão negativa contra o Poder Legislativo. Eu sugeriria que colocasse um dispositivo que proibisse essa liberalidade no pagamento de ajuda de custo ao parlamentar que assume a sua cadeira de senador somente para resolver um problema político, depois volta para o exercício de um cargo executivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exa. fez alguma emenda nesse sentido?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): É que me ocorreu isso hoje pela manhã. Inclusive, ouvindo o rádio.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, mas já está anotado aí.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Já está anotado aí? Depois nós elaboramos uma emenda.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): [ininteligível] discute quando ela(F) chegar aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí depois, Presidente, estão os itens todos aqui. Aí regula o uso da palavra pelo Senador. Acho que já está por aqui também. O uso da palavra nós já fizemos tudo, já estão aqui as mudanças que nós falamos.

Então de estatuto dos senadores nós vamos para o art. 22, pág. 7 aqui. São coisas mais simplesinhas. Que aqui no regimento atual diz assim: "O presidente advertirá o senador usando a expressão: 'atenção'. Se a observação não for suficiente ele diz: 'atenção Senador fulano'. Então, o presidente advertirá o Senador. Como que ele tem que dizer na pág. 7 aqui. E se ele não for ouvido o presidente pode retirar a palavra do senador. Os demais permanecem.

Agora aí no art. 24 entra aqui: "Em caso de desacato ao Senado, o presidente entregará as notas taquigráficas do ocorrido à Corregedoria do Senado ou ao

Conselho de Ética e decoro parlamentar". Para revogar essas notas... O que é que o presidente fazia relatório e tal, ele manda lá para a Corregedoria do Senado ou para o Conselho de Ética, e fica mais simples, porque lá já tem também as punições e o elenco das medidas que poderão ser tomadas quando o parlamentar desacatar o Senado ou seu presidente.

Aí esse artigo a gente propõe a revogação de todos os outros até o art. 25 daqueles parágrafos, porque, na verdade, censura pública isso tudo está lá no Conselho de Ética, naquela resolução 20/93. Não precisa constar aqui no nosso Regimento Interno.

Aí tem no art. 25 também, "ato censurar vão(F) incompatível com o decoro parlamentar". Eu com postura pessoal no prédio do Senado. Então encaminha também para a Corregedoria e para o Conselho de Ética. Não é um ato próprio do presidente. Ela encaminha para lá e o colegiado toma as providências.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Permite-me, Senador Gerson Camata.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A questão, esses itens: A, B, § 3º, essas revogações, eu não compreendi. Elas serão compensadas de que forma?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No primeiro aqui. No lugar de toda essa... "A comissão terá prazo de..." Já manda lá para o Conselho de Ética, ele tem o regulamento ou para a Corregedoria. Lá tem o regimento dela.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Concordo plenamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E o que constar aqui, que o presidente vai fazer, vai mandar fazer uma ata...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Quando o regimento foi feito, não havia o conselho de Ética. Então agora já que tem o Conselho que regula a matéria, a matéria será...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Remete ao Conselho de Ética.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Obrigado, Senador.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Depois tem: "Homenagens devidas em caso de falecimento". Espero que não ocorra com ninguém de nós e nem no futuro com ninguém. Como é que será... Porque no caso de um falecimento o presidente poderá designar uma comissão de três Senadores para comparecer às exéquias(F). Aqui diz: "Uma comissão designada pelo presidente". Porque, às vezes, pode ter quatro, cinco

ou outro, dependendo das amizades daquele Senador, então não pode ficar limitando, fechando em três. É uma coisa mais simplesinha.

Aí, renúncia. Há uma mudança aqui porque diz assim. a atual: “A comunicação da renúncia senatoria ou a suplência deve ser dirigida por escrito à mesa com firma reconhecida e independentemente da aprovação do Senado. Mas somente tornar-se-á efetiva e irretratável depois de lida no período de expediente e publicada no Diário Oficial”. Então ele pode voltar atrás até um momento. Uma sugestão seria tirar a palavra ‘efetiva’. “Tornar-se-á irretratável depois de lida no período do expediente e publicada no Diário Oficial”. Uma coisa de redação. Quer dizer, na hora que ele renunciou ela é efetiva, mas ela só é irretratável depois que for lida no expediente e publicada no Diário Oficial. Quer dizer, ele tem até aquela hora...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Relator, eu acho que...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Dá a palavra para ficar na ata.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Eu acho que não precisava ser publicado não. Você se lembra da renúncia de Jânio Quadros? Foi lida em sessão a renúncia, ou seja, o expediente foi comunicado em sessão e considerada como irretratável, necessitando de publicação no Diário Oficial. Para que isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Na realidade, se eu não estou equivocando...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas vai para o diário.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Mas vai. Mas se ele renunciou acabou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Se eu não estou equivocando, o que ora o Mauro Andrade falou foi o seguinte, que o entendimento dele era que renúncia era unilateral, e, conseqüentemente, não exigiria a manifestação do plenário. E a partir daí ele considerou vago o cargo e com [ininteligível]. Foi essa a leitura, quer dizer, que a renúncia seria um ato unilateral.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Irretratável.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas está escrito aqui: “Independente da aprovação do Senado”, a renúncia, mas ela só se torna irretratável, porque vai ser lida e no outro dia vai ser publicada. Ele ainda pode voltar atrás até a publicação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Então, ele volta atrás?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas eu acho que a publicação também se faz necessária, na minha opinião.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): O que ocorre é que ele pode voltar atrás. Antes de publicar ele pode voltar atrás. Ele pode retroceder, se arrepender e dizer: “Senador, não publique isso não, foi brincadeira. Eu estava num momento de euforia”.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas só se torna irretratável depois de publicada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas veja, se a mesa... Se é recebido...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): O Senador pode ter uma depressão num determinado momento, entrar com a carta renúncia, e em seguida os colegas poderão dizer: “Olha, rapaz deixa isso para lá”. Aí não publicada, não se configura a renúncia.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso. E tem que ser por escrita e ela é efetiva, ele renunciou. Mas ela é irretratável só a partir do momento em que lida no expediente, ela foi publicada no Diário. Dá um tempo para esfriar a cabeça e até para tornar, o ato não se tornou público...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Segundo o Papaléo, o cara pode estar de porre.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Logicamente fornecido o material pelo suplente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Eu sou sempre condescendente quanto essa questão de renúncia, porque renúncia é uma coisa tão séria que tem que ser pensada, não só pela pessoa, até pelos próprios colegas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E no Parágrafo Único diz o seguinte: “É lícito o senador ou suplente fazer em plenário oralmente a renúncia ou mandato, que também só se torna efetiva e irretratável depois da publicação no Diário Oficial.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora eu acho que a publicação...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A formalidade...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Tudo que faz na sessão é publicado, não pode ter...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A formalidade, ela exige isso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Inclusive...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Porque é o Diário Oficial, Senador, ele sai no dia imediatamente após a sessão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O suplente assumir depois da publicação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Até para convocar o suplente tem que sair no Diário Oficial. E aqui ainda acrescenta no 29 um § 2º dizendo: “Se o Congresso estiver em recesso o fato vai ser publicado em Diário Oficial, se a renúncia ocorrer durante o recesso”. Eu acho que é normal.

Agora na pág. 9 tem aí aquela série de artigos que começa no 32 e vai até o 35. Quando é que o senador perde o mandato, como é que ele perde o mandato, porque é que é que ele perde o mandato. E eu acho que como isso tem uma parte que está na Constituição e outra e está no Conselho de Ética, e está também na Comissão e no Conselho de Ética, a gente podia revogar isso tudo que está lá. Quando que ele perde o mandato. Lá no Conselho de Ética. Já tem lá.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Remete. Isso é a resolução do Conselho de Ética, que criou o Conselho de Ética.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí não tem que ficar no regimento interno.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): E está na Constituição também.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Tudo está lá, e uma parte tem na Constituição e uma parte tem lá no regimento dos dois conselhos. Então não precisaria constar aqui, porque lá estão as... Tudo isso já está repetido na Comissão e no Conselho. Não sei se seria interessante.

Alguém quer ler o dispositivo? “Perde o mandato o senador que infringir qualquer das promissões constantes no art. 54 da Constituição”. Claro que perde. Não precisava nem citar. “Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar”. Já passou pela Comissão de Ética. “Que deixar de comparecer a terça parte das sessões deliberativas”. “Que perder ou tiver suspenso o direito político”. [ininteligível]. “Que sofrer condenação criminal e...” Isso tudo já está lá tanto na Comissão de Ética quanto no Conselho. Ora, então se já está lá não precisava constar aqui. A representação é feita lá e enquadrou aqui o Decreto, e vem para o plenário.

Não sei o que é que os companheiros acham.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A matéria passou a ser regulada pelo...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Porque quando fizeram esse regimento não tinha nem o Conselho e nem a Comissão. Agora tem. Gasta meu papel.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Tem mais algum aí?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Termo, não. Agora na pág. 10. Aí nós vamos entrar no art. 38 que vai dizer quando que um senador estar ausente, o que é que se aplica... O senador quando que ele comunica a ausência dele ao presidente. No art. 38 está entrando um Parágrafo Único que substitui o atual. “Para os efeitos desse artigo aplica-se o disposto no art. 13, não sendo ainda considerada a ausência do senador nos 60 dias anteriores às eleições”. A idéia eram as eleições gerais. Mas colocar eleições só...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Em caso de dúvida ‘eleições’. Um termo mais genérico.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas aí ele pode. Eu acho o seguinte: Eleições; pode ter uma eleição só num município, num Estado e o senador alegar: não, a Justiça Eleitoral mandou fazer uma eleição lá que é no município só, e ele fica com o direto de ficar ausente. Aí teria que ser eleições, na minha idéia, a Cláudia acha eleições gerais e municipais, ou municipais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Porque gerais sinaliza algo, por exemplo, 2010.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): As eleições gerais se referem às eleições para presidente, governador, deputado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Senador, deputado. Essa é geral. Essas são as gerais, as outras municipais.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Elas são eleições separadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Município especificamente prefeito, ex-prefeito e vereador. Eu acho que nesse caso era interessante colocar eleições gerais...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Ou municipais também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente. Porque se ocorresse a hipótese que o Senador Camata suscita de ser um município...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): O Senador estava coberta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Já esta compreendida também.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então a idéia seria o quê? Gerais e municipais.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Ou municipais.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Os demais artigos permanecem. “A ausência do senador quando incumbida a representação da Casa ou ainda no desempenho de missão”. A única mudança... Nós revogamos o § 4º do art. 40: “Será ouvida a Comissão de Relações Exteriores, Defesa Nacional, ou que tiver maior..., sendo o parecer oferecido imediatamente por escrito, oralmente no prazo não excedente a duas horas”. E aí passa então... Nós temos no art. 41, nos casos do art. 41: “Se não for possível, por falta de número realizar a votação em duas sessões deliberativos, consecutivas ou se o Senado estiver em recesso, o pedido será despachado pelo presidente, retroagindo os efeitos da licença para o requerimento”. E depois lá onde que a gente coloca? As licenças, porque atualmente, por exemplo, um senador é considerado, ele tem licença quando ele é candidato a presidente, e vice-presidente da República. Nós acrescentamos aqui: “Governador ou vice-governador do Estado ou do Distrito Federal”. Porque se ele for candidato a presidente ele tem esse direito das ausências, por causa da eleição, se ele é candidato a governador ou se ele é candidato a vice-governador, acho que ele deveria também ter o mesmo privilégio que ele teria como teve, por exemplo, o caso do nosso vice-presidente, teve o Fernando Henrique, quando foram candidatos a presidente e a vice, e se estender a governador e a vice-governador que é uma campanha mais pesada, mais dura.

Depois teve... O que é que foi a outra? Então aí eu acho que são as alterações.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O art. 48 já viu?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Esse já foi lá. Aí vai o 48. Aqui já começa a competência do presidente.

(soa campanha)

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Talvez, nobre Senador Gerson Camata, talvez seja bom antes de começar esse item fazer um debate sobre isso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Um debate sobre isso. Quanto às atribuições do presidente... Nós estávamos lá na reunião da mesa e o Presidente José Sarney disse que ele [interrupção no áudio], aos membros da mesa, a hora que um vai presidir até a hora que o outro preside, vai fazer umas delegações. Eu acho que nas atribuições do presidente a gente podia esperar, o que é que ele pensa, quais as atribuições

que ele vai dar ao 1º Secretário, ao 2º Secretário, ao 1º Vice, 2º Vice; para depois a gente passá-las para aqui. Porque ele disse que vai distribuir as atribuições. Enquanto ele não distribuir a gente distribui por conta dele, sem que ele diga o que é que ele pretende, não é presidente? Seria melhor aguardar--.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Gostaria de colocar uma sugestão aqui nas atribuições do presidente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Certo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Dá poderes ao presidente de convocar em caráter extraordinário os membros da mesa para a escolha do presidente e do vice-presidente, de qualquer comissão que em tempo regimental não tenha se instalado. A mesa escolheria--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já é o mais idoso, mais idoso, automaticamente, presidente. Ah, ele teria que convocar e dizer: “Assume lá e faz a reunião”. Pronto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Na verdade, é o seguinte: veja o que é que está acontecendo hoje no Senado. Está prejudicando, inclusive, a imagem e o funcionamento da Casa. E o retardamento da escolha por motivos, naturalmente, em divergência partidária. Ora, colocaríamos no Regimento um prazo, digamos, de no máximo oito ou quinze dias, ou dez para a escolha dos dirigentes das comissões, findo este prazo estabelecido no Regimento e a comissão, ou as comissões não tenham escolhido os seus dirigentes, caberá à mesa reunida, democraticamente, não o presidente, a mesa, escolher o presidente e o vice-presidente das comissões ou da comissão cujos cargos de dirigentes estejam vagos, presidente e vice. Aí nós... Tenho certeza que isso ia acelerar a escolha dos dirigentes.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A sugestão de V. Exa. já está aqui: “Em caso do não cumprimento do disposto do artigo lá, ficarão investidos nos cargos os dois titulares mais idosos até que se realize a eleição”.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Mas eu estou já colocando em definitivo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Fica em definitivo?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Em definitivo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não é eleger o outro, não?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Não. Dá um prazo para a escolha dos dirigentes. Se ao cabo, ao término deste prazo os par-

tidos não se entenderem, caberá à mesa escolher o presidente e o vice.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu gosto de umas coisas...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Uma escolha democrática, porque não é o presidente, é a mesa reunida que vai escolher o presidente e o vice daquela comissão cujos dirigentes ainda não foram escolhidos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora, só gostaria de fazer uma observação: é que esse assunto que acaba de ser suscitado...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Pode ser em outra...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Noutra ocasião. Eu acho que nós devíamos pontuar observando a ordem.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Correto. Vamos então.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então eu gostaria...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Bem, então nós estamos agora... Nós já estávamos entrando na atribuição do presidente. Não foi? Então, porque aqui nós estamos agora das atribuições. "Ao presidente compete..."

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Sugestão convocar e tal em caso de...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora, por exemplo, como tem coisa só de redação, por exemplo, atualmente o presidente quando a sessão está se esticando e vai passar do horário de encerramento, ele tem que propor ao plenário a prorrogação. Aqui nós estamos colocando que ele, de ofício, prorroga. Normalmente vai para a plenária... Ele prorroga.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele prorroga. Não precisa ouvir o plenário. Eu acho que isso aí o Presidente Sarney vai concordar também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então nós vamos colocar em discussão o Estatuto dos Senadores.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O que já foi até...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não sei se o Senador Papaléo Paes gostaria de fazer alguma observação ou o Senador Valadares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então alguma observação?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não, não, ia me referir à questão das comissões. Fica para depois.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ou sugestão. Comissões eu acho que pode ser agora.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Só sugestão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Atribuições do presidente que eu achava que a gente deveria submetê-las ao presidente primeiro, porque disse que agora ele vai distribuir até, por exemplo, determinado dia, dia de quinta-feira, quem abre a sessão é o 1º Secretário que preside até tal hora. Ele presidirá sempre a ordem do dia. Dia tal, depois da ordem do dia, preside a sessão o 2º Secretário. Ele vai fazer uma escala e só...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Os titulares...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Da mesa presidirão com essa escala que ele pretende fazer, que eu acho que é muito bom isso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Mas isso não precisa constar do regimento, porque esse é um entendimento entre os membros da mesa. Isso não pode constar. Não precisa constar no regimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora, eu só gostaria de observar o seguinte: esse problema das comissões, esse tema está cogitado para a próxima reunião. Eu acho que nós não deveríamos anunciá-lo agora.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Correto. Vamos manter a pauta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): [ininteligível] está aprovado tudo aí.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não. Até agora alguma observação daquilo que nós temos?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Está aberta a discussão para...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Eu estou inteiramente de acordo com as sugestões de V. Exa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E eu indago o Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): De acordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, igualmente de acordo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, nas atribuições do presidente, que nós não

estamos avançando... Quase emenda de redação, ele pode prorrogar a sessão de ofício, qualquer membro pode requerer, mas se ele percebe que precisa prorrogar, ele mesmo, de ofício, prorroga. “Fica prorrogada a sessão por mais 30 minutos”. Não precisa submeter ao plenário.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Porque já está ocorrendo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já está ocorrendo então está tornando.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Então, se tornou uma tradição.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Depois outra emenda de redação é: “Comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral a ocorrência de vaga, comunicar à Justiça Eleitoral a ocorrência de vaga”.

Depois também: “Promover a publicação no princípio por causa da sessão legislativa do relatório sejam consubstanciadas as atividades do Senado e do Congresso Nacional na sessão legislativa anterior”. E “mensalmente da resenha das matérias apreciadas” que é muito interessante para ter um balanço do que foi apreciado.

“Conceder a palavra a seu critério a Senadores para...”, isso é uma coisa que já está acontecendo que nós estamos introduzindo, por exemplo, é normal quando começa uma votação enquanto se espera dar quorum no painel, muita gente diz: “pela ordem, eu queria comunicar que o Estado do Espírito Santo assinou um convênio com o Banco Mundial”. Então já que isso está acontecendo, e aquele período para não ficar parado, vazio, a gente consagra isso. “Conceder a palavra a seu critério a senadores, para intervenções de até 3 minutos no decorrer do tempo destinado ao registro eletrônico dos votos, nas votações por processo nominal”. O que é que você acha? Já existe.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Já existe.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Só que não está no regimento, é anti-regimental.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E também não determina tempo. Agora não...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E aquele tempo fica lá esperando mesmo e preenche com essas comunicações.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Concorde.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Promover classificação...” Ah, esse outro negócio de documentos, classificação de documentos sigilosos. O que é um documento sigiloso? Então o presidente é que pode nomear uma comissão para dizer quais são os documentos que são sigilosos. Esse documento é

sigiloso ou não é? Classificar... Não é isso, Cláudia? O que é um documento sigiloso.

SRA. CLÁUDIA LIRA: [pronunciamento fora do microfone]

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E o 410 que enquadra o que é um documento sigiloso nós vamos debater, vamos discutir numa outra...

SRA. CLÁUDIA LIRA: [pronunciamento fora do microfone]

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então aqui fica... Os documentos sigilosos nós vamos debater numa outra oportunidade, para não surgir dúvida. O presidente também não ser discricionário e dizer: esse é sigiloso e não é. E teria uma comissão.

Aí no uso da palavra nós já disciplinamos o próximo. “O presidente somente se dirigirá ao plenário da cadeira presidencial, não lhe sendo lícito dialogar com os senadores, nem os apartear, podendo, entretanto, interrompê-los nos casos do previsto da disciplina interna”. “O presidente deixará a cadeira presidencial sempre que como senador quiser participar do trabalho da sessão”. Que muitas vezes não está acontecendo aqui e o Senador Antonio Carlos Valadares há poucos dias, na sessão anterior disse isso: têm senadores presidindo que começam a apartear os oradores e até dizer se o discurso dele foi bom ou não. Então isso precisava ter até uma reunião da mesa para...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu acho que isso é..., a mesa tem que reunir e realmente ordenar essa situação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E estamos colocando, porque no regimento antigo não tinha os equipamentos eletrônicos, a disponibilização sempre da ordem do dia eletrônica nos *laptops*, nos *notebooks* por meio eletrônico ou impresso, mas no eletrônico é mais rápido. Aparece e bate ali.

Eu acho que aí não impede que a gente aprove ou não aprove, porque depois quando vierem as atribuições que o presidente pretende redistribuir, a gente poderia, se necessário, colocá-los no regimento, ou não, porque pode chegar um outro presidente e querer revogá-las. E aí teria que ir para o plenário para revogar.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente, me permita, é uma observação...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É uma observação que pode até fugir da discussão agora, mas é muito importante.

A questão da prorrogação das sessões. Nós poderíamos estabelecer critérios de necessidade da

prorrogação das sessões. Porque o que está ocorrendo hoje... Eu me lembro que logo que eu iniciei meus trabalhos aqui, quando dava seis e meia, 18h30, a sessão só era prorrogada se tivesse algum orador na sua fala pelo tempo dele. Então, prorroga por mais dez minutos. Porque o que ocorre é muito sério. Nós talvez não tenhamos a consciência do que é a mobilização para manter uma sessão de discursos até 8, 9, 10 horas, desestruturar todos os servidores, porque os servidores da mesa têm que sair de lá e ainda ir para seus gabinetes, prepararem o Diário Oficial. Então tumultua tudo. Além dos cinegrafistas, dos seguranças, da grade da televisão, que é muito importante a nossa televisão. Quer dizer, realmente uma mobilização acredito que, no mínimo, de 200 funcionários. Então só se o assunto for realmente extremamente importante, irrelevante e inadiável.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Excelente contribuição, Sr. Presidente. Eu acho..., seria, por exemplo, "ordem do dia", na ordem do dia pode se prorrogar a sessão. Pronto. Agora quando estiver um orador na tribuna, pelo tempo necessário que ele termine o seu discurso.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Isso mesmo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Tirar a competência. Eu acho que é muito importante isso. Porque, às vezes, eu vejo aí, sessões 9, 10 horas da noite--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Can-sativas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E ali um orador--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E, de repente, o cansaço faz até com que...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Essas sessões, por exemplo, que nós tivemos de virar a madrugada em sinal de protesto, isso é anti-regimental totalmente, e não é boa para a imagem do Senado. Porque tinha um dia desses, um falando e um dormindo. Não pode um negócio desses.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O zelo pela organização, pela ordem da casa é fundamental.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Vamos cuidar muito bem disso, da disciplina da prorrogação. O que é você acha Valadares? Disciplinar as prorrogações.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Muito bem. Então eu acho que...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No art. 180: "A prorrogação da sessão poderá ser concedida..." Aí nós vamos tratar disso lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mais adiante.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mais adiante. Acho que o presidente, eu acho que até agora com as sugestões que serão acrescidas, praticamente, as modificações propostas foram aprovadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Aprovadas.

E eu gostaria se há Senador, deseja se manifestar? Senão...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Eu gostaria... Presidente, para encerrar...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Com a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Eu gostaria de entregar a V. Exa. uma sugestão para a próxima reunião que vai tratar de blocos parlamentares e também de partidos políticos, como também a constituição da mesa e das comissões. Eu tenho uma sugestão para que conste expressamente, e de forma bem clara de que os blocos, ao serem formados, funcionem como verdadeiros partidos políticos. Eles têm direitos parlamentares a serem respeitadas como, por exemplo, o da constituição das comissões e também da eleição dos seus dirigentes. Uma sugestão que eu estou dando a esta comissão, passo a V. Exa., em seguida ao relator. Agradeço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Então a mesa recebe as sugestões que ora são apresentadas pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares, para o relator, Senador Gerson Camata, para que S. Exa. aprecie e na próxima reunião nós possamos já discutir e votar, se for o caso a matéria, as proposições.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Relator Senador Antonio Carlos Valadares, também estabelecer critérios para que esses blocos não sejam formados circunstancialmente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): No início da legislatura.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Aí fica permanentemente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): No início da legislatura.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Exatamente. Porque, de repente, esses blocos são formados para obter espaços proporcionais na mesa. Aí terminou aquilo, desfaz o bloco, um partido sai e outro sai. Então tem que ter exatamente essa firmeza de manter um período fixo, pelo menos, mínimo de dois anos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, eu omiti aqui, porque estamos aqui: “Dos blocos parlamentares para hoje também”. Eu acho que como vai adiante, podia avançar. O que é que os membros acham?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O problema é que o Senador Valadares já tem um compromisso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então fica..., abre-se a próxima reunião com blocos parlamentares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Quando será a próxima reunião?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Aí eu devo comunicar, possivelmente, será dia..., na semana subsequente à não deliberativa, tanto na Câmara quanto no Senado, houve acordo entre as duas presidências, das duas Casas. Então nós só vamos ter sessão deliberativa na terça-feira após dia 3. Aí é que nós podemos cogitar e fazer uma reunião. Está certo assim? Então ficamos estabelecidos assim. Possivelmente, o próximo dia 3, terça-feira.

E eu gostaria de agradecer a presença de todos. E, oportunamente, darei ciência da hora, porque pode ocorrer a instalação de alguma comissão que possa tirar [ininteligível].

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Estaremos aqui, se Deus quiser.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

Então, nada mais havendo a tratar, eu declaro encerrada a presente reunião. E a presidência se incumbirá de notificar os membros da comissão de hora da próxima reunião, possivelmente, no próximo dia 3 de março.

Está encerrada a reunião.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Obrigado.

Sessão encerrada às 11h10.

Senador **Marco Maciel**, Presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 6ª Reunião de 2009, realizada em 03 de março de 2009, às quatorze horas e vinte e sete minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, na oportunidade houve o debate de propostas para revisão do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos (as) Senadores (as): Gerson Camata (PMDB), César Borges (PR), Papaléo Paes (PSDB), Antonio Carlos Valadares (PSB) e Marco Maciel (DEM). Esteve presente ainda a Presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Reforma do

Regimento Interno do Senado Federal e Secretária-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Havendo número regimental, declaro aberta a 6ª Reunião da Comissão Temporária Interna, criada pelo Requerimento 208/2008, aprovada em 5 de março de 2008, destinada a apresentar no prazo de 90 dias projeto de resolução para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho, como é rotina nas Comissões, a dispensa da leitura e aprovação da ata da 5ª Reunião da requerida Comissão. Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. A ata está aprovada.

Conforme convocação a presente reunião destina-se a debate de propostas para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal. Nos seguintes temas: 1. blocos parlamentares/lideranças, maioria e minoria, arts. 61 a 66A. 2. representação externa, art. 67 a 70. 3. funcionamento do Senado: legislatura, sessões legislativas, sessões preparatórias, sessões plenárias, tipos e fases, arts. 1 a 3, do 1º ao 3º, das sessões preparatórias, e art. 154 a 210 das sessões.

Eu gostaria de propor ao plenário da Comissão que nós pudéssemos antes de iniciarmos a pauta submeter a votos. Decisões foram tomadas na primeira sessão, se eu não estou equivocado. À Dra. Cláudia pode talvez me confirmar, acho que foi na primeira reunião que nós fizemos, que nós aprovamos, anuímos aqui sobre certos pontos, mas não submetemos a voto, porque só estavam presentes três membros da Comissão. E hoje nós temos agora quatro, praticamente, nós temos 2/3 da Comissão aqui presente. Então, eu gostaria, para que não fiquemos com matérias já discutidas e aprovadas, se assim podemos dizer, na Comissão, mas sem que tenha submetido a votos, talvez seja o momento já de suprir essa lacuna para que nós possamos prosseguir com relação aos demais itens da análise da matéria.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Quais são as matérias, Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): As matérias a Dra. Cláudia... Foi sobre o uso da palavra. Basicamente isso. E aqui tenho até... A senhora trouxe um quadro aqui que ajuda a... O uso da palavra. Foi aquele item que se discutiu orador inscrito 20 minutos, intercalação com líderes, 5 minutos, comunicação inadiável 5 até três Senadores. E depois orador inscrito 20 minutos, intercalação com líderes de 10 minutos, e breves comunicações três minutos até três Senadores. Sessão deliberativa ordinária, orador inscrito 10, orador inscrito num certo período o expe-

diente. Foi bom chamar atenção para esse fato que isso é antes da ordem do dia, embora, seja reunião deliberativa. Depois líderes 5 minutos e líderes 5 minutos por 30 minutos após os primeiros 90. Comunicação inadiável 5 minutos, breves comunicações três, após os líderes até o início da ordem do dia. Após a ordem do dia orador inscrito 20 minutos, líderes 20 minutos. Com preferência sobre oradores inscritos. Orador inscrito 10 minutos intercalando com líderes 10 minutos, outros usos das palavras. Talvez fazer chegar em mãos do Senador César Borges uma cópia. Outros usos da palavra discussão de 10 minutos uma vez, discussão de 10 minutos uma vez, discussão regime de urgência 10 minutos uma vez, 5 a favor e 5 contra, discussão da urgência, discussão de urgência 5 minutos mais versos um. Eu penso que mais um minuto. Discussão redação final 5 mais um relator e um Senador do partido. Discussão redação final 3 minutos mais relator e um Senador do partido. Encaminhamento e votação 5 minutos, explicação pessoal 5 minutos até duas sessões. Explicação pessoal 5 minutos até duas sessões se citado nominalmente de maneira caluniosa, injuriosa ou difamatória. E, finalmente, a parte que diz respeito à sessão não deliberativa. Pela ordem 5 minutos, mantida com nova redação. Questão de ordem 5 minutos e 5 minutos para contraditar, questão de ordem 5 minutos, como também 5 minutos para contraditar, a parte dois, a parte dois, delegação e liderança mantida. A partir de 2 minutos. Esqueci-me de dizer a duração do tempo. E delegação e liderança mantida o modelo já existente.

O Senador Papaléo Paes deseja... Senador, quero registrar a presença agora do relator geral da matéria, o Senador Gerson Camata, e com isso nós estamos, praticamente com a composição da Comissão plena.

E eu então gostaria, para conhecimento do Senador Gerson Camata, que nós estamos propondo, antes de iniciarmos a pauta do dia, da ordem do dia desta reunião, nós gostaríamos de submeter a votos aquelas matérias que já foram discutidas e anuídas, se assim posso dizer, mas que nós não submetemos a votação, porque não tínhamos quorum. E para que não fiquemos sem essa matéria submetida adequadamente à votação, corretamente à votação, nós vamos submeter essas matérias à apreciação dos membros da Comissão. Então eu gostaria de saber se há divergência com relação a essa proposta, porque se não houver divergência nós poderemos consultar os membros da Comissão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo...

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Com a palavra o nobre Senador César Borges.

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Sr. Presidente, primeiro peço desculpas a V. Exa. porque eu não participei da reunião passada, e faço agora um breve exame dessa proposta, e desde já então me inquedo a que houve uma discussão anterior, e farei apenas uma seguinte observação, se V. Exa. puder me esclarecer. É o seguinte, Sr. Presidente, eu vejo que, por exemplo, é permitido 5 minutos para uma questão de ordem, é permitido 5 minutos para uma explicação pessoal, 5 minutos para discussão quando o projeto estiver em regime de urgência, 10 minutos, quando da discussão normal. Entretanto, Sr. Presidente, para breves comunicações foi colocado um tempo de 3 minutos. Efetivamente, pela minha experiência de plenário, acho que todos nós, 3 minutos é um tempo, a meu ver...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É comunicação inadiável?

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): É comunicação inadiável.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): 5 minutos.

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Não, mas a proposta. Esse é o regimento atual, mas pela proposta estão 3 minutos.

Então eu acho muito difícil que realmente se cumpra 3 minutos para comunicação inadiável. Não sei se houve uma discussão mais aprofundada sobre esse tema. Mas é o único reparo que eu faria sobre essa questão dos 3 minutos aqui com relação às breves comunicações, que me parece que, efetivamente, fica muito difícil ao parlamentar se expressar em apenas 3 minutos. É essa observação, Sr. Presidente, desde já reforçando que não partilhei da discussão anterior, e salvo melhor juízo, eu acho que esse tempo poderia ser mantido nos 5 minutos, não teria grandes alterações mantermos a comunicação inadiável nos 5 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu presumo pelo que observo da manifestação do Senador César Borges que não há nenhuma restrição a que nós façamos essa alteração, em vez de 3, passarmos para 5. Isso que o relator, Senador Papaléo Paes e Senador Valadares também estão de acordo.

Então, em face do exposto eu agora--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Foi tudo aprovado comissão e alteração?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então poderia proclamar aprovado 5 minutos e o restante de todos os demais itens que foram enunciados--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Pois não.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Antes de colocar intercalando com líderes... Logo no início. 10 minutos e breves comunicações 3 minutos, até três Senadores, sessão não deliberativa. Pela palavra também 5 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Acho também. E aí nesse caso acho até por similitude no tratamento.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Sempre 5 minutos na comunicação, nas breves comunicações.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): E mantidos apenas três Senadores, porque senão, do contrário, também pode se prolongar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Mantido três Senadores.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Então, vamos submeter a voto. Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Passemos então agora à ordem do dia da presente reunião que é justamente relativo a blocos parlamentares, lideranças, maioria, minoria, art. 61 até 66A.

Eu concederia a palavra ao relator.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Presidente... Está ocorrendo, nesse momento, um almoço que em homenagem ao Presidente da República, eu estava lá, tive até que me ausentar um pouquinho antes da chegada de S.Exa., e quero pedir desculpas por ter me atrasado.

Então na pauta de hoje nós temos blocos parlamentares, liderança, maioria e minoria, representação externa e funcionamento do Senado. Eu queria propor até que a gente, se pudesse fazer uma sessão amanhã, dava até para gente terminar esse e entregar esse relatório até o dia 15, se a gente pudesse fazer uma reunião amanhã também, apressar e terminar.

As sugestões aqui, a primeira, por exemplo, no art. 59, o § 2º sobre os blocos parlamentares: "Para os fins de cálculo da proporcionalidade", vai bater lá atrás, "Bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos na data da diplomação". Lembra que ocorreu recentemente aquele problema da... Então, nós estamos emendando no § 2º "Para os fins de cálculo de proporcionalidade às bancadas são consideradas pelos seus quantitativos no dia 1º de fevereiro". Pronto. Não surge mais dúvida.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Depois eu falo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Acho que é bom falar agora porque cada...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Mas V. Exa. concluiu já a sua...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Já. Vamos discutir logo esse artigo para não acumular depois.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Pois não.

Então, concederia a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Olha, até trouxe aqui o Código Eleitoral que traz a lei das eleições. O art. 47 da Lei das Eleições no seu § 3º estabelece o seguinte: "Para efeito do disposto nesse artigo", programa de tempo de televisão dos partidos... "A representação de cada partido na Câmara dos Deputados é a resultante da eleição". Quer dizer, por conexão com esta lei eleitoral seria bom que a gente adotasse no Regimento um mecanismo que salvaguardasse o direito dos partidos por ocasião das eleições. Vamos dizer, se um partido, um determinado partido político tem oito senadores naquela eleição, quando se fizer o cálculo da proporcionalidade, mesmo que por motivo de morte ou de alguém ter mudado de partido, essa bancada tenha sido reduzida, aquele direito for conquistado nas urnas pelos partidos deve prevalecer. Então eu achava que a redação devia ser nesse sentido, de preservar o direito da bancada que foi eleita na eleição anterior, antes do mês de fevereiro do ano seguinte. Se a gente colocar simplesmente no mês de fevereiro, é que entre a eleição no mês de fevereiro a bancada pode mudar, pode diminuir, pode reduzir de tamanho por várias razões. Então eu gostaria o seguinte: para preservar o direito constitucional dos partidos conquistado nas eleições que se colocasse aí uma redação de tal forma que o funcionamento dos partidos ocorresse no âmbito do Senado Federal como se tivesse obedecido à vontade do eleitor.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Em função do resultado eleitoral.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No

dia da diplomação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Porque a diplomação pode ocorrer, mas o diplomata pode não tomar posse. Então eu acho que a lei eleitoral é muito sábia, ela não fala em diplomação. Tanto que quando a gente vai oferecer ao Tribunal Regional Eleitoral para efeito de participação na televisão e no rádio, a gente pede lá na Câmara dos Deputados uma certidão de quantos deputados o partido tinha no período da eleição, quando ocorrer a eleição. Aí a Câmara dos Deputados fornece uma certidão ao partido,

diz: “Olha o seu partido tinha 20 deputados, então você vai ter tantos minutos de televisão”.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Desculpa-me, V. Exa., se eles não tomaram posse ainda como é que a Câmara pode fornecer quantos deputados?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Não. Isso aí é durante o ano seguinte o das eleições. A gente pede uma certidão de quantos deputados que o partido elegeu--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): To-

maram posse por aquele partido.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Não. Que o partido elegeu. Quantos deputados o partido elegeu na eleição anterior. Então vamos supor, nós estamos no ano de 2009, então o Tribunal vai querer saber quantos deputados o meu partido elegeu na eleição passada de 2006.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): En-

tão seria quantos deputados foram diplomados naquela eleição, porque o parlamentar, efetivamente, só está eleito quando ele recebeu o diploma na mão. Se ele não tiver com o diploma na mão ele não é parlamentar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então vamos colocar o diploma.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Como é atualmente. Então, “Para o fim do cálculo de proporcionalidade as bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos na data da diplomação”. Atualmente é assim.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Na Câmara dos Deputados é assim.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No

Senado também.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): E no Senado--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Também é assim.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Vamos repetir.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Atualmente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu acho que devemos repetir.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Presidente, então vamos colocar em votação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Para preservar o direito do parlamentar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Eu considero isso positivo, porque prestigia os partidos políticos. Eu acho que respeita a verdade eleitoral.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): E a verdade eleitoral.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Eu acho isso essencial. Então eu vou submeter a votos a proposta que está sendo discutida.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer como se encontram.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu

voto com a minha proposta.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Mas eu acho que o senhor está de acordo com a... A sua argumentação foi totalmente favorável.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): E, inclusive, com a diplomação que é...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Volta à redação atual no dia da diplomação. Não é no dia da posse não, no dia da diplomação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Relator, outra questão que é o seguinte: os blocos parlamentares na Câmara dos Deputados têm uma exigência mínima para serem formados. Lá o bloco parlamentar tem que ter, no mínimo, 3/10 da composição da Câmara dos Deputados--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Aqui é 1/10.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): 3/100. Então o que é que eu proponho? Porque aqui é um colegiado menor. Enquanto lá na Câmara dos Deputados 3/100, aqui fossem 6/100. Quantos deputados podem formar um bloco lá partidário? 15. O que eu estou propondo é que cinco parlamentares, cinco senadores possam formar um bloco, no mínimo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Excelência, permita-me. Atualmente é 1/10. Na sua proporção seriam nove.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Atualmente 1/10 oito. Não, cinco pela nossa 3/100.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pela

sua proposta seriam nove. Mantém 1/10.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Não. 6/100 daria cinco. Seis vezes 81 dividido por 100, dá, mais ou menos, 4.8. Dá cinco parlamentares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Muito complicado. Como é que você vai dirigir uma sessão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O mínimo. Estou falando o mínimo. Não se pode ter um bloco com menos de cinco Senadores.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu acho que vai atravancar, vai prejudicar, vai atrasar, vai desestimar partidos mais fortes, mais organicamente mais organizados. Eu acho que 1/10 já é tolerância máxima, 1/10 do grupo de senadores.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Oito parlamentares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nove porque são 81.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): 8.3. Aproxima para 9 ou para 8? Está mais próxima de 8.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No mínimo 1/10.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É a sua proposta. Eu estou propondo que seja--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, atualmente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): --Seja parecida com o da Câmara. Por exemplo, da Câmara tem 513 deputados, lá 15 deputados podem formar... 15 parlamentares de vários partidos ou de dois partidos podem formar um bloco, 15, corresponde a 15 deputados. Ora, levando em consideração que lá são 513 e aqui são 81 há uma diferença enorme, a proporcionalidade aí não é justa com relação ao Senado. Acho que a gente... Lá são 3/100, e eu estou propondo aqui que sejam 6/100. Quer dizer, 1/3--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Uma facilidade para formar um bloco, por exemplo, para dirigir para formar comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas a Câmara é a mesma coisa. A Câmara forma 15, forma um bloco com 15 parlamentares, 3/100. Aqui é democratizar, pelo contrário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, eu proponho botar em votação. Eu mantenho a proposta que seja, no mínimo, 1/10. Bota em votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu penso que a sugestão do Senador Camata prestigia um pouco o fortalecimento dos partidos. Eu acho que não está se fazendo exigência muito elevada, oito senadores já é algo...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, me permita.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Na verdade, o que eu estou propondo. Existem partidos aí com poucos senadores, partidos com um senador, com dois senadores, com três se-

nadores; então eu acho que seria dar vez às minorias para formar bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas a minha idéia é que nós estamos fazendo um regimento não é para os partidos, estamos fazendo para o Senado. Não é para os partidos. O regimento que nós estamos querendo fazer é para o Senado, que o Senado funcione melhor.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O Senado é constituído de partidos grandes, Relator e de partidos pequenos. A composição não é para beneficiar nem um partido individualmente, nenhuma bancada individualmente. Mas na medida em que coletivamente os partidos possam se reunir e formar um bloco. Eu acho que não significa que nós vamos ter sempre um bloco de cinco, porque pode acontecer de um partido que só tenha dois senadores ou um senador faça parte de um bloco, esse bloco tenha mais de cinco parlamentares, esse é o mínimo, é o número mínimo, não significa dizer que, obrigatoriamente, nós teremos que ter blocos de cinco, não. Quer dizer, esse é o número mínimo, exigido. Quer dizer, nós iríamos proporcionar aos partidos menores a oportunidade de fazer em blocos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas já tem três membros de um partido, já tem um líder, o outro partido tem 20 e só tem um líder. Eu acho que o regimento que nós temos, o objetivo, eu acho que é a nossa função aqui, é fazer um regimento que a Casa possa funcionar melhor, os partidos possam ser melhor estruturados, que eles tenham uma representação efetivamente forte na Casa. Agora se a gente começar a fazer regimento para atender partido aí é outro problema.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas não é isso que eu estou propondo, Relator, eu não estou propondo isso. Eu acho que um partido isolado trabalha muito menos do que se ele tiver companheiros formando um bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pois é. Então, ele junte oito e forme um bloco.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Acontece que, às vezes, não existe afinidade. É problema de afinidade. Nem todo mundo quer participar do bloco do governo, nem todo mundo quer participar do bloco da oposição, ou nem todo mundo quer ficar ao lado do PMDB ou do PSDB. Então eu acho que deixar os partidos escolherem os seus blocos estabelecendo o mínimo. Mas eu me rendo à maioria.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, vamos botar em votação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu me rendo à maioria. O que a maioria decidir.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Em votação, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Bloquearam aqui, caçaram a minha palavra.

Senador, eu estou entendendo que o Senador Antônio Carlos Valadares está explicando claro, muito claro. Mas eu vejo que, realmente o fortalecimento do bloco não se daria com relação... Hoje o bloco é mais forte do que com a sua proposta. Quer dizer, um bloco é forte com nove membros, quando ele passa a ter cinco membros, ele, pelo menos, psicologicamente passa a ser mais fraco. Quanto à questão de prestigiar os partidos com menor representatividade, eu acho que o fato de já ter três parlamentares de um partido compor uma liderança, já é um prestígio que se dá aos partidos com menor representatividade. E o mesmo líder tem os mesmos direitos de um partido que tenha 20, 25 representantes. Então, eu acho que seria, acho não, tenho certeza que seria muito mais representativo para um bloco nós termos o que o próprio regimento hoje já estabelece. O meu voto é permanência, entendendo a sua preocupação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, eu vou declarar aprovada a proposta que foi formulada pelo... Modelo atual que foi aqui localizado pelo Senador Gerson Camata. Passemos agora ao item representação externa.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, ainda tem uma questão da formação dos blocos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós temos a formação dos blocos.

Aqui, Sr. Presidente, foram acrescentados ao art. 61 quatro parágrafos, três, na verdade, tem o primeiro, § único, no lugar do único passa a ser o primeiro. "Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do quorum fixado no parágrafo anterior", quer dizer de 1/10 extingue-se o bloco, naturalmente. "O bloco parlamentar tem esse senso a circunscrita à legislatura. Devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentadas à mesa para registro e publicação". Agora a agremiação que integrava o bloco parlamentar dissolvido ou a que dele se desvincular não poderá constituir ou integrar outro bloco na mesma sessão legislativa. Porque senão fica aquele negócio do navio que sai do cais e encosta no píer, sai do píer

e encosta no cais. Então dessa maneira faz com que haja mais solidez nesses blocos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Aliás, no modelo espanhol feito o bloco ele tem que durar toda a legislatura.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Toda. Nós estamos considerando a mesma legislatura, mas se sair não pode mais encostar-se ao outro bloco. Acabou.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas aqui falar na sessão legislativa.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É. Na sessão legislativa. Naquela sessão aí não é legislatura toda não.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não é legislatura toda.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Na Espanha, segundo os...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Dois anos, no caso é sessão legislativa.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Um ano.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Levando em consideração que os blocos são constituídos, sempre no início, na eleição da mesa.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É. Mas, normalmente, é um ano a sessão legislativa.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sessão legislativa um ano. Exato.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora na Espanha

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É toda legislatura.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E por que a gente não colocava aqui, Dr. Camata, Senador Camata, dois anos?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu concordo. Eu queria botar até uns quatro, mas dois seria bem melhor para dar solidez aos partidos, solidez aos...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ao invés de falar em sessão legislativa teria a duração de, no mínimo, dois anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nós usamos sempre a expressão sessão legislativa ou legislatura. Legislatura compreendendo os quatro anos e sessão

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sessão legislativa é só um ano.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente. E a legislatura os quatro anos. Quer dizer, eu acho que era bom a gente manter

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Sessão legislativa e renova depois, manter legislatura. Seria o ideal.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Ou duas sessões legislativas seguidas

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Seria o ideal.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Duas sessões legislativas seguidas, consecutivas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Pronto. Beleza. Obrigado. Boa.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Duas sessões legislativas consecutivas. É só prazo o mínimo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): As

modificações posteriores, Sr. Presidente, Srs. Membros mais disciplinam e explicitam melhor como se elege o líder, como é o líder, o vice-líder dos blocos que vão se formar, que estão aqui desde o art. 62 vão sendo acrescentados parágrafos ou melhorada a redação dos parágrafos dos arts. 64, 65 até o 66. A leitura está ali. Eu acho que não representa uma grande mudança, apenas explicita melhor como é que se forma o bloco, como é que forma o líder, como é que são os vice-líderes, e como é que o vice-líder partidário passa a ser vice-líder do bloco.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Presidente, a Constituição fala no art. 58 em blocos partidários, e fala em partidos políticos, na constituição da mesa e das comissões. Quer dizer, a gente não pode ultrapassar esse espírito doutrinador da Constituição. O que é que diz a Constituição? Que no art. 58, § 1º “na constituição das mesas e de cada comissão é assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa”. Por que eu estou me referindo a isso? Primeiro que a Constituição é muito clara. Há líderes que acham que na mesa se deve ser levada em consideração é o tamanho das bancadas, sem falar nos blocos

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Na

proporcionalidade.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): E na proporcionalidade. E a proporcionalidade seria obedecida tão somente na formação das comissões. O que é que me preocupa? É que isso pode ir de encontro à Constituição. Quando ele fala aqui: representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentar é porque a Constituição considera que existem partidos que não participam de bloco, e bloco parlamentar vai servir numericamente para fazer a proporcionalidade. Então, o que é que eu acho? Que

o critério deve ser o mesmo, tanto para formação da mesa que e uma comissão, chama-se até comissão diretora, como também na formação das comissões. O critério deve ser o mesmo, não pode ser diferenciado, porque a Constituição fala na mesa e nas comissões. Então o que eu queria que ficasse bem claro no Regimento é que nas próximas eleições, tanto da mesa, como das comissões seja observado esse critério aqui determinado pela Constituição no seu art. 58, § 1º. Proporcionalidade dos partidos e dos blocos, ou dos blocos, do bloco quando houver bloco, claro. Por exemplo, o PDT aqui não é bloco, é um partido. Então ele entraria na mesa, como entrou. O PDT não entrou na mesa pelo princípio da proporcionalidade por quê? Porque foi levado em consideração o critério do partido político. Para o PDT é válido. Agora, a meu ver, com relação ao critério que foi aplicado na ocupação dos demais cargos não foi obedecida a Constituição. Foi um acordo. Houve uma espécie de acordo e tal e todo mundo aceitou. Mas se existirem blocos constituídos legitimamente, então devemos, a meu ver, observar isso. Isso que eu queria, Sr. Relator que colocasse de forma bem clara isso que está aqui na Constituição. Podia até repetir e colocar no Regimento. Entendeu, Dr. Camata? Repetir o que está aqui na Constituição e colocar no Regimento. Eu não quero mais nada do que isso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós

não temos normas atualmente, é a praxe. “O partido que a tem a maior bancada elege o presidente”. “Atendida...” Mas é uma praxe.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Uma praxe. Agora vamos colocar no Regimento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Tanto que o PT não tendo uma bancada tentou eleger o presidente agora recentemente. Não é uma norma, não está escrito isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Observar-se-á quando possível

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Que possível e tal.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O

que não representa dizer nada.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): E, de fato, a Constituição fala também.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Como é que a Constituição fala?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Está aqui. Vou repetir. “Na constituição das mesas e de cada comissão é assegurada tanto quanto possível...” Que aí depende do acordo. “A representação

proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa”.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Então V. Exa. quer que esse artigo da Constituição vá para o Regimento?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu gostaria que fosse repetido no Regimento, se já não tiver.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não

tem. É por consuetudinário. Não é... Então passamos para o Regimento o artigo, Presidente?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Porque o Regimento é o espelho também da Constituição. Não pode ser mais e nem menos.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Per-

mita-me, Presidente. Mas a Constituição oferece um critério só, ela não determina esse critério. Ela está oferecendo um critério para seguir ou não, ou seja, ela não é determinante, tem que ser ou faça cumprir. Ela é...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Tanto quanto possível.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Ela

oferece apenas uma...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Ele leva em consideração partido, se o partido não participar do bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí

entra o bloco e não o partido?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): No caso aí, por exemplo, se a gente tiver cinco partidos políticos que podem participar da mesa, e alguns deles participem do bloco vão ser levados em consideração dois critérios: o partido que tem um determinado número de parlamentares isoladamente e o bloco, e tem um determinado número de parlamentares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí

geraria um interesse de fazer um bloco para aquele momento...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Mas aí por isso que a gente deu o prazo de dois anos. O prazo de dois anos é justamente para evitar o fato de por um interesse momentâneo se querer acabar com o bloco para participar da mesa, por exemplo, e fazer outro bloco.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E nós

já experimentamos isso. Isso é tentativa. Foi muito tumulto para se resolver. Formação de bloco ali em cima da hora

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então se tiver uma exigência de, no míni-

mo, dois anos vai se evitar esta armadilha de partidos mais sabidos que querem ultrapassar os outros.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Tanto

que nós não devemos esquecer que dois anos é justamente o período que intercala as eleições da mesa e das comissões. De repente uma legislatura seria o ideal para evitarmos esse troca-troca de bloco.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Eu acho que a legislatura tem a vantagem de melhorar o que o Boby(F) chamaria de governabilidade. Eu vejo no caso da Espanha eles estabeleceram isso, tinha aqueles partidos... Eu me lembro que o Aznar no primeiro período governamental, ele teve dois mandatos, ele se reelegeu e só pretendeu uma eleição, ele no primeiro mandato ele tinha quatro partidos que o apoiavam que no total significava apoio de 12 parlamentares, eram quatro partidos que tinha

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Doze cada um.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Não, tinha quatro cada um, eram doze parlamentares. No segundo mandato, eu acompanhei isso mais de perto, até porque eu falei com ele ao telefone na véspera da eleição do segundo, e aí disse para ele: “Pelo que eu estou vendo nas pesquisas não tenho dúvida que você vai fazer a maioria”. Ele disse: “Não, eu tenho dúvida. Da outra vez eu não fiz”. “Mas hoje você está bem melhor”. Ele fez a maioria absoluta. E continuou com os partidos que estão no bloco. E aí mais quatro anos, ele ficou oito anos praticamente. Agora, lá a recomendação é por legislatura. Eu acho que isso melhora a governabilidade porque

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Melhor do que por sessão legislativa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Dá mais estabilidade.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então vamos. Eu sou favorável. Melhor ainda, muito melhor. Dá mais estabilidade aos blocos. Quatro anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Isso é essencial até nos países que adotam o parlamentarismo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr.

Presidente, então em votação unânime à legislatura. Constituir o bloco à legislatura. Dá estabilidade ao governo, dá confiança, dá prestígio à liderança política, dá força ao partido.

Agora eu vou ler aqui as mudanças que nós estamos colocando agora na formação dos blocos. Então no art. 59 entra um § 2º que diz: “As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem as suas atribuições e prerrogativas regimen-

tais". Porque não mal passa a ser o líder do bloco. Os líderes dos partidos não são mais líderes de partido, tem o líder do bloco.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Na prática não vem acontecendo isso no Senado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas já tem isso e nós estamos insistindo nisso, porque se ele formou um bloco, ele não é mais líder do partido, ele é líder do bloco, ele integra o bloco. Depois outro, um § 5º no art. 59 ainda: "As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças, somente serão admitidas as representações partidárias que tiverem, no mínimo, 1/27 avos da composição do Senado Federal". Líder, assessores e tal. No art. 62

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): isso, a meu ver, não é um ato administrativo, decisão, um decreto legislativo, fazer parte do regimento isso aí?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas eu ano que é fundamental isso no Regimento. Mas a gente não fica vulnerável

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Naturalmente têm que se levar em consideração, Relator, aquela questão da eleição quantos senadores foram eleitos. Se ele teve na legislatura a sua bancada reduzida, isso tem que ser levado em consideração. Como vem sendo levado em consideração pela mesa.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas levar em consideração é exatamente perder a atribuição se a bancada reduziu menos que 1/27 avos. "Ah, mas coitado, morreu. Morreu. Saiu do Partido, foi caçado". Não pode botar: se for caçado não representa, se morrer não pode, se a vovô ficar doente também não pode.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu acho que ele já foi aprovado anteriormente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Tem que ter uma regra que é uma regra para o Senado e não para o partido ou para resolver um problema partidário ou de líder, tem que resolver o problema do Senado.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas é que essa regra já foi aprovada com aquela questão da diplomação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pois é.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Essa questão já foi resolvida.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Permita-me, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Essa questão depois da posse nós vamos ter que lidar com o que nos leva à realidade que é o corpo presente. Nós não podemos ter o partido, de repente, elege dez, tem suas prerrogativas na posse, estabelecida pela diplomação, e durante o mandato perde nove senadores e fica um só representante, que eu chamo de corpo presente, representando o partido, a liderança com toda uma estrutura partidária. Então, eu vejo que tem que ser regimental, Senador Antônio Carlos, porque, de repente, ficando a critério de um ato administrativo da mesa, o eleito hoje, a mesa eleita hoje pode ser contrária e desfaz todo um gabinete por um ato administrativo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu falei decreto legislativo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Decreto legislativo que pode ser revogado, não pode? Então eu vejo que tem que ser regimental e, de repente, a questão do corpo presente, principalmente hoje que a fidelidade partidária evita e muito o troca-troca de partidos, nós estaríamos muito mais bem definidos se nós tivéssemos isso no Regimento, sabendo-se que lendo o Regimento nós estaremos tendo uma regra valendo

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas acho que está havendo uma... Eu me refiro às vantagens administrativas do gabinete, número de funcionários, número de assessores. Não é no art. 12 que trata da remuneração dos senadores não, remuneração das assessorias que ele teria direito. Se caiu no mínimo daquilo ele perde as vantagens administrativas, o partido perde

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O partido perde sua liderança, sua--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): As suas assessorias e as suas vantagens administrativas adicionais.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Antônio Carlos, não é art. 12, é lá no 60, 61, aliás. Ok, podemos votar, Sr. Presidente?

Agora no 62, eu estou com a cópia que está em vermelho, está na mão do Senador Antônio Carlos Valadares, tem de todos. Entram alguns itens que: "São competência dos líderes, além, de outras atribuições regimentais, indicar..." O que está em vermelho. "Indicar os representantes e as respectivas agremiações nas comissões. Indicar ao presidente da Casa membro de sua bancada para fazer uso da palavra em sessões

especiais, participar dos trabalhos das comissões do Senado de que não seja membro pessoalmente ou por intermédio de um vice-líder, por ele formalmente indicado ao presidente da comissão sem direito a voto, mas podendo encaminhar à votação". Quer dizer, o líder pode participar da sessão de qualquer comissão técnica, não tem direito de votar se ele não sendo membro da Comissão, mas ele tem o direito de encaminhar à votação. "E orientar a sua bancada quando da votação de qualquer proposição, sujeita a deliberação do plenário, por tempo não superior a um minuto". Aquela instrução de votação: "O PMDB vota sim, vota não, abstenção". E participar das reuniões do colégio de líderes que é normal. "Ausente ou impedido o líder as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder por ordem da indicação". E aí isso inclui um § 2º presente o líder na forma do art. 13: "Os vice-líderes somente poderão exercer suas prerrogativas mediante delegação expressa do titular", que é o normal.

No 65, ainda tratando do colégio de líderes. "O colégio de líderes é constituído pelos líderes dos partidos políticos e os blocos parlamentares do governo da maioria e da minoria com as seguintes atribuições: deliberar sobre assuntos levados a sua consideração pelo plenário, pela Mesa Diretora, por comissão, pelo presidente. Requerer a preferência na apreciação de matérias". Eles passam a ter junto com o presidente essa atribuição. "E sempre que possível as deliberações do colégio de líderes serão tomadas mediante consenso entre os seus integrantes ou na fala deste prevalecerá o critério da maioria, calculando-se o voto dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada". "Os líderes de partido que participe do bloco parlamentar, o líder do governo da maioria e da minoria, terá direito a voz no colégio de líderes, mas não a voto". "E as reuniões do colégio de líderes poderão ser convocadas pelo presidente ou pela maioria ponderada dos líderes".

Eu acho que isso é explicitar melhor aquilo que praticamente hoje já está existindo, que passa então a valer por escrito.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Diga-me uma coisa. Aqui tem o bloco PSDB mais DEM. Como é o nome do bloco?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Bloco da minoria.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Bloco da minoria. Muito bem. Então, atualmente, quem é o líder do bloco da minoria?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mário Couto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mário Couto. Então, pelo que está sendo pro-

posto aqui, só o Mário Couto é que vai falar pelo bloco da minoria, os demais não existem como líderes.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, na reunião do colégio de líderes, ele fala, mas não vota.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Nas sessões, por exemplo, o Arthur Virgílio e o...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nas sessões o Mário Couto fala

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O art. 65 aqui está tratando só da reunião lá no colégio de líderes. Quando os líderes vão à na mesa do presidente decidir sobre matéria, decidir sobre tramitações.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E nas discussões plenárias? Eu quero saber nas discussões plenárias.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nas discussões plenárias já está lá para trás, quando o líder fala. Já passamos lá. Que ele delega, que ele fala. Foi numa das primeiras reuniões.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Porque um dos dispositivos diz assim: que os líderes partidários que integram blocos, eles perdem a sua condição de líder. Ela é a líder de um partido, e se participa do bloco não é mais líder.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso é lá no plenário.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E agora eu pergunto: como é que o presidente agora vai agir com o nobre Senador Arthur Virgílio que fala a toda hora e com todo direito? Porque hoje é permitido. Por aí não, ele não vai poder mais falar, só o Mário Couto vai falar como

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É exatamente o Regimento atual que nós queremos que ele seja obedecido, e nós estamos recolocando isso aqui. Aquilo que eu disse no primeiro dia: o Regimento atual se obedecido seria ótimo. Nós tentamos fazer um regimento, agora se ele não for obedecido será tão ruim quanto o atual e tão desatualizado quanto o atual. O grande problema

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então o melhor não seria então, já que existe já um costume no plenário de que os líderes continuem com suas atribuições específicas dentro dos seus partidos, que não tirasse esse direito de os líderes que participaram do bloco exercerem a sua atividade tal como exerceriam se os seus partidos não participassem do bloco.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É como acontece agora.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Como acontece agora. Eu gostaria que fosse

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Embora não esteja escrito isso no Regimento. Está acontecendo à revelia do Regimento.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas eu gostaria de perguntar ao nobre Relator se V. Exa. é favorável que a atual situação que é uma realidade conste do Regimento?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu entendo, ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, que o que está acontecendo hoje não é bom para o Senado, e não dá funcionalidade, não dá resolutividade ao Senado. Está se falando muito, discutindo muito e votando pouco. Os que nós temos que tentar fazer, no meu entender, é um regimento que primeiro que seja obedecido, se for para fazer um regimento que não vai ser obedecido também, estão aqui perdendo o nosso tempo

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É por isso que eu estou insistindo para gente fazer um regimento para ser obedecido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --E o Presidente vai perdendo. Então é melhor não ter regimento. Pronto. Vai lá e quem quiser fala a hora que quiser, o que quiser

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não é isso que eu estou propondo. Eu estou propondo que tenha um regimento de acordo com a realidade hoje reinante.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Porque se é um regimento para não ser obedecido, então para que fazer regimento?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A realidade, eu expliquei até um caso concreto de três lideranças importantes, o Mário Couto que é o líder da minoria, Arthur Virgílio, e o José Agripino, são três líderes, só que um é o líder do bloco e os dois são líder do partido. Então nós vamos anular que eles possam participar do debate como líderes? Eu acho que a realidade não vai conduzir...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então teria que revogar contra o meu voto. Nós vamos transformar a anormalidade em regra.

Eu presidindo, várias vezes observei isso. Quando se perde "pela ordem" e é anti-regimental e eu percebo que é, eu digo: "Olha, V. Exa. poderá falar "pela ordem", mas contra o Regimento. Mesmo assim V. Exa. quer falar?" O Senador: "Quero". Então mesmo advertindo que ele está falando contra

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): V. Exa. permitiu.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele quer, eu também não vou descer lá e arrancar o microfone. Mas normalmente eu falo: "V. Exa. não pode. É anti-regimental a sua intervenção "pela ordem" nesse momento. Mesmo assim V. Exa. pretende usar a palavra?" "Pretendo. Quer dizer, é anti-regimental, sabe que é, mas quer usar. O que é que o presidente vai fazer? Ele não tem outro meio de coerção.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Permite-me.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A prática atual. Só um minutinho. A prática atual

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Quer dizer, é muito cacique e pouco índio.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A prática atual é que o líder da minoria é um regimento anual com revezamento, ora, o caso do líder do bloco da minoria, ora o líder é do PSDB, como aconteceu no legislativo passado, ora é do DEM. É um rodízio. Já os líderes partidários podem ser reeleitos, no entanto, o do DEM quanto o do PSB vem sendo reeleitos.

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): O PSDB.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente, o PSDB. Ambos vem sendo reeleitos.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas pelo que existe hoje no Regimento e está sendo ratificado, esses líderes não vão funcionar mais como líderes, eles podem ser, no máximo, vice-líderes, mas não poderão falar mais como líder, a não ser por determinação expressa do líder do bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Só o líder do bloco que poderia delegar. Quando forma um bloco, os líderes daqueles partidos que formaram o bloco perdem as suas atribuições, porque quem assume é o líder do bloco.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Nós vamos votar, agora não vai ser obedecido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora eu vou insistir. Nós temos que fazer um Regimento para o Senado. Não podemos fazer um regimento para o Senador A, um Regimento para o Senador B, um Regimento para o Senador que gosta de falar muito. Nós vamos fazer um regimento para o Senado, para coletividade, para o Brasil até porque o Senado... Vamos fazer um Regimento para o Senador fulano que ele gosta de falar muito, fazer um Regimento para o cicrano que gosta de falar depois das 4h da tarde. Aí nós temos um problema complicado. Eu acho que va-

mos manter isso no Regimento, está no Regimento, e vamos tentar fazer esse Regimento ser obedecido, porque nós vamos consagrar uma anormalidade transformando em normalidade, legalizando eu não digo, mas regimentando uma coisa arregimental.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Permita-me, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós estamos voltando lá atrás o que já tinha sido votado, o que já tinha sido votado não, que já está no Regimento atual.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela minha experiência de plenarista, que eu freqüento muito o plenário, eu acho que nós estamos aperfeiçoando, modernizando o nosso Regimento, mas isso não quer dizer que nós vamos melhorar a qualidade dos trabalhos, porque o grande problema das sessões é exatamente quem está presidindo a sessão. Quem tem que fazer cumprir o Regimento não é o Senador, porque se eu pedir a palavra ao presidente e não tiver direito, o presidente negar para mim eu vou tentar insistir, e ele não tem que aceitar a minha palavra. Aí, sim. Nós temos, por exemplo, cada Senador tem direito de fazer, no máximo, dois apartes por sessão. Ontem não tinha ninguém na sessão eu fiz quatro apartes, eu quebrei meu recorde, quatro. Mas o Senador Mão Santa faz 12 a 15 apartes por... Ele está no direito dele. Ele faz isso por quê? Porque o presidente deixa fazer. Então a situação, se for fazer realmente regimento pensando em figuras, em pessoas nós vamos ter que fazer um regimento só para mim, um só para o Senador Mão Santa e sem início e sem fim de sessão. Então, o problema é quem está presidindo a sessão. Conversar com os Senadores e dizer: "Nós temos que dar o bom exemplo para que as pessoas que estão nos assistindo nos respeitem, porque nós somos os primeiros a respeitar o nosso Regimento. Se nós não respeitamos a nossa própria lei da Casa, nós vamos cair na desconfiança do povo. Por isso que eu insisto que essas sessões em dias não deliberativas que vão até 9, 10, 11h da noite servem única e exclusivamente para desgastar o Senado Federal. Está aqui, tinha que ser o horário como é a abertura, deveria ser o encerramento: rigoroso porque... Nós já aprovamos. Agora nós esperamos que os presidentes que presidem a sessão cumpram rigorosamente isso, senão nós teremos cada vez mais desgastada esta Casa. Então o Regimento é importante, os debates não deixaram de ser, e os líderes que fazem uso da palavra dez, quinze vezes por sessão, eles têm que entender que eles

são líderes, mas que seus liderados e outros partidos têm direito tanto quanto eles a fazer uso da palavra e expressar sua opinião.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nobre Senador Papaléo Paes, eu gostaria de fazer uma observação sobre uma afirmação que V. Exa. acaba de fazer. Quando disse que, na realidade, o objetivo é atualizar e que, na realidade, atualizar significa melhorar, na minha opinião, isso deve ser o nosso compromisso. Agora com relação a esse § 2º do art. 59 eu acho que talvez fosse melhor mantermos a rotina que é adotada atualmente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Retirar o § 2º.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Por que, na verdade, esses blocos de maioria e minoria geralmente são blocos que agregam número muito significativo de legendas, e anular o líder significaria praticamente--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não tomar conhecimento de partido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E ficar só dois líderes praticamente que decidiriam.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas também só os blocos de maioria e de minoria.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois é, por isso que eu estou dizendo dois. Mas eu acho que restringe muito a diversidade partidária

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu proponho a exclusão desse § 2º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, eu encaminho contra, mas me submeto à decisão da maioria. Mas eu acho que para a funcionalidade se formou o bloco, é claro que o líder vai ser o líder do bloco, se eu tenho um bloco de minoria, o líder é o bloco da minoria.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ele vai ser o líder do bloco, mas não anula a existência do líder partidário, não pode anular.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Enfraquece o bloco, enfraquece o partido.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não enfraquece coisíssima nenhuma. É a sua opinião, não enfraquece.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A proposta do Senador Marco Maciel é muito interessante, considerando que dois blocos maioria e minoria, como eles são extremamente representativos, eles teriam suas lideranças dos blocos, mas não anularia as lideranças partidárias. Os demais blocos que seriam blocos, logicamente, com menos número de Senadores

teria só liderança do líder do bloco. É a proposta do Senador Marco Maciel e eu estou de acordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E do Senador Antônio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A proposta do presidente é da exclusão ou de alteração dessa redação do § 2º?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu optaria por retirar

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Retirar e excluir.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que isso é uma prática tão consagrada.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Voto vencido.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O relator é um democrata.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Presidente, no art. 65 seria bom uma releitura dele, porque são introduzidos alguns parágrafos a mais.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Senador, você me desculpe, mas estávamos no art. 59

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já estava no 65, e aí voltamos

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O senhor poderia voltar para o 61? Só para lhe dar uma sugestão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 61?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): 61. Colocaríamos um § 2º, manteríamos o § 1º atual

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou apresentação partidária que se lhe opuser.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então a minha sugestão é que coloquemos aqui um § 2º com a seguinte redação: "Havendo bloco parlamentar os partidos que o constituem só se representam na mesa e comissões por meio do bloco", e não por meio do partido como querem alguns. "Havendo bloco parlamentar os partidos que o constituem só se representam na mesa e comissões, por meio do bloco". Não é bloco? Então não pode ser representado

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas aí está o bloco, na hora de votar o bloco é de um jeito, na hora de participar da mesa o bloco existe, na hora depois o líder não é líder do bloco e é líder

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O que eu estou falando aqui é para obe-

decer justamente a Constituição. Se existe o bloco ele tem que ser representado através do bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Menos no plenário, que aí o líder continua líder do partido, apesar de ter o líder do bloco. Agora na hora da comissão é outra coisa.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Existe um representante do bloco que é o líder da minoria, da maioria; ele vai falar sempre em nome do bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu acho que a gente vai ficar com duas visões do bloco, o bloco uma hora funciona de um jeito, e o bloco na outra hora funciona de outra maneira.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Relator, o que eu estou falando aqui é sobre a constituição. A constituição diz o quê? Aquilo que já falei no art. 58 que a mesa e as comissões são constituídas através de partidos políticos ou de blocos. Para reforçar [soa campanha] aquilo que a Constituição diz aí eu separei partido político de bloco, para ficar mais claro ainda, que partido político que não participa do bloco não vai contar a proporcionalidade pelo número de parlamentares que tem no seu partido, na sua bancada.

(soa campanha)

Inclusive, para acabar com esse impasse que existe hoje, no futuro não vai existir. Todo mundo já sabe que a mesa tanto quanto possível vai ser constituídas por blocos partidários ou por partidos políticos, e também assim as comissões.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então a minha redação, eu estou propondo essa redação para votar, para saber se há condições de ser aprovada essa redação. Passo para o Relator.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Na hora da... Eu não conseguir entender, na hora da formação só das comissões técnicas, da mesa é uma coisa, da comissão técnica é outra coisa.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não, a mesma coisa, não tem diferença nenhuma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria antes de prosseguir nas nossas atividades de declarar rejeitado o § 2º do art. 59.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Correto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então está cortado contra o meu voto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Fica consignado em ata.

Agora eu desejo fazer uma colocação aqui. Está havendo uma reunião no meu partido, e eu consegui deslocar um pouco o horário para iniciar às 3h30, mas eu agora teria que me retirar para ir à reunião do partido. Mas aí queria propor se os colegas estiverem de acordo, nós poderíamos

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Parece-me que só existe esse assunto que talvez seja o último a ser votado com relação aos blocos que é essa proposta que eu estou fazendo. Eu acho que não existe mais outra novidade.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): V. Exa. poderia explicitar na formação da mesa participa o partido, na formação das comissões técnicas é o bloco.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Se o partido não fizer parte do bloco. É o seguinte: são duas situações

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Que eu não estou conseguindo entender.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Constituição da mesa e constituição das comissões. Correto? O que é que deve prevalecer tanto quanto possível conforme fala a Constituição o princípio da proporcionalidade, para ser observado isso é que na formação da mesa...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É a representação partidária.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): --São os partidos políticos ou os blocos por quê? Tem partido político que não participa de bloco, então você vai levar em consideração quantos parlamentares têm aqueles partidos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Lá na formação e agora nas comissões

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então o bloco é como se fosse um partido político. Pronto. É isso que eu quero dizer. Que na formação das mesas das comissões, o que deve realmente ser levado em consideração são os blocos partidários ou os partidos políticos, conforme prevê a Constituição.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas no plenário o líder do bloco não manda nada, porque tem o líder dos partidos também, quer dizer, nós estamos dando dois enfoques para o mesmo problema. Ou trata sempre igual ou trata sempre desigual.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu estou falando é participar da discussão, eu estou falando é disso aí. Num plenário um líder de partido não ter condições de, mesmo porque participa

de um bloco e participar do debate como líder, eu acho que isso é um desprestígio para o partido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que o Senador Camata quer sugerir é o seguinte

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Isso já foi aprovado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --Se adote uma similitude de tratamento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Que eu acho que é pertinente. Pois não. Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Essa questão que o Senador Antônio Carlos Valadares está falando: proporcionalidade, partido ou bloco para eleição da mesa está correta, e para as comissões têm que ter o mesmo critério. Porque, de repente... Não, mas espera aí. É advogado do diabo. De repente, você compôs a mesa através do partido, como a eleição das comissões será depois, você forma o bloco para tentar fazer as comissões, então tem que ser o mesmo critério ou é bloco ou é partido, depois de entrar no critério eleição da mesa prorroga isso para as comissões, porque, de repente, você pode alterar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Senador Papaléo, o senhor não está entendendo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Estou entendendo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não está me entendendo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Estou.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não está. É o seguinte: é porque existem partidos políticos que não participam do bloco, são isolados; mas se eles tiverem determinado número de parlamentares eles vão ter direito pela proporcionalidade a participarem da mesa das comissões. Então, quando eu falo assim: partido político ou bloco é porque pode acontecer que o determinado partido político não participando de bloco tenha direito a participar da mesa.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Concordo. É isso que eu estou entendendo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então, quando eu falo partido político ou bloco, tanto faz um como o outro. É a mesma coisa que fosse só partido político, fosse só partido político, porque bloco é partido.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Vou para a prática. De repente, meu partido tem cinco e

me interessa para eleição da mesa ficar sozinho, primeiro eleger a mesa, depois nós vamos escolher as comissões, aí eu vou com o partido do Senador Camata e digo...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não. Mas eu não estou falando isso.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): --“Olha, para nós, nós já elegemos a mesa”.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O bloco já foi eleito anteriormente há quatro anos.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Nós estamos falando de nova legislatura, de uma nova legislatura, dos outros quatro anos seguintes

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas o § 3º, se me permite o Valadares diz o seguinte

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): --Os mesmos critérios para a mesa e para as comissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O bloco parlamentar terá no que couber o tratamento dispensado às organizações partidárias com representação na Casa. Ele equipara o bloco partidário com o bloco parlamentar, como V. Exa. pretende a um partido político, ele é um partido.

(soa campanha)

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): V. Exa. captou?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A confusão está feita hoje no Senado Federal, porque estão interpretando de acordo com a vontade dos partidos na mesa, não é?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então se tivesse sido levado em consideração à questão do bloco partidário, como prevê a Constituição e os partidos políticos não estava havendo essa confusão na formação das comissões.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): São as presidências.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): As presidências não são para formação da comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidência. É isso mesmo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É lícito que se discuta a presidência, porque Constituição não é determinante. Ela sugere, se todos concordarem vai ser daquela forma...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Tanto quanto possível

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Se não eu posso chegar aqui numa comissão e dizer: “Olha, eu sou candidato a presidente”.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A Constituição diz: é tanto quanto possível, será obedecido...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Alguém poderia no dia da eleição de presidente dizer: “olha, eu sou candidato a presidente, qualquer um pode ser”. Tanto quanto possível. Então por isso essa disputa

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas esse tanto quanto possível nem isso está sendo levado em consideração.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas considerando essa democracia interna aqui essa questão da infra-estrutura, disputa de PT e PTB não se podia deixar isso se prorrogar não, não se entendem, então vamos votar e vamos ver quem é o presidente, voto direto. Acabou a história. Está prejudicada a Casa por causa de questões pequenas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E uma outra que essa inclusão que o Senador pretende, no meu entender, engessa o artigo da Constituição, ele vai além, tanto quanto possível ele impõe. Parece-me.

(soa campanha)

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu não sei se estou certo em insistir nessa similitude de tratamento.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então vamos copiar a Constituição, como está na Constituição e colocar no Regimento. Pronto. Acaba toda e qualquer dúvida.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ninguém pode se opor.

Agora, Sr. Presidente, o art. 62 [soa campanha] eu acho que a gente tinha que debruçar uma leitura sobre ele, aceito então a ponderação

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas eu gostaria de fazer uma sugestão. Como eu tenho uma reunião do Partido agora

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Papaléo poderia assumir a presidência ou não? Em 5 minutos nós terminarmos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Senador, porque uma outra proposta que eu faria é a seguinte: nós marcamos a continuação da reunião para as 18h de hoje.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu concordo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): De hoje?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim, de hoje.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E no plenário lá vamos ter deliberativa, alguma coisa?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não vai haver sessão deliberativa hoje.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Está marcado: deliberativo e tem a medida provisória na pauta.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então pronto.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É por que é o Mão Santa, ele dá normalmente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Presidente, eu acredito que a gente poderia então continuar a reunião, V. Exa. iria à reunião do partido e voltaria. Nós iríamos tocando aqui para...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Indago se o Senador Papaléo Paes poderia assumir a presidência, porque eu não posso faltar ao compromisso partidário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Porque eu acredito que a gente poderia até terminar hoje aqui tudo.

Então nós temos aqui o art. 62 e depois o colégio de líder que é o 65, que eu li aqui, mas nós não discutimos, e nem botamos em votação. Art. 62 e o art. 65. Vamos lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então eu passaria a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares que é o vice-presidente da Comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu gostaria que o Senador assumisse hoje, pelo menos, hoje, porque eu ainda vou discutir esse tema do bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, eu gostaria que ficasse o Senador Antônio Carlos Valadares, porque aí ele fica impedido de votar contra mim. [risos].

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu fico aqui nesse lugar mesmo e o Papaléo, Presidente, assume para que eu ficar discutindo aqui com o nobre Relator.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas continuando aqui. Sr. presidente, nós temos, na verdade, dois artigos para discutir, três. Podemos passar para o 62 então Antônio Carlos Valadares?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A questão da redação do bloco?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Vai repetir o artigo da Constituição.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Vai repetir? Ótimo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O 62 então?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então vamos votar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Presidente põe em votação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Como é que ficará?

[troca de presidência].

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A redação da Constituição. Srs. Senadores que... V. Exa. poderia fazer menção ao artigo?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Vai constar aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Vai constar...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Art. 58, § 1º.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A mesma redação que temos na Constituição.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já está.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Já está?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Já está. É repetir.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pronto. Art. 62. Vamos acompanhar aqui a leitura para gente votar isso. "São competência dos líderes das representações partidárias, além, de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões". Acho que é normal. "Indicar ao presidente da Casa, membros e sua bancada para fazer uso da palavra em sessões especiais do Senador, participar dos trabalhos e comissões do Senado de que não seja membro, pessoalmente, ou por intermédio de um vice-líder por ele, formalmente indicado ao Presidente da Comissão sem direito a voto". Quer dizer o líder vai ou um vice-líder que ele manda, ele participa, encaminha, mas não pode votar, ele não for membro daquela comissão. "Orientar sua bancada quando da votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do plenário por tempo não superior a um minuto", aquela indicação rápida de como a bancada vai participar. Participar da reunião dos colégios de líderes, claro que se ele é líder. "Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder na hora da indicação". E um § 2º incluído aqui que é: "Presente o líder na forma do art. 13 os vice-líderes somente poderão exercer suas prerrogativas mediante delegação expressa do líder". Eu acho que é muito

normal. “O Presidente da República poderá indicar o líder que já consta. Agora no 65 vai se regulamentar a atribuição de líderes no colégio de líderes, não é mais em plenário. “O colégio de líderes é constituído pelos líderes dos partidos políticos dos blocos parlamentares do governo e da maioria e da minoria com as seguintes atribuições: deliberar sobre os assuntos levados à sua consideração pelo plenário, pela mesa, pela comissão técnica e pelo presidente. E requerer preferência na apreciação de matérias. Sempre que possível as deliberações do colégio de líderes serão tomadas mediante consenso, entre seus integrantes ou na falta deste. “Prevalecerá o critério da maioria calculando o voto dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada”. Já existe e está sendo apenas consagrado isso no Regimento. Os líderes do partido que participaram do bloco parlamentar, o líder do governo da maioria e da minoria terão direito a voz do colégio de líderes, mas não a voto.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O que vale são os partidos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É. “Às reuniões do colégio de líderes poderão ser convocadas pelo presidente ou pela maioria ponderada dos líderes”. Eu acho que podia botar também por 1/3 dos senadores para dar um pouco mais de voz ao plenário, às vezes, pedindo uma reunião de líder para determinado assunto. O que é que você acha Antônio Carlos Valadares?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Importante.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A convocação do líder só pelo presidente e pelos líderes, mas pode também 1/3 do plenário convocar uma reunião das lideranças.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Interessante. 1/3?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 1/3.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): 27.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Correto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): As reuniões do colégio poderão ser convocadas pelo presidente

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Prestigiar o plenário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Pela maioria ponderada dos líderes ou por um 1/3 do plenário. Porque, às vezes, é um assunto que a gente queira que o líder leve à pauta, leve à consideração,

discuta, dá um pouco de poder. No caso, concordam todos?

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Correto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E os demais artigos, Srs. Senadores? Presidente, vamos botar em votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Em votação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ou em discussão primeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas do que nós já tivemos Sr. Relator? Acredito que nós já discutimos exaustivamente. O que foi passado foi o aprovado não é isso? Ou aceito pelos Srs. Senadores. O que nós vamos fazer agora é oficializar a votação. Certo Senador César Borges? Então nós vamos agora oficializar a votação, porque o que foi passado foi aceito, discutido e aceito.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu gostaria de fazer uma observação, porque isso aí depois vai haver uma... Ainda vai passar na Comissão de Justiça, deverá passar no plenário e tal.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí vai para a mesa, depois da mesa o plenário.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Deverá ir para a Comissão de Justiça, não é Cláudia? É o seguinte: essa questão aqui do § 5º deveria ter

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): § 5º de qual artigo?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Do art. 61.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Voltamos para lá.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Deveria colocar assim: “Observado o disposto no artigo tal”. Aquilo que nós aprovamos com relação aos eleitos pelo partido. Observado o disposto no artigo tal.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, mas aí anula esse artigo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não anual.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Anula porque o partido--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Para aí está observando.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Daí a pouco ele está com um membro, com um líder, com todo aquele apêndice, com um custo administrativo caro.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então porque a prestigia a agremiação partidária e não o troca-troca.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O troca-troca não existe mais. Não tem mais troca-troca, não existe.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Mas pode acontecer.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Mas não existe.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Vai haver brecha.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós

podemos fazer um regimento na hipótese

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O senhor não sabe que vai ter brecha não? A porta aberta da infidelidade já na Câmara já tem proposta nesse sentido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Quando mudar aí nós podemos fazer, mas por enquanto não vamos preparar um regimento e no futuro vai mudar

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O regimento interno é feito para a vida toda, inclusive, a gente prevendo o que pode acontecer no futuro.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Três, vai acabar um senador lide com todo aquele apêndice.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Vai acontecer isso. Se abrir uma brecha aqui os senhores vão ver isso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Três

não pode, Excelência.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Tem senador aí que só está esperando uma brecha, tem deputado que está fazendo a mesma coisa.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): Voltando a minha consideração, Senador Antônio Carlos, a questão do corpo presente. Eu vejo que os votos serão--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O que vale é o corpo presente, não é o partido, o partido político vai lá para baixo.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): Então vou fazer um exemplo prático: voto de liderança. Eu era líder quando o meu partido tinha dez Senadores. Eu perdi nove senadores, o meu partido perdeu. Aí a liderança, eu digo voto a favor vai se contar os dez que foram eleitos?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Não, isso não existe.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): Então é corpo presente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Claro que não vai contar. Eu estou falando é a questão

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): A mesma forma eu vou ter uma estrutura de liderança, permanecendo com uma estrutura--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O partido não se prejudicar por causa da infidelidade, da sabedoria de parlamentares que não têm nenhuma lealdade ao partido.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): Mas hoje isso aí já está contido. Eu vejo que isso aí

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já

foi votado esse artigo.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES

(PSDB-AP): Nós já aprovamos. Discutimos e aprovamos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Discutimos e aprovamos. Foi votado. Nós já estávamos no art. 64, 65.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu acho que essa não é uma comissão tão formal assim, aqui é uma comissão para melhorar o Regimento. Por exemplo, hoje nós podemos aprovar tudo isso, quando chegar na próxima reunião eu posso fazer uma sugestão e a gente voltar atrás num determinado dispositivo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Claro. Absolutamente. Mas é para melhorar, não é para piorar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Para melhorar. Isso. Na verdade, estou preocupado é com essa brecha que vem aí.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós

não temos. Nós temos que fazer uma lei atual, um regimento para o Senado.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): E como se a gente tivesse vivendo na Suíça.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

No dia que houver, se houver, porque o outro problema tem que se considerar fora do problema, nós não podemos fazer uma reforma partidária ao contrário, o Supremo... Porque nós falhamos avançou numa reforma estabelecendo a fidelidade.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu vou votar contra essa brecha. Eu vou votar contra.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

E eu também. E nós vamos fazer uma reforma par-

tidária ao contrário, quer dizer, abrindo a porteira de novo? Não.

Vamos lá então para... O art. 65 alguma contestação, nobre Senador? Já foram lidas, as atribuições dos líderes a mudança que foi proposta foi por 1/3 do Senado convocar reuniões do colégio de líderes.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Então, Srs. Senadores, considerando as matérias que ainda não foram votadas, nós vamos fazer exatamente a votação dessas matérias. Os Srs. Senadores que concordam pela aprovação do que já foi discutido, permaneçam como se encontram. Então está aprovada por unanimidade.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, o próximo assunto é representação externa do Senado, e está mantido todo o art. 66, 67, 68 e 69. A leitura, se alguém tiver alguma mudança para fazer. “O Senador poderá se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do plenário por proposta do presidente ou atendendo a convite, a requerimento de qualquer senador ou comissão. A representação externa far-se-á por comissão ou por um senador. É lícito ao presidente avocar a representação do Senado quando se trata de ato de excepcional relevo. Na impossibilidade de o plenário deliberar sobre a matéria será facultada ao presidente autorizar a representação externa para chegada o partido de personalidade e destaque da vida pública nacional ou internacional, solenidade de relevante expressão nacional ou internacional, funeral ou cerimônia fúnebre em que regimentalmente caiba essa representação”. § único desse art. 69: “O presidente dará conhecimento ao Senado da providência adotada na primeira sessão quando ele designar de ofício por não ter”... Por exemplo, aconteceu depois da sessão, ou num recesso ele, na primeira sessão, presta contas da delegação. Mantém-se o que tinha, o que está no Regimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Então em votação. Senadores...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, “solenidade e relevante expressão nacional ou internacional”. Nós representamos aqui os Estados. Suponhamos que no Estado do Espírito Santo tenha uma grande solenidade onde o Senador Camata tenha que estar presente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É nacional.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas é de caráter regional.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Destaque da vida pública nacional ou...”

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Pode ser estadual.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Solenidade de relevante expressão nacional ou internacional”.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Por que não colocaríamos o estadual aí no meio? Nacional, estadual ou internacional.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Regional para não tirar o Distrito Federal. Solenidade regional, nacional ou internacional.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Regional.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Concordo. Regional, nacional ou internacional.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Regional, em primeiro lugar. Ótimo. E aí a gente representa os Estados. Pode acontecer num determinado momento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, em votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Em votação. Senadores que estão de acordo permaneçam como se encontram. Está aprovado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Muito bem.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Pronto. Terminou a parte que interessa.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A nossa pauta... Não havendo

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Espera aí, Presidente. Nós achamos que temos aqui

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O Sr. Relator pede...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Art. 1º e 3º que é logo aqui. Nós chegamos a discutir, mas não houve votação. Onde que é a sede do Senado em caso de guerra e tal.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sim, documentos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mantém o que está. Eu acho que quando a gente mantém o que está não precisa haver uma discussão mais aprofundada.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não, não precisa haver, está tudo escrito, todos têm o material e documentos em mãos. Então em votação. Os Senadores que concordam com a permanência do já disposto, que permaneçam como se encontram. Está aprovado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso aqui já foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Então não havendo nada mais a tratar, eu agradeço a presença de todos convidando-os para a próxima reunião a realizar-se com a proposta

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Dependendo da ordem do dia será as 18h.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Seria às 18h. Vamos entrar num acordo. Sr. Senador César Borges, V. Exa. concorda que

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Teria que haver um preparo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Hoje às 18.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Hoje às 18? Senador Antônio Carlos Valadares muito inteligentemente propõe que tem que haver um preparo para nós

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Tem que haver um preparo das matérias para gente estudar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 10h da manhã. Então amanhã

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Inclusive, a secretária tem que distribuir com a gente, com a assessoria.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Então, como esse assunto nós decidimos por unanimidade, não havendo unanimidade para hoje às 18h, nós poderíamos fazer amanhã às 14h pela preferência do Senador Valadares

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, não, às 10h. Amanhã não tem comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Amanhã não tem comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O que nós temos conhecimento é que o presidente da Casa vai determinar que as comissões todas de amanhã sejam instaladas.

A decisão será comunicada de acordo com a decisão da presidência, e no caso o Senador Marco Maciel. Muito obrigado a todos.

Sessão encerrada às 15h57m.

Senador **Marco Maciel**, Presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 7ª Reunião de 2009, realizada em 10 de março de 2009, às onze horas e quatorze minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, na oportunidade houve o debate de propostas para revisão do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos (as) Senadores (as): **Gerson Camata (PMDB)**, **César Borges (PR)**, **Papaléo Paes (PSDB)**, **Antonio Carlos Valadares (PSB)**, **Marco**

Maciel (DEM) e **Inácio Arruda (PC do B)**. Esteve presente ainda a **Presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Reforma do Regimento Interno do Senado Federal e Secretária-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra.**

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª Reunião da Comissão Temporária Interna, criada pelo Requerimento 208/2008, aprovada em 5 de março de 2008, destinada a apresentar no prazo de 90 dias projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho, como é praxe na Casa, a dispensa da leitura e aprovação da ata da 6ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer como se encontram. Pelo silêncio considero a ata devidamente aprovada.

Conforme convocação a presente reunião destina-se a debater propostas para reforma do Regimento Interno do Senado Federal nos seguintes temas: sessões plenárias, tipos e fases, art. 154 a 210 das sessões, comissões, tipos de organização, competência, emendamento, relatoria e CPIs. Título 6º art. 71 a--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Está ao contrário, Presidente. Esse artigo aqui que cita é do primeiro item e o artigo do primeiro item é do último. Ele não tem na ressalva, a convocação...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Certo. Exato. Art. 71 a 153. Então, eu concederia agora a palavra ao Relator da matéria para fazer as suas considerações.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Primeiro, Sr. Presidente, uma consideração rápida, por que o que nós estamos fazendo agora? No art. 153 e o 154 que começa... O que é que são as comissões? Como é que elas funcionam? E como é que elas devem funcionar? E nós começamos com a primeira comissão que é a Comissão Parlamentar de Inquérito no item 1 do art. 154.

Aqui nós estamos colocando escrito... A Cláudia está chegando ali. Cláudia, por favor, aqui. Tudo aquilo que a Comissão Mista já fazia...

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A Cláudia Leite é cantora.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu falei Cláudia Leite? Mas a Cláudia Leite é aquela que é cantora. Mas é muito parecida.

Então, o 154 vai definindo o que é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Os companheiros podem ler aqui. Não vou ler todas as... Não são mudanças que estão sendo introduzidas, são coisas que já acontecem nas Comissões Parlamentares de Inquérito que

não estavam definidas no Regimento Interno, e que agora passam a ficar definidas. Para quê? Para se evitar que alguém levante e não está escrito aqui, não está ali. Então o que é que ela pode fazer? “Convocar o Ministro de Estado, tomar depoimento de qualquer autoridade federal, estadual, municipal, de qualquer pessoa, inclusive, estrangeira; requisitar de órgão de administração pública ou requerer do Ministério Público ou do Poder Judiciário informações ou documentos de qualquer natureza, desde que vinculados ao fato determinado que originou a criação da Comissão. Requerer por intermédio do órgão competente do Poder Executivo de autoridade estrangeira informações ou documentos. Requerer ao Tribunal de Contas da União realização de inspeções e auditorias. Realizar diligências que julgar necessário”. Então, tudo aquilo que a Comissão de Inquérito já faz, que não estava previsto em todos os itens do regimento... Não estão previstos no Regimento atual, e que agora estão previstos... Se for aprovado, passa a ser previsto no Regimento Interno e dando mais personalidade e mais força à atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

E aí vamos embora. Até no § 10 vai dizendo lá a reunião reservada, quando algum Senador pode pedir. “Se for do interesse da investigação o presidente poderá determinar que os depoentes convocados para o mesmo dia, sejam separados e permanecem incomunicáveis”. Coisa que já acontece hoje, que não está no Regimento, mas que entra. E aí vamos embora pelo 155. Todos os companheiros podem ler aqui que explicita melhor como é que deve atuar uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Vai até o art. 157. Mas antes, desde o § 5º em diante, começa a definir como é que aprova o relatório final, como é que esse relatório é aprovado, o relator, se ele for rejeitado, o que é que acontece. Têm os relatórios alternativos que também entram em deliberação. E aí entra no 157. Então define com abrangência, com mais detalhes toda a atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que precisa, estava precisando dessas mudanças que nós estamos introduzindo.

Aí vem o 157 normal que diz: “A Comissão Parlamentar de Inquérito por intermédio do presidente de Senado encaminhará suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, podendo sugerir indiciamentos conforme conclusões e tal”... Que já existe no Regimento de hoje.

Então aí, Sr. Presidente, nós passamos então para o art. 160 que regulamenta... Do art. 160 que regulamenta o que são as sessões preparatórias que não tinham, e agora têm sessões deliberativas, ordinárias, extraordinárias, não deliberativas especiais. Aí define

o que é uma sessão preparatória, define o que é que é uma sessão deliberativa e quando ela se realiza.

Aqui eu tinha solicitado para gente colocar que a sessão não deliberativa não pode ser prorrogada sob espécie alguma. Ela não é deliberativa? E, atualmente, elas estão indo até 11h da noite dia sexta, dia de sexta não, porque ela é na parte da manhã, principalmente, dia de segunda-feira. De modo que eu vou solicitar só aqui que seja colocada a sessão não deliberativa, segunda-feira, sexta-feira às 9h e comunicações e serão improrrogáveis. Que até houve consentimento dos demais membros naquele dia.

E aí tem normal, quando é que ela não se realiza, quando não há número conforme o Regimento Interno. Depois nós vamos para... O que é que acontece no período de expediente. Não tem lá grande mudança, que é o art. 162: “Não será lido nem constituirá objeto de comunicação em sessão pública, conteúdo de documento sigiloso observando-se quanto ao expediente dessa natureza nas seguintes normas”. Já tem no Regimento de hoje e é repetido. “Aplica-se o disposto do caput no que couberem aos demais casos em que o Senado receber documento de caráter sigiloso”. Define então o que é que é um documento sigiloso, e como é que o sigilo é ressalvado. E aí vai. “Havendo na ordem do dia matéria urgente compreendidas não são oradores no período do expediente. “Ressalvado o disposto desse artigo não haverá prorrogação do período do expediente”.

Lá no art. 172 nós então temos outra mudança. “Ao ser designada a ordem do dia, qualquer Senador poderá sugerir ao presidente a inclusão de matérias em condições de nela figurar”. “Nenhuma matéria poderá ser incluída na ordem do dia, sem que lhe tenha sido dada a ampla publicidade”. É normal, embora, hoje, às vezes, não aconteça isso, principalmente, Medida Provisória, às vezes, elas entram em cima da hora. “E não será designada a ordem do dia para a primeira sessão de cada sessão legislativa ordinária”. Então, aquela primeira sessão já é também normal e não vai.

Art. 170... Passou. 175: “A matéria dependente de exame das comissões só será incluída em ordem depois de emitidos os pareceres, lidos em sessão e publicados no Diário do Senado e distribuídos em agosto, observado o interstício regimental”. Que já estão previstos lá nos outros artigos também.

Proposições com prazo. Aí vai disciplinar, Sr. Presidente. Por ato do presidente, por deliberação do plenário. Como é que uma matéria entra na ordem do dia? Então, “Ela pode entrar em rito normal, por deliberação do plenário, se a única ou a última comissão que estiver distribuindo o seu parecer no prazo regimental, por ato do presidente quando se tratar”. E especifica

e entra no item C algumas modificações. “Proposições com prazo se faltarem 20 dias para o término do prazo”. § 1º: “Na hipótese do inciso I a matéria será incluída na ordem do dia da 3ª Sessão Deliberativa Ordinária que se seguir à aprovação do requerimento para a instrução”.

Nas hipóteses do inciso II B e Com: “O projeto emendado voltará à ordem do dia da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo da sessão legislativa hipótese em que a matéria será a mesma tramitação prevista”. Isso aí sabem que não acontece isso, de vez em quando o plenário delibera de outra maneira, matéria entra na hora que chega, não tem interstícios, se elimina os interstícios. Eu achava que isso aqui tinha que ser um pouco mais flexível, porque já é. Flexibilizar essas regras, porque o desempenho da ação legislativa, às vezes, fica muito amarrado dentro desses prazos de interstícios e tal. Porque acontecia, eu acho que antigamente isso, porque o Diário Oficial demorava a chegar num lugar, ia de navio, a cavalo; e as pessoas tinham que ter um prazo para votar o segundo artigo, votar o segundo turno. Hoje tem a TV Senado o cara já vê na hora, tem o jornal é naquele minuto, as rádios na mesma hora. Eu acho que esses interstícios deveriam ser de horas assim, como já está acontecendo, o senhor sabe que está acontecendo. Nós eliminamos interstícios aí, outro dia votamos um monte de emendas aí, foram cinco sessões em dez minutos e votou. Então, isso aqui, Cláudia, podia flexibilizar um pouco para acontecer. O plenário vai deliberar como é que ele vai agir com relação aos interstícios. Delibera na hora, faz na hora. Porque isso aqui, no meu entender, amarra um pouco, não é Presidente? “Ah, não pode”. “Pode”. Quando o plenário decide pode. E os meios de comunicação hoje mudaram muito com relação ao que era antigamente essa demora.

Vejam, por exemplo, que na época, eu até trabalhei muito para mudar quando na Constituinte. O Presidente da República, antigamente, para sair do Brasil ele tinha que comunicar e pedir licença, o Congresso dava uma licença para ele sair. Porque, realmente, na época, no início da República e também no tempo do Império mal, mal tinha um telégrafo, se houvesse um problema e tal, o presidente para ser consultado. Hoje ele tem celular, tem satélite, tem o diabo a quatro em tudo enquanto e parte. Isso aí ele pode fazer o que ele quer, de onde ele quer, não precisa nem mais ter licença. E acho até que futuramente, como acontece nos Estados Unidos, quando o presidente sai o vice não assume, porque ele sai exercendo, efetivamente, o poder, porque ele está fora do país, mas... Tem país aí que ele estando fora, está até mais seguro do que ele

estando dentro. Então, ele sai ali com um celular, um telefone e tal, e ele sai governando e governa a todo momento, com a imprensa, com tudo. Então, hoje se for por 15 dias é preciso, pela Constituição, que o vice assuma, não que ele peça licença, porque ele pode pedir licença por mais de 15 e sumir. Mas aqui o vice assume. Saiu o vice assume. Não precisava disso. Mas senão o vice vai fazer o que, não é Presidente? Você foi vice também e tinha que assumir. Porque antigamente vamos dar o vácuo de poder.

Bem, então acho que isso aqui nós vamos fazer, na próxima sessão, voltar isso aqui, flexibilizando um pouco do art. 176 ao 179, tentando fazer uma flexibilização dos interstícios, do segundo turno e também das Emendas Constitucionais, para não ter que fazer uma coisa que ficou aquele dia assim tão... Seis sessões em 15 minutos porque tinha que esperar. Faz-se uma sessão e o plenário decide na hora, nós vamos votar, vamos dispensar os interstícios todos, vamos dispensar o segundo turno ou vamos votar o segundo turno daqui a 10 minutos. Agora ficar fazendo seis sessões: “Outra sessão...” Às vezes, as pessoas que estão acompanhando na televisão nem sabe por que é que fizeram aquele troço lá. Era uma coisa muito antiquada que estamos refazendo aqui.

“Esgotado o tempo da sessão ultimados da ordem do dia os discursos posteriores o presidente a encerrará”. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, será e isso já tem. “Estando em apreciação matéria em regime de urgência a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação”, que é para reafirmar praticamente aquilo que está no art. 182. “Se houver um orador na tribuna o presidente ou interromperá para prorrogar a sessão, de ofício para consulta ao plenário sobre requerimento”. Que já acontece isso também. Não é lá uma grande mudança introduzi-lo.

E aqui foi introduzida uma mudança que foi introduzida, na verdade, pelo Supremo: “Que os deputados federais poderão assistir às sessões secretas que não tratem de matéria da competência privativa do Senado Federal”. Lembra, V. Exa.? Tivemos aquela intromissão... Foi qual assunto que nós estávamos discutindo na época? A intromissão do... O problema do Renan Calheiros. Exatamente.

Aí o 198 já está aqui também. Aqui no artigo... Enquanto você não estava aqui, nós aproveitamos, avançamos bem. No bom sentido.

Então aqui introduzido um novo artigo, o 198 renumerando-se o seu seguinte que, diz: “Antes de encerrar uma sessão secreta o plenário resolverá por simples votação e sem debate se deverão ser publicados ou conservados em sigilo o resultado, o nome dos

que requereram a convocação, eventuais documentos apresentados ou produzidos”. E nos casos do art. 141 os pareceres e documentos constantes no processo. Aí disciplina no 203 uma novidade: “O Senado poderá interromper sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do presidente por deliberação da mesa ou requerimento de seis Senadores”. Então acontece muito.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pois é. E a outra sugestão... Não havia mais aquele período de expediente de homenagem. “Ah, o expediente do dia tal vai ser dedicado ao senador homenageado e tal”. Encerrar, acabar com isso. Isso atravanca a sessão, o Senador se inscreveu, está aguardando para falar, escreveu o discurso, prepara: “Ah, não o expediente de hoje ele não pode falar não, porque é dedicado para homenagear o 8º aniversário do presidente da Petrobras”. Não pode. Então, acabar com isso. Têm as sessões próprias para isso, têm os votos de congratulações, têm os votos de pesar quando não é o caso.

“A sessão especial independente do número para sua realização e nela usarão da palavra os oradores previamente designados pelo líder”. Atualmente, nós tivemos aí há pouco tempo uma sessão dedicada aos aposentados. Quase que morreram os três. A sessão começou às 10h, Presidente, e foi até as 5h da tarde. Um Senador ia lá e começava a falar e os aposentados não tinham alimentação, que não se esperava que fosse assim uma coisa demorada, até que alguém teve aquela coisa de uma luz de caridade que brilhou sobre ele, e foi lá naquele cafezinho e pediu para fazer ali um sanduichezinho para aqueles aposentados que estavam com hipoglicemia diante do tempo demorado. Então, eu acho que tinha que ser o número: “A sessão especial independente de número para sua realização. E nela usarão da palavra...” Quantos partidos têm com assento hoje? Uns 10 oradores. Eu acho que seria interessante, Presidente, seis oradores designados pelos seus líderes? Acho que primeiro, Presidente, é limitar o número de sessão especial por mês.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Coloca uma alternativa aí, nosso relator.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Por favor.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): “Oradores previamente designados pelo líder ou no máximo dois senadores por partido”. No máximo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu estou pensando 16 oradores. É muito.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Tem sessão que falam 50.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pois é, mas vamos limitar isso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): No máximo, limitando, no máximo, dois por partido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Têm 13 partidos, 26 oradores.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela ordem.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Vamos botar. Vamos colocar um por partido designado pelo líder.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Assim não vai passar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 26 oradores.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Nós não temos assim previamente para cada legislatura o número de partido, para cada legislatura... De quatro em quatro anos nós temos alteração no número de partido, início de legislatura. Então nós não sabemos...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E ainda tem o líder da maioria e da minoria aqui dá 14.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Hoje são 14. Então, eu vejo que uma solução para limitar... Tem que limitar senão fica muito cansativo para todos, para a Casa--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Menos para o orador. Ele vai lá e faz a discurso e vai embora, chega o outro faz um discurso e vai embora, e o cara que está lá tem que agüentar aquela xaropa da todo o tempo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Considerar o máximo seis, alternativa para alcançarmos isso. Sem ferir o direito dos partidos poderíamos ter uma boa redução através do representante dos blocos, poderia ter um representante do bloco da maioria, bloco da minoria--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso seria o ideal.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): --Porque senão nós vamos ter senão aí 14 oradores. Um absurdo. Cansativo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E uma sessão por mês só. Não pode ter mais de uma sessão. E já tramita também um projeto de resolução que nos últimos 30 dias. Em julho e dezembro não pode ter sessão especial. Não é isso?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Tem que ver, senão vamos ter sessões com 14. E se na próxima legislatura nós tivermos em vez de 14, 30 partidos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 60 oradores.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): 60 oradores. No máximo seis eu acho que é um limite muito bom.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Seis por sessão.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Por sessão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu acho que seis por sessão designados pelos respectivos líderes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Que ninguém obedece orador.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E vai inscrever. "Olha você já é o sétimo. Se alguém decidir você entra".

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): E aí estão incluídos os líderes de bloco?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não. Seis oradores.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Ou só líder partidário?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Seis oradores.

Porque tem partido que não tem bloco.

Botar seis oradores por sessão por ordem de inscrição. Pronto. Tira o líder.

Se a gente pudesse limitar o tempo, não pode ultrapassar duas horas, também seria bom. O delas estão montando em cima da ordem do dia da sessão seguinte, quando é 10h da manhã.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Começando 10h meio dia termina.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu quero então concordar, Sr. Presidente...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então botar aqui duas horas no máximo, [soa campainha], mas não pode ultrapassar duas horas.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu quero concordar que o fator [soa campainha]--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): 120 minutos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Obrigado. Boa sugestão.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): --Mais importante então para que se limite o tempo, é o número de oradores. Eu concordo com no máximo seis

pela ordem de inscrição, e o limite de duas horas seria proforme(F) porque...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Entram as duas, seis oradores e duas horas.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E duas horas. Colocar as duas alternativas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E uma sessão por mês só. O que é que você acha uma por mês? Porque está ficando uma coisa muito...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não sei se... Não é melhor colocar duas por mês?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Duas por mês para enfrentar a realidade.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Duas por mês. Cláudia, duas sessões por mês.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Agora coloca a palavra bloco aqui, líder.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aonde?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): O bloco partidário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Designados pelo líder ou bloco. Ok. Está bom.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Líder partidário ou bloco.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pelo líder partidário ou o líder do bloco partidário.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Do líder ou de líder de bloco partidário?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Líder de bloco.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Podemos passar... Coloca dois por mês.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 205: "Não havendo sessão nos casos do art. 160, será publicada a ata da reunião que conterà os nomes dos presidentes, dos secretários e dos senadores presentes e o expediente despachado. Quando o discurso requisitado para revisão não for restituída a taquigrafia até o meia dia do dia seguinte deixará de ser incluído na ata da sessão respectiva, onde figurará nota explicativa a respeito no lugar a ele correspondido". Porque, às vezes, a pessoa trava a ata e trava a publicação, porque apanha um discurso para fazer uma correção, qualquer coisa, segura ele lá e prende a ata. Então, se ele não entregar até no outro dia meio dia, o discurso, é publicado com a nota dizendo que o discurso dele foi retirado e não foi publicado, porque ele não entregou até meio dia. Isso é bom para dar um pouco mais de... Evitar que se trave a publicação da taquigrafia de uma sessão, porque foi retirado um discurso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): § 4º: “Não sendo possível adotar os procedimentos do § 1º o fato será ratificado pela secretaria geral da mesa”.

Passar para o art. 214.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Lá no 214, Sr. Presidente: “O trabalhos das sessões serão organizados em anais por ordem cronológica para distribuição aos Senadores. A transcrição do documento no diário do Senado Federal para que conste nos anais é permitida quando constituir parte integrante do discurso do Senador quando deferida pela mesa requerimento de qualquer Senador ou comissão. Se o documento corresponder a mais de cinco páginas no diário do Senado Federal o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requente”. Já está lá no Regimento atual também.

E aí então nós chegamos no 214. Agora nós temos que...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não. Já foi aprovado tudo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Apenas o relator ficou de apresentar um...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu estou deixando aqui que eu queria que você incluísse para depois a gente... Botando em vermelho essas sugestões aqui para gente debater, tipo um horário do funcionamento das comissões. O 108 sobre as reuniões e audiências públicas...”

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas isso não foi—

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não foi não, não deliberamos ainda não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não foi apreciado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele vai entrar em vermelho para gente deliberar. Ou se foi assunto que nós já passamos você põe em azul. Tem jeito de por? O computador tem. Põe em azul para gente diferenciar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não. 108. São emendas que ainda não entrar, elas não estão ainda para debater não, ela vai entrar. Se foi assunto que nós já passamos põe em azul.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, eu ia propor, eu ia fazer duas propostas aqui à Comissão. A primeira é a seguinte: com o início da sessão legislativa, então nós vamos ter que fazer alteração talvez no nosso horário de reunião, porque, na verdade, agora as comissões permanentes começam a funcionar e são muitas. Então, talvez, nós não consigamos mais fazer a reunião no período

da manhã. Então, eu ia propor à Comissão se ela anuir, se achava que era um caminho que já estaria para cumprirmos o prazo que nos foi assinado, era o seguinte: era que nós fizéssemos a reunião da Comissão a partir das 14h e interromperíamos o início da ordem do dia.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): 14h30.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então 14h30 até o início da ordem do dia, porque aí nós conseguimos avançar. Porque não teremos--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Se não iniciar a gente continua até...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente. Se não houver ordem do dia melhor ainda.

Então, eu indagaria se há algo ainda a tratar? Se estão todos de acordo, eu vou então... A Dra. Cláudia Lira está dizendo que pode fazer um esforço com a sua equipe, e tentar oferecer uma pauta para a reunião de amanhã à tarde, ou seja, às 14h30 aqui no mesmo local, na Comissão de Constituição, Justiça e cidadania.

Então, eu desejo agradecer a presença de todos. E antes de declarar encerrada a presente reunião, convocar, reitero, uma nova reunião para amanhã às 14h30 horas.

Está encerrada a reunião. Muito obrigado pela presença.

Nada mais havendo a tratar, eu vou declarar encerrada a presente reunião, convocando uma próxima reunião para amanhã às 14h30.

Está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 12h.

Senador **Marco Maciel**, Presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 8ª Reunião de 2009, realizada em 17 de março de 2009, às quatorze horas e cinquenta e um minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, na oportunidade houve o debate de propostas para revisão do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos (as) Senadores (as): **Gerson Camata (PMDB)**, **César Borges (PR)**, **Papaléo Paes (PSDB)**, **Antonio Carlos Valadares (PSB)**, **Marco Maciel (DEM)** e **Inácio Arruda (PC do B)**. Esteve presente ainda a **Presidente da Comissão Especial de Assessoramento à Reforma do Regimento Interno do Senado Federal e Secretária-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra**.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Declaro aberta a 8ª Reunião da Comissão

Temporária Interna, criada pelo Requerimento nº 208, de 2008, aprovada em 5 de março de 2008, destinada a apresentar, no prazo de noventa dias, Projeto de Resolução para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho como é, aliás, praxe na Reunião das Comissões, a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 7ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. A Ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente Reunião destina-se a debate de propostas para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal no seguinte tema: Comissões – Tipos e Organização – Competência – Emendamento e Relatoria. Título VI, Arts. 70 a 150.

Eu concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Gerson Camata, para fazer as observações que julgar pertinentes sobre o tema objeto da Reunião de hoje.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, primeiro muito obrigado. Embora a pauta de hoje deva começar pelo art. 70, lá no art. 65, que nós discutimos, já passamos por ele, algumas modificações que nós introduzimos naquelas discussões. A principal delas nas atribuições do colégio de líder, quais os líderes que formam o colégio de líderes, sobre o que é que eles devem deliberar, aquela sugestão que foi feita no dia de que, não só os líderes ou o Presidente da Mesa pode colocar matérias na pauta, mas 1/3 de Senadores, quer dizer, 27 Senadores podem também solicitar que seja incluída matéria na pauta para democratizar um pouco a feitura da pauta de votações. Então eu acho que a principal mudança está ali na pág. 10, no art. 65, nós já passamos por ele, eu apenas estou ressaltando essas mudanças que foram colocadas e já haviam sido aprovadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Art. 65.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então “As reuniões do colégio de líderes poderão ser convocadas pelo Presidente, por 1/3 dos Senadores que compõem o Plenário ou líderes que representem esse número”, porque às vezes 27 Senadores querem uma reunião de líderes para colocar uma matéria na pauta e tal, então eles têm o direito e também o poder de convocação dos seus líderes para deliberarem sobre essas matérias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu não vejo nenhum obstáculo em acolher a Emenda. Eu não sei se o Senador Antonio Carlos Valadares tem alguma observação a fazer. É o art. 65, § 3º.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu gostaria de apenas uma rápida expli-

cação do nobre Relator no § 1º: “Sempre que possível as deliberações do colégio de líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes ou, na falta deste, prevalecerá o critério da maioria, calculando-se o voto dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada”, quer dizer, tem líder de primeira categoria e líder de segunda categoria.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas no Plenário, Excelência, também é assim.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não, eu quero saber nas reuniões de líderes, porque reunião de líder é reunião de líder.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Se ele apresenta mais parlamentares é justo que, na tomada do voto que ele dê, represente o número de parlamentares que ele representa, porque senão seria uma injustiça o líder de dois e o líder de vinte ter o mesmo peso, é uma injustiça.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Me permita, Sr. Relator. Nas reuniões plenárias, tudo bem que as votações tenham uma representatividade do colégio de 81 Senadores. Aí sim, eu acho que essa proporcionalidade deve prevalecer, até como já está decidido na formação das Comissões, na escolha dos membros das Comissões. Agora não é reunião de líderes que, a meu ver, um Colegiado praticamente... Eu não digo informal porque vai ser formalizado agora, mas o que deveria prevalecer é, em primeiro lugar, o consenso, não prevalecendo o consenso o voto da maioria. Agora se se estabelece um quantitativo em função do número de Senadores de cada partido, aí nós vamos fazer uma reunião onde há uma discriminação contra líderes de partidos menores, quando na realidade são líderes, todos são líderes. As decisões de colégio de líderes, quais são as decisões que nós vamos tomar, Sr. Relator?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Matéria de pauta, pauta do Congresso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Pois é, eu acho que não precisava essa exigência tão grande de colocar a proporcionalidade até numa reunião de colégio de líderes.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas me preocupa o líder ter dois pesos, quer dizer, no Plenário ele vale vinte votos e lá ele vale um. O outro vale dois, lá ele vale vinte. Eu acho que o critério que define o líder tem que ser um. Ali naquela reunião ele vale um, naquela reunião ele vale vinte, na outra ele vale três. Não pode. Ele é um líder. Se um partido tem vinte membros e um partido tem dois, é um fato, é um número, é matemático, não pode discutir que é igual. Números são números.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Nós estamos falando numa reunião assim de líderes para tomada de decisão até em apoio ao Plenário, em apoio à Mesa, não se trata aí uma coisa tão formal. É uma reunião que nós estamos colocando no Regimento que não existia, até louvo a iniciativa de V. Ex^a. e também do nosso Presidente em institucionalizar a questão da reunião dos líderes que já vem acontecendo há anos e anos e sem nenhuma, vamos dizer assim, observância no nosso Regimento, observação no nosso regimento. Eu sugiro, aí depende da maioria, que se leve em conta não o fator proporcional, mas o voto de cada líder, porque afinal de contas todos ali são líderes que estão representando os seus partidos. Então V. Ex^a. é líder de vinte Senadores e ele é líder de três Senadores. O senhor só vale por três, eu valho por vinte. Então começa a divergência daí. Talvez isso seja um motivo até de divergência na reunião de colégio de líderes, quando deveria ser um ambiente de harmonia, de conagração de líderes que se reúnem, todos tendo realmente o peso da sua bancada, mas que naquela hora todos são iguais.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Pois não, com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes para discutir a matéria.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu estou entendendo muito bem o que o Senador Antonio Carlos Valadares está dizendo. Então aí se têm duas situações. A primeira é a consenso. Então no momento do consenso eu concordo plenamente com V. Ex^a., no momento do consenso que eu digo nas conversas, no aprofundamento da discussão, tudo bem. Mas quando se vai para voto, aí já passa a ser uma disputa e os líderes ali significam, cada líder, significa que por trás teve uma conversa com os seus Senadores e esses Senadores são representados por um. Quantos são? São dez Senadores? Então ele fala em nome de dez, o outro fala em nome de vinte, o outro fala em nome de cinco. Então no momento em que os líderes sentam-se à mesa, a igualdade da palavra, todos os direitos são iguais, mas quando passa para uma decisão em que não há o consenso, aí vai ter que ser disputa e nessa disputa eu vejo que é a maioria e a maioria não significa o número de líderes, significa o número de Senadores representados. Então é essa a minha opinião.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Me desculpe, eu acho que essa é uma opinião um tanto discriminatória.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não, não, quer ver, é só fazer matemática.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu acho que os grandes partidos merecem o seu espaço que já tem nas Comissões, já tem no Plenário. Agora se os líderes são convocados, por exemplo, pelo Plenário, pela Mesa, por uma Comissão ou pelo próprio Presidente do Senado para darem uma opinião sobre um determinado assunto que está em pauta, não só um projeto como uma crise interna do Senado, uma crise internacional, crise nacional, quer dizer, a opinião do líder ali, quer dizer, sopesada de acordo com a proporcionalidade de sua bancada, não faria sentido se ouvir, já que o Plenário poderia resolver esse assunto. Por que então convocar líderes? O Plenário pode convocar os líderes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Para evitar realmente a grande reunião--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então convoca os líderes e os líderes lá vão decidir em nome do Plenário. Eu acho isso totalmente em desconformidade com o objetivo da reunião dos líderes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É, mas deixa eu lhe dizer. Tem outra situação--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O que são líderes? São pessoas experientes, pessoas que têm opinião a dar, que têm ideias a apresentar, que têm poder de decisão em nome da sua bancada. Então não há que considerar proporcionalidade numa simples reunião para deliberar sobre assuntos para o qual esse colégio de líderes foi convocado, quer dizer, eu estou ali no Plenário, então eu no Plenário sou líder de três Senadores, digamos, realmente ali no Plenário eu vou representar três Senadores. E V. Ex^a., se for líder de vinte Senadores, vai representar vinte Senadores. Então por que convocar líderes para uma reunião se nós já estamos lá no Plenário e podemos decidir essa questão? Então nós estamos convocando os líderes porque nós sabemos que eles têm experiência, têm vivência--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eles estão falando em nome do grupo.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): --e poderão ajudar a Mesa, o próprio Plenário a tomar uma decisão.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sei.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): É uma decisão... Eles não vão tomar nenhuma decisão, eles vão dar uma opinião, quem vai decidir é o Plenário em última instância.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Me permite, Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, com a palavra o Senador Gerson Camata.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Lá na Câmara há muito tempo já é assim e nunca teve problema nenhum. Diz lá: “Sempre que possível as deliberações – na Câmara – do colégio de líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes. Quando isso não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, ponderados os votos dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada”, porque não é um problema político, é um problema matemático. Se um líder é de vinte, ele tem que representar vinte, ele não pode chegar lá representando um, até porque a bancada não vai nem aceitá-lo como líder se ele for lá e submeter os vinte votos que ele tem no valor de um voto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sabe que lá é uma Casa--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É matemática.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): A Câmara dos Deputados é composta de 513 Deputados, 513 parlamentares, e eles têm uma representatividade diferente da nossa. Nós representamos Estados, enquanto eles representam o povo, como está lá na Constituição, apesar de nós representarmos o povo também dos nossos Estados.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Me desculpe, me desculpe. O líder quando ele está lá, ele não está representando o Estado, ele está representando a bancada dele na reunião da bancada. Ele é um representante do Estado dele, mas quando ele sai lá do--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu estou falando em termos de Senado, eu estou falando em termos de Senado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas lá na reunião de líderes ele representa a bancada, não representa o Estado não. Eu acho que eles representam--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Bom, a minha opinião é que a gente podia dar uma lição na Câmara dos Deputados em termos democráticos, mas já que não é possível eu aceito o voto da maioria porque eu sou democrático.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora, nobre Deputado Antonio Carlos Valadares--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu sou um Democrata.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Muito bem. Eu quero dizer ao nobre líder

Antonio Carlos Valadares o seguinte: que o resultado da reunião de líderes, do colégio de líderes, vai ser submetido a uma deliberação do Plenário. Então eu acredito que a matéria então se transfere de fórum, deixa de ser decidida no colégio de líderes, mas o Plenário é que dá a última palavra. Então eu tenho a impressão que há uma instância recursal, se assim pode se dizer, que é o recurso para o Plenário, que realmente é o que dá a última palavra nesses casos. Daí que se extrairá o resultado em função dos projetos que vierem em discussão. E pode ser que até no Plenário haja condições de um entendimento, como nós assistimos isso com frequência, um entendimento entre os líderes que, de alguma forma, superam uma eventual dificuldade de deliberação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Se a gente observar... Quem observou, por exemplo, há pouco tempo o pacote do Obama, então ele foi para o Plenário do Senado dos Estados Unidos e do Plenário, lá eles têm tipo uma Comissão que chama *In Holding in Grossing Comile(F)*, que é uma Comissão que dá a redação final. Quando sai dali, os líderes todos têm assento, aliás, dois líderes, mas nessa Comissão estão os técnicos, vão os assessores e as grandes lideranças do Senado americano. Aprontou a redação final, ela foi para o Plenário. O Plenário não aceitou aquela redação final que os líderes levaram. Então, lá é tão importante o colégio de líderes que é uma Comissão Permanente Técnica. Voltou e essa Comissão teve que refazer e mandar para o Plenário. Aí o Plenário aceitou a nova redação, porque eles não podem emendá-la no Plenário. Volta para essa Comissão e essa Comissão volta novamente à redação final para o Plenário, porque é muito interessante dar objetividade, dar rapidez, dar resolutividade. Mas o que eu acho que nós estamos fazendo aqui é tornando regimental um fato que já existe. As nossas pautas são feitas lá na sala do Presidente pelos líderes que vão para lá às quatro horas da tarde e vêm com a pauta para a gente votar às cinco. Está acontecendo, então nós estamos consagrando isso. Eu até acho que nisso aqui tinha que ter uma deliberação de antecedência para a pauta que eles vão levar para a votação dos assuntos. Não está sendo colocado aqui, às vezes há uma certa urgência. Mas eu acho que o que está se fazendo aqui, voltando à vaca-fria, é que o líder, matematicamente se ele representa vinte, ele não pode chegar lá e dizer: “Eu sou um voto só”. Ele representa vinte, é matemática. Então volto a esse assunto que Sr. Presidente poderia botar em votação então.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu insisto apenas no ponto que já expus, que acho que a Lei, em última análise, quem fala é

o Plenário. Havendo impasse na reunião de líderes, obviamente o assunto vai se deslocar para o Plenário e o Plenário, na sua soberania, vai deliberar. E nesse entretempo pode haver uma negociação entre a reunião do colégio de líderes e a votação do Plenário, que é muito comum nas Casas Legislativas.

Então não havendo mais quem queira discutir a matéria, eu vou submetê-la à votação. Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a proposta do Relator queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Qual seria o próximo?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Bom, aí o próximo, nós vamos entrar no art. 70, que é exatamente a pauta de hoje.

No art. 70 define quais são as Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias, permanece como está hoje.

No art. 72 é que a gente diz: “Ressalvada a Comissão Diretora – quer dizer, a Mesa, cabe às Comissões Permanentes, no âmbito das respectivas competências, criar Subcomissões Permanentes ou Temporárias, até o máximo de duas no total, mediante proposta de no mínimo três de seus membros”, quer dizer, a Comissão de Educação pode criar duas Subcomissões, a Comissão de Assuntos Econômicos ou de Educação e Cultura pode criar duas Subcomissões. A minha idéia seria uma, mas há o perigo do pessoal tentar criar Subcomissões lá dentro do Plenário, aí fica mais complicado e mais burocratizado. Então duas Subcomissões funcionando ao mesmo tempo, não pode ser três em cada uma dessas Comissões. É uma mudança que faço, pois hoje são quatro.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu tenho uma sugestão a dar. Pode ser agora?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Pois não.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Ao invés de ser no mínimo três--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Não, no mínimo duas.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Não, no mínimo três Senadores a propor a Subcomissão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Sim.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Que sejam três, porque uma Comissão que já tem o compromisso, por exemplo, de cinco ou sete Senadores, é uma Subcomissão que vai funcionar razoavelmente, mas só com três Senadores pode acontecer de ela não funcionar de forma adequada. Que colocasse aí um 1/3--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Não, é a proposta, o número de Senadores não está definido na proposta.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Exato, nós colocaríamos, ao invés de três Senadores--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Que

podem requerer, três.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Exato, porque aí é um compromisso, os que assinam já têm um compromisso--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): De

participar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): --antecipado de participarem da Subcomissão. É interessante isso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E

qual o número? Seria 1/3 dos membros?

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Eu acho que 1/3 dos membros.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu

acho que é boa a sugestão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Está acolhida a proposta. O Senador Papaléo Paes está de acordo?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): De

acordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Então aprovado por unanimidade a sugestão do Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E

aí, Senhor Presidente, o § 2º, do art. 73 em diante, permanece como está, que vai regulando conforme como a matéria tramita como a Comissão funciona, como é que se extinguem as Temporárias, as Subcomissões, etc. e tal.

Aí nós introduzimos um § 3º no art. 75: “O prazo das Comissões Temporárias é contado a partir da realização da sua primeira reunião, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional”, que foi até objeto de uma decisão do Supremo uma vez. Lembram-se? Então não é a partir do momento que o requerimento é aprovado, não é a partir do momento que os líderes indicam seus membros, mas o prazo passa a contar a partir do momento que ela fez a sua primeira reunião. Eu acho que define marca para evitar sempre dúvidas da época da renovação de prazo, na época de prorrogação. Então só conta a partir momento em que ela fez a primeira reunião.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Há alguma observação? Senador Antonio Carlos Valadares? O Senador Papaléo Paes deseja--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Então não havendo nenhuma divergência, vou considerar aprovada por unanimidade a proposta do Relator, o Senador Gerson Camata.

Art. 76.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí praticamente com poucas mudanças: "A Comissão Diretora é constituída dos membros da Mesa", normal, claro, e, depois, em cada Comissão o número de membros que permanece como está hoje: Assuntos Econômicos, 27; Assuntos Sociais, 21; Justiça, 23. Aí nós temos todas as Comissões com um número correspondente de membros em cada Comissão.

Lá no art. 77 é que foi introduzido um Parágrafo Único com dois itens: "Para fins de proporcionalidade as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos; I – para Comissões Permanentes no início da legislatura e da terceira sessão legislativa ordinária; II – para Comissões Temporárias no início de cada sessão legislativa ordinária", porque ela é temporária e a definição dela tem que ser mais cedo. Hoje está na data da diplomação, como nós mantivemos lá atrás. A alternativa é a data da diplomação e a alternativa é no início da legislatura e na terceira sessão legislativa ordinária, que é na renovação da Mesa e das Comissões. Aí cabe agora a discussão e a votação dos termos.

SENHOR PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu indago se há alguém--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Que aí ficaria as Comissões casado com a proporcionalidade da Mesa Diretora.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então vai ser respeitada aquela questão da diplomação por aqui?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, pela redação aqui, não, mas eu não me oponho que seja. Eu acho apenas que como as Temporárias, por exemplo, que são Comissões que podem começar a funcionar do meio para a frente, talvez não ficassem agarradas lá.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não se adapte.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ficasse no início de cada sessão legislativa ordinária, porque ela é Temporária, vai funcionar só naquele período. Mas, talvez, as Permanentes pudessem também ficarem amarradas lá na diplomação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Isso, conforme nós já aprovamos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É para a Mesa. Então muda aqui.

SENHOR PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então em votação. Não havendo divergência com relação à matéria, considero aprovada a redação do Parágrafo Único do art. 77.

Eu só gostaria de fazer um comentário. É que eu acho isso é algo que nós não vamos conseguir modificar, mas eu considero que o Senado está com muitas Comissões Permanentes--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Muito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --e isso termina dificultando um pouco a fluidez do nosso tratamento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exatamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que qualquer um de nós aqui está em pelo menos cinco, seis ou sete Comissões como titulares geralmente, mas será muito difícil uma reforma--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ah, quando eu cheguei aqui tinha sete, agora tem umas quinze.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Onze.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Onze fora as Temporárias, Subcomissões. Isso tudo torna muito--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Subcomissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): O número de Senadores permanece o mesmo e as Comissões--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Quatro Comissões Permanentes seria ao ideal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Isso me faz lembrar o tempo que eu era Deputado Federal isso no século passado [*risos*]. É o seguinte: eu saía de manhã, ia de sala em sala.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): De Comissão em Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É aí parava num lugar, depois chamavam "Volte para aqui". Agora eu estou assim também andando, que é para não esquecer [*risos*], entendeu, porque são muitas Comissões. Mas a reação é muito forte para fazer qualquer alteração.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E Comissões que funcionam sempre ao mesmo tempo, no mesmo dia e ao mesmo tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E aí não pode obliquidade(F), bilocação, ninguém pode estar em dois lugares.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ao mesmo tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora a Cláudia me chama a atenção, voltando aqui um pouquinho, nós ficamos que, nas Permanentes, obedece à diplomação. Nas Temporárias, obedece ao início da Sessão. Vai ficar uma proporcionalidade desorganizada. Eu acho que é bom estabelecer um padrão tudo na diplomação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Cria um padrão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho boa a idéia.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Para não desproporcionalizar a composição das Temporárias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mesmo porque se é Temporária, acaba logo três ou quatro meses depois, não tem problema.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então vamos agora para o § 2º do art. 79.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí é uma mudança só que determina para não acontecer esse *vacatio*... Como é que é?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): *Vacatio* líder [risos].

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): *Vacatio commissione* que teve aí. “Se as lideranças partidárias ou dos blocos parlamentares não fizerem as indicações no prazo fixado no *caput* desse artigo, o Presidente do Senado fará a designação”. No caso das Comissões Técnicas que demoram a indicação e tal, “O lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição de titular ou suplente da respectiva bancada em qualquer circunstância ou oportunidade”.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Aliás, esse dispositivo, Relator, surgiu em face do impasse criado recentemente na formação das Comissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exatamente.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É muito bom que esse artigo tenha sido aceito, porque se em dois dias úteis subseqüentes a indicação dos titulares não acontecer, aí o Presidente assume a responsabilidade, o Presidente do Senado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato. Agora aí foi acrescentado, Sr. Presidente, um § 3º no art. 80. Então o líder... “O lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição de titular ou suplente da respectiva bancada em qualquer circunstância ou oportunidade”. Agora no § 3º, “O disposto não se aplica nos colegiados cujos integrantes tenham sido eleitos”, como na Comissão de Ética eles foram eleitos, o líder não pode sacar um membro de lá que foi eleito, porque passa por cima de uma eleição que se realizou democraticamente. Então nas Comissões Permanentes ou Temporárias, ele pode; nas Comissões onde ocorreu uma eleição, o líder não pode sacar um membro do partido dele da Mesa Diretora, não pode sacar da Comissão de Ética, porque lá ocorreu uma eleição.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Agora passemos ao art. 83.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Um esclarecimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, com a palavra o Senador Papaléo Paes. Tem a palavra S. Ex^a.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Quanto à direção das Comissões, não é isso? Presidente, Vice-Presidente, Relator?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.
SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Os eleitos para esses postos?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Quanto aos demais membros, podem ser--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pode, porque quando for eleito, como é que vai sacar um eleito?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É claro, não pode não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Está esclarecida a questão?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Está esclarecida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Então passemos ao art. 83, inciso I: “Eventualmente--”

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Tudo normal, nas suas ausências e impedimentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Passemos, então, para o art. 87.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aqui então nós temos nesse Capítulo V a Direção das Comissões. “No início da legislatura, nos cinco dias úteis que se seguirem à designação de seus membros, e na terceira sessão legislativa, nos cinco dias úteis que se seguirem à indicação dos líderes, cada comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente e o Vice-Presidente”. Aí fica: “Em casa do não-cumprimento do disposto, ficarão investidos nos cargos os dois titulares mais idosos, até que se realize a eleição; ocorrendo o empate, a eleição será repetida no dia seguinte, ficando então o mais idoso”. Agora: “Ausentes ou impedidos o Presidente e o Vice da comissão, exercerá temporariamente a presidência do Colegiado o membro mais idoso do mesmo partido do Presidente”, porque às vezes o mais idoso pode não ser do mesmo partido e aí descompensa a formação. Então se fixou que, no impedimento do Presidente ou Vice, o mais idoso assume o mais idoso do mesmo partido do Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Isso aconteceu de alguma forma na instalação das Comissões este ano.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É, exatamente.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente, me permita, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A presidência de uma Comissão é conseqüente a uma eleição, não é? Esta eleição é um acordo que se faz para se ter o Presidente, é acordo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas da feita que o Presidente perca o mandato dele, aí esse acordo vai para o cabide. Então eu digo que o Presidente seria o mais antigo da Comissão até se fazer outra eleição, não?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E não do mesmo partido.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Impedido do quê? De assumir, por exemplo, ou-

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Se faz outra eleição, não?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Vice não está, o Presidente não apareceu para uma Reunião, está impedido.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Ah, na hora?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É, não é assim?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Aí eu digo o mais idoso da Comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Isso é temporária.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É temporária, mas eu digo--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É só naquele instante--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Só naquele momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --que vai eleger o novo Presidente.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Tá, mas eu digo--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ao invés de ser impedido, impossibilitado de comparecer.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É, impossibilitado, mas mesmo assim--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ausente ou impossibilitado de comparecer, porque impedido têm dois sentidos.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Tá, ele pode ser-

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Tem um duplo sentido.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Lembra-se que houve aqui impedimento de participar da Mesa, houve impedimento de *[ininteligível]* da Mesa, impedimento para presidir.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Ele pode estar impedido por uma doença, impedido por não ter chegado na hora.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pode acontecer, impedido por uma doença.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas eu digo que nesses momentos aí nós não vamos, não seria boa lógica, obedecer. O Presidente ausente volta-se(F) antes da eleição. Quem presidiria seria o mais idoso.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Do mesmo partido.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não, aí eu digo da Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É, e do partido do Presidente da Comissão, no caso.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu tiraria “do Presidente da comissão”.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Do mesmo partido do Presidente?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Do mesmo partido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É que diz respeito à proporcionalidade.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É, mas essa proporcionalidade seria feita por acordo e não regimentalmente. Então se fosse regimental a proporcionalidade, aí sim nós marcaríamos firme com o mesmo partido. Mas não sendo regimental a proporcionalidade, como é temporário, nós podemos colocar--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Senador Papaléo, olha, lendo o § 4º: “Em caso de vaga...” Não é o caso de vaga.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Não, não é o caso de vaga.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Nós não estamos analisando vaga, estamos analisando--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): A ausência naquela reunião.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ausência ou impedimento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): “Em caso de vaga dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, far-se-á o preenchimento por meio de eleição”.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eleição.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas daí vaga é definitivo e impedimento é temporário.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Temporário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pode acontecer numa Sessão, em outra.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Mas eu acho que no caso de impedimento temporário, eu acho que o Vice poderia assumir tranquilamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas no caso do impedimento do Vice e do Presidente, dos dois, o mais idoso do mesmo partido do Presidente.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Tá, aí o senhor apóia mais ainda o meu pensamento, volta-se como se não tivesse havido eleição ainda, o mais idoso, entendeu?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu acho que V. Ex^a... No impedimento temporário o Presidente não chegou e o Vice está acamado e tal. Ele está impedido temporariamente. É normal que o mais idoso, do mesmo partido do Presidente, dirija, porque ele é do mesmo partido. Obedece a proporção do acordo que foi feito proporcional aos partidos naquelas Comissões, porque aí a presidência iria para um membro de outro partido.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Já que ele não vai ficar em definitivo, eu acho justo que isso aconteça.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não é definitivo, ele vai ficar assumir naquele dia, naquela hora ou em duas Sessões. Agora se houver vacância, aí não, aí elege, se a vacância for definitiva.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu não quero ser impertinente, porque a ausência, a impossibilidade por qualquer motivo do Vice e do Presidente, nos levaria à mesma condição de que se não houvesse ainda a votação para a escolha desses dois membros. Então nós voltaríamos e daríamos ao mais idoso, como é temporário, ao mais idoso. Se fosse permanente, tudo bem, do acordo partidário. Como é temporário, ao mais idoso. Mas eu aceito a maioria, a maioria é sábia.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Obrigado, Excelência.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): V. Ex^a., só, já é a grande maioria, imagina bem acompanhado. Então me rendo à maioria.

(soa a campanha)

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Por favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Só para insistir naquilo que já falamos antes. Na realidade isso ocorre excepcionalmente e, sobretudo, na instalação de Comissões, porque às vezes o Presidente e nem o Vice-Presidente está presente. Com a palavra o nobre Senador Relator Gerson Camata.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Bem, aí nós vamos então para o art. 87, também no § 5º: “Importa em renúncia ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente de comissão aceitar função prevista no art. 35”. No artigo: “Assumir cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de Capital ou de chefe de missão diplomática temporária”. Então é

normal ele não estar mais no Senado, se ele assumir um Ministério, uma Secretaria de Estado, uma Prefeitura, uma função daquelas que a Constituição permite ao Senador assumir, ao se retirar ele renunciou ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da Comissão, como também se licenciou do cargo de Senador, não pode levar o cargo de Presidente ou Vice com ele. Isso subentende-se, mas agora fica expresso. “Ao mandato de Presidente e de Vice-Presidente das comissões permanentes e de suas subcomissões, aplica-se o disposto no *caput* de art. 56”. O *caput* do art. 56, vamos atrás dele aqui. *Caput* do art. 56: “Os membros da Mesa serão eleitos para o mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente”. Então aplica-se a esse também e pronto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Está certo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E aí nós vamos então, Sr. Presidente, agora lá para--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Disposições gerais.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Disposições gerais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Art. 89.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então no artigo: “Às comissões em razão das matérias de sua competência cabe...” Então aqui nós vamos dizendo todas as competências das comissões e introduz-se um item IV: “Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas”, o que já acontece. Fica escrito agora. “Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução, nas competências das comissões; acompanhar, fiscalizar e controlar políticas governamentais”.

E aqui no art. 90 é que vai entrar uma mudança, assim, um pouco profunda, que eu vou pedir muita atenção dos membros da Comissão. “Às comissões no âmbito de suas atribuições cabe, dispensada a competência do Plenário, discutir e votar projeto de lei ordinária de autoria de Senador, projetos de resolução que versam sobre suspensão de execução no todo ou em parte de lei declarada inconstitucional por definitiva ao Supremo Tribunal Federal, requerimentos e tratados de acordo...” Então aqui aumenta a competência dos terminativos, quer dizer, a própria comissão pode decidir: “Isso daqui é terminativo”, que é para dar mais fluidez para projetos dos Senadores, que começa e tal, aí até ir ao Plenário, o Plenário está com a pauta trancada, às vezes são projetos interessantes. Então passou aqui, a comissão pode ampliar a competência

dos projetos terminativos. E, daí, eles já encaminham para a Câmara, aumenta a resolutividade--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Como de outorga, por exemplo, de concessão, já está acontecendo assim na Comissão de Educação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já na Comissão de Educação está acontecendo isso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E agora vai para outra Comissão, agora é outra.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Comissão decide.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): De Informática, agora é a Comissão de Informática.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É de Informática. Ela já decidiu, lá virou tudo terminativo. Lembra que antigamente iam para o Plenário, aquelas votações que não eram tão importantes e que travavam muito o Plenário. “Projetos de decreto legislativo para outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para radiodifusão sonora”, que não estava, foi feito consuetudinariamente. “Projeto de lei da Câmara que tiverem sido aprovados antes de decisão terminativa por comissão daquela Casa, tratados ou acordos internacionais, ressalvados o disposto no § 3º, do art. 5º, da Constituição”. Então são aquelas coisas que--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Senador Camata, me diga uma coisa: requerimentos--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Está só ampliando, amplia.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Requerimento, por exemplo, de pesar, eu gostaria de saber o seguinte: se eu apresento um requerimento de pesar no Plenário, como agora ele será deliberado? Pela Comissão ou pelo Plenário, sem a ouvida ou a audiência da Comissão?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nesse caso--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Vamos dizer que eu apresente em Plenário um voto de pesar, suponhamos. O que vai acontecer com a tramitação desse requerimento?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É encaminhado lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que o Plenário, nesse caso de pesar, já o Plenário aprova.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já encaminha lá, não vem mais em Comissão não.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Correto, mas isso já está dito no regimento?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, a minha idéia é que não seria nem... Porque normalmente o ideal seria votos de congratulações e condolências, seria assim--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Aplausos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Mesa informa: "Informo que o Senador Papaléo Paes apresentou um voto de pesar". Não precisa ser: "Foi aprovado no Plenário um voto de pesar". Ele apresentou um voto de pesar, pronto, pelo falecimento do Sr. Fulano de tal. "Congratulações com a Prefeitura pelo 20º aniversário de criação desse Município". Não precisa entrar. Foi, votou, foi aprovado no Plenário. Porque às vezes eu observo até--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Um desconforto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É, então o Senador apresentou, é responsabilidade dele, ele sabe por que é que ele apresentou, foi apresentado o voto e a Mesa comunica a família, comunica o Município, comunica aquela instituição que naquela data o Senador apresentou o voto. Não precisa por "Apresentou e foi aprovado por maioria". Eu acho que seria muito melhor se nós encaminhássemos desse jeito. Está assim aqui: "O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhantes só será admitido quando diz respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional", o que não vem acontecendo. "Lido em Sessão, o requerimento será remetido à Comissão de maior pertinência temática e tal". A minha idéia é acabar com isso. Apresentou um voto de regozijo pelo aniversário do Município. O Senador Papaléo Paes apresentou um voto de pesar. Comunica que apresentou, pronto. Porque vai à deliberação, vai para as Comissões, nós temos votos aí tramitando--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Muitos, muitos.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Não, o ideal é que apresentasse e o próprio Plenário--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora eles passam a ser terminativos na Comissão. Tudo lá.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): — decidiu lá sem precisar ouvir a Comissão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não teria que vir para a Comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Aliás, eu já apresentei essa sugestão no início.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Já foi apresentada lá. Eu acho que o ideal seria mudar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Só o Plenário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Apresentou o voto no Plenário, pronto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Acabou.

(soa a campainha)

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): De tudo, regozijo, pesar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Como se trata de requerimento, ele tem que ser votado. Lógico que a votação geralmente é simbólica.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É simbólica, agora eu acho--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ninguém vai se opor a um voto de pesar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora eu acho o seguinte: essa questão de votos--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Porque tem esse problema: voto de censura, voto de aplauso.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): No voto de censura o pessoal vai prestar atenção.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Esse é um problema sério. Aplausos para certas coisas.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A minha opinião é a seguinte, eu não sei se eu estou sendo muito rigoroso, mas eu acho o seguinte: a Casa devia ter o voto de pesar. Eu acho que--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Claro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Se eu não me engano, Machado de Assis, em Memória Póstumas de Braz Cubas, ele diz assim: "O louvor aos mortos é uma forma de oração". É uma maneira de a gente reconhecer alguém ilustre que faleceu, etc.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E tem um provérbio latino: "Dos mortos não se fala, se não bem".

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente. Pois bem, então o que eu acho é o seguinte: eu fico impressionado com o número de proposições de voto de aplausos nas Comissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Na Comissão de Justiça são mais de cem.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Há anos.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Que vem do Plenário.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vem do Plenário, mas vem também apresentado na própria Comissão, etc. Eu fico pensando que isso não é atribuição do Congresso, quer dizer, às vezes em Câmara Municipal até tem um certo sentido, ali na Câmara Municipal, o Município “X” se reúne, tem a sensibilidade para um tema “X”, para fazer congratulações com A ou B porque fez uma obra, porque tomou tal providência, mas eu acho que se nós formos apreciar tudo isso nós vamos tomar um tempo enorme.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Bom, no Plenário, Presidente, raramente é apresentado requerimento de pesar. Eu acho que um requerimento de pesar--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): No Plenário, de pesar, é uma imensidão, muitos, muitos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Em Plenário, eu, pelo menos, apresento em Plenário.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu acho que no Plenário é bom apresentar e não vir para a Comissão, porque vai tomar tempo da Comissão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E do Plenário não vem para a Comissão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ou voto de aplausos também. Para que vir?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exemplificando, eu vou citar o que aconteceu a pouco tempo. Foi eleito Raul Castro Presidente de Cuba.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eleito?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eleito, até aquela noite eu nem dormi com aquela emoção da disputa, ele ganhou de 480 a 0, uma disputa extraordinária. Aí vem um colega nosso, Senador, me aparece com um requerimento, ele diz: “Congratula-

ções com o povo cubano pela eleição”. Eu falei: “Mas o povo nem votou nele”. Mas tudo bem, cada um tem o direito. Agora pensou se um requerimento desse é rejeitado? Se for aprovado, eu sou contra, mas tudo bem. Então o Senado brasileiro rejeitou um requerimento de congratulações com a eleição do Presidente de Cuba. Então eu acho que o ideal seria assim: “O Senado brasileiro informa ao senhor governante cubano e tal que o Senador Fulano de tal apresentou um voto de congratulações”. Ele apresentou, mas o Senado não aprovou, porque o risco não é quando é aprovado, o risco é se ocorrer uma rejeição.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É que a proposição tem um nome e o nome é requerimento. Então todo requerimento tem que ser aceito ou não.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, ao invés de botar requerimento, apresentou um voto de pesar, apresentou um voto de congratulações.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então ele faz um ofício à Mesa, ao Plenário.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não requereu, ele apresentou.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Ele faz uma comunicação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Porque o meu temor é rejeitar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Tem que ter um requerimento – eu acho.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É um perigo. Então eu acho que o ideal seria apresentou um voto. O Senador Fulano de tal apresentou um voto, não requereu, ele apresentou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho boa essa idéia, apresentou o voto.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Concorde.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele que é o responsável pelo voto, ele que apresentou. Se a entidade com quem ele se congratulou tem algum senão lá, pesa sobre o Senador que apresentou. Não depois o Plenário: “Ah, o Plenário aprovou um voto de congratulações num negócio desse”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Até dentro da sua idéia poderia sair na Ata assim: “A seguir o nobre Senador Gerson Camata ou o Senador Antonio Carlos Valadares ou Papaléo Paes apresentou voto de congratulações pela eleição de Cuba”. Pronto, ali fica na Ata, apresentou voto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas o perigo é não aprovar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): De qualquer maneira, recai sobre a Mesa a responsabilidade de ter aceito, sobra para a Mesa, porque o próprio regimento diz--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Só que a responsabilidade fica para o Senador que apresentou. Ele apresentou, não foi aprovado pelo Plenário, ele apresentou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É, foi uma manifestação dele.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É, dele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E a Mesa, quer dizer, e na Ata consta--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Mesa encaminha aquilo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O que você acha dessa posição?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu vejo que essa uma decisão extremamente importante porque não compromete a Casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É, fica registrado.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): E ao mesmo tempo em que não compromete a Casa valoriza o apresentador do voto.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Exato.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É essa a intenção, porque de repente--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É por isso que o regimento atual manda para a Comissão o voto de aplausos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso, se tem algum senão, se aquela entidade--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É uma instância para julgar se aquele requerimento tem sentido, tem adequação às normas éticas e políticas do país. Agora eu acho que--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso é uma coisa tão sem importância, quer dizer, para a família é importante, mas para--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Relativamente sem importância.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --a entidade, para a instituição tem muita pouca.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Mas o pesar não precisa, é lógico que não precisa.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Passa direto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Passa direto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): E ninguém vai negar um voto de pesar.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Mas, um aplauso, que tal passar na Mesa? Manda passar em algum lugar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Apresentou, passou na cabeça de quem apresentou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Reduz a burocracia.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): O Senado oficializa que o Senador--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Homenageou, aplaudiu.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): É, e se for pertinente--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): E alguns, pela demora, perdem o objeto, perdem o objeto. Coisas já foram ultrapassados assim pelo tempo, pelos fatos novos. Então passemos a--

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Então é uma moção de aplauso sem necessidade de aprovação do Plenário, porque a responsabilidade é do Senador. É uma moção de aplauso sem necessidade de apresentação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Senador Papaléo Paes apresentou uma moção de aplauso ao Sr. Fulano.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Consta da Ata.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): A qualquer momento ele pode tirar uma cópia da Ata.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): O Senador tem direito a apresentar, sem necessidade de aprovação do Plenário, qualquer moção sobre--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): De regozijo e tal.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): De regozijo ou de aplauso--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

De pesar.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): --sobre atos ou autoridades e tal.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É mais ou menos por aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Vamos botar em votação. Não havendo manifestação em contrário, considero aprovado.

O Senador Papaléo Paes está com um problema de Plenário, é isso?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu vou lá e volto imediatamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Só um pouco mais.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Fico, fico. S. Ex^a. é o Presidente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Presidente, precisava colocar em votação aqui, no art. 90 ainda, se mantém, por exemplo, “projetos de lei ordinária de autoria de Senador, mantém como terminativo; projetos de resolução que versam sobre a suspensão e execução de todo ou em parte de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo; requerimentos que tratam os arts. 231 a 239 – esse já sai, já foi embora; tratados ou acordos internacionais, ressalvados no § 3º, do art. 5º – que eu acho que é declaração de guerra ou qualquer coisa; projetos de lei da Câmara que tiverem sido aprovados em decisão terminativa por Comissão daquela Casa, projetos e decretos legislativos para outorga ou renovação, concessão, permissão ou autorização para radiodifusão sonora de sons e imagem”. Então todos esses assuntos passam a ser terminativos nas Comissões.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nas respectivas Comissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nas respectivas Comissões.

Sobre acordos de direitos humanos, então eu vou corrigir aqui, “acordos internacionais, ressalvados o disposto no § 3º, do art. 5º, sobre direitos humanos e tal”, esse vai para o Plenário, aqui no Item 4. Porque eu vejo, às vezes, esses Presidentes, eles vão de um lugar para o outro, aí não tem muita coisa para fazer, eles fazem um acordo qualquer lá e depois manda para cá aqueles acordos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então vamos agora para qual artigo?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora, Sr. Presidente, continuando então no art. 90, vamos lá para I(F), § 2º, que foi introduzido depois do Item II. “O disposto no *caput* desse artigo não se aplica nos casos...” Então o *caput* do artigo, vamos voltar lá no *caput*, o caráter terminativo do art. 90. Então não se aplica, “Não se aplica o *caput* do artigo ao projeto de resolução que altere o Regimento Interno, projeto de resolução que se referem os artigos da Constituição sobre matéria financeira, proposta de emenda à Constituição, projeto de código, projeto de lei complementar”, quer dizer, esses não podem ser terminativos. São as exceções que são aplicadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Confirma a regra.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “No prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da comunicação do § 3º, no avulso da Ordem do Dia da Sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria em Plenário”. Naquele que já existe, se algum Senador... “O recurso será assinado por 1/10 dos membros do Senado e será dirigido ao Presidente da Casa. § 6º: Esgotado o prazo previsto no § 4º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado”. Se ele for rejeitado, vai ser arquivado. Se for aprovado, é lei do Senado, vai para a Câmara, se for da Câmara vai para a sanção, ou, no caso de ato legislativo, o reconhecimento de sentença do Supremo vai para promulgação. “Aplicam-se à tramitação dos projetos e demais proposições submetidas à deliberação terminativa das Comissões as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos agora ao inciso V, do art. 93.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Art. 93.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): “À Comissão Diretora compete: V – Elaborar-”

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Elaborar a redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, escoimando-as dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, cláusulas de justificação e palavras; apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia e for objeto de parecer aprovado em Comissão; apreciar requerimento de realização de Sessão especial, observado o disposto no art. 160”. Esse nós já tínhamos decidido lá atrás, que era para o Plenário. “Parágrafo Único: Os esclarecimentos ao Plenário sobre atos de competência da Comissão Diretora serão prestados, oralmente, por relator ou pelo Primeiro-Secretário”, que já está acontecendo, só não estava escrito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora vem o art. 94, inciso VII.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então aí têm as competências-

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Da Comissão de Assuntos Econômicos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Da Comissão de Assuntos Econômicos. Tudo normal, ava-

liação periódica do Sistema Tributário Nacional, que hoje é o grande problema do país, a carga tributária, tem que fazer uma avaliação periódica e publicar isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): A Comissão, no art. 96, CCJ, agora veio o item “i”, que é a “Escolha do Ministro de Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, de membro do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e de Governador de Território -, que, aliás, não existe mais, mas pode a qualquer momento ser criado -, escolha e destituição do Procurador-Geral da República (Art. 52 da Constituição”).

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

É, acrescentou o Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público, que não tinha quando o regimento foi redigido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): É.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Agora vamos para o art. 100.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr.

Presidente, nós não poderíamos--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Art. 100, inciso IV: “A comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria”.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Isso é para o envio de matérias, não é Cláudia? As matérias são enviadas sempre para a que seja mais pertinente àquele assunto de que trata a matéria.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Agora o art. 103: “A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional deverá opinar sobre...” Aí vem as suas atribuições.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É,

aí é opinar, porque quase todas as atribuições da Comissão são de competência do Executivo e ela pode opinar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): É.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Pois não, com a palavra o nobre Senador Papaléo Paes.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Já que nós encerramos este Capítulo, eu solicitaria a V. Ex^a. se fosse possível, de nós fazermos já a votação dessa matéria porque todos concordaram.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Bom, então, atendendo a uma proposta do Senador Papaléo Paes, eu poria em votação para re-

ferendarmos as nossas decisões das proposições que foram aqui discutidas e votadas. Eu consulto ao Relator Senador Gerson Camata, como Vice-Presidente o Senador Antonio Carlos Valadares e também o Senador Papaléo Paes. Se estiverem de acordo nós poderemos acolher sem nenhuma dificuldade a proposta do Senador Papaléo Paes.

Iniciaremos então a próxima Reunião... Será que daria para fazer quinta-feira à tarde?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Quinta eu não estarei aqui à tarde, é Dia de São José lá no meu Estado.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(PSB-SE): Sessão amanhã à tarde.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Amanhã à tarde, se não houver Ordem do Dia, talvez não haja, porque o Presidente Sarney vai viajar, ele vai fazer uma viagem curta, mas vai fazer uma viagem. Se não houver Ordem do Dia... Bom, eu tenho um problema, que é a entrega do dicionário da Academia Brasileira de Letras, então a cerimônia, que vai ser uma coisa muito curta, dez minutos, vai ocorrer no Plenário do Senado às 14h30. Após eu estou liberado, eu estou liberado, porque isso tem prazo e o dicionário será entregue no dia seguinte ao Poder Executivo, que é o último dia do prazo que foi assinado para que se concluísse o trabalho, que foi, aliás, um trabalho feito pela Academia Brasileira de Letras sem nenhum ônus para o Governo Federal ou os Governos ou Prefeituras. Então nós vamos--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Chegamos no art. 109.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Paramos no art. 110, portanto, que no art. 109 não tem nenhuma mudança, nenhuma proposta de mudança, e eu gostaria de aproveitar a ocasião para agradecer a presença de todos e deixar convocada a próxima Reunião para amanhã. Às 15h00 talvez possamos começar, que será bem antes da Ordem do Dia. Se não houver Ordem do Dia nós avançamos e, se não for possível, pelo menos alguma coisa, algum andamento conseguiremos dar.

Também gostaria de dizer que recebemos um expediente da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, assinado pelo Consultor-Geral, o Dr. Fábio Gondim, relativo à participação de dois membros da Comissão nessa Comissão Temporária, que seriam os Drs. Fernando Veiga Barros e Silva e Orlando de Sá Cavalcante Neto. A matéria terá que ser submetida ao Presidente do Senado, mas eu penso que, independentemente da aprovação do Presidente do Senado, será muito bem vinda à presença deles aqui, não é Dra. Cláudia e demais membros da Comissão,

porque isso certamente ajudará ao bom encaminhamento das matérias, sobretudo nesse território específico da Comissão de Orçamento que envolve enorme complexidade.

Então nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Reunião, ficando convocada a próxima Reunião para amanhã, às 15 horas. Está encerrada a Reunião.

Sessão encerrada às 15h49.

Senador **Marco Maciel**, Presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 9ª Reunião de 2009, realizada em 24 de março de 2009, às quatorze horas e cinquenta e um minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, na oportunidade houve o debate de propostas para revisão do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos (as) Senadores (as): **Gerson Camata (PMDB)**, **Papaléo Paes (PSDB)**, **Antonio Carlos Valadares (PSB)**, **Marco Maciel (DEM)** e **Inácio Arruda (PC do B)**.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Declaro aberta a 9ª Reunião da Comissão Temporária Interna, criada pelo Requerimento nº 208, de 2008, aprovada em 5 de março de 2008, destinada a apresentar, no prazo de noventa dias, Projeto de Resolução para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho como é, aliás, praxe na Reunião das Comissões, a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 8ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. A Ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente Reunião destina-se a debate de propostas para a reforma do Regimento Interno do Senado Federal no seguinte tema: Comissões: tipos e organização, competência, emendamento, relatoria e CPIs. Título VI (arts. 109 a 159)

Eu concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Gerson Camata, para fazer as observações que julgar pertinentes sobre o tema objeto da Reunião de hoje.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria, antes de começarmos exatamente no art. 109, propor aqui, porque ele não está aqui nas mudanças que nós estamos pretendendo um tipo de uma punição, não digo uma punição, mas uma reprimenda ao relator que não cumpre os prazos para relatar projetos. Eu digo isso, porque eu tive um projeto meu que ficou quatro anos e meio com o relator e ele não relatou. Eu acho que não é lógico e não é normal. Eu queria propor o seguinte: o relator que recebe um projeto para relatar, o Senador que recebe, ele não relatando, ele

não pode receber outro projeto enquanto não relatar aquele, a não ser que ele devolva aquele que ele não quer relatar para poder receber outro. Mas não pode ficar recebendo três, quatro, cinco e engavetando cinco, seis, sete, oito projetos e relatando aqueles a quem interessa. Isso é até bom para livrar de qualquer eiva, de qualquer apontamento, por que é que ele esse relatou, aquele ele guardou. Então, recebeu, não relatou, não pode mais receber nenhum projeto para relatar. Se ele achar: "Não, eu quero receber outro", devolve aquele e pode receber outro, mas nunca acumulando, permitindo que se faça--

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP):

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Exatamente.

Eu queria propor isso então, primeiro. Que vai entrar depois num desses artigos das instituições que nós estamos tratando hoje.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): E é o tempo que também se formalize.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Exato, depois ela vai entrar para lá.

A outra seria, eu conversei com o Presidente Sarney, ele concorda, sempre que acumula três ou mais medidas provisórias na pauta a sessão começa pela ordem do dia, começa votando, para ir desimpedido a pauta. Ele acha que é interessante porque mobiliza, dá mais dinamismo à votação. Enquanto não se encontra uma saída com a Emenda Constitucional que parece que está sendo preparada na Câmara e que já teve uma aprovada que já foi para lá também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Foi até o primeiro subscritor, penso que foi o Senador Antonio Carlos Magalhães aprovada aqui no Senado com alterações no plenário, penso, e foi remetido à Câmara, mas a Câmara ainda--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não deliberou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --Sobre o assunto ainda não se manifestou.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então eu queria propor também essa que V. Exa. colocasse em votação sempre que acumular três ou mais medidas provisórias na pauta a sessão começa pela ordem do dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. A proposta de V. Exa.--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aprovada vai entrar depois aqui como proposição...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Será devidamente formalizada para que possamos votar.

Então, vamos passar agora novamente a palavra ao relator para que fale sobre o § 1º do art. 110 que é justamente a primeira matéria. É lógico que tem uma parte em azul que é a sugestão--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Das mudanças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): --dos horários. Essa aí eu acho que não tem muito o que discutir, porque está se fazendo um esforço grande de permitir fazer com que as diferentes comissões permanentes possam se reunir em horários que estão compatíveis com a agenda parlamentar.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Nem precisa fazer a leitura, porque está aqui, qualquer um pede ali.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E

o que nós estamos tentando, V. Exa. tem razão, Sr. Presidente, é fazer com que haja menor coincidência possível entre as sessões, porque vários Senadores são membros de várias Comissões e para que eles possam freqüentar, discutir e votar matérias nas comissões, e diminuir a coincidência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Eu até lamento, não posso deixar, mas eu vou dizer isso, que nós não temos conseguido reduzir o número de Comissões, o ideal seria isso, eu acho que a Casa produziria melhor se houvesse um número menos... Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A

minha proposta, Sr. Presidente, é reduzir para sete. Eu sei que é uma glória, uma luta em glória, mas se nós tivéssemos sete Comissões, como era aqui no Senado, no início, seriam muito mais funcionais e muito mais objetivas. Eu vou até colocar uma dessas [ininteligível] para gente colocar em votação no dia que a gente tiver terminando aqui, reduzindo para sete, não nesse mandato, porque nesse mandato é impossível, mas talvez fazer para entrar em vigor na próxima legislatura--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Na próxima legislatura.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Aí

o pessoal já chega sem ser presidente--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): 11.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

2011.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): E, aliás, são onze Comissões Permanentes.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

São onze, e aí reduz para sete, para entrar em vigor...

Atenção, para botar depois aí na... Entrando em vigor no dia 1º de fevereiro de 2011.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Agora então vem o § 1º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Também é em qualquer hipótese a reunião da Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à ordem do dia das sessões deliberativas. O Senador já é. Depois as Subcomissões e as Comissões Temporárias, funcionarão, preferencialmente, às terças-feiras às 9h ou em qualquer dia da semana após a ordem do dia no plenário. Também para a Subcomissão não montar horário em cima das Comissões. Os trabalhos das Comissões somente serão iniciados com a presença--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Art. 111.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

--111. Mínima do terço de sua composição. Isso eu faço uma observação aqui, é para facilitar a abertura das sessões. "Salvo em caso de urgência será disponibilizada com antecedência mínima de dois dias úteis aos titulares e suplentes". Porque, normalmente, a gente só recebe a pauta na hora. Eu acho que a antecipação da pauta se tornaria mais, o Senador chegaria à comissão técnica em melhor condição de discutir e de votar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): Aliás, eu quero dizer que quando eu presidia a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu sempre liberava a pauta na quinta-feira da semana anterior--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E

já era consignada.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sete

dias antes.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): --Exatamente. E fazia aí, mandava via e-mail, mas também fazia chegar aos gabinetes, porque quando o Senador fosse viajar para o seu Estado já levaria a pauta e sabendo o que ia discutir--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):

Sabendo o que é que ele vai votar e o que ele vai discutir também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL

(DEM-PE): -- O que ele vai discutir e se preparava também para a discussão. E penso que o Senador Demóstenes Torres está mantendo igual procedimento, o mesmo procedimento.

Mas voltemos, então ao art. 111, § 1º. Eu não sei se o nobre relator tem alguma observação a fazer.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É

isso exatamente. No § 1º a pauta do trabalho das Co-

missões, salvo em caso de urgência será disponibilizada com antecedência. Porque tem que ter salvo, porque pode ter uma matéria que entrou urgente, e aí o Presidente não tem condição de remeter dois dias antes. Veja que V. Exa. remetia uma semana antes.

Aí algumas mudanças: “Na apreciação da proposição em caráter terminativo concluída a fase de discussão serão tomados oralmente os votos dos Senadores presentes”. “Concluída a tomada oral de voto que se refere ao art. 12 será disponibilizada a folha de votação para que qualquer membro da Comissão que não se encontrava presente possa por o seu voto por meio de rubrica, o que poderá ser feito enquanto não encerrada a respectiva sessão”. Coisa que já existe atualmente e não estava no regimento. “Ao final de cada sessão será declarado o resultado da votação”. Isso é protocolado. “As reuniões destinadas exclusivamente em audiências públicas poderão ser realizadas com a presença mínima de dois membros da respectiva Comissão”. Nós temos tido aí, algumas vezes, problema quanto ao problema das audiências. “A ordem dos processos das pautas de Comissões se iniciará pelos projetos cuja deliberação tenha natureza terminativa”. “As deliberações nas Comissões ocorrerão por maioria de voto, sendo que as terminativas serão tomadas pelo processo nominal”. Claro como já é. “As reuniões serão públicas, a não ser que a Comissão delibere, salvo deliberação em contrário os presentes respeitado o quorum que se refere o art. 111, os trabalhos nas reuniões das Comissões ocorrerão da seguinte ordem: leitura e discussão, apreciação e votação das proposições, audiências públicas”. Então, sempre a proposição precede à audiência pública. “Sempre que a reunião se destinar apenas à audiência pública, a leitura da ata da reunião anterior será postergada para a deliberativa seguinte”. “A ordem dos trabalhos prevista no caput do legislativo poderá ser alterada mediante a maioria dos votos dos presentes”. Na respectiva reunião, claro, o plenário tem esse poder.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora o art. 115 é facultado.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, diz aqui que é facultado a qualquer Senador assistir às reuniões, discutir assunto pelo prazo por ela explicitado, enviar por escrito informações ou esclarecimentos que serão disponibilizados com os pareceres se o autor requerer e a Comissão deferir. Pode anexar um documento, anexar um estudo sobre aquela determinada matéria, se o Senador requerer e o plenário consentir poderá ser anexado o relatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora vamos ao--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 116. Então o 116 é todo como ele é atualmente, apenas com a inclusão de um item que diz assim: “A reunião deverá ser aberta com a presença de, no mínimo, 1/3 dos membros da cada Comissão”. Vamos então para o 117.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora tem um parágrafo... Então vamos para o 117.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “As comissões permanentes temporárias serão secretariadas por servidores do Senado e terá o assessoramento próprio, constituído de até três assessores designadas pelo respectivo Presidente, ouvida a consultoria legislativa ou a de orçamento”. Conforme o caso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que nenhum obstáculo nisso aí, ao acolhimento dessas mudanças.

Agora o Parágrafo Único do art. 117.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele vai normal até o § 4º. E o que é compete, as competências do secretário da Comissão. Aí acrescentada: “Assessorar o Presidente da Comissão, organizar agendas de trabalho, coordenar recebimento em meio eletrônico impresso das emendas, pareceres, proposições; preparar o texto final das proposições aprovadas em caráter terminativo, consolidando as alterações aprovadas pela Comissão e corrigindo vícios de linguagem, defeito, erro manifesto, observado no disposto da Lei Complementar 95/98. Minutar a decisão da Comissão que assinada necessariamente pelo presidente, pelo relator, constituirá juntamente com as partes elencadas no art. 134 o parecer do colegiado, dela também devendo constar os nomes dos votantes e os respectivos votos”. Hoje eu tive até um caso desse que eu votei contra uma proposição, e na hora de assinar a gente não pode declarar ali que votou contra. Então, votou. O bom que o senador e até para que as pessoas possam saber o voto dele, que ele possa registrar que votou contra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Art. 118.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “As reuniões das comissões lavrar-se-ão atas que serão rubricadas pelo presidente, o registro das reuniões das comissões constituirá ata circunstanciada” claro. Hoje já esta em prática e está sendo incluído agora.

E aí lá tem um § 3º que diz: “As atas serão disponibilizadas em meio eletrônico”. É só registrar um avanço que não estava no regimento, que no tempo dele não tinha isso. “Imediatamente após a sua revisão e publicada no diário do Senado Federal nos 30 dias em que se seguirem a reunião”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora vamos para o 119, nenhuma--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nenhuma alteração.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O 120 têm o § 1º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): É apenas se acrescenta aí, coisa que é já costumeira hoje. “O presidente poderá admitir na reunião, a seu juízo, a presença dos servidores que julgar necessário”. Às vezes uma determinada matéria mais complexa ele pode convocar outro consultor ou outros servidores para assistir.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Volta àquele artigo discursivo que os deputados federais poderão assistir reuniões secretas que não tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal. Eu acho que esclarece uma--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Uma questão que foi julgada até no Supremo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --Exatamente.

Agora vêm as audiências públicas.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Das audiências públicas permanece tudo como está hoje.

O 111. “Concluída a tomada oral de voz será disponibilizada a folha de votação para qualquer membro da Comissão que não se encontrava presente possa por o seu voto em meio de rubrica”. Porque se ele assinou no início, ele pode depois concluir a votação, se ele não tem assinado na lista de presença, ele pode colocar os votos.

Sr. Presidente, então tem razão, esse § 3º do art. 111 tem que ser retirado, porque senão as votações não terminam.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Estamos indo para o 117.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Nós já estávamos indo para o 124.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não, mas já tínhamos feito o 117.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Porque o 121 já foi, não tem mudança nenhuma. O próximo seria o 124.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): 124. Então com o relator para falar sobre o art. 124 e seus § 1º e 2º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí, Presidente, são algumas modificações. Tem que ler o caput para saber por que é que mudou lá. “O exame das Comissões sobre as proposições excetuadas as emendas e os casos em que esse regimento determine em contrário, obedecerão aos seguintes prazos: vinte

dias úteis para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania”. Entra um projeto lá, ela tem vinte dias. “Quinze dias úteis para as demais comissões”. § 1º: “Sobre as emendas o prazo é de 15 dias úteis”. § 2º: “Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo tê-lo-á prorrogado por igual período desde que o seu presidente envie à mesa antes de seu término comunicação escrita que será lida em sessão e publicada no diário do Senado Federal. “Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado”. Isso objetiva os trabalhos funcionarem com mais rapidez, mais fluidez, mais resolutividade.

Depois nós temos lá--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O art. 125.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e qualquer dela, salvo a última, esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer por deliberação do plenário a requerimento de qualquer Senador”. Foi uma matéria para a comissão, ela não obedeceu ao prazo, um senador poderá requerer que o plenário deixe de ouvir aquela comissão porque ela não se interessou, passou o prazo. Eu acho que é bom também para--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Evita que procrastine--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Procrastinar, demorar e atrasar os trabalhos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agora o § 3º do art. 128.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aqui disciplina apenas os prazos para fornecimento de. “Pendente as comissões poderão se apresentar emendas”, no caso. Aí tem § 3º: “No caso do inciso I que é qualquer dos seus membros em todos os casos, os membros da comissão em que tiver tramitando matéria poderão oferecer emendas até o encerramento da discussão daquele órgão”. Quer dizer, quem não é membro tem que oferecer antes, quem é membro da comissão, até na hora de encerrar a discussão naquela comissão, ele tem prazo para apresentar emenda. Sessões que é muito normal isso, às vezes, uma emenda de última hora até num acordo que é feito no plenário aqui.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-ES): Presidente, eu peço vênha a V. Exa. e aos demais amigos Senadores, e eu pediria licença para participar de uma reunião das lideranças, dos líderes, como líder do PSDB, não posso deixar de estar presente, porque é assunto relacionado com a pauta desta semana. Agradeço e já deixo o meu voto con-

signado nas matérias aqui relacionadas. Favorável. Obrigado a V. Exa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu que agradeço. Muito obrigado pela presença.

(soa campainha)

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Agora estamos indo para o 132, Sr. Presidente.

(soa campainha)

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, pode ir.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, vou fazer a leitura da mudança que está ocorrendo aqui. “A designação de relator, independentemente, da matéria e de reunião da comissão obedecerá a proporção das representações partidárias ou dos blocos parlamentares nela existentes, será alternada entre seus membros e far-se-á em dois dias úteis após o recebimento do projeto, salvo, nos casos em que esse regimento fixe outro prazo”. § 1º: “O relator do projeto será o das emendas, e a este oferecidas em plenário ou perante a mesa, salvo ausência, recusa ou hipótese prevista no § 2º”, que é esse aqui: “Quando se tratar de emenda oferecida em plenário perante a mesa por Senador que haja relatada a matéria, o presidente da comissão designará outro senador para relatá-la sendo essa circunstância consignada no parecer”. Se o relator votou a emenda dele, outro senador é designado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O art. 135 agora.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então diz aqui: “O presidente poderá, excepcionalmente, funcionar como relator, caso em que cederá a presidência a seu substitutivo”. Já existe, só não estava escrito. Parágrafo Único: “Não estando presente à reunião da comissão o relator anteriormente designado, poderá o presidente do órgão retirar a matéria de pauta ou designar um relator ad hoc”. Já ocorre isso também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): 138 os incisos I e II do § 2º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí Sr. Presidente, eu vou ter que ler o caput para poder entender para as duas mudanças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Para ficar claro.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Lido o relatório desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer”. § 1º: “O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator,

obedecido o disposto no art. 4º”. § 2º: “Estando a matéria em regime de urgência a vista somente poderá ser concedida por meia hora”, no caso do art. 344 nós vamos ver lá na frente. “Por duas horas no 344, inciso II, por 24 horas no caso do art. 344, § 3º”, que nós vamos ver depois lá na frente com esses incisos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Incisos.

Agora passamos para o 139.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Leio o caput.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Todo o parecer deve ser conclusivo em relação à matéria que se referiu podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial, pela rejeição, pelo arquivamento, pelo destaque, pela proposição em separado de parte da proposição principal quando originado do Senado ou de emenda”. 5º: “Pela apresentação de projeto, requerimento, emenda ou subemenda, orientação a seguir em relação à matéria, ou pela prejudicialidade” observado o art. 342 que nós vamos ver lá na frente.

Aqui, Sr. Presidente, eu vou pedir à assessoria também para examinar o problema do que é um substitutivo. Eu recebo inúmeras reclamações de senadores e já aconteceu comigo, muda uma palavra, faz uma correção gramatical e entra como substitutivo, e o autor do projeto que estudou perde a autoria. Eu acho que substitutivo, tem que se definir bem o que é um substitutivo. Eu, para mim, tinha que desaparecer, mas eu acho que se a gente conseguir definir bem o que é um substitutivo seria o ideal, não é Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Perde a autoria. Principalmente lá na Câmara é comum se perder autoria por causa de uma correção até de--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que a alteração tem que ser uma atração substancial.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Substancial que mude o sentido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É. Que altere, pelo menos, parte da proposição.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Sr. Presidente, está aqui no nosso plenário para ser votado já o projeto que regulamenta as cooperativas, cooperativas de crédito, cooperativa de consumo; projeto importantíssimo. Esse projeto eu o apresentei já há seis anos, rodou, passou aqui, voltou, veio ao Ministério, fez audiência pública, preparou, foi para a Câ-

mara. Mudaram a data que ele entra em vigor porque atrasou. Virou substitutivo. Então, eu acho que tinha que se definir o que é um substitutivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Perfeito.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, nós vamos agora--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Talvez até convenha que nós voltemos ao tema.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí nós vamos ver o pedido para gente redigir, porque está, mais ou menos, isso aqui, o que é um substitutivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Para ficar bem claro, ou, pelo menos, não tão suscetível--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não tão suscetível--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --De um questionamento.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pela prejudicialidade observada... Aí o que é que o relator pode fazer? "As emendas apresentadas em plenário ou perante à mesa, independentemente, do parecer da comissão serão submetidas ao plenário". Já foi lá. E o § 9º "Na hipótese de um inciso IV será também possível o destaque para constituir proposição em separado, quando se tratar de proposta à emenda à constituição proveniente da Câmara dos Deputados que já existe hoje e não estava". "O parecer conterà a emenda indicativa da matéria que se referir relatório, análise, voto do relator e decisão da Comissão". Parágrafo Único: "O parecer da matéria sujeita à votação secreta não conterà análise e voto do relator". Está preservada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Art. 142 agora.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O 142. "Uma vez assinado pelo presidente, pelo relator e pelos demais membros da Comissão que participaram da deliberação, o parecer será enviado à mesa juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado". Aqui sugere por meio dessa modificação que cada parecer seja publicado após aprovado na comissão, assim suprime-se a necessidade de publicar simultaneamente os pareceres das distintas comissões.

Art. 143. "O parecer será lido em sessão, publicado no Diário Oficial do Senado Federal, disponibilizado em avulso por meio eletrônico ou impresso". Parágrafo Único: "Considerando a publicação, o texto das emendas, os votos em separado, as informações prestadas sobre a matéria pelos órgãos consultados, os relatórios e demais documentos referido no 274". Nós vamos ver lá. Isso é exatamente para que quando o Senador for se preparar para votar uma matéria ele vai ter os prós, os contras, os pareceres, por que da

emenda, por que a emenda foi rejeitada, de modo que ele possa fazer um juízo para exarar o voto a favor da matéria, ou contra a matéria ou abstenção.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Art. 146 agora.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O caput diz aqui. Já está no regimento: "Os pareceres poderão ser proferidos oralmente em plenário por relator designado pelo presidente da mesa. Um: nas matérias em regime de urgência, nas matérias incluídas na ordem do dia, nas demais matérias em que esse regimento expressamente o permita". § 1º: "Se ao ser chamado a emitir parecer nos casos do art. 176, § 1º e 2º alíneas A, B e C o relator requerer diligência, sendo essa aprovada o seu pronunciamento dar-se-á em plenário após o cumprimento do requerido respeitados os prazos das matérias a que se refere". Isso acontece, muitas vezes, no plenário, um relator pede um prazo, então ele tem aqui, já está enunciado aquilo que já acontece, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Alguma observação? Então passemos ao caput do art. 149 que corresponde ao capítulo 13 da apreciação de documentos enviados às comissões.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, apreciação dos documentos enviados às comissões. "A comissão receberá petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ato, omissão de autoridade ou entidade pública sobre assunto de sua competência". § 1º: "Os expedientes referidos nesse artigo deverão ser encaminhados por escrito com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que os apreciará e apresentará relatório a ser discutido e votado na comissão com sugestões quanto às providências a serem tomadas pela comissão, pela mesa ou pelo Ministério Público". Abre-se então aqui um envio também para o Ministério Público. "Quando a comissão julgar que a petição memorial, representação, outro documento não deva ter andamento manda aluar que vá por proposta de qualquer dos seus membros comunicando o fato à mesa. A comunicação será lida em sessão, publicada no diário do Senado Federal e encaminhada ao arquivo com o documento que lhe deu origem". Para ficar ali fazendo história.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Saiu o futuro mesoclítico.

Agora vamos passar agora para o art. 154.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O 154 há uma mudança apenas num dos parágrafos... Não, temos aqui--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): É na página 24 e 25.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Aí é sobre as comissões parlamentares de inquérito. "No exercício de suas atribuições a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigação próprios das

autoridades judiciais podendo...” E aí vai se colocando tudo que ela pode e se acrescenta um item décimo: “Realizar busca e apreensão de documentos públicos e informações em poder de órgãos públicos ressalvados os protegidos pelo artigo da Constituição”. Então, aumenta um pouco o poder das comissões parlamentares de inquérito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): E é a comissão, e não um membro da comissão. Que fique registrado isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Depois vem o § 7º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Se acrescenta aqui aquilo que já está acontecendo nas CPIs “Que os convocados para depor prestarão depoimento oralmente não sendo permitido trazer por escrito, sendo admitidas breves consultas e apontamentos”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Apontamentos.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Os convocados para depor poderão ser assistidos com advogado normal constitucional”. Depois tem lá no § 11 que segue da comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): 156. Aí vem o § 2º.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não, ainda tem lá uma mudança, ainda no--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): 155?

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): 156.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): 156. Aí tem uma emenda, tem umas alterações no § 2º no inciso--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): VII.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exatamente.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “Apresentar relatório final alternativo ou proposta de alteração ao relator final...”. Quer dizer que pode haver um relatório--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Alternativo.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Como já acontece. “A questão de ordem será decidida pelo presidente com recurso para o plenário da comissão de ofício ou mediante requerimento, podendo a presidência solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça analisar sobre a matéria o que acontece”, mas não está escrito. “Na apreciação do relatório parcial, final será observado o seguinte: será procedida a leitura do relatório iniciada a sua discussão; encerrada a discussão o relatório será submetido

à votação e se aprovado passa a constituir-se em relatório parcial ou relatório final da comissão, conforme o caso”. 3º: “Poderá ser concedida vista uma única vez pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias úteis”. 4º: “Poderão ser apresentados votos em separado até o fim da discussão. Vencido o relator serão votados os votos em separado na ordem de sua apresentação, salvo deliberação em contrário da comissão”. Normal, já acontece nas comissões permanentes. “Na hipótese do inciso V desse parágrafo o presidente da comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder o relator anteriormente designado”, que é também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então passamos para o art. 160.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Não está na de hoje não, Presidente. É até o 159. Só se V. Exa. deliberar nós vamos prosseguir.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não sei se haveria porque... Não sei se daria para prosseguirmos um pouco mais.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Vamos até aqui das sessões especiais da ordem do dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Porque, de fato, às 3h30 eu vou ter que interromper porque eu vou ter uma reunião da Comissão da Crise, aí vou ter que sair.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas vamos prosseguir até lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas vamos prosseguir até assim que puder.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): “As sessões não deliberativas realizar-se-ão de segunda-feira à quinta-feira às 14h e às sextas-feiras às 9h destinada a discursos, comunicações, leituras de proposição e outros assuntos de interesse político e parlamentar quando não houver ordem do dia designado”. § 6º: “As sessões especiais realizar-se-ão exclusivamente para comemoração ou homenagem dependendo de decisão da mesa em número não superior a duas por mês”. E aquela proposição que já andou sendo discutida aqui, “Não serão realizadas sessões especiais nos meses de julho e dezembro”. Nós tivemos a experiência no final do ano passado que não foi muito boa para o andamento dos trabalhos da Casa.

Daqui para frente, Sr. Presidente, nós não temos mais, temos que encerrar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então eu...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Termina no art. 161 que entra na próxima sessão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então nós vamos encerrar a presente reunião, agradecendo a presença dos Srs. Senadores Antonio Carlos Valadares, vice-presidente da Comissão;

o Senador Gerson Camata, nobre relator da matéria; e o estimado ilustre Senador Papaléo Paes, e significa dizer que nós, praticamente, fizemos a reunião com a presença de 2/3 da Comissão.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas eu queria pedir a V. Exa. ainda, Sr. presidente--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): --Se pudesse também a assessoria anotar. Eu acho que seria muito interessante nas discussões de plenário, não nas comissões, mas no plenário o parlamentar que não tem emenda não pode discutir aquela matéria, porque ele não quer mudar, não votou emenda por que é que ele vai discutir? Então, nas discussões da ordem no dia da matéria. Então, se eu tenho uma emenda eu posso discuti-la. Se eu não tenho emenda eu não quero mudar, não quero fazer nada, o meu líder é que vai encaminhar a favor ou contra. Agora, se eu tenho emenda eu posso discutir o porquê da minha emenda. Seria interessante para dinamizar mais as discussões que, às vezes, se prolongam e vai prorrogando. Eu acho que seria interessante colocar. Eu sei que vai ser difícil que ela possa passar, mas para a melhoria dos trabalhos organizados seria dinamizar, seria muito boa essa emenda. Porque se eu não tenho emenda para mudar uma proposição, por que é que eu vou discutir?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): tem que dar um prazo também.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Colocando a partir da próxima legislatura porque nessa--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Não, é assim, aí também um prazo para manifestação, cinco minutos, sei lá.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ah, sim, o prazo já está determinado.

Eu acho que a discussão, por exemplo, dez minutos está muito cumprida, o encaminhamento é cinco. Então, veja V. Exa., o senador fala encaminhando, depois fala... Não, fala discutindo e depois fala encaminhando. Eu acho que temos também outra coisa para se anotar. O Senador que discutiu não pode encaminhar mais. Ele já falou. Então, acho seria bem para também dar mais andamento aos trabalhos.

E a outra o Senador não tem emenda à proposição, ele não discute a proposição, se ele tem emenda ele discute a emenda dele, não tem, não quis mudar. "Ah, mas como é que ele vai votar?" O líder dele vai encaminhar e ele vai votar com o líder, porque ele não quis mudar nada. Eu acho que seria muito

bom se a gente conseguisse. Vamos colocar, eu sei que não vai passar, mas a gente tem que ter, pelo menos, vontade para mudar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Mas eu acho que é viável.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu acho que passa aqui na Comissão de Justiça. Obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Desde que se assine um prazo curto para manifestação.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Estabelecendo cinco minutos, tanto para encaminhamento quanto para discussão. Está ótimo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, nada mais havendo a tratar vou declarar encerrada a presente reunião, ficando convocada a próxima para quinta-feira. Agora na quinta-feira tem--

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Relações Exteriores.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): --E tem mais uma vez essa reunião da Crise que vai ser realizada às 15h30, se não estou equivocado. De minha parte nada a opor. Amanhã é quarta. Será que daria...

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Amanhã às 14h.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Amanhã é quarta, tem condição sim.

SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Às 14h. Dá tempo para... Tem que saber.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Apelo formal. Eles têm que responder sim, Senador. As perguntas são boas, porque sempre a resposta é sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então, está encerrada a presente reunião, ficando convocada a próxima reunião... A próxima reunião será realizada amanhã às 14h no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agradecendo a presença de todos, está encerrada, repito, a presente reunião.

Sessão encerrada às 15h49.

Senador **Marco Maciel**, Presidente .

Agenda do Presidente José Sarney

30-3-2009 – segunda-feira

Aniversários: Cantidia Soares, Paula Franssinete Parga (Sra. Bello Parga)

•15:00 Participa da cerimônia de comemoração dos 20 anos da criação do IBAMA

Auditório do IBAMA, Setor de Clubes Esportivos Norte tr. 02, Ed. Sede.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozerildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	
PDT/PSOL ⁽¹⁰⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
 2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
 3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
 4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
 5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
 6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo final prorrogado: 30/04/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3311-3511

Fax: 3311-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).

3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - IDENTIFICAR DISPOSITIVOS
CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO**

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽²⁹⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁸⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽³⁷⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁹⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³²⁾	3. João Pedro (PT) ^(11,35)
Tiã Viana (PT) ⁽³¹⁾	4. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁶⁾
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁰⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(38,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁴⁾	6. Expedito Júnior (PR) ^(4,33)
César Borges (PR) ⁽⁴⁰⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽⁴¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(57,66)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(53,67)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(55,68)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(56,59)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ^(3,69)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶¹⁾	4. Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,69)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,63,65)	5. Lobão Filho (PMDB) ^(9,58,70)
Pedro Simon (PMDB) ^(60,62)	6. Paulo Duque (PMDB) ^(1,69)
VAGO ⁽⁶⁴⁾	7. VAGO ⁽⁶⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁵⁰⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(17,47)
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁵²⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁴⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁹⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,42)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,43)	6. José Agripino (DEM) ^(5,45)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁶⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁵⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,23,73)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(26,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²²⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁶⁾	10. Papaléo Paes (PSDB) ⁽²⁴⁾
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁵¹⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,51)
Gim Argello ⁽⁵¹⁾	2. Fernando Collor ⁽⁵¹⁾

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
23. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
26. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Ams.
29. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.

32. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
34. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
38. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
40. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Finalidade:** Debater e examinar a situação da Previdência Social**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.br**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA****Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

5. Vago em 17.02.09 em virtude de o Senador não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(3,4)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)
4. A Senadora Kátia Abreu retornou ao mandato em 29.10.2008. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (32)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (29)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,60)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,64)	7. José Nery (PSOL) (27,62,63)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (56,67)	1. Lobão Filho (PMDB) (50)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (37)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,41)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (21,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,65)	6. João Tenório (PSDB) (23)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. VAGO (18)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade e PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB, PP) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**Telefone(s):** 3311-3515**Fax:** 3311-3652**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO ⁽³⁾
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB, PP) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. VAGO ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**Telefone(s):** 3311-3515**Fax:** 3311-3652**E-mail:** scomcas@senado.gov.br**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**Telefone(s):** 3311-3515**Fax:** 3311-3652**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of. 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽³⁵⁾	1. João Pedro (PT) ^(1,38)
Augusto Botelho (PT) ⁽³⁵⁾	2. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁷⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽³⁵⁾	3. Eduardo Suplicy (PT) ^(12,31)
Paulo Paim (PT) ^(35,44,65)	4. José Nery (PSOL) ⁽³⁶⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³²⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(34,66)
Marina Silva (PT) ⁽³³⁾	6. VAGO ⁽³⁴⁾
Expedito Júnior (PR) ⁽³⁰⁾	7. VAGO ⁽³⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) ⁽⁵⁷⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
VAGO ^(8,16,63,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
Gilvam Borges (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁶¹⁾	4. Neuto De Conto (PMDB) ⁽⁶²⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁵⁵⁾
Francisco Dornelles (PP) ^(5,9,54)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(15,17,58)
VAGO ^(56,64)	7. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁵³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ^(4,45)	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽³⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽⁵⁰⁾	2. Kátia Abreu (DEM) ^(11,47)
Rosalba Ciarlini (DEM) ^(6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴¹⁾	4. Efraim Moraes (DEM) ⁽⁴⁰⁾
José Agripino (DEM) ^(13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) ^(14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁴³⁾	6. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(2,46)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(26,67)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²³⁾	8. Marconi Perillo (PSDB) ⁽²⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(29,68)	9. Papaléo Paes (PSDB) ⁽²⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽²⁵⁾	10. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽²²⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ^(7,42)	1. João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾
Romeu Tuma ⁽⁴²⁾	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴²⁾
PDT	
Cristovam Buarque ⁽²⁰⁾	1. Jefferson Praia ^(10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (Of. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 2 GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
44. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
65. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
66. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
67. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾
Marina Silva (PT) ^(7,26)	2. César Borges (PR) ⁽²⁴⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁵⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²³⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁸⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁸⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁸⁾	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽³⁹⁾	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁸⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁸⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽³⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽³⁴⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽³¹⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,35)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³³⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,27)
Eliseu Resende (DEM) ⁽³²⁾	4. Jayme Campos (DEM) ^(9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,14)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁵⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁶⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁷⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,28)	1. Sérgio Zambiasi ⁽²⁸⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque ^(12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽²²⁾	1. João Pedro (PT) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾	2. Serys Slhessarenko (PT) ⁽²⁰⁾
Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾	3. Marcelo Crivella (PRB) ^(11,24,29)
Magno Malta (PR) ^(2,23)	4. VAGO ⁽²⁴⁾
José Nery (PSOL) ⁽²¹⁾	5. VAGO ⁽²⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽³⁷⁾	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁹⁾
VAGO ^(33,43)	3. Valter Pereira (PMDB) ⁽⁴¹⁾
Gilvam Borges (PMDB) ⁽³⁶⁾	4. Mão Santa (PMDB) ⁽³⁵⁾
Paulo Duque (PMDB) ^(10,12,42)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ^(3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) ⁽²⁸⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽²⁷⁾
Eliseu Resende (DEM) ^(4,30)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³¹⁾
Gilberto Goellner (DEM) ⁽⁸⁾	4. Adelmir Santana (DEM) ^(9,13,25)
Arthur Virgílio (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁶⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁸⁾	6. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁷⁾
VAGO ^(1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹⁸⁾
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque ⁽¹⁴⁾	1. Jefferson Praia ⁽¹⁵⁾

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
26. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
30. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (Of. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. VAGO ⁽⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
6. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO ^(2,5)
Maioria (PMDB, PP)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(3,4)	1. VAGO ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
3. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴²⁾	1. Flávio Arns (PT) ^(40,72)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(38,73)	2. Marina Silva (PT) ⁽⁴⁵⁾
João Ribeiro (PR) ^(43,66)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(46,74)
João Pedro (PT) ⁽⁴⁷⁾	4. Magno Malta (PR) ⁽⁴⁴⁾
Tião Viana (PT) ^(41,58,70)	5. Augusto Botelho (PT) ^(22,39,52,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶²⁾	2. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁶⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(3,69,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁵⁰⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,55)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁴⁹⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,57)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,48)	3. José Agripino (DEM) ^(23,27,53)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,56)	4. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁵⁴⁾
João Tenório (PSDB) ^(33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁶⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³³⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,37,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁴⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁵⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,51)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁵¹⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(31,60)	1. Cristovam Buarque ^(20,32,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
14. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
35. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
39. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
43. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
44. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

45. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
46. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
53. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
54. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
55. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
56. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
57. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
58. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT) ⁽²²⁾	1. Marina Silva (PT) ⁽²⁵⁾
Delcídio Amaral (PT) ^(22,28,60)	2. Paulo Paim (PT) ^(23,28,58)
Ideli Salvatti (PT) ⁽²²⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁰⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁹⁾	4. Expedito Júnior (PR) ⁽²⁴⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽¹⁷⁾	5. Eduardo Suplicy (PT) ⁽²¹⁾
João Ribeiro (PR) ⁽¹⁸⁾	6. João Pedro (PT) ⁽¹⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴⁶⁾	1. Neuto De Conto (PMDB) ^(3,6,53)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽⁴⁷⁾	2. Lobão Filho (PMDB) ^(34,44)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁵²⁾	3. Pedro Simon (PMDB) ^(8,10,11,51)
Mão Santa (PMDB) ^(5,9,48)	4. Valter Pereira (PMDB) ⁽⁵⁰⁾
Valdir Raupp (PMDB) ^(43,56)	5. Francisco Dornelles (PP) ⁽⁴⁹⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁵⁴⁾	6. VAGO ^(45,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽³³⁾	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽³¹⁾
Eliseu Resende (DEM) ⁽³⁰⁾	2. Efraim Moraes (DEM) ⁽³⁵⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁶⁾	3. Adelmir Santana (DEM) ⁽³⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ⁽²⁷⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁷⁾
Kátia Abreu (DEM) ^(7,32)	5. Demóstenes Torres (DEM) ^(1,26)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁴¹⁾	6. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁵⁾
João Tenório (PSDB) ^(40,59)	7. Arthur Virgílio (PSDB) ^(14,57)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁵⁾	8. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁵⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽⁴²⁾	9. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽¹³⁾
PTB ⁽⁴⁾	
Fernando Collor ⁽²⁹⁾	1. Gim Argello ⁽²⁹⁾
PDT	
João Durval ⁽¹²⁾	1. Osmar Dias ⁽³⁹⁾

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
18. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
21. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
26. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
29. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
30. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
César Borges (PR) ⁽²⁴⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ^(7,27)
Serys Slhessarenko (PT) ^(2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁶⁾	3. VAGO ⁽²³⁾
José Nery (PSOL) ⁽²⁵⁾	4. VAGO ⁽²³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁴⁾
Valter Pereira (PMDB) ^(1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁴⁷⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴²⁾
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴³⁾	4. Gerson Camata (PMDB) ^(46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ⁽³⁰⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽³⁶⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽³⁸⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁷⁾	3. Demóstenes Torres (DEM) ^(9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) ⁽³¹⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ^(6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²²⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁹⁾	6. Sérgio Guerra (PSDB) ^(10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽²¹⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁰⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello ⁽³⁵⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽³⁵⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,15,40)	1. João Durval ^(16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾
João Pedro (PT) ⁽¹⁸⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,17)
Augusto Botelho (PT) ^(20,26,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽²¹⁾
Magno Malta (PR) ⁽¹⁹⁾	4. VAGO ⁽²³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,34,37)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(41,47)
Neuto De Conto (PMDB) ^(35,44)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(39,48)
Gerson Camata (PMDB) ^(36,38)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(43,46)
Valter Pereira (PMDB) ^(42,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(40,45)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁴⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,31)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽³²⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽²⁹⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽³⁰⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,33)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁵⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁵⁾	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹²⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹³⁾	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁴⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁶⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,27)	1. Sérgio Zambiasi ^(27,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
19. Em 16.02.2009, o Senador Magno Maltaé designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
40. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Marcelo Crivella (PRB) ⁽²⁰⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ⁽¹⁸⁾
Renato Casagrande (PSB) ⁽²²⁾	2. Flávio Arns (PT) ⁽²⁰⁾
Magno Malta (PR) ⁽²¹⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) ^(19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁵⁾	1. Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁴⁾
Lobão Filho (PMDB) ⁽³⁹⁾	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁶⁾
Gerson Camata (PMDB) ^(7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) ^(8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) ^(38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁶⁾
Demóstenes Torres (DEM) ^(3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) ⁽²³⁾
José Agripino (DEM) ^(6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) ⁽¹⁾
Efraim Moraes (DEM) ⁽²⁷⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ⁽³⁰⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁶⁾	5. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) ^(14,49)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹⁵⁾	7. Arthur Virgílio (PSDB) ^(11,17,44)
PTB ⁽⁵⁾	
Sérgio Zambiasi ⁽²⁵⁾	1. Fernando Collor ⁽²⁵⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(13,33)	1. Cristovam Buarque ⁽³²⁾

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁵⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽¹¹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹²⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽⁹⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹⁰⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹³⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 18/02/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
5. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
10. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
11. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
12. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
13. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.
14. Em virtude de renúncia ao mandato do Senador José Maranhão em 18.02.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos e Conselhos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB****DEM**

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTFátima Cleide (RO) ⁽¹⁾**PTB**VAGO ⁽²⁾**PDT**

Patrícia Saboya (CE)

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP**PSOL**

José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PMDB-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Waldir Neves (PSDB-MS)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 17.03.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Composição

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 12.03.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/II/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/II/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/II/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> WALDIR NEVES PSDB-MS	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> MÁRIO COUTO PSDB-PA
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 09.03.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com
atualização periódica, sobre
temas diversos da legislação
brasileira.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 426 PÁGINAS